



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1248/2013

Data da disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 31/2013-(1496)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 4.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, mesmo em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, em licença médica, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em licença para acompanhamento de pessoa da família, e MARCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, justificadamente,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-1999/2013 – MA-52/2013, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 16 verso,

baixando a Resolução Administrativa n.º 31/2013-(1496):

“Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **CELUTA TELES TORRES FILHA**, matrícula nº 308.10.0542, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a vantagem do artigo 62 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo artigo 3º da Lei nº 8.911/1994, c/c o artigo 15 da Lei nº 9.527/1997.”

Brasília, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10ª Região,

no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 25/2013-(1490)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 4.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, mesmo em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, em licença médica, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em licença para acompanhamento de pessoa da família, e MARCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, justificadamente,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-739/2013 – MA-61/2013, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 31, baixando a Resolução Administrativa n.º 25/2013-(1490):

“Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao servidor **CLEONIR DE OLIVEIRA MARANHÃO**, matrícula n.º 308.10.2163, no cargo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, § 1.º, inciso I (1.ª parte), da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (DOU de 31/12/2003), c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997.”

Brasília, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10ª Região,

no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 33/2013-(1498)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 4.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, mesmo em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, em licença médica, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em licença para acompanhamento de pessoa da família, e MARCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, justificadamente,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-2426/2013 – MA-64/2013, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 19 verso, baixando a Resolução Administrativa n.º 33/2013-(1498):

“Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **MARLENE MARIA DE ANDRADE SANTOS**, matrícula n.º 308.10.0838, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente

deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a vantagem do artigo 62 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo artigo 3º da Lei nº 8.911/1994, c/c o artigo 15 da Lei nº 9.527/1997, e a parcela de opção incidente sobre a função comissionada de Assistente Chefe de Setor- FC-03, prevista no art.18, § 2º, inciso II, da Lei nº11.416/2006, c/c o art.193 da Lei nº 8.112/1990, nos termos do Acórdão TCU-Plenário nº2.076/2005 e da Resolução Administrativa TRT/10ª nº 27/2010 (DOU,2, de 7/7/2010).”

Brasília, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10ª Região,

no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 26/2013-(1491)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 4.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, mesmo em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, em licença médica, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em licença para acompanhamento de pessoa da família, e MARCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, justificadamente,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-882/2013 – MA-18/2013, aprovar a matéria apresentada, baixando a Resolução Administrativa n.º 26/2013-(1491).

Declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

“Aprovar as indicações à **Ordem do Mérito de Dom Bosco** para o ano de 2013, como se segue:

INDICAÇÕES DO CONSELHO

GRANDE-CRUZ

-ALEXANDRE AGRA BELMONTE, Ministro do Tribunal Superior do

Trabalho

-FLÁVIO COOPER, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

-RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Senador

GRANDE OFICIAL

-ÍTALO FIORAVANTI SABO MENDES, Desembargador Federal do TRF da 1ª Região

-SÉRGIO BITTENCOURT, Desembargador Vice-Presidente do TJDF

-JOÃO OLIVEIRA, Vice-Governador do Estado do Tocantins-TO

INDICAÇÕES POR PROPOSTA DA GRÃ-MESTRA**CAVALEIRO**

-CECY MOREIRA DE CARVALHO, Servidora do TRT da 10ª Região

-PAULA DA SILVA BORDONI, Servidora do TRT da 10ª Região

-ROBERTO EDUARDO VILLAR LEÃO DE AQUINO, Servidor Requisitado do TST no Cargo em Comissão de Assessor da Presidência do TRT da 10ª Região

INDICAÇÕES DOS SENHORES DESEMBARGADORES**GRANDE CRUZ**

-ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI, Ministro do Supremo Tribunal Federal

-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional do Tocantins-Subseção de Araguaína

-LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO, Procurador-Geral do Trabalho do MPT

GRANDE OFICIAL

-GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Desembargador do TRT da 16ª Região

-SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA, Procurador do Trabalho da 10ª Região

COMENDADOR

-FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA, Advogado

-ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 10ª Região

-JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Advogado

-LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, Ex-Ministro da Justiça e Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento do DF (PROMOÇÃO)

-ANY ÁVILA, Advogada e Professora Doutora – Diretora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação no IESB

-MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 10ª Região

-FERNANDO ANTÔNIO TAVERNARD LIMA, Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível de Brasília-DF

-SANDOVAL CURADO JAIME, Advogado

-DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA, Advogada

OFICIAL

-HOMERO LÚCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Servidor requisitado do STF, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor no Gabinete da Desembargadora Flávia Simões Falcão

-MARCOS BARBOSA ANDRADE, Servidor requisitado do TRF da 1ª Região, no Cargo em Comissão de Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 10ª Região

-ADRIANA CRISTINA VAZ, Servidora do TRT da 10ª Região

-ROSEMARY DOMINGUES WARGAS, Servidora do TRT da 10ª Região (PROMOÇÃO)

-CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA, Servidor do TRT da 10ª Região (PROMOÇÃO)

-IURI ADJUTO SALUSTIANO BOTELHO, Servidor do TRT da 10ª Região

CAVALEIRO

-ANTÔNIO CARLOS SUÑER CADDAH, Assessor II, CJ2, lotado na Corregedoria do CNJ

-DOMINGAS RODRIGUES DA CUNHA, Professora da Secretaria de Estado de Educação do DF

-ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA, Servidora do TRT da 10ª Região

-VANDERLEI PINTO MARTINS, Servidor do TRT da 10ª Região

-ARLEY RAMOS DOURADO, Servidor do TJDF

-TÂNIA CRISTINA GUIMARÃES DE MELO, Servidora do TRT da 10ª Região

-JOÃO PAULO RABELO DE OLIVEIRA, Ex-Servidor do TRT da 10ª Região

-SAMUEL LOPES SOARES, Servidor do TRT da 10ª Região à disposição do TRT da 22ª Região

-JESUS DE OLIVEIRA NERY, Servidor do TRT da 10ª Região

-NILTON WANDERLEI LACERDA, Servidor do TRT da 10ª Região

-SANDRA GARCIA DORIA, Servidora do TRT da 10ª Região

-ERIVELTO ANTONIO D'ANUNCIAÇÃO, Servidor do TRT da 10ª Região

-GRAZIELA DE BRITO ATAIDE SUGUIEDA, Servidora do TRT da 10ª Região

-FLÁVIA DA MOTTA E ALBUQUERQUE, Servidora do TRT da 10ª Região

-AGDA GLORIA DA CRUZ, Servidora do TRT da 10ª Região

-FRANCISCA ÁUREA GOMES DE M. RIBEIRO, Servidora do TRT da 10ª Região

-MARIA HELENA COIMBRA, Servidora Requisitada

-CARLOS EDUARDO FERNANDES DA COSTA, Servidor do TRT da 10ª Região

-GUILHERME SANTIAGO ORTEGA, Servidor do TRT da 10ª

Região.”

Brasília, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10ª Região,

no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 30/2013-(1495)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 4.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, mesmo em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, em licença médica, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em licença para acompanhamento de pessoa da família, e MARCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, justificadamente,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-1911/2013 – MA-62/2013, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 18, baixando a Resolução Administrativa n.º 30/2013-(1495):

“Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **BERNADETE VASSALO LEITE COSTA**, matrícula n.º 308.10.0525, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, NI, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com a vantagem do artigo 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo artigo 3º da Lei n.º 8.911/1994, c/c o artigo 15 da Lei n.º 9.527/1997, e a parcela de opção incidente sobre a função comissionada de Secretário Especializado (FC-02), nos termos do art. 18, § 2º, inciso II, da Lei n.º 11.416/2006, do Acórdão TCU – Plenário n.º 2.076/2005 e da RA TRT/10ª n.º 27/2010.”

Brasília, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10ª Região,

no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 32/2013-(1497)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 4.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, mesmo em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, em licença médica, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em licença para acompanhamento de pessoa da família, e MARCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, justificadamente,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-6730/2012 – MA-164/2012, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 77/78, baixando a Resolução Administrativa n.º 32/2013-(1497):

“Aprovar a remoção do Juiz do Trabalho Substituto **RENATO VIEIRA DE FARIA**, oriundo do egr. Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, para este egr. Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, na vaga decorrente da promoção da Juíza Rosarita Machado de Barros Caron, posicionando-o no final da lista de classificação dos Juizes do Trabalho Substitutos desta 10.ª Região, a contar de 1º de julho de 2013.”

Brasília, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10ª Região,

no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 28/2013-(1493)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 4.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ

RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, mesmo em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, em licença médica, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em licença para acompanhamento de pessoa da família, e MARCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, justificadamente,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-1122/2013 – MA-66/2013, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 20, baixando a Resolução Administrativa n.º 28/2013-(1493):

“Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à servidora **AUDREY REGINA DE CASTRO BABY**, matrícula n.º 308.10.0517, no cargo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, § 1.º, inciso I (1.ª parte), da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, (DOU de 31/12/2003), c/c o art.6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997, e a parcela de opção incidente sobre a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-03) prevista no art. 18, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 11.416/2006, c/c o art.193 da Lei n.º 8.112/1990, nos termos da Resolução Administrativa TRT/10.ª n.º 27/2010 (DOU, 2, de 7/7/2010) e do Acórdão TCU-Plenário n.º 2.076/2005.”

Brasília, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10ª Região,
no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 29/2013-(1494)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 4.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de junho de

2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, mesmo em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, em licença médica, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em licença para acompanhamento de pessoa da família, e MARCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, justificadamente,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-1708/2013 – MA-54/2013, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 39, baixando a Resolução Administrativa n.º 29/2013-(1494):

“Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **LUZIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 308.10.0743, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, NI, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a vantagem do artigo 62 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo artigo 3º da Lei nº 8.911/1994, c/c o artigo 15 da Lei nº 9.527/1997.”

Brasília, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10ª Região,
no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 27/2013-(1492)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 4.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA,

mesmo em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, em licença médica, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em licença para acompanhamento de pessoa da família, e MARCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, justificadamente,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-1005/2013 – MA-72/2013, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 23, baixando a Resolução Administrativa n.º 27/2013-(1492):

“Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à servidora **CORACI BEHRMANN**, matrícula n.º 308.10.2536, no cargo de Técnico Judiciário, NI, Classe A, Padrão 2, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, § 1.º, inciso I (1.ª parte), da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, observando o que prevê o § 5º do art. 1º da Lei 10.887/2004 e nos termos do Acórdão TCU – Plenário nº 621/2010, no que concerne ao cálculo dos proventos.”

Brasília, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10ª Região,

no exercício da Presidência

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AACC-332-46.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Autor	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do Df-Sindiservicos/Df
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Autor	Sindicato das Empresas de Asseio, Conservacao, Trabalhos Temporario e Servicos Terceirizaveis do Df
Advogado	Antônio Geraldo Peixoto(OAB: 3062-N/DF)
Réu	Os Mesmos
Réu	Sindicato dos Trab. Em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. Em Areas Isoladas, Seicon-Df
Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)

Réu	Sindicodominio-Df Sindicato de Condominios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal
Advogado	Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)

Informo às partes que foi exarado o seguinte despacho nos autos do processo nº AACC 000426-2012-000-10-00-0:

"Considerando o despacho de fls. 1139/1140, o qual determinou a reunião do presente feito ao processo AACC 000332-2012-000-10-00-1, informo às partes que a partir da presente data todos os atos processuais e os respectivos andamentos serão praticados somente na Ação Anulatória de Cláusulas Contratuais nº 000332-2012-000-10-00-1.

Assim, a partir da intimação deste despacho não haverá mais movimentação processual no presente feito, razão pela qual o acompanhamento respectivo dar-se-á somente pelo processo nº AACC 000332-2012-000-10-00-1."

Intimem-se.

Após, encaminhem-se os autos ao Exmo. Desembargador Revisor.

À Secretaria do Eg. Tribunal Pleno para as providências.

Brasília, 13 de junho de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AACC-426-91.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Autor	Sindicato das Empresas de Asseio, Conservacao, Trabalhos Temporario e Servicos Terceirizaveis do Df
Advogado	Antônio Geraldo Peixoto(OAB: 3062-N/DF)
Réu	Sindicato dos Trab. Em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. Em Areas Isoladas, Seicon-Df
Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)
Réu	Sindicodominio-Df Sindicato de Condominios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal
Advogado	Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)

Considerando o despacho de fls. 1139/1140, o qual determinou a reunião do presente feito ao processo AACC 000332-2012-000-10-00-1, informo às partes que a partir da presente data todos os atos processuais e os respectivos andamentos serão praticados somente na Ação Anulatória de Cláusulas Contratuais nº 000332-2012-000-10-00-1.

Assim, a partir da intimação deste despacho não haverá mais movimentação processual no presente feito, razão pela qual o acompanhamento respectivo dar-se-á somente pelo processo nº AACC 000332-2012-000-10-00-1.

Intimem-se.

À Secretaria do Eg. Tribunal Pleno.

Brasília, 13 de junho de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-529-95.2012.5.10.0001

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Aluisio Temperine Gois
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Embargado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Pela decisão de fls. 542/543 negou-se provimento aos declaratórios do Autor por inexistência dos vícios indicados.

Às fls. 545/555 o Demandante protocola "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO", por meio da qual repete, ipsis literis os mesmos argumentos esposados nos embargos declaratórios.

Tal procedimento não conta com previsão no ordenamento jurídico e nem nas normas internas desta Casa, portanto, descabido.

Nada a deferir.

Intime-se o Reclamante desta decisão.

Brasília, 17 de junho 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/6 - 28/05/13

Despacho

Processo Nº ED-RO-634-51.2012.5.10.0008

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Embargado	Luis Gustavo Goncalves Mansur
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Considerando-se a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, concedo ao Reclamante o prazo de cinco dias para manifestação sobre os embargos declaratórios opostos pelo Reclamado às fls. 494/495.

Publique-se.

Brasília, 17 junho de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/14 - 28/05/13

Despacho

Processo Nº ED-RO-1273-57.2012.5.10.0012

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Debora Ribeiro Alves
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)

Considerando-se o pedido de concessão de efeito modificativo ao julgado embargado, concedo à Reclamada o prazo de cinco dias para manifestação sobre os embargos declaratórios opostos às fls. 238/240.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/5 - 13/06/13

Despacho**Processo Nº ED-RO-2113-16.2011.5.10.0008**

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Ronan Aparecido de Freitas
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Considerando-se o pedido de concessão de efeito modificativo ao julgado embargado, concedo ao Reclamado o prazo de cinco dias para manifestação sobre os embargos declaratórios opostos às fls. 1019/1024.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/5 - 06/06/13

SECRETARIA DA 2ª TURMA**Ata****ATA DE JULGAMENTOS**

016ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 29/05/2013 ÀS 14:00

Ata da 16ª (Décima Sexta) Sessão Ordinária da Egrégia 2ª Turma, aberta no dia 29 de maio de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador João Amílcar. Com a presença dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron, Brasilino Santos Ramos, Alexandre Nery de Oliveira e do Juiz Convocado Paulo Henrique Blair. Procurador Dr. Enéas Torres. Secretário Bel. Tomás de Moura Lara Resende. Ao início dos trabalhos o Desembargador Presidente registrou, com pesar, o falecimento do Dr. Francisco Leocádio Araújo Pinto, Ministro aposentado do C.TST, ocorrido nesta Capital, tendo manifestado, em nome da 2ª Turma, os pesames à família enlutada. A seguir, passou-se à ordem do dia, a pauta de julgamento divulgada em 23.05.2013 e considerada publicada 24.05.2013 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho obedecendo-se as preferências, inclusive com julgamento de processos adiados de pautas anteriores, tudo na forma legal e regimental.

Processo Nº RO-415-66.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Benedito Ribeiro Lima
Advogado	Juliana Rocha de Almeida Borges(OAB: 28705-N/DF)
Recorrido	Brb - Banco de Brasília S/A
Advogado	Jacques Alberto de Oliveira(OAB: 6745 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e no mérito negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-117-91.2013.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Domingas do Rosario Santos Costa
Advogado	Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)
Recorrido	Maria Elizabethe Natario Manoeli

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela parte Reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, com isso arbitrando à condenação o novo valor de R\$ 2.391,00, com as custas processuais de R\$ 47,82 ainda a cargo da Ré, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-161-34.2013.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Ph Serviços e Administração Ltda.
Advogado	Lauro Antônio Calenzani(OAB: 48826-N/MG)
Recorrido	Paulo Alexandre Silva

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-180-43.2013.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
-------------	------------------------

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrido Geraldina Nunes Magalhaes
 Advogado Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
 Recorrido Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, a teor do art. 895, IV, da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-318-07.2013.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Esmeraldo da Costa Braga
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Recorrido Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de titulação e reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-590-08.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Associação dos Servidores do Senado Federal
 Advogado Luiz Gustavo Lima Vieira(OAB: 14281-N/DF)
 Recorrente Leila Lopes da Trindade (Recurso Adesivo)
 Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e prover em parte o obreiro para acrescer ao período de vínculo de emprego 19 dias relativos à estabilidade convencional, de modo a considerar-se o liame existente entre as partes no interregno de 1º/9/2006 a 1º/7/2012, devendo ser corrigida a CTPS, e paga a indenização correspondente. Apesar da alteração da r. sentença, manter o valor da condenação arbitrado na Origem, nos termos do voto do Desembargador Relator, que reformulou voto anteriormente proferido, após voto de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira proferido nesta assentada.

Processo Nº RO-742-80.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Federação Nac de Hoteis Restaurantes Bares e Similares
 Advogado Raquel Corazza(OAB: 17240-N/DF)
 Recorrido Raquel Vidal Eschenazi
 Advogado Francisco José Matos Teixeira(OAB: 16315-N/DF)

Recorrido Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Educação - Ipde
 Advogado Cassius Ferreira Moraes(OAB: 34276-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1090-16.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Waldinar Santos de Oliveira
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
 Advogado Bianca Mesquita de Castilho Barbosa(OAB: 134839-N/RJ)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto e acolher questão de ordem para extinguir o feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, nos termos do voto do Juiz Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1455-52.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Cicero Jose Valdevino da Silva
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos por ambas as partes, rejeitar a prejudicial de prescrição total suscitada e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro, para acrescer à condenação a incidência da gratificação de titulação deferida sobre o adicional por tempo de serviço e negar provimento ao apelo patronal. Manter o valor da condenação arbitrado na origem, porquanto guardada a proporcionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira, João Amílcar e Brasilino Santos Ramos.

Processo Nº RO-1665-24.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
 Recorrido Alisson de Moura Ramos
 Advogado Felipe Rocha de Moraes(OAB: 32314-N/DF)
 Recorrido Christianno Transportes e Serviços Ltda e Outros
 Advogado Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)
 Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda
 Recorrido Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
 Recorrido Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda - Me
 Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Recorrido Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Recorrido Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1720-69.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Cleonice Fernandes dos Santos
 Advogado César Odair Welzel(OAB: 16414-N/DF)
 Recorrido Auto Rodas Ltda - Epp e Outro
 Advogado Frederico Soares de Aragão(OAB: 20913-N/DF)
 Recorrido Gp Comercio de Pneus Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1734-38.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Limpecol Serviços Gerais Ltda - Epp
 Advogado Jorge Matias(OAB: 11759-N/GO)
 Recorrido Rita de Castro Pereira
 Advogado Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo determinando a remessa dos autos à origem, para análise do acordo apresentado. Prejudicado o recurso ordinário.

Processo Nº RO-1823-49.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Weverson Pereira da Silva
 Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
 Recorrido Furnas-Centrals Eletricas S.A.
 Advogado Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário, rejeitar a questão de ordem suscitada pelo Relator e a preliminar de impossibilidade jurídica arguida em contrarrazões e, no mérito, dar provimento ao apelo do Reclamante, para reconhecer a relação de emprego entre as partes no período de 03.04.1998 a 06.08.2000, para o dever de anotar a CTPS do Autor e de efetivar os depósitos de FGTS respectivos, adicional por tempo de serviço e reflexos, diferença de adicional de periculosidade e reflexos e honorários advocatícios, em razão da prescrição quinquenal, extinguir o processo, com resolução de mérito, quanto às parcelas atingidas, nos termos do artigo 269, IV, do CPC e em consequência, considerando o provimento dado ao apelo obreiro, arbitrar à condenação o valor de R\$ 8.500,00, com custas de R\$ 170,00, ainda pela parte Ré, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1892-96.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Francisco Jorkean Lima Albuquerque

Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)
 Recorrido Multserv - Segurança e Vigilancia Patrimonial Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir nas condenatórias as multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, além de majorar o percentual dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1957-61.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Luciana de Oliveira Moreira
 Advogado Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)
 Recorrido Esplanada Brasil S.A. Lojas de Departamentos
 Advogado Adriano Silva Huland(OAB: 17038-N/CE)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer do recurso. Adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1960-58.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Kleber Carlos de Almeida
 Advogado Erli Rosa Cardoso(OAB: 32317-N/DF)
 Recorrido Radiologia Anchieta Ltda
 Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pagamento de horas extras, com adicional de 50% de segunda e sábado e de 100% aos domingos, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias mais 1/3, RSR e FGTS mais 40%. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-2460-97.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
 Advogado Jacques Veloso de Melo(OAB: 13558-N/DF)
 Recorrido Brisa 3d Distribuidora e Logistica Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-141600-75.2009.5.10.0006*Processo Nº AP-1416/2009-006-10-00.5*

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Agravante Hélio Henrique Gomes de Jesus

Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Agravado	Massa Falida de ZI Ambiental Ltda (Administrador Judicial Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Agravado	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação à FUB, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, caso não solvidos pelo empregador, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-134-28.2011.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Gp Investimentos Ltda.
Advogado	Rafael Amâncio de Lima(OAB: 227708-N/SP)
Recorrente	Karen de Souza Ribeiro
Advogado	Diego Vega Possebon da Silva(OAB: 18589-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Norte a Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda
Recorrido	Massa Falida de Imbra S.A
Recorrido	Arbeit Gestão de Negócios Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários interpostos pela 3ª Reclamada (GP Investimentos) e pela parte Autora, por maioria, acolher a questão de ordem suscitada pelo Relator para declarar nulo o processo por vício de citação, determinando o retorno dos autos à origem para designação de nova audiência inaugural, com reabertura da instrução processual e novo julgamento, como entender de direito, prejudicados os apelos interpostos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos o Desembargador Mário Macedo F. Caron, que proferiu voto de vista nesta assentada, nos termos do voto que fará juntar e o Desembargador Brasilino Santos Ramos. Ressalvas de fundamentação do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AIRO-8171-88.2013.5.10.0000

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	W T e Engenharia Ltda
Advogado	Renato Martins Cury(OAB: 4909-B/TO)
Agravado	Antonio Farias de Sousa
Advogado	Cleiton Gomes Bandeira(OAB: 4973-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-212-50.2010.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Anac - Agencia Nacional de Aviação Civil
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
Agravado	Liliana Soares Monteiro

Advogado	Ana Lúcia Amaral Queiróz(OAB: 15247-N/DF)
Agravado	D Corline Conservação e Limpeza Ltda - Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer, em parte, do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a adoção da taxa de juros fixada no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, a partir da citação do responsável subsidiário, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº AP-52000-67.1991.5.10.0008

Processo Nº AP-520/1991-008-10-00.5

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Sebastião Gomes da Silva
Advogado	Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler(OAB: 18225-N/DF)
Agravado	Rioforte Serviços Tecnicos S/A.
Advogado	João Carlos de Sousa das Mercês(OAB: 7466-N/DF)
Agravado	Uyarum de Almeida Araújo

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira e do Juiz Paulo Henrique Blair.

Processo Nº AP-60000-20.2009.5.10.0010

Processo Nº AP-600/2009-010-10-00.7

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Agravante	Luiz Carlos Gama Pinto
Advogado	Geraldo Jésus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	Taise Machado Melo(OAB: 21749-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, não conhecer do agravo de petição da executada. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar. Admitir o apelo do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Desembargador Mário Macedo F. Caron proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº AP-61100-94.2001.5.10.0008

Processo Nº AP-611/2001-008-10-00.3

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Adailton Machado Araujo
Advogado	Janaína Guimarães Santos(OAB: 14500-N/DF)
Agravado	Digisoft Informatica e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para

afastar a prescrição intercorrente decretada pela origem e determinar o prosseguimento regular da execução, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-675-94.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Hernany Ferreira Pinto
 Advogado Timandra Kimberly Bennett(OAB: 28545-N/DF)
 Agravado Unimix Tecnologia Ltda
 Advogado Antonino Jerônimo de Oliveira Piazzini(OAB: 1429-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da multa de 100% pelo inadimplemento do acordo homologado, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº AP-70000-91.2009.5.10.0103

Processo Nº AP-700/2009-103-10-00.3

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Agravante Lucicleia Barros
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
 Agravado Casas Bahia Comercial Ltda
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos à Origem, apenas no tocante ao quantitativo das horas extras, no que se determina à executada colacionar aos autos os comprovantes dos dias efetivamente trabalhados pela agravante, sob pena de ser considerado que não houve ausências e afastamentos ao trabalho, em estrita observação da coisa julgada, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-71900-05.2006.5.10.0010

Processo Nº AP-719/2006-010-10-00.7

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante Cristiane Luglio de Lacerda
 Advogado Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque(OAB: 11110-N/DF)
 Agravado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Desembargador Mário Macedo F. Caron proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº AP-78600-62.1990.5.10.0008

Processo Nº AP-786/1990-008-10-00.7

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Agravante Marcelo da Costa Buess
 Advogado Daison Carvalho Flores(OAB: 34780-N/DF)

Agravado Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo e determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que negava provimento ao recurso. Ressalvas do Juiz Paulo Henrique Blair.

Processo Nº AP-866-25.2010.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Agravado Junio Rodrigues Queiroz
 Advogado Abiel Alcântara Lacerda(OAB: 16577-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº AP-105600-91.2009.5.10.0001

Processo Nº AP-1056/2009-001-10-00.0

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Armando Torres de Lima
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Agravante Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Banco do Brasil Sa
 Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do agravo de petição interposto pela PREVI, conhecer o do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-1124-56.2010.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Osvaldir Ribeiro Santos
 Advogado Júlio Otsuschi(OAB: 13301-N/DF)
 Agravado Silco Engenharia Ltda
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)
 Agravado Maria de Fatima Lopes de Menezes
 Advogado Júlio Otsuschi(OAB: 13301-N/DF)
 Agravado Sara Rosendo da Silva
 Advogado Júlio Otsuschi(OAB: 13301-N/DF)
 Agravado Ildivan Gomes dos Santos
 Agravado Adriana Kawaguchi Fernandes Araujo
 Agravado Ana Paula Simoes de Franca Amaral
 Agravado Janio Wagner Pinheiro Lopes

Agravado	Walquiria Tavares de Andrade
Agravado	Dalila de Sousa Salles
Advogado	Júlio Otsuschi(OAB: 13301-N/DF)
Agravado	Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
Advogado	Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello(OAB: 17956-N/DF)
Agravado	Mercede Erminia Barbiani
Advogado	Júlio Otsuschi(OAB: 13301-N/DF)
Agravado	Iolete Aires dos Santos
Advogado	Júnia de Abreu Guimarães Souto(OAB: 10778-N/DF)
Agravado	Rosana Queiroz Coccoli
Agravado	Valdirene Aparecida dos Santos
Agravado	Leila Pereira David
Agravado	Marcelo de Melo Andrade Coura
Advogado	Júlio Otsuschi(OAB: 13301-X/DF)
Agravado	Mauricio Milanios Iskandar Assach
Advogado	Júlio Otsuschi(OAB: 13301-N/DF)
Agravado	Nelson Rohr Scherrer
Advogado	Júlio Otsuschi(OAB: 13301-X/DF)

Decisão: preliminarmente determinar a retificação da autuação. Aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-1247-59.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Editora Jornal de Brasilia Ltda
Advogado	Edson Dias Mizaél(OAB: 14631-N/GO)
Agravado	Evandro de Souza Santos
Advogado	Pedro Portela Nunes(OAB: 32562-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição e dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da multa apenas sobre a parcela inadimplida, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº AP-130300-74.1999.5.10.0101

Processo Nº AP-1303/1999-101-10-00.3

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Florisvaldo Camelo da Conceicao
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Agravado	Plan Construtora e Incorporadora Ltda - Me
Advogado	Lyndon Johnson dos Santos Figueiredo(OAB: 15221-A/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente reconhecida e determinar o retorno dos autos à instância de origem para prosseguimento do feito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira e do Juiz Paulo Henrique Blair.

Processo Nº AP-1977-40.2011.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Fiança Empresa de Segurança Ltda

Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)
Agravado	Januario Antonio da Cunha Filho
Advogado	Paula Bruna Martins Lopes(OAB: 31699-N/DF)
Agravado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)
Agravado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Desembargador Relator. Requeru juntada de razões de voto o Desembargador João Amílcar. Obs.: O Desembargador Alexandre Nery de Oliveira proferiu voto de vista nesta assentada acompanhando o Relator com ressalvas de fundamentação.

Processo Nº AP-214600-26.2009.5.10.0001

Processo Nº AP-2146/2009-001-10-00.8

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
Agravado	Claíse Barbosa Oliveira
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-804200-21.2007.5.10.0017

Processo Nº AP-8042/2007-017-10-00.0

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Vinícius Tenório Monteiro(OAB: 1434-N/DF)
Agravado	Nacional Sistemas e Informatizações Ltda
Agravado	Mário Pereira

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, porque intempestivo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-809600-72.2005.5.10.0021

Processo Nº AP-8096/2005-021-10-00.3

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Manoel Tavares de Menezes Netto(OAB: 600461-X/DF)
Agravado	Al Informação e Sistemas Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-17-06.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Ricardo Espigares Dias

Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
 Recorrente Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante, por maioria, não conhecer do recurso do reclamado. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia. No mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso obreiro para fixar o valor da indenização por danos morais em R\$ 150.000,00. Considerando-se o teor da presente decisão, arbitra-se à condenação o valor de 150.000,00 e fixam-se custas processuais a cargo do reclamado no importe de R\$ 3.000,00. Sobre o valor da condenação não incidem contribuições previdenciárias, dada a natureza indenizatória da parcela deferida, nos termos do voto do Desembargador Relator, que reformulou voto anteriormente proferido para não conhecer do recurso do reclamado, no que foi acompanhado pelo Juiz Revisor. Vencido, parcialmente, o Desembargador João Amílcar que fixava os danos morais em R\$ 50.000,00.

Processo Nº RO-49-25.2013.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Aliança Agrícola do Cerrado S.A.
 Advogado Rodrigo do Nascimento Totoli(OAB: 216769-N/SP)
 Recorrido Adão Pereira dos Santos
 Advogado Jefther Gomes de Morais Oliveira(OAB: 2908-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-77-90.2013.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Construtora Central do Brasil S.A
 Advogado Adwardys Barros Vinhal(OAB: 2541-N/TO)
 Recorrido Joaquim Pereira de Souza
 Advogado Mary Ellen Oliveti Aguiar(OAB: 2387-B/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Processo Nº RO-98-73.2013.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
 Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
 Recorrido Dalila Ferreira da Silva
 Advogado Cláudio César Vítório Portela(OAB: 29410-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre

Nery de Oliveira que lhe dava provimento parcial. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-118-98.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
 Recorrido Maria Claudia Alves Santana
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Desembargador Mário macedo F. Caron proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-151-03.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrente Tolentino Domingos Ribeiro
 Advogado Dulce de Fátima Oliveira(OAB: 8527-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Ghf Comercial International Trading Ltda.
 Advogado Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso da segunda reclamada. Conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-235-37.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Marcelo Luis Costa
 Advogado Carlys Andreia Melo de Oliveira(OAB: 31614-N/DF)
 Recorrido Ceb Distribuição S.A.
 Advogado Juvenal José Duarte Neto(OAB: 32076-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-239-80.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Antonio Carlos Elizalde Osorio
 Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
 Recorrente Silvio Cesar Pinto Pinheiro (Recurso Adesivo)
 Advogado Dorival Fernandes Rodrigues(OAB: 2701-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e

rejeitar a preliminar suscitada, para no mérito dar-lhes parcial provimento. Ao do demandado para afastar a revelia aplicada e pronunciar a prescrição quinquenal das pretensões, à exceção das anotações na CTPS do empregado e dos depósitos do FGTS, enquanto ao do reclamante para determinar que no cômputo das férias devidas seja observado o período de 20 (vinte) dias anuais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron. Obs.: O Desembargador Alexandre Nery de Oliveira proferiu voto de vista nesta assentada acompanhando o Relator com ressalvas parciais.

Processo Nº RO-272-58.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Elevadores Otis Ltda
Advogado	João Guilherme de Moraes Sauer(OAB: 23644-N/RJ)
Recorrido	Claudemir Gomes Izaiais
Advogado	Nivaldo Dantas de Carvalho(OAB: 1554-N/DF)
Recorrido	A. A. Costa Elevadores - Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Desembargador Alexandre Nery de Oliveira proferiu voto de vista nesta assentada acompanhando o Relator com divergência parcial de fundamentação, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-283-57.2012.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Jose Ramalho de Sousa
Advogado	Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877-N/DF)
Recorrido	Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial e Outra
Advogado	Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)
Recorrido	Contal Segurança Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado	Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)
Recorrido	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer às condenatórias a indenização adicional e a multa prevista na cláusula 22ª da CCT, a qual deve ser limitada nos termos do art. 412 do CCB, além de atribuir responsabilidade subsidiária ao terceiro reclamado por todas as verbas deferidas ao reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-353-07.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Exclusive Service Agencia de Turismo Ltda Me
Advogado	Wanderson Lima de Oliveira(OAB: 16629-N/DF)
Recorrido	Oswaldo Rodrigues dos Santos Junior
Advogado	Abimael da Silva Rocha(OAB: 27737-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório; conhecer do recurso da reclamada; e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao apelo para: aplicar a confissão ficta ao reclamante, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada; e condenar o reconvinco a pagar o valor de R\$ 148,50. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto à ação trabalhista ajuizada. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 538,00, calculadas sobre R\$ 26.900,00, valor dado à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do voto da Juiz Relator Convocado. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron que lhe negava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-434-44.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Alexandre Zolko
Advogado	Ibraim Calichman(OAB: 12273-N/SP)
Recorrente	Caroline Batista do Nascimento
Advogado	Felipe Mesquita Santana(OAB: 28105-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer dos recursos dos litigantes, sendo o da reclamante de forma parcial. No mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso do reclamado para: excluir a incidência do FGTS sobre as férias; reduzir o pagamento de horas extras a 5 horas semanais, restringir a condenação ao período de 08/08/2010 a 22/12/2010 e para excluir o pagamento das horas nos domingos; autorizar que os valores recolhidos pelo reclamado a título de imposto de renda e INSS, cota-parte do reclamante, possam ser abatidos do crédito obreiro; excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT; determinar a liberação das guias do seguro-desemprego, ressalvada a possibilidade de conversão em indenização. Dar provimento ao recurso da reclamante para excluir a multa por litigância de má-fé. Fixar novo valor à condenação em R\$ 5.000,00 e custas processuais em R\$ 100,00, nos termos do voto do Juiz Relator, que restou vencido quanto a multa do art.477/CLT, juntamente com o Desembargador Brasilino Santos Ramos. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-480-09.2012.5.10.0016

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Fabio Carvalho da Costa
Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
Recorrido	S/A Correio Braziliense
Advogado	Guilherme Vieira Nunes Bandeira(OAB: 19310-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões e conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-503-85.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Banco Bradesco Sa
Advogado	Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos(OAB: 28542-N/DF)
Recorrido	Carolina Cordeiro de Sousa

Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-536-66.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Confederação Nacional dos Trabalhadores No Comercio
 Advogado João Vicente Murinelli Nebiker(OAB: 13144-N/PE)
 Recorrente Josete Oliveira Prado
 Advogado Hélio Stefani Gherardi(OAB: 23891-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a prefacial de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, ao tempo em que, com arrimo no inc. I do art. 267 do CPC, acolher a preliminar de inépcia da inicial no tocante ao horário extraordinário, extinguindo o processo sem resolução da lide. No mérito, proferiram votos o Desembargador Relator e o Juiz Revisor no sentido de negar provimento ao apelo do reclamado e prover parcialmente o recurso obreiro a fim de reconhecer que a autora é dirigente sindical, detendo, portanto, estabilidade provisória e verificando a dispensa imotivada ainda no curso dessa garantia, determinar sua reintegração aos quadros funcionais do acionado, com pagamento dos salários vencidos; 13.º salários; férias, acrescidas do terço constitucional; e FGTS do período não depositado; assim como para majorar a reparação por dano moral para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); além de declarar que a reclamante e seus dependentes fazem jus a continuar no plano de saúde do réu, mediante o pagamento integral da mensalidade. Juros e correção monetária na forma da lei. Para fins do previsto no § 3º do art. 832 da CLT, as parcelas salários vencidos e 13º salários detêm índole salarial, a incidir contribuição previdenciária. Comprovados os recolhimentos pelo polo patronal, autoriza-se o reclamado a deduzir do crédito da reclamante os valores correspondentes à cota por ela devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do Decreto n.º 3.048/1999. Incidência, outrossim, do imposto de renda, com observância das instruções normativas e legislação vigente à época da execução do julgado. Deverá o reclamado comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem expedidos ofícios aos Órgãos fiscalizadores competentes. Em face dessa decisão, arbitra-se novo valor da condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fixando as custas processuais no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O Desembargador Alexandre Nery de Oliveira votou no sentido de negar provimento a ambos os recursos. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental sucessiva dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron e João Amílcar.

Sust. Oral:

Dr. LEONARDO GIL PEDROSA, pela parte Confederação Nacional dos Trabalhadores No Comercio

Processo Nº RO-549-59.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Recorrente Paulo Roberto Lobo da Rocha
 Advogado Ademar Cypriano Barbosa(OAB: 23151-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-559-06.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Guatag Associação de Assistencia Educacional
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
 Recorrido Valter Bernardino de Souza
 Advogado Luiz Antônio da Silva Filho(OAB: 26785-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa aplicada nos Embargos Declaratório, nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou parcialmente vencido juntamente com o Desembargador Revisor pois lhe negavam provimento. Vencido, ainda, parcialmente, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira nos termos do voto que fará juntar. Obs.: O Desembargador João Amílcar proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-592-23.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
 Advogado Gisele de Britto(OAB: 7868-N/DF)
 Recorrente Facil - Brasília Transporte Integrado
 Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Hellen Lucia Macedo Rocha
 Advogado Rômulo Martins Nagib(OAB: 19015-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer parcialmente dos recursos das reclamadas, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhes provimento. O Desembargador Alexandre Nery de Oliveira votou no sentido de conhecer de forma mais ampla do recurso do DFTRANS e conhecer parcialmente do recurso da Fácil, rejeitar a preliminar e dar provimento ao recurso da Fácil e negar provimento ao recurso do DFTRANS. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Brasilino Santos Ramos.

Sust. Oral:

Dr. Marcus Paulo Santiago Teles Cunha, pela parte Facil - Brasília Transporte Integrado

Processo Nº RO-602-37.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Maria Alves Pereira
Advogado	Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho(OAB: 16366-N/DF)
Recorrido	Conselho Regional de Farmacia do Df Crf 21
Procurador	Marcelo Reis Alves de Oliveira(OAB: 1476-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento parcial, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-631-87.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Hospital Santa Helena S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrente	Fabio Rodrigues do Nascimento
Advogado	Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, mas o interposto pela empresa apenas em parte. No mérito dar parcial provimento ao do obreiro, para acrescer às condenatórias o pagamento de horas extras e reflexos, além de diferenças do adicional noturno e irradiações, desprovendo o apelo patronal, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-658-03.2012.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Dinalva Cerqueira Rosal
Advogado	Sandro Pereira de Castro(OAB: 19105-N/DF)
Recorrido	Humanas e Leal Serviços Especiais Ltda Me
Advogado	José da Silva Leão(OAB: 10606-N/DF)
Recorrido	Brasal-Brasilia Serviços Automotores S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-685-32.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Fundação Universidade de Brasilia
Procurador	Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
Recorrido	Ana Rita da Silva
Advogado	Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
Recorrido	Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a

preliminar suscitada e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos e determinar que, em relação à FUB, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, acaso não solvidos pela empregadora. Em face dessa decisão, arbitrar novo valor à condenação na ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixando as custas processuais em R\$ 80,00 (oitenta reais), nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que provia o recurso para afastar a responsabilidade subsidiária. Ressalvas dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron e João Amílcar.

Processo Nº RO-686-23.2012.5.10.0016

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Francisco das Chagas Silva Nazario
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Recorrido	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para deferir, a partir de 09/07/2007, as diferenças do percentual do adicional de insalubridade em grau máximo, qual seja, de 40% e o pagamento do intervalo intrajornada, com acréscimo de 50%, ambos com reflexos em férias mais 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS + 40%; e horas extras além do 8ª hora, entre 18/10/2010 e 11/01/2011, com adicional de 50%, divisor 220 e reflexos em RSR, aviso prévio, férias mais um terço, 13º salários e FGTS mais a multa de 40%, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-716-91.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Redator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Joao Paulo Lopes Martins dos Santos
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-X/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento; determinar, de ofício, a remessa ao Ministério Público do Trabalho, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União, para a adoção de medidas que entenderem pertinentes, ante a ilicitude perpetrada. Vencido o Juiz Relator quanto a fundamentação. Designado redator para o acórdão o Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-747-93.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrido Manoel Vicente Mendes Ferreira
 Advogado Edimar Vieira de Santana(OAB: 26914-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da sentença a condenação da reclamada ao pagamento da PLR dos anos de 2010, 2011 e 2012. Fixar novo valor das custas processuais, desta feita no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 10.000,00, a cargo da reclamada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Processo Nº RO-755-03.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Fundação Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Sonia Maria de Souza
 Advogado João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da segunda reclamada, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para autorizar a dedução do valor pago diretamente pelo tomador dos serviços, nos termos do voto do Desembargador Relator que restou parcialmente vencido. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-762-84.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente União - Ministério da Saúde
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Recorrido Maria Silvana Andrade
 Advogado Marcus Vinicius de Paiva(OAB: 10009-N/DF)
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada (União) e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento ao recurso ordinário, para determinar a observância, na fase de liquidação, da forma de atualização do crédito prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da eventual e futura citação da recorrente, no processo de execução, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-766-96.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Avon Cosméticos Ltda.
 Advogado Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634-N/SP)
 Recorrente Accurcio Transportes Ltda

Advogado Alcides Ney José Gomes(OAB: 8659-N/MS)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Jose Alaide Filho
 Advogado José Alberto Queiroz da Silva(OAB: 9740-N/DF)

Decisão: após o voto de vista proferido nesta assentada do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de dar provimento a ambos os recursos, adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Revisor.

Processo Nº RO-781-83.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)
 Recorrido João Gonçalves da Hora
 Advogado Silvanete Cândida Sena(OAB: 5710-N/DF)
 Recorrido Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Recorrido Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar a atualização do débito conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-796-46.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
 Recorrente Andrea Aiko Lage Martins
 Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer dos recursos dos litigantes, sendo o do reclamado de forma parcial. No mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso do reclamado para excluir os reflexos dos valores apurados sobre a "gratificação semestral", "repouso semanal remunerado", "conversão em espécie das férias e da licença-prêmio" e "licença-saúde superior, ou não, a 15 dias" sobre o FGTS e excluir a repercussão do repouso semanal remunerado nas demais parcelas, em função da majoração do RSR pela incidência dos reflexos das horas extras. Dar parcial provimento ao recurso da reclamante para deferir os reflexos das horas extras sobre as licenças-prêmio gozadas e convertidas em espécie, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a compensação e base de cálculo.

Processo Nº RO-799-22.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Mobitel S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Em Telecomunicações do Df
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente o recurso ordinário interposto pela Reclamada, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Obs.: Determinar a remessa dos autos ao MPT para ciência. Ressalvas do Desembargador Brasilino Santos Ramos.

Sust. Oral:

Dr. Tomaz Alves Nina, pela parte Mobitel S.A.

Processo Nº RO-800-44.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Transporte Urbano do Distrito Federal - Dftrans
 Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira(OAB: 1431-N/DF)
 Recorrente Fácil - Brasília Transporte Integrado
 Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
 Recorrente Maria José Sobrinha
 Advogado Rômulo Martins Nagib(OAB: 19015-N/DF)
 Recorrido Os mesmos

Decisão: após o voto de vista proferido nesta assentada do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de rejeitar a preliminar de inadmissibilidade formulada pela parte Reclamante, conhecer os recursos do DFTrans e da Fácil e não conhecer o recurso obreiro nem as contrarrazões oferecidas pelo DFTrans, rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, dar provimento ao recurso da Fácil, para afastar sua responsabilidade pelo contrato sucedido pelo DFTrans e dar parcial provimento ao recurso autárquico para, mantendo sua responsabilidade integral pelo contrato de trabalho da parte Autora, fixar juros diferenciados sobre o valor objeto da condenação, mantido íntegro, adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Revisor.

Processo Nº RO-814-85.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Wilson Silva de Oliveira
 Advogado André Luiz Miranda de Oliveira(OAB: 27853-N/DF)
 Recorrido Jda Construções e Reformas Ltda
 Recorrido Joao Fortes Engenharia S A
 Advogado Joana Neves Amaral de Souza(OAB: 156641-N/RJ)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-841-29.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado Gustavo Henrique Dias Martins(OAB: 111335-N/RJ)
 Recorrido Anderson Silva Novais

Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, afastar a preliminar suscitada, conhecer do recurso ordinário e no mérito dar-lhe parcial provimento, para afastar a determinação de expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e Mário Macedo F. Caron.

Sust. Oral:

Dr. Carlos André Lopes Araújo, pela parte Anderson Silva Novais

Processo Nº RO-851-15.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Adeli Conceição Lopes
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
 Recorrido União Brasiliense de Educação e Cultura
 Advogado Alberto Magno da Mata(OAB: 19390-N/DF)
 Recorrido Hospital da Universidade Católica de Brasília - HUCB
 Advogado Alberto Magno da Mata(OAB: 19390-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-856-04.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda
 Advogado Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-X/MT)
 Recorrente União (Ministério da Justiça)
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Claudia Simone da Silva
 Advogado Felipe Rocha de Morais(OAB: 32314-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada e integralmente do recurso da União e, no mérito, por maioria, negar ao apelo da União e dar parcial provimento ao da 1ª reclamada para limitar a incidência da multa do art. 467 da CLT sobre os valores referentes a férias e terço constitucional constantes do TRCT. Manter os valores da condenação e das custas arbitradas na sentença por serem adequados. Tudo nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-859-68.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Marco Antonio de Carvalho
 Advogado José Alfredo do Amaral(OAB: 28581-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator.

Processo Nº RO-881-17.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Marlene Vieira de Menezes
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda (N/P José Marcos de Souza Guedes)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o saldo de salário de fevereiro/2012, no valor de R\$ 259,18 (duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), bem como o valor pago a título de adiantamento das verbas rescisórias, no montante de R\$ 654,06(seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Determinar que, em relação à FUB, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, acaso não solvidos pelo o empregador. Arbitrar novo valor à condenação no importe R\$ 5.000,00(cinco mil reais) e fixar as custas processuais em R\$ 100,00(cem reais), nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-884-93.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Cleide Abadia de Oliveira Misael
 Advogado Ana Carolina Alves Pereira Peixoto(OAB: 24961-N/DF)
 Recorrente Mutua de Assistencia dos Profissio da Eng Arq Agronomia
 Advogado Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamante, não conhecer do recurso da reclamada porque deserto e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de indenização por danos morais e ao repasse de honorários sucumbenciais fixados nos processos de patrocínio da reclamante, conforme parâmetros estabelecidos na fundamentação. Arbitra-se provisoriamente à condenação o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e fixam-se custas processuais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a cargo da reclamada, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dra. Ana Carolina Alves Pereira Peixoto, pela parte Cleide Abadia de Oliveira Misael

Processo Nº RO-908-36.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Taranta Materiais para Construções Ltda Eireli Epp(Bruno Taranta Martin)
 Advogado Paulo Renato Pereira Paro(OAB: 23351-N/GO)
 Recorrente Vanessa Castro Martins de Souza
 Advogado Leonardo Chaves Campos Rezende(OAB: 33708-X/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e no mérito negar provimento ao recurso patronal, provendo, em parte, o da empregada, para incluir nas condenatórias a multa do artigo 477, § 8º, da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-919-26.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Maria Aleuda de Sousa
 Advogado Antônio Abrahão Bayma Souza(OAB: 3481-N/DF)
 Recorrido Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso da segunda reclamada, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-941-75.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente União (Ministério do Esporte)
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
 Recorrido Lourival Tavares da Camara
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Serviços Especializados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-986-27.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Vinicius Cosme Basilio da Motta
 Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados-Serpro (Recurso Adesivo)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, acolher a preliminar de coisa julgada para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do CPC, nos termos do voto do

Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1040-03.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição - (Grupo Pão de Açúcar)
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
 Recorrido Patricia Helena da Silva
 Advogado Sônia Maria Freitas(OAB: 4008-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Material Reciclado e de Educação Ambiental Nova Esperança - Coopernoes

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1041-76.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Anderson Luiz Silva
 Advogado Clara Márcia de Rivedo(OAB: 8387-N/GO)
 Recorrido Sadia S.A.
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1051-22.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda e Outro
 Advogado Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)
 Recorrente Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda
 Recorrente União (Ministerio da Justiça)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Cicero Campos da Silva
 Advogado Jacques Veloso de Melo(OAB: 13558-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos, sendo parcialmente do interposto pelas empresas, ao qual negar provimento e, por maioria, prover em parte, o do ente público, para determinar a observância da forma de atualização prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da eventual e futura citação da União, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1055-38.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
 Recorrido Rafaela Oliveira de Albuquerque

Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
 Recorrido Unizem Qualidade de Vida Ltda-Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do segundo Reclamado pelo inadimplemento da primeira, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1057-26.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Centro Educacional Tecnologico Brasileiro
 Advogado Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)
 Recorrido Elzimar da Silva Vieira
 Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1059-69.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Sebastiao Alves da Silva
 Advogado Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)
 Recorrente Auto Posto 107 Sul Ltda - Me
 Advogado Elvim Soares da Costa(OAB: 27424-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, e no mérito, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador Brasilino Santos Ramos.

Processo Nº RO-1119-69.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Waldemiro Marcio Arruda
 Advogado Gustavo Varela(OAB: 20897-N/DF)
 Recorrido Federação Interestadual das Emp de Transp de Cargas e Outra
 Advogado Renato Manuel Duarte Costa(OAB: 5060-N/DF)
 Recorrido Confederação Nacional do Transporte
 Advogado Renato Manuel Duarte Costa(OAB: 5060-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1120-27.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Fera Comércio de Óculos e Acessórios Ltda.
 Advogado Ricardo Fernandes Barbosa(OAB: 20301-N/DF)
 Recorrido Kelly de Oliveira Correia

Advogado Wilkerson Freitas Rodrigues(OAB: 25468-N/DF)
 Recorrido Vr Comercio de Oculos e Acessorios Ltda - Epp e Outro
 Advogado Ricardo Fernandes Barbosa(OAB: 20301-N/DF)
 Recorrido 2V Comércio de Óculos Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1153-11.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)
 Recorrido Antonio Carlos Gomes da Silva
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1173-84.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Recorrido Liliane Claudino da Silva e Outros
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Recorrido Levina Maria de Oliveira
 Recorrido Luzanir Alves Lima
 Recorrido Maria de Jesus de Carvalho Sousa
 Recorrido Marcio de Sousa Siqueira
 Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da segunda reclamada e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar a atualização débito conforme os critérios da Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução ao devedor subsidiário e, ainda, para determinar a dedução dos valores estampados às fls. 143/144, nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou parcialmente vencido. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1186-86.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Col Construções Ortega Incorporações e Administração Ltda
 Advogado João Rodrigues Neto(OAB: 2203-N/DF)
 Recorrido Edgar da Cruz Ribeiro
 Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)
 Recorrido Serralheria Ferraco Ltda - Me
 Interessado União

Procurador Ticiania Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1025-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1204-10.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Carlito de Souza Queiroz
 Advogado Alice Rodrigues Auerswald(OAB: 7024-N/DF)
 Recorrido Convenção de Administração do Bloco e da Qi 06
 Advogado Ludmila de Macedo Ramalho Medeiros(OAB: 34525-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para acolher a arguição de cerceio de defesa, declarar a nulidade do julgado proferido e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator.

Processo Nº RO-1213-69.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Laf-Empresa de Serviços Hospitalares Ltda
 Advogado Fábio Lima Cordeiro(OAB: 19697-N/DF)
 Recorrido Daniele Correa Gusmão
 Advogado Gilberto Conceição do Amaral(OAB: 30525-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer o recurso ordinário interposto pela parte Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, assim para julgar improcedentes os pedidos exordiais, consequentemente invertendo o ônus da sucumbência e fixando as custas, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 26.300,99, em R\$ 526,01, a cargo da Reclamante, da qual está dispensada em razão da gratuidade judiciária deferida na origem. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido regimental do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1214-05.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrido Marilene Carvalho de Albuquerque Aguiar
 Advogado Lígia Alves de Oliveira(OAB: 32724-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1222-52.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Benedito Saraiva do Nascimento
 Advogado João Cândido da Silva(OAB: 3737-N/DF)
 Recorrido Lago Azul Restaurante Ltda-Me
 Advogado Fábio Silva Ferraz dos Passos(OAB: 21897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1228-86.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Andria Araujo dos Santos
 Advogado Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-N/DF)
 Recorrido Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada e Outra
 Advogado José Alves Nunes(OAB: 14635-N/DF)
 Recorrido Jfr - Engenharia e Construções Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para acrescer às condenatórias horas extras, seu adicional e reflexos, nos primeiros quatro meses do contrato de emprego, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1230-29.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Fundação Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Paulo Henrique Dias Almeida
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1259-49.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente João Moreira da Costa
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, bem como das contrarrazões da União, e, no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso para condenar a segunda reclamada UNIÃO - a responder subsidiariamente pelas parcelas da condenação; deferir o pagamento de uma hora com adicional de 50%, por dia de trabalho, no período de janeiro/2012 até 11/5/2012, observada a escala 12x36 descrita na

inicial, com reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS e remuneração do descanso semanal; fixar em 15% o percentual dos honorários assistenciais. Sucessivamente, pelo amplo efeito devolutivo, reformar a sentença para determinar a aplicação de juros previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, na execução contra a União, a incidir a partir do direcionamento da execução contra o ente público. Manter o mesmo padrão do valor da condenação da sentença, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1335-34.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
 Recorrido SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1355-73.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente União (Ministério do Exército)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Recorrido Gabriel Cardoso de Sousa
 Advogado Gilberto Dantas(OAB: 10381-N/DF)
 Recorrido Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1365-65.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
 Advogado Gilson Alves Ramos(OAB: 74315-N/MG)
 Recorrido Rogerio Dias da Silva
 Advogado Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1371-21.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Nilvaete Mendes Santiago
 Advogado Elisa Alonso Barros(OAB: 18483-N/DF)
 Recorrido Distrito Federal

Procurador Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pagamento da "Parcela Individual Fixa" com reflexos em férias mais 1/3, 13º salário, adicional de insalubridade e FGTS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1373-09.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrente Fed Nac dos Trab Em Empresas Correios Teleg e Similares
 Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários. Acolher parcialmente a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, para extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, IV, do CPC, em relação ao pedido de determinação à ECT que desligue todos os empregados terceirizados que desenvolvem atividade-fim com a imediata rescisão dos contratos vigentes, e rejeitar as demais prefaciais. No mérito, negar provimento ao apelo da ECT e prover o da federação autora para determinar a antecipação dos efeitos da tutela, restringindo-se essa ordem a que a ECT se abstenha, IMEDIATAMENTE, a partir da publicação dessa decisão, de iniciar processo licitatório para a contratação de mão de obra terceirizada, relativamente ao exercício das atribuições enumeradas na decisão recorrida a fls. 1058/1059 e 1134, até o trânsito em julgado do feito, sob pena de multa de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por licitação que venha a ser iniciada ou concluída. Referida quantia deverá ser revertida a fundo que a autora venha a indicar, ressaltando-se que o fundo deverá ter a gestão do Ministério Público do Trabalho local, havendo efetiva participação de organizações que lidam diuturnamente com os direitos debatidos neste processo. Manter o mesmo valor atribuído à condenação na Origem, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1374-09.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Geminiana Dias de Oliveira Silva
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda
 Recorrido Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para incluir nas condenatórias a multa do art. 467 da CLT, atribuir ao ente público a responsabilidade subsidiária quanto aos créditos reconhecidos em favor da obreira, além de determinar a

observância da forma de atualização prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da sua eventual e futura citação no processo de execução, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1402-65.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Waldir de Amorim Pinto
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Sust. Oral:

Dra. Sarah Cecilia R. Coly, pela parte Waldir de Amorim Pinto

Processo Nº RO-1420-62.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Vivo S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Silvano Barbosa Rodrigues
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente o recurso interposto pela segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1422-29.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Nera Moreira dos Santos
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso da Reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, fixando como novo valor da condenação a importância de R\$ 10.000,00, com custas, ainda pela 1ª Reclamada de R\$ 200,00, nos termos do voto do Relator, exceto no tópico responsabilidade subsidiária em que prevaleceu a divergência do Revisor, mantido Redator para o acórdão o Relator.

Processo Nº RO-1438-80.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Pedrita Xavier dos Santos
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1446-24.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento e Outra
 Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
 Recorrente Cp Promotora de Vendas S.A.
 Recorrido Dayse Lucy Galvao Pereira Candido
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1468-69.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
 Recorrido Dhonnata Pereira Noleto
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-1475-67.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Cristina Lino Coelho
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, sendo o interposto pela autora apenas em parte, e no mérito, por maioria, dar-lhes provimento, afastar a incidência do art. 267, incisos IV, V e VI, do CPC, determinando o retorno dos autos à instância de origem, para prosseguimento como entender de direito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o

Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que dava provimento para reconhecer a prescrição, tendo proferido voto de vista nesta assentada. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-1476-89.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco do Brasil S/A.
 Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)
 Recorrente Etni Arão Nascimento Mendes
 Advogado Caroline Rosa Dias(OAB: 35338-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo Reclamado (Banco do Brasil S.A.), conhecer o recurso do Reclamante e, no mérito, por maioria, dar provimento em parte ao recurso patronal e negar provimento ao apelo obreiro, arbitrando à condenação, em consequência, o novo valor de R\$ 140.000,00, com as custas processuais de R\$ 2.800,00 ainda a cargo do Réu, nos termos do voto do Relator, exceto no tópico base de cálculo e compensação em que prevaleceu a divergência do Revisor; mantido Redator para o acórdão o Relator.

Processo Nº RO-1482-02.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Ivaldo Benedito Araujo Martins
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso do Reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, fixando como novo valor da condenação a importância de R\$ 10.000,00, com custas, ainda pela 1ª Reclamada de R\$ 200,00, nos termos do voto do Relator, exceto no tópico responsabilidade subsidiária em que prevaleceu a divergência do Revisor; mantido Redator para o acórdão o Relator.

Processo Nº RO-1487-72.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario
 Advogado Victor Alves Martins(OAB: 21804-N/DF)
 Recorrente Elias Moura Reis
 Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada pelo reclamado e conhecer de ambos os recursos ordinários. No mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1498-80.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Caixa Econômica Federal
 Advogado Rafaela Dornelles Fittipaldi(OAB: 20363-N/DF)
 Recorrido Gregory Rodrigues Lima
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao apelo, a fim de determinar a observância de que sejam executados os bens da devedora principal e seus sócios, para, somente após o insucesso, redirecionar a execução contra a segunda reclamada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1514-55.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Poliedro Informatica Consultoria e Serviços Ltda
 Advogado Maria da Conceição Maia Awwad(OAB: 10075-N/DF)
 Recorrido Tiago Venâncio Alves
 Advogado Gilberto de Sousa Prates(OAB: 5687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório; conhecer do recurso da reclamada; conhecer das contrarrazões do reclamante; rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional para, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator Convocado, que restou parcialmente vencido. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1534-92.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Recorrido Emerson da Costa Sampaio
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela União e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1540-56.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Carrera Comercio e Locações Ltda
 Advogado Flávio Couri(OAB: 29504-N/DF)

Recorrido Marcio Vieira dos Santos
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para afastar da condenação o pagamento por horas extras e intervalo intrajornada. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 3.000,00, ficando as custas em R\$ 60,00, a serem pagas pela reclamada, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1558-80.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal (Fapdf)
 Advogado Luciano Chaves Pereira(OAB: 21570-N/DF)
 Recorrido Eleonora Davila Erbesdobler
 Advogado Rodrigo Neves Laranjeira Braga(OAB: 25789-N/DF)

Decisão: proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de rejeitar a preliminar de inadmissibilidade, conhecer o recurso e acolher a preliminar de incompetência absoluta, anulando os atos decisórios emanados da Justiça do Trabalho e declinando do feito à Justiça Comum Local MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública da Circunscrição Judiciária Especial do Distrito Federal a que couber por distribuição, para onde devem os autos ser remetidos. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental sucessiva dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron e João Amílcar.

Processo Nº RO-1564-84.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Luiz Felipe Serpa
 Advogado Danielli Costa Maciel(OAB: 25320-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Brasilino Santos Ramos no sentido de dar provimento ao recurso da primeira Reclamada e negar provimento ao recurso da segunda Reclamada, invertido o ônus da sucumbência, fixando custas pelo Reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00) e acolhido para os devidos fins, dispensado do recolhimento ante a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária na origem e o Juiz Revisor e o Desembargador Mário Macedo F. Caron no sentido de negar provimento aos recursos. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designado para proferir voto de desempate o Desembargador Ricardo Alencar Machado, na forma regimental.

Processo Nº RO-1606-55.2011.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Ministerio Publico do Trabalho
Procurador	Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira(OAB: 606-N/DF)
Recorrido	Sotreq S/A
Advogado	Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar, inclusive em sede de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e sob o efeito de cominação pecuniária, que a empresa se abstenha das práticas ilícitas que lhe foram irrogadas, além de condená-la ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1636-20.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Fabio Rodrigues Oliveira
Advogado	Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
Recorrido	Sky serv Locação de Mão de Obra Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1681-75.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Agropecuária Palma Ltda
Advogado	Welix Luiz da Costa(OAB: 33661-N/GO)
Recorrido	Milena Gonçalves Sousa
Advogado	Marco Aurélio Angelo Rosa(OAB: 27363-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, conhecer parcialmente das contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1713-50.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-A/DF)
Recorrido	Pedro Pereira Tavares
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário,

rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negar provimento ao apelo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1859-73.2012.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Heloisa Silveira Amaral
Advogado	Luiz Carlos Martins(OAB: 13020-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
Recorrido	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e deferir diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido parcialmente o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1935-91.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Donisete Ferreira
Advogado	Carlys Andreia Melo de Oliveira(OAB: 31614-N/DF)
Recorrente	Ceb Distribuição S.A.
Advogado	Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento ao apelo obreiro, para determinar a utilização do divisor 150, no cálculo das horas extras deferidas na origem e negar provimento ao apelo patronal. Mantido o valor da condenação arbitrado na origem, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1943-65.2011.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Leidiane Lucas da Costa
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Advogado	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares devolvidas e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para acrescer às condenatórias as parcelas decorrentes da aplicação das normas coletivas de trabalho, além de honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a preliminar de ilegitimidade.

Processo Nº RO-1950-69.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Maria Luiza Duarte Frade
 Advogado Dayanna Elizabeth da Silva Machado(OAB: 35294-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para excluir das condenatórias as multas por litigância de má-fé e oposição de embargos de declaração protelatórios, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido, parcialmente, o Juiz Revisor.

Processo Nº RO-2012-43.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária- Infraero
 Advogado Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 34492-N/MG)
 Recorrido Wellington Jose da Silva
 Advogado Sebastião Moraes da Cunha(OAB: 15123-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-2060-19.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Elmar Tiburtino Rodrigues da Silva
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Luciana Caixeta Ganim(OAB: 22353-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e parcialmente das contrarrazões, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-2093-76.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Maria Helena Vieira Rios
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
 Recorrido Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade arguida pela Reclamada, conhecer o recurso interposto pela Reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Revisor que redigirá o acórdão. Vencido, parcialmente, o Desembargador Relator.

Processo Nº RO-2102-96.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Diana dos Santos Silva

Advogado Izabela Fernanda dos Reis F. Moura(OAB: 127721-X/MG)
 Recorrido Gtl- Global Telecomunicação Ltda - Me
 Advogado César Augusto Ribeiro Brito(OAB: 12667-N/DF)
 Recorrido Global Village Telecom Ltda.
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrido Lippi e Amorim Empreendimentos e Consultoria
 Advogado César Augusto Ribeiro Brito(OAB: 12667-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-2116-22.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Lindom Johnson Ribeiro da Silva
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de titulação e reflexos, além dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-2125-87.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Ana Maria de Moraes Lima
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento e conhecer do recurso interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de majorar a gratificação de titulação deferida para 13%, mantidos os parâmetros e os reflexos definidos na sentença, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-2126-87.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Indústria de Alimentos Kodama Ltda.
 Advogado ANA CAROLINA DO PRADO LIMA PETRUCCI E OUTRO(OAB: 74440-N/RS)
 Recorrido Aires Juvenal
 Advogado Erli Rosa Cardoso(OAB: 32317-N/DF)

Decisão: manter o pedido de vista regimental ao Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-2492-63.2011.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Via Varejo S/A
Advogado	Carlos Eduardo Palinkas Neves(OAB: 215954-N/SP)
Recorrente	Lennon David Menezes da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente o recurso ordinário interposto pela Reclamada, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer o recurso adesivo interposto pelo Reclamante. Vencidos o Desembargador Relator e o Juiz Paulo Henrique Blair que dele não conheciam. Adiar o julgamento do presente processo para exame do mérito do recurso adesivo.

Processo Nº RO-2587-59.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Mrv Engenharia e Participações Sa
Advogado	João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)
Recorrido	Juracy dos Santos Pitombeira
Advogado	Gisele Salgueiro Beserra(OAB: 28497-N/DF)
Recorrido	Ajir Serviços Total Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador Brasilino Santos Ramos.

Processo Nº RO-2594-88.2011.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrente	Gilmar da Silva Reis
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e no mérito negar provimento ao do reclamante e, por maioria, dar parcial provimento ao da reclamada. Determinar a incidência da Súmula 340 do TST, na apuração das horas suplementares, além de reduzir o valor da indenização por danos morais, nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou vencido quanto ao valor fixado aos danos morais, no que foi acompanhado pelo Desembargador Revisor.

Processo Nº ED-AP-37000-12.2009.5.10.0003

Processo Nº ED-AP-370/2009-003-10-00.8

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	João Paulo de Souza Martins Filho
Advogado	Adilson Magalhães de Brito(OAB: 12111-N/DF)

Embargado	v. acórdão
Embargado	Banco do Brasil
Advogado	Laureana Martins dos Santos(OAB: 211303-N/SP)

Decisão: preliminarmente, retificar a certidão de julgamento de fls. 1280 que passa a ter o seguinte teor: "Aprovar o relatório, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão, conferir efeito modificativo ao julgado, analisar o pedido central do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de rejeitar os embargos. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental sucessiva do Juiz Paulo Henrique Blair e do Desembargador Brasilino Santos Ramos." Nesta assentada proferiram votos o Juiz Paulo Henrique Blair acompanhando o voto do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira e o Desembargador Brasilino Santos Ramos acompanhando o voto do Relator. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designado para proferir voto de desempate o Desembargador Ricardo Alencar Machado, na forma regimental.

Processo Nº ED-RO-719-98.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Valdivino Lopes Gonçalves
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, condenar a reclamada ao pagamento de custas processuais no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-924-51.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Angela Maria Genuino da Silva
Advogado	Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1719-39.2012.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Embargante	Intervalor Cobrança Gestão de Crédito e Call Center Ltda
Advogado	Carlos Pereira da Silva(OAB: 192403-N/SP)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Marleuza Andreia Mesquita Teixeira
Advogado	Paulo Jose Mendes(OAB: 34710-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz

Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1798-54.2012.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Ciatoy Brinquedos Ltda
 Advogado Maurizan Araújo Gonçalves(OAB: 18250-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Manoel Wagner Alvino Alves
 Advogado Luiz Antônio da Silva Filho(OAB: 26785-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamada, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-AP-63100-57.2007.5.10.0008

Processo Nº ED-AP-631/2007-008-10-00.0

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Santa Ignez Construções Industria e Comercio Limitada
 Advogado Frederico Vasconcelos de Almeida(OAB: 21563-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Maria Veralúcia Brasileiro
 Advogado Fabiano Santos Borges(OAB: 12998-N/DF)

Decisão: preliminarmente o Desembargador Brasilino Santos Ramos considerou o processo vistada. Aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando a omissão alegada, declarar correta a interposição do recurso nesta justiça especializada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-7-96.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Edilberto Nery Petry
 Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Ane Carolina de Medeiros Rios(OAB: 14543-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-108-63.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Neudson Chaves Oliveira
 Advogado Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Por considerá-los protelatórios, aplica-se à embargante multa de 1% incidente sobre o valor atribuído à causa (CPC, art. 538, parágrafo único), nos

termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-209-45.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Embargante Distrito Federal
 Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Maria Solange Carvalho Santos
 Advogado Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)
 Embargado Fiança Serviços Gerais Ltda e Outros
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
 Embargado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-X/DF)
 Embargado Christianno Transportes e Serviços Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento para sanar a omissão quanto ao dano moral, mantendo a indenização deferida na sentença originária, e prestar esclarecimentos quanto à aplicação da multa do art. 477 da CLT, nos termos do voto do Excelentíssimo Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº ED-RO-314-89.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Eliane Cristina Nascimento de Jesus
 Advogado Macos André Alves dos Santos(OAB: 29931-N/DF)
 Embargante União (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar contradição no tópico dos danos morais, negando-lhe provimento; conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-514-39.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Sintac-Sind.Trab.Adm.Cap Admin.Ogmo Portos e Retrop.Publ.Priv.Itajai,Laguna e Sao Franc.Sul
 Advogado Marcelo Antônio Graf(OAB: 190755-N/SC)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Sindicato dos Trab.Em Transp.Mar.E Fluv.Emp.Terrest.Em Transp.Aquav.E Ativ.Afins No Est.S.C.
 Advogado Bernadete Maria de Carvalho Leandro(OAB: 21753-N/PR)
 Embargado União (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-

lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-654-51.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Banco Central do Brasil
Advogado	Luciana Lima Rocha(OAB: 25743-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Aparecida da Silva Braz Coutinho
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Embargado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-717-76.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Wenia Garcia Machado
Advogado	Eucélia Madalena de Souza(OAB: 24877-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-754-79.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Sergio Murilo Marques da Silva
Advogado	Silvio de Jesus Pereira(OAB: 14684-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Reclamante, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-911-61.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Fernanda Souza Dantas Martins
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-940-35.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
-------------	------------------------

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Livia Bezerra Marques
Advogado	Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)
Embargante	Banco Bradesco Sa
Advogado	Raimundo Helder Pinheiro Júnior(OAB: 72198-N/RJ)
Embargado	v. acórdão

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos de declaração da Reclamante e do Reclamado, e no mérito, acolher os embargos de declaração pela Reclamante para corrigir o erro material e, rejeitar os embargos de declaração do Reclamado, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1076-21.2011.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda e Outros
Advogado	Julio Ulisses Correia Nogueira(OAB: 14470-N/BA)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Embargado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1217-45.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Ernandes da Cunha Sousa
Advogado	Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Por considerá-los protelatórios, aplico à embargante multa de 1% incidente sobre o

valor atribuído à causa (CPC, art. 538, parágrafo único). Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1219-94.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Marcia Cristina Braga
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Joselito Novaes de Oliveira(OAB: 7313-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1245-62.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Maria Gorete Batalha
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-X/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Banco do Brasil Sa
 Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para corrigir erro material identificado na fundamentação do v. acórdão embargado, a fim de constar (a fls. 733-vº): "Disse ter desempenhado as funções de Analista Sênior (18/11/2004 a 1º/7/2007)", bem como prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador.

Processo Nº ED-RO-1270-78.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante União (Senado Federal)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Antonio Nilton Barbosa
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Embargado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1386-60.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Ministério Público do Trabalho
 Procurador Adélio Justino Lucas(OAB: 595-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Celulose Irani Sociedade Anonima
 Advogado Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto(OAB: 33754-N/RS)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador

João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1444-38.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Thais Soares Santos
 Advogado Anderson Ferreira Gonçalves(OAB: 21145-N/DF)
 Embargado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporarios Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1468-18.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante União (Senado Federal)
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado José Bernardo Pereira Filho
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Embargado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1573-35.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Core Value Bpo Serviços Financeiros Ltda
 Advogado Napoleão Casado Filho(OAB: 249345-N/SP)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Banco Santander
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Embargado Geuda Soares da Silva
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1694-90.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Vivo S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Lollobrigida Michetti Silva
 Advogado Antônio Carlos Alves Diniz(OAB: 12674-N/DF)

Embargado Telefonica Serviços Empresariais do Brasil Ltda
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1845-31.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Janete da Costa Santana
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1918-09.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Embargante Walmir Pereira
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator.

Processo Nº ED-RO-2172-16.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Celma Praigida Feitosa Montelo
 Advogado Mauro José Ribas(OAB: 753-B/TO)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Vivo S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Nada mais havendo a tratar o Desembargador João Amílcar, Presidente da Eg. Turma, declarou encerrada a Sessão e, para constar, eu, _____ Tomás de Moura Lara Resende, Secretário da 2ª Turma, lavrei e mandei digitar a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Desembargadores da Turma e achada conforme, será assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. Sala de Sessões, de junho de 2013. JOÃO

AMÍLCAR Presidente da 2ª Turma

ATA DE JULGAMENTOS

015ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 22/05/2013 ÀS 14:00

Ata da 15ª (Décima Quinta) Sessão Ordinária da Egrégia 2ª

Turma, aberta no dia 22 de maio de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador João Amílcar. Com a presença dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron, Brasilino Santos Ramos, Alexandre Nery de Oliveira e do Juiz Convocado Paulo Henrique Blair. Participou, ainda, o Desembargador José Leone Cordeiro Leite, no julgamento do processo em que proferiu voto de desempate. Procurador Dr. Enéas Torres. Secretário Bel. Tomás de Moura Lara Resende. Ao início dos trabalhos o Desembargador Presidente registrou o lançamento do livro A Evolução do Futebol e das Normas que o regulamentam - aspectos trabalhistas e esportivos, que tem como autores os advogados trabalhista Drs. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga e Fabrício Trindade de Sousa. O Desembargador Brasilino Santos Ramos parabenizou o Desembargador Presidente, bem como o Juiz Grijalbo Fernandes Coutinho, pelo transcurso do aniversário de ambos que se dá nesta data. Foram feitos, ainda, registros em referência a nova direção da ANAMATRA e da AMATRA 10, desejando as novas diretorias pleno êxito no seu mister. Os demais magistrados aderiram as manifestações e, pela Presidência, foram feitos os agradecimentos e determinado o envio de cópias da presente ata as duas associações citadas. Submetida a apreciação da Eg. Turma a Ata de nº 14/2013 da sessão ordinária realizada no dia 15 de maio do corrente ano, foi aprovada a unanimidade e assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. A seguir, passou-se à ordem do dia, a pauta de julgamento divulgada em 16.05.2013 e considerada publicada 17.05.2013 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho obedecendo-se as preferências, inclusive com julgamento de processos adiados de pautas anteriores, tudo na forma legal e regimental.

Processo Nº RO-1100-66.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Joao Quirino Junior
 Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
 Recorrido União (Ministério das Minas e Energia)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para afastar a decadência pronunciada e para condenar a reclamada ao pagamento anual da parcela gratificação especial (14º salário), no valor equivalente a uma remuneração, e do adicional de férias segundo o índice de 50% e não segundo o terço constitucional previsto no inciso XVI do artigo 7º da CF/88, a contar da data de retorno do autor aos quadros da Administração Pública (3.12.2009). Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e fixam-se custas processuais a cargo da reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de cujo ônus é isenta, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido, parcialmente, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O Desembargador João Amílcar proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-67-76.2013.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
 Advogado Wagner George Leão dos Santos(OAB: 13462-X/BA)

Recorrido Sergio Dias Barbosa
Advogado Eduardo Calheiros Bigeli(OAB: 4008-B/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-224-57.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Severina Alves da Silva
Advogado Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)
Recorrente Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda
Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer dos recursos, sendo o da reclamada de forma parcial e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-321-57.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Planalto Service Ltda
Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrido Doralice de Matos Oliveira
Advogado Carlos dos Reis(OAB: 18440-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, além de determinar a remessa do autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-482-67.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrente Wilson Nunes Rocha
Advogado João Porfírio Filho(OAB: 5752-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Wm Serviços de Carga e Descarga Ltda Me
Advogado Carlos dos Reis(OAB: 18440-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer os recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-991-16.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Edmar de Souza Nobre
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado Marcos da Silva Colares(OAB: 12322-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao apelo obreiro, para modular os efeitos da prescrição pronunciada, desprovendo o da empresa, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe negava provimento. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-997-81.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Onildo Bittencourt Neto
Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrente Claro S/A
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Nokia Siemens Networks Serviços Ltda
Advogado Marcelo Pimentel(OAB: 1565-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o adicional de periculosidade no percentual de 30% incidente sobre o salário, bem como reflexos sobre férias integrais e proporcionais + 1/3, 13º salário integral e proporcional, aviso prévio, diferenças de FGTS e multa de 40%; conhecer do recurso da terceira reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Americel, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1129-10.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)
Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrido Izabel Pereira da Silva
Advogado Sinvalino Mariano da Silva(OAB: 14710-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso da reclamada por deserto, nos termos do voto do Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1156-96.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Maria Eunice Alves de Oliveira
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1264-04.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrido	Wildson Rodrigues dos Santos
Advogado	Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
Recorrido	Assemp Gestão Empresarial Ltda - Epp
Advogado	Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1516-98.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Elias Castro Gonçalves
Advogado	Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)
Recorrido	Emarki Engenharia S/A
Advogado	Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1528-18.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Altino Ferreira Lopes
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Recorrido	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Vencidos os Desembargadores Brasilino Santos Ramos e Mário Macedo F. Caron que lhe davam provimento. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1623-60.2012.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda.
Advogado	Donne Pisco(OAB: 22812-N/DF)
Recorrido	Paulo Rogério Vilarindo da Silva
Advogado	Rafael Albarnaz(OAB: 35011-N/DF)
Recorrido	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação que lhe foi imposta. Inverter o ônus da sucumbência. Fixar custas no importe de R\$ 292,80 calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade, a cargo do reclamante, que fica dispensado

porque beneficiário da Justiça gratuita, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Juiz Paulo Henrique Blair e do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1696-90.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Lucicleide da Silva Ribeiro
Advogado	Marthius Sávio Cavalcante Lobato(OAB: 1681-A/DF)
Recorrido	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para acrescentar à condenação aviso prévio, 1/12 de férias mais 1/3, 1/12 de 13º salário, liberação das guias hábeis à inscrição no Seguro Desemprego e ao saque do FGTS, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1707-28.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Arte Acabamentos Em Obras Ltda Me
Advogado	Andréia Santos Pilicerio(OAB: 24375-N/DF)
Recorrido	Adaisio Ferreira Dias
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Recorrido	Maison Incorporação e Edificação Spe Ltda
Advogado	Fernando Luis Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1793-02.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Rosane Mara Xavier Cabral
Advogado	Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)
Recorrido	Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A.
Advogado	Viviane Poppe Costa(OAB: 65004-N/RJ)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a empregadora ao pagamento de diferenças da multa incidente nos depósitos de FGTS, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1794-23.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Edson Silva Costa e Outro
Advogado	Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-N/DF)
Recorrente	Paulo Alves da Silva
Recorrido	Luisa Gomes da Silva
Advogado	Davino Alves Cavalcante(OAB: 24705-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito,

dar-lhe parcial provimento, para acrescer às condenatórias indenização pelo término antecipado do contrato de empreitada, à razão de metade do valor postulado, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1808-13.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Adriano da Silva Barros
 Advogado Delleon Rodrigues de Souza Silva(OAB: 36525-N/DF)
 Recorrido Polimport - Comercio e Exportação Ltda (Polishop)
 Advogado Benedito Celso Benício Júnior(OAB: 131896-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório e, por maioria, não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-2014-12.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Thiago dos Santos Nascimento
 Advogado Daniel André Magalhães da Silva(OAB: 34839-N/DF)
 Recorrido Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
 Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, por ausência de ataque aos fundamentos da sentença e ausência de alçada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-2318-20.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
 Advogado Jacques Veloso de Melo(OAB: 13558-N/DF)
 Recorrido Alonso & Faria Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos do voto do Juiz Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1084-79.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Massa Falida de Ss Importação e Distribuidora Logística Ltda
 Advogado Fernando Parente Viegas(OAB: 26030-N/DF)
 Recorrido Saulíria Ferreira da Silva
 Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
 Recorrido Papelaria Brito Comercio, Importação e Representação Ltda

Advogado Marcelo Honorato Faria(OAB: 18109-N/DF)
 Recorrido Helio Gonçalves Teixeira
 Recorrido Ana Paula da Cruz Saraiva
 Recorrido L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda-Me
 Recorrido Brisi Comercial de Material Escolar Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação, somente com relação à segunda reclamada, o pagamento da penalidade prevista no art. 467 da CLT e a multa disciplinada no §8º do art. 477 do mesmo Diploma Legal. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº A-RO-1199-97.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Lojas Renner S.A.
 Advogado Júlio César Goulart Lanes(OAB: 29745-N/DF)
 Agravado R. Decisão de fls. 160
 Agravado Vitoria Andreia da Silva
 Advogado Waldomiro Rodrigues de Andrade(OAB: 8425-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-92-04.2010.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante Denise de Moura Kano
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Agravado Caixa Economica Federal
 Advogado Josnei de Oliveira Pinto(OAB: 21928-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a atualização dos cálculos da homologação da conta até a data do depósito feito à disposição da exequente, sendo que sobre a diferença apurada deverá haver correção monetária até o dia do efetivo saque pela exequente, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº AP-55200-93.2002.5.10.0009

Processo Nº AP-552/2002-009-10-00.0

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Agravante Sadia S/A
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Agravado Jose Jorge Sousa da Silva
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Agravado Transbrasil S/A Linhas Aereas

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar aos autos. Obs.: O Desembargador João Amílcar proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº AP-71700-42.2008.5.10.0102

Processo Nº AP-717/2008-102-10-00.3

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Agravante Carlos Roberto da Silva
 Advogado Antônio dos Reis Lazarini(OAB: 1293-N/DF)
 Agravado Pedro Duarte Costa Filho
 Advogado Talita de Souza Paiva(OAB: 25581-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-76000-77.2004.5.10.0008

Processo Nº AP-760/2004-008-10-00.5

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Fabio Luiz Teixeira
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Agravado Selecta Administração de Bens Ltda - Me
 Advogado Paulo Roberto Ribeiro Alves(OAB: 10844-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente decretada pela origem e determinar o prosseguimento regular da execução, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-799-62.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante Josivania Maria da Silva Nobre
 Advogado Luciana Aparecida de Macêdo Pires(OAB: 24898-N/DF)
 Agravado Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda
 Advogado Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-81800-04.2009.5.10.0011

Processo Nº AP-818/2009-011-10-00.8

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Nivaldo José Lopes

Advogado Geraldo Jêsus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do agravo de petição da PREVI, conhecer parcialmente do agravo de petição do Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-106400-43.2001.5.10.0020

Processo Nº AP-1064/2001-020-10-00.7

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Agravante Regius Sociedade Civil de Previdencia Privada
 Advogado Edward Marcones Santos Gonçalves(OAB: 21182-N/DF)
 Agravado Elza da Fonseca Pinto
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)
 Agravado Brb Banco de Brasilia Sa
 Advogado Braulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)

Decisão: sessão do dia 24.04.2013: aprovar o relatório, preferiram voto os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de não conhecer do agravo de petição porque operada a preclusão. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar. sessão do dia 22.05.2013: proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar no sentido de não conhecer do agravo. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Juiz Paulo Henrique Blair.

Processo Nº AP-121500-50.1996.5.10.0008

Processo Nº AP-1215/1996-008-10-00.5

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Agravante João Bosco Rosendo dos Santos
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
 Agravado It Cia Internacional de Tecnologia

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente decretada pela origem e determinar o prosseguimento regular da execução, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe negava provimento.

Processo Nº AP-1591-77.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df
 Advogado Luciane Coêlho Carvalho(OAB: 21550-N/DF)
 Agravado Everaldo Vieira Mares
 Advogado Paulo Guilherme Marçal(OAB: 30900-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-806300-20.2005.5.10.0016

Processo Nº AP-8063/2005-016-10-00.8

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Rafael Lançoni da Costa(OAB: 1396-N/DF)
 Agravado Novo Horizonte Empresa de Serviços Técnicos Ltda
 Agravado Marilda Rivetti Ottoline de Oliveira

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Processo Nº RO-40-15.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Elisete Rodrigues de Souza
 Advogado Mário Cavalcante de Sousa(OAB: 28855-N/DF)
 Recorrido Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-133-82.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Elias Assad Ajouz
 Advogado Gustavo Teixeira Ramos(OAB: 17725-N/DF)
 Recorrente Furnas-Centrals Elétricas S.A.
 Advogado Paulo Henrique de Sousa(OAB: 34757-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e parcialmente do patronal e, no mérito, rejeitar a prescrição total suscitada pela reclamada e negar provimento; dar parcial provimento ao recurso do reclamante, para condenar aquela a pagar-lhe indenização correspondente 60 dias de aviso prévio, que foi dispensado de cumprir, mais os respectivos reflexos em férias + 1/3, 13º salário e no FGTS mais a multa de 40%, e também a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-216-37.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Elias Moreira Silva
 Advogado João Batista de Almeida(OAB: 8102-N/DF)
 Recorrido Brasal Refrigerantes S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos o Desembargador Mário Macedo F. Caron, nos termos do voto que fará juntar e o Desembargador Brasilino Santos Ramos. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar divergindo parcialmente da fundamentação, mas

acompanhando quanto ao resultado. A Juíza Revisora proferiu voto na sessão do dia 13.03.2013.

Processo Nº RO-217-98.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Jose Oliveira Santiago
 Advogado José Barros de Oliveira Júnior(OAB: 14980-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer dos recursos do reclamante e do reclamado Banco do Brasil. No mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e, por maioria, dar provimento ao recurso do reclamante para afastar a redução proporcional da gratificação recebida, determinar a aplicação do divisor 150 para cálculo das horas extras, determinar a inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas suplementares, determinar a incidência das contribuições para a PREVI (arcando cada parte com sua cota) e para determinar que a segunda reclamada PREVI - recalcule o complemento de aposentadoria pago ao autor, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a compensação e base de cálculo.

Processo Nº RO-228-27.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Francianny Almeida de Sousa
 Advogado Geraldo Magela Silva Freire(OAB: 15748-N/MG)
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Aline Lisboa Nunes Guimarães(OAB: 22400-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para determinar o cálculo do salário-hora com a utilização do divisor 150. Em que pese o provimento parcial do recurso do reclamante, manter o valor arbitrado na origem para a condenação, pois compatível, tendo em vista o pequeno impacto sobre o valor considerado na sentença, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-369-40.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
 Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 38669-N/DF)
 Recorrido Rafael de Oliveira
 Advogado Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-398-14.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Juciane Ferreira Santos
 Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591-N/DF)
 Recorrido Comercial de Alimentos Cacique Ltda - Me
 Advogado Juliano da Costa Ferreira(OAB: 18809-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-449-13.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Ney Dubourcq Araujo
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
 Recorrido Brasília Super Radio Fm Limitada
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-488-71.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
 Recorrente Silvania Gonçalves Dias
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos e no mérito negar provimento ao interposto pela reclamada, e por maioria, prover, em parte, o da reclamante para acrescer às condenatórias a indenização por dano moral no valor de R\$ 13.000,00, horas extras e reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator que restou parcialmente vencido, juntamente com o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, quanto ao valor da indenização pois a fixava em R\$ 5.000,00.

Processo Nº RO-506-95.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
 Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)
 Recorrido Janete Rumao Monteiro Aguiar
 Advogado Carla Cristina Monteiro Liberato(OAB: 27309-N/DF)
 Recorrido Facil - Brasília Transporte Integrado
 Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)

Decisão: sessão do dia 03.04.2013: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiram voto o Desembargador Relator

e a Juíza Revisora no sentido de dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as obrigações de anotar a baixa da CTPS da reclamante e entregar guias do seguro desemprego e condenar a primeira reclamada a proceder a anotação da baixa da CTPS da obreira e a entregar as guias do seguro desemprego. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. sessão do dia 24.04.2013: proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de conhecer o recurso do DFTrans, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e, no mérito, negar provimento ao apelo. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar. sessão do dia 22.05.2013: proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar acompanhando o voto do Desembargador Relator com divergência de fundamentação. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Brasilino Santos Ramos.

Processo Nº RO-513-29.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Extrema Construção Ltda - Epp
 Advogado Bruno Mota de Oliveira Ferreira(OAB: 606-A/DF)
 Recorrente Fernanda Ferreira das Graças
 Advogado Sheila Cristina Pereira Cavalcanti(OAB: 19117-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-516-69.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
 Recorrido Patricia Ferreira do Nascimento
 Advogado Claudi Mara Soares(OAB: 9437-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar a aplicação, ao ente público, dos juros diferenciados, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator que dava provimento quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-521-79.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Recorrido João Pereira da Silva

Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator que lhe dava provimento.

Processo Nº RO-537-39.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Jose Carlos de Oliveira Silva
 Advogado Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)
 Recorrido Engeprax Construtora Ltda - Me
 Recorrido União (Ministério da Cultura)
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para atribuir à União a responsabilidade subsidiária quanto aos créditos reconhecidos em favor do reclamante. Determinar, ainda, a observância da forma de atualização prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da eventual e futura citação da União, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-590-44.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Carlos Roberto Pinto
 Advogado Celso Ferrareze(OAB: 35383-N/DF)
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
 Recorrido Fundação dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-593-81.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Cleunilda Ferreira Cruz Sampaio
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para: reconhecer a natureza salarial da parcela de auxílio-alimentação, desde a admissão da reclamante até o seu afastamento, de modo que os reflexos sobre o FGTS se estendem até a data da aposentadoria da reclamante, ocorrida em 30/4/2010, observada a prescrição trintenária já declarada na

sentença de origem; deferir-lhe os reflexos do auxílio-alimentação sobre o 13º salário, férias acrescidas de 1/3, horas extras e vantagens pessoais, conforme contracheques da reclamante, e observado, ainda, o período imprescrito, também já declarado na origem, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto ao auxílio alimentação. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-612-87.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Leonardo Carneiro Vilhena(OAB: 28943-N/DF)
 Recorrido Robson Lopes da Gama Junior
 Advogado Lucas Aires Bento Graf(OAB: 13246-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar das condenatórias as diferenças salariais e reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-633-84.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Avalino da Silva Rodrigues
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
 Recorrente Pamonharia Pura Ltda
 Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos interpostos pelas partes e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e, por maioria, negar provimento ao patronal, nos termos do voto do Relator que restou parcialmente vencido, pois dava provimento para afastar da condenação o intervalo intrajornada.

Processo Nº RO-647-38.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Antonio Antenor do Nascimento
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
 Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-759-79.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Sebastião Ferreira Paes Neto
 Advogado Letícia Abu Kamel Lasmarr(OAB: 113266-N/MG)

Recorrente	Instituto Educacional Santa Catarina Ltda - Epp
Advogado	Pablo Vinícius Félix de Araújo(OAB: 3976-N/TO)
Recorrente	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai
Advogado	Ênio Galarça Lima(OAB: 15015-N/GO)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Faculdade de Guarai - FAG
Advogado	Pablo Vinícius Félix de Araújo(OAB: 3976-N/TO)
Recorrido	Município de Guarai-To (Prefeitura Municipal)
Advogado	Márcia de Oliveira Rezende(OAB: 3322-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer dos recursos do reclamante e dos reclamados IESC e FUNDEG. Rejeitar a preliminar de incompetência material arguida pelo reclamado IESC. No mérito, negar provimento ao recurso obreiro e dar parcial provimento aos recursos dos reclamados IESC e FUNDEG para reformar a sentença e indeferir os pedidos de reconhecimento da estabilidade e reintegração ao emprego. Fixar novo valor à condenação em R\$ 10.000,00 e custas processuais em R\$ 200,00, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-771-21.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Jessika Rodrigues Farias
Advogado	Ivan Lima dos Santos(OAB: 12316-N/DF)
Recorrido	Facil - Brasília Transporte Integrado
Recorrido	Transporte Urbano do Df - Dftrans
Advogado	Gisele de Brito(OAB: 7368-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos o Desembargador Relator e o Juiz Revisor no sentido do conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para atribuir responsabilidade subsidiária ao segundo demandado, bem como determinar a observância, na fase de liquidação, da forma de atualização do crédito prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-778-95.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Redator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Recorrido	Martina Martins de Jesus
Advogado	Luiza Alves de Sousa(OAB: 27438-N/DF)
Recorrido	Worktime Assessoria Empresarial Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada (União) e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador

Relator que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-797-16.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)
Recorrido	Francisco Iran Monte Claudino
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, proferiram votos o Juiz Relator no sentido de dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras no cargo de gerente de relacionamento e para determinar a aplicação do divisor 180. Fixar novo valor à condenação em R\$ 20.000,00 e custas processuais em R\$ 400,00 e o Desembargador Revisor divergindo quanto a compensação e base de cálculo. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-883-11.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Ana Maria Oliveira Lorders de Araujo
Advogado	Caroline Rosa Dias(OAB: 35338-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para deferir as 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras, adicional de 50%, a partir de novembro de 2004, divisor 150, reflexos em férias, folgas, abonos-assiduidade e licença-prêmio usufruídos, licença saúde, RSR (sábados, domingos e feriados), conversão em espécie sobre as férias e licença-prêmio e incidência do FGTS sobre os reflexos em gratificação semestral, licença saúde, conversão em espécie das férias e da licença-prêmio. Em observância ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declarar que há incidência de INSS sobre as parcelas deferidas, exceto FGTS e conversões em espécie. Inverter os ônus da sucumbência para fixar custas, pela reclamada, no importe de R\$ 560,00, calculadas sobre R\$ 28.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esta finalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a compensação e base de cálculo.

Processo Nº RO-918-12.2011.5.10.0811

Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Consorcio Rio Tocantins
Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)
Recorrente	Antonio Cezar Gil da Silva
Advogado	Maria Euripa Timóteo(OAB: 1263-B/TO)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Brasilino Santos Ramos acompanhando o voto

do Relator. Manter o pedido de vista regimental ao Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-932-64.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
 Advogado Carlos Magno de Souza(OAB: 22950-N/DF)
 Recorrente Juliana Morato Camargos (Recurso Adesivo)
 Advogado Juliana Morato Camargos(OAB: 25947-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 5 horas semanais, referentes à diferença de tempo hora-aula, na disciplina Estágio de Prática Jurídica Trabalhista II, no período de 3/9/2007 a 1/3/2012 (não impugnando pelo réu), conforme requerido no item IV.II dos pedidos, deferir o acréscimo previsto no art. 318/CLT sobre 2.054,5 horas, conforme pleiteado, bem como reflexos no aviso prévio, saldo de salário, férias + 1/3, 13º salários, RSR e FGTS + 40% e, por fim, deferir o intervalo, no total de 228,29 horas (conforme requerido), com adicional de 50%, no período de 3/9/2007 a 1/3/2012, e reflexos no aviso prévio, saldo de salário, férias + 1/3, 13º salários, RSR e FGTS + 40%. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.000 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor ora arbitrado à condenação, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1038-63.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Serviço de Limpeza Urbana - SLU
 Advogado Leandra Laura Mendanha Mara(OAB: 33864-N/DF)
 Recorrente Delta Construções Sa Em Recuperação Judicial
 Advogado Renato Oliveira Ramos(OAB: 20562-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Elaine Ribeiro Martins
 Advogado Francisco Antônio da Silva(OAB: 33518-N/DF)
 Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório; conhecer do recurso do terceiro reclamado, SLU, e parcialmente daquele interposto pela segunda reclamada, Delta Construções Ltda., excluídos os temas da responsabilidade subsidiária e da dedução dos valores recebidos pela reclamante; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mérito, por maioria, negar provimento aos apelos, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator Convocado. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1038-63.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Recorrente Valdac Ltda
 Advogado Sérgio Ricardo Nutti Marangoni(OAB: 117752-N/SP)
 Recorrido Eliana Gonçalves de Souza
 Advogado Juliana Inácio de Magalhães Guimarães(OAB: 28934-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1054-44.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Christian Lucio Santos Verde
 Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar e do Juiz Paulo Henrique Blair.

Processo Nº RO-1074-94.2010.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Viplan Viação Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial) e Outros
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Recorrente Condor Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Recorrente Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Recorrente Deleon Ferreira Teles (Espólio de) e Outros
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrente Adonato Ferreira Teles
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrente Denia Ferreira Teles
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos interpostos pelas partes e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso do espólio para elevar a indenização por danos morais para R\$200.000,00, nos termos do voto do Relator, que restou vencido quanto ao dano moral. Obs.: O Desembargador Revisor reformulou parcialmente o voto anteriormente proferido.

Processo Nº RO-1123-97.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Brasil Telecom S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Jean Paulo Castro e Silva
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não

conhecimento do apelo, conhecer do recurso da reclamada, bem como das contrarrazões do reclamante, para, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Processo Nº RO-1155-66.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Daniela Silva Santos
 Advogado José Maurício de Oliveira(OAB: 7379-N/DF)
 Recorrente Taranta Materiais para Construções Ltda Eireli (Recurso Adesivo)
 Advogado Paulo Renato Pereira Paro(OAB: 23351-N/GO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamante e do adesivo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Convocado Relator.

Processo Nº RO-1189-35.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Recorrente Luis Cesar Lopes Zeredo
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada e conhecer integralmente dos recursos ordinários interpostos pela PREVI e pelo reclamante; conhecer parcialmente do apelo do Banco do Brasil. Rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e negativa de prestação jurisdicional. Rejeitar a prescrição suscitada. No mérito, negar provimento aos recursos ordinários do Banco do Brasil e da PREVI e, por maioria, dar provimento parcial ao apelo obreiro, para afastar a compensação da gratificação de função, incluir na base de cálculo das horas extras a gratificação de função em sua integralidade, determinar a observância do divisor 150 e majorar o pagamento dos honorários assistenciais para 15%. Arbitrar novo valor à condenação no importe de R\$ 30.000,00 e fixar custas de R\$ 600,00, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a compensação e base de cálculo.

Processo Nº RO-1199-55.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar Em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (Saep-Df)
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Ubec - Uniao Brasiliense de Educação e Cultura

Advogado Marcelo de Bragança Nunes Leite(OAB: 27764-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Determinou a remessa de cópias do acórdão ao Ministério Público do Trabalho. Obs.: O Desembargador Mário Macedo F. Caron proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-1213-96.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrente Amanda Janara da Silva
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Os mesmos
 Recorrido Beit Terceirização de Serviços Ltda - Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao da segunda reclamada, para determinar a atualização do débito pelos índices da correção monetária, conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária, e ao da reclamante para incluir na condenação o pagamento do adicional de 50% sobre as horas extras prestadas, assim consideradas aquelas excedentes à oitava diária, mais os reflexos pedidos no RSR, no aviso prévio, no décimo terceiro salário, nas férias, no FGTS e multa de 40%, ante a habitualidade, mais uma multa de 50% do piso salarial da categoria, por descumprimento da obrigação de fazer prevista na CCT 2011/2012, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1227-98.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Edson Francisco de Lima
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado Noely Guedes Sirqueira(OAB: 36143-N/DF)
 Recorrido Fundação Universidade de Brasília
 Advogado Bruno Ribeiro Marciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para atribuir à segunda litisconsorte passiva a responsabilidade subsidiária quanto aos créditos reconhecidos em favor do reclamante, além de determinar a observância da forma de atualização prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da eventual e futura citação do ente público, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1232-12.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Mobitel S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido	Ana Karina dos Santos
Advogado	Aroldo Oliveira de Souza Júnior(OAB: 14326-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, conhecer em parte do recurso. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia in totum. No mérito, negar provimento ao apelo patronal, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1232-02.2012.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)
Recorrente	Lazara Aparecida de Araujo
Advogado	Aldo Barboza Albuquerque Junior(OAB: 29407-N/GO)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fundação Zerbini
Advogado	Carlos Frederico Paiva Gomes(OAB: 20244-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso interposto pelo DISTRITO FEDERAL para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o processo e determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do DF, prejudicado o exame de mérito do recurso da reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar e do Juiz Paulo Henrique Blair.

Processo Nº RO-1257-79.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Clelia Gonçalves Pimenta
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Recorrido	União (Senado Federal)
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, exceto no tópico da responsabilidade subsidiária em que prevaleceu a divergência do Revisor; mantido Redator para o acórdão o Relator.

Processo Nº RO-1288-26.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Vanessa Alves Dantas
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa

Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
----------	---------------------------------------

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para deferir as 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras, adicional de 50%, divisor 150, reflexos em férias, folgas, abonos-assiduidade e licença-prêmio usufruídos, licença saúde, RSR, conversão em espécie sobre as férias e licença-prêmio e incidência do FGTS sobre os reflexos em gratificação semestral, licença saúde, conversão em espécie das férias e da licença-prêmio e condenar a reclamada a remunerar o período correspondente ao intervalo do art. 384 da CLT (reflexos no RSR, férias + 1/3, 13º salários e FGTS), nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a compensação e base de cálculo, bem como no intervalo do art. 384 da CLT.

Processo Nº RO-1366-93.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Ambrozio Marques de Medeiros Júnior
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Recorrido	União (Senado Federal)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso do Reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, fixando como novo valor da condenação a importância de R\$ 10.000,00, com custas, ainda pela 1ª Reclamada de R\$ 200,00, nos termos do voto do Relator, exceto no tópico responsabilidade subsidiária em que prevaleceu a divergência do Revisor; mantido Redator para o acórdão o Relator.

Processo Nº RO-1405-14.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Jilvando Andrade de Souza
Advogado	Robson Batista da Silva(OAB: 35322-N/DF)
Recorrente	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos ordinários, negar provimento ao interposto pela reclamada e prover, em parte, o do obreiro, para acrescer às condenatórias a indenização por dano moral, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-1439-19.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Ludimila Viana Barbosa(OAB: 23036-N/DF)
Recorrido	Joseanne Lopes Reis

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a prefacial e conhecer do recurso ordinário, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1480-80.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
 Recorrido SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Decisão: preliminarmente, suspender a determinação de segredo de justiça para o julgamento do recurso. Aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário do Reclamado (Banco do Brasil S/A) e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, que restou vencido quanto a compensação e base de cálculo.

Sust. Oral:

Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, pela parte Eloisa Maria da Silva Cortes

Processo Nº RO-1484-21.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Epifane Pereira Jacobina Neto
 Advogado Caio Antônio Ribas da Silva Prado(OAB: 14962-N/DF)
 Recorrido Cial Comercio e Industria de Alimentos Ltda
 Advogado José Manoel Dantas(OAB: 26103-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, nos termos do voto do Relator. Ressalvas dos Desembargadores Brasilino Santos Ramos e Mário Macedo F. Caron.

Sust. Oral:

Dra. Bianca Aires de Souza, pela parte Epifane Pereira Jacobina Neto

Processo Nº RO-1514-07.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Cleane Moreira de Oliveira
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para acrescer às condenatórias o pagamento, nos primeiros 08 (oito) meses do contrato, do valor equivalente a uma hora por dia trabalhado, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), mais repercussões, atribuir à União a

responsabilidade subsidiária quanto aos créditos reconhecidos em favor do reclamante e elevar o valor dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-156800-77.2009.5.10.0021

Processo Nº RO-1568/2009-021-10-00.0

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Antonia Vicente de Oliveira
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos dos reclamados e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1591-73.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Umbelina Maria de Santana
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido parcialmente o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1618-36.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Genérica Alice Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda Me
 Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)
 Recorrido Izeni Gonçalves de Resende Costa
 Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
 Recorrido Heitor Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
 Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1625-88.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Israel Dias de Andrade Neto

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para atribuir à União a responsabilidade subsidiária quanto aos créditos reconhecidos em favor do reclamante e elevar o valor dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1648-34.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Evandro Alves da Silva
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a União ao pagamento das parcelas deferidas de forma subsidiária e fixar o valor dos honorários no importe de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do voto do Desembargador Revisor e Redator Designado.

Processo Nº RO-1701-57.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Soltec Engenharia Ltda
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)
 Recorrente Erivaldo da Silva Martins (Recurso Adesivo)
 Advogado Gercilênio Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso patronal, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a verba honorária; conhecer do recurso adesivo obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Mantém-se o valor da condenação arbitrado na origem, porquanto guardada a proporcionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-1719-42.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Adilson Neres dos Santos

Advogado José Orlando de Amorim(OAB: 21011-N/DF)
 Recorrido Jda Construções e Reformas Ltda
 Recorrido João Fortes Engenharia S A
 Advogado Joana Neves Amaral de Souza(OAB: 156641-N/RJ)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1741-21.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Joao Maria de Souza
 Advogado Gislaíne Aparecida de Freitas(OAB: 8597-N/DF)
 Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada a incorporar a Gratificação de Titulação no importe de 11% sobre o vencimento básico do laborista, bem como ao pagamento retroativo da parcela a 1.º/08/2012, até a efetiva integração, parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em férias, acrescidas de 1/3, gratificação de férias (1/6 de férias ACTs), esta considerando os meses em que houve comprovadamente seu pagamento conforme contracheques, gratificação natalina, e FGTS. Condenar a demandada também em honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da condenação. Declarar que as parcelas deferidas ostentam natureza salarial (art. 832, §3.º, da CLT), com exceção dos reflexos em FGTS, devendo a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do Decreto n.º 3.048/1999. Incide, também, imposto de renda, que será calculado na forma das instruções normativas e da legislação vigente à época da execução do julgado. A reclamada comprovará também tais recolhimentos nos autos. Incidência de correção monetária (Súmula n.º 381 do col. TST). Juros moratórios na forma simples, a partir do ingresso da presente ação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), novo valor arbitrado à condenação, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-1779-51.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda
 Advogado Antonio Roberto Pires de Lima(OAB: 22697-N/MG)
 Recorrido Geraldo Pereira da Silva
 Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591 -N/DF)
 Recorrido Rw Transpotadora Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela primeira Reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Brasilino Santos Ramos que redigirá o acórdão. Vencidos o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar e o Juiz Revisor.

Processo Nº RO-1783-97.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Daniilo Badu Ribeiro
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)
Recorrido	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Procurador	Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, rejeitar as preliminares suscitadas, inclusive aquelas arguidas em contrarrazões. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que acolhia a preliminar de carência de ação. No mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1784-61.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Associação Atletica Banco do Brasil - Aabb
Advogado	Lusimar Volney Póvoa(OAB: 2453-X/DF)
Recorrido	Maria Rosimar Ximendes
Advogado	Isac Soares Câmara(OAB: 21188-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1795-11.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
Recorrente	Jose de Campos Lima Filho
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente de ambos os recursos ordinários. No mérito, dar parcial provimento ao apelo empresarial para excluir da condenação a incidência das parcelas reflexas das horas extras sobre o FGTS. Dar provimento parcial ao recurso do obreiro para: declarar a legitimidade da CONTEC para representar todos os integrantes da categoria dos bancários, inclusive o obreiro; incluir na condenação o pagamento das horas extras (7ª e 8ª), enquanto perdurar o quadro fático delineado nos autos; afastar a compensação da gratificação com

as horas extras deferidas e determinar a inclusão integral da gratificação de função na base de cálculo das horas extras. Arbitrar novo valor à condenação no importe de R\$ 25.000,00 e fixar custas de R\$ 500,00, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1808-41.2011.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	Fabrcício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Jocimara Soares da Costa Lanzellotti
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários, sendo o do Banco do Brasil de forma parcial, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, quanto ao recurso da PREVI, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso do Banco do Brasil, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 05.12.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, que davam provimento ao recurso. Obs.: Voto de desempate proferido pelo Desembargador José Leone Cordeiro Leite, na forma regimental.

Processo Nº RO-1897-36.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Maurizete Carvalho Correa
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para excluir das condenatórias o pagamento de diferenças da parcela objeto da lide e seus reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1977-10.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Michelle Aparecida de Abreu Brito
Advogado	Marcilio Pereira de Oliveira Júnior(OAB: 26001-N/DF)
Recorrido	Elis Regina de Jesus Mota
Advogado	Luciane Coelho Carvalho(OAB: 21550-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-2080-87.2011.5.10.0020

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Jozafá Dantas do Nascimento(OAB: 10546-N/DF)
 Recorrido Joao Rodrigues de Souza Filho
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar parcial provimento para considerar o primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação (1.º/6/2012) para fins de início dos efeitos financeiros, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-2087-79.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Mayrna Indiará Campos de Sousa
 Advogado Aniceto Soares(OAB: 25420-N/DF)
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)
 Recorrido União (Ministério da Saúde)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, mas apenas em parte e no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para acrescer às condenatórias a multa do artigo 467 da CLT sobre as verbas indenizatórias constantes da condenação e atribuir à União a responsabilidade subsidiária quanto aos créditos reconhecidos em favor do reclamante, além de determinar a observância da forma de atualização prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da eventual e futura citação do ente público, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-2111-30.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Santa Helena Segurança Total Sa
 Advogado Maria Amélia Costa Pinheiro Sampaio(OAB: 26945-N/DF)
 Recorrido Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-2133-92.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Recorrido Julio Jesus de Souza

Advogado Paulo Guilherme Marçal(OAB: 30900-N/DF)
 Recorrido Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à Fazenda Pública, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos deferidos ao obreiro, caso não solvidos pela empregadora, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-2134-52.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Antonio Robelio de Souza
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a incorporar à remuneração do autor a gratificação de titulação e a lhe pagar as parcelas vencidas (com reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salário, horas extras e FGTS) e honorários assistenciais no percentual de 15%, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-2291-98.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)
 Recorrido Moacir Rodrigues da Silva
 Advogado Noriko Higuti(OAB: 27086-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-2332-92.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Jose Carlos da Silva
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para pronunciar a prescrição das pretensões anteriores a 12/12/2007, extinguindo o processo em

relação a elas, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-316-77.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Brasília Comercio e Representações de Bebidas Ltda
 Advogado Paulo Roberto Beserra de Lima(OAB: 26543-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Rene Jose Pereira Martins
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1684-73.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Daniela dos Santos Oliveira
 Advogado José Remígio de Freitas(OAB: 7222-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Servi Segurança e Vigilancia de Instalações Ltda
 Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-AP-1012-04.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Lettieri Empreendimentos Ltda
 Advogado Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Sind Trab Empresas e Órgãos Publ Proc Dad S i S do Df
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-AP-107200-50.2009.5.10.0001

Processo Nº ED-AP-1072/2009-001-10-00.2

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Embargante Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Embargado V. Acórdão de fls. 710/711
 Embargado Marcos Pimentel Ulhoa
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Embargado Banco do Brasil Sa
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator.

Processo Nº ED-AP-112400-55.2007.5.10.0018

Processo Nº ED-AP-1124/2007-018-10-00.0

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Francisco Pedro Pereira
 Advogado Antônio dos Reis Lazarini(OAB: 1293-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Marilene de Santana Santos
 Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Aplicar multa no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito da execução, na forma prevista nos arts. 600, inc. II, e 601 do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-AP-213000-55.2009.5.10.0102

Processo Nº ED-AP-2130/2009-102-10-00.0

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Martonio Queiroz da Silva
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Mdf Moveis Ltda
 Advogado Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-61-86.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Embargante Churrascaria Fogo de Chão Ltda.
 Advogado Antônio Luiz Sagrilo Costenaro(OAB: 14380-N/DF)
 Embargante Emerson Festa
 Advogado Fernão Costa(OAB: 18283-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração de ambas as partes e, no mérito, negar provimento aos embargos do reclamante e dar provimento aos embargos da reclamada para sanar omissões e corrigir erro material no acórdão embargado e, emprestando-lhes efeito modificativo, acrescer ao acórdão no recurso ordinário a rejeição da arguição de julgamento fora dos limites da lide e a negativa de provimento ao pedido de redução da indenização por danos materiais, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-172-73.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Embargante Sonia Borges da Silva
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de

declaração para, no mérito, dar provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator.

Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-211-03.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Cleber Machado Ortiz
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Embargado V. Acórdão
 Embargado Banco do Brasil Sa
 Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão apontada, determinar que haverá reflexos das horas extras em 13º salários e 1/3 de férias, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-449-22.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-N/DF)
 Embargado SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Ítalo Portela Sousa(OAB: 28419-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-573-78.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Adriano Castro de Araujo
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Embargado Beit Terceirização de Serviços Ltda - Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-621-40.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Luis Eugenio Araujo Silva
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
 Embargado Fundação Gonçalves Ledo
 Advogado André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)
 Embargado Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
 Advogado Alex Henrique da Costa Magalhães(OAB: 26011-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração

e, no mérito, dar-lhes provimento. A eles emprestando efeito modificativo, anular o julgamento de fls. 359/363 e determinar a intimação do Distrito Federal para, querendo, contrariar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-635-24.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Dalmo Silva Meireles
 Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e dar-lhes parcial provimento, para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-740-38.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Maria Gertrudes Rolim Vieira
 Advogado Dino Araújo de Andrade(OAB: 20182-N/DF)
 Embargante Tc/Br - Tecnologia e Consultoria Brasileira Ltda e Outros
 Advogado Alberto Helzel Júnior(OAB: 73487-N/SP)
 Embargante Altran do Brasil Ltda.
 Advogado Alberto Helzel Júnior(OAB: 73487-N/SP)
 Embargado v. acórdão

Decisão: aprovar o relatório e conhecer dos embargos de declaração. No mérito, quanto aos aclaratórios apresentados pela reclamante, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos e, também, sanar omissão, embora sem imprimir efeito modificativo ao julgado; em relação aos manejados pelas acionadas, provê-los parcialmente apenas para prestar esclarecimentos. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-766-93.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargante Elizabeth Soier Maximiano
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Os mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos de declaração opostos pelas partes, rejeitar aquele oposto pela Reclamada e acolher os embargos opostos pela Reclamante para corrigir erro material e fazer constar como data de início do contrato de trabalho o dia 10.03.1978, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-774-94.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Damiana Coelho
Advogado	Suzi Anne Rosa da Silva(OAB: 32658-N/DF)
Embargado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporarios Ltda - Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e no mérito dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-828-33.2012.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	União (Senado Federal)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Maria Aparecida Martins
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Embargado	Steel Serviços Auxiliares Ltda
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração que foram opostos pela União, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-844-93.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Michelle Lorena da Silva Quites
Advogado	Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para no mérito dar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-855-55.2012.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Edivani Costa dos Santos
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Embargado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-919-32.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Embargante	Plinio Honorio da Silva
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-960-26.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Francisco das Chagas Viana
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Fundação Universidade de Brasilia
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Embargado	Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-971-07.2012.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	V. Acórdão
Embargado	Alexandre Campos Frade
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para suprir omissão no acórdão, sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator.

Processo Nº ED-RO-986-22.2012.5.10.0812

Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Jose Pazlandim da Cruz
Advogado	Wanderson Ferreira Dias(OAB: 4167-N/TO)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Gelnex Industria e Comercio Ltda
Advogado	Alexandre Garcia Marques(OAB: 1874-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração que foram opostos pela parte Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1064-95.2011.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Sind Nac dos Docentes das Instituições de Ens Superior
Advogado	Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

Embargado Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre Adufrgs-Sindical

Advogado Túlio Augusto Tayano Afonso(OAB: 202686-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Por considerá-los protelatórios, por maioria, aplicar ao embargante multa de 1% incidente sobre o valor atribuído à causa (CPC, art. 538, parágrafo único), nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar que não aplicava a multa. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1221-16.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Embargante Sesc-Serviço Social do Comercio-Administração Regional do Df

Advogado Francisco Martins Leite Cavalcante(OAB: 4229-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Marta Sylvania Carvalho Freitas

Advogado Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, para, sanando a contradição reconhecida, determinar que se considere como não escrita no acórdão às fls. 283/289 qualquer referência à incompatibilidade da regra prevista no parágrafo único do art. 44 do Decreto n. 61.836/1967 com a Constituição Federal/1988, principalmente sob o tema "SESC. VEDAÇÃO DA ADMISSÃO DE PARENTES DE SEUS FUNCIONÁRIOS COMO EMPREGADOS. INCOMPATIBILIDADE COM A CF/1988", constante da ementa e da decisão meritória, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1227-44.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Embargante Marcos Antonio Pereira da Silva

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Embargado União (Senado Federal)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar contradição existente entre a fundamentação do acórdão e a sua conclusão, de modo que, ao recurso do reclamante, o provimento a ser dado é integral, inclusive quanto às horas de intervalo intrajornada, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator.

Processo Nº ED-RO-1234-36.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Embargante União (Senado Federal)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Embargado José Geraldo da Silva

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1282-49.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Embargante Edivania Araujo Alcantara Martins

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Embargado V. Acórdão

Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1348-20.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Petrobras Distribuidora S A

Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Claudio Jose Pereira da Costa

Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para no mérito dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1353-06.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante União (Ministério do Exército)

Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Elizangela dos Santos Pereira

Advogado Gilberto Dantas(OAB: 10381-N/DF)

Embargado Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda - Me

Advogado Luis Antonio da Silva Filho(OAB: 26785-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1413-40.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Embargante Rubens Koiti Takenaka

Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Banco do Brasil Sa

Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial a fim de corrigir erro material constante do acórdão para, onde se lê "No caso dos autos, as tarefas exercidas pela parte autora revelam o caráter técnico da prestação de serviços, não havendo como se atribuir às funções exercidas por ele ("assessor sênior TI UE") a característica de função de confiança, por faltar-lhes o caráter fiduciário" (fl. 742), ler-se "No caso dos autos, as tarefas exercidas pela parte autora revelam o caráter técnico da prestação de serviços, não havendo como se atribuir às funções exercidas por ele ("analista de informática" e "assessor sênior TI UE") a característica de função de confiança, por faltar-lhes o caráter fiduciário", tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1414-88.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASÍLINO SANTOS RAMOS
 Embargante Petrobras Distribuidora S A
 Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Durval de Siqueira Leal
 Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Por considerá-los protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% incidente sobre o valor atribuído à causa (CPC, art. 538, parágrafo único), nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1421-47.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Caixa Economica Federal
 Advogado Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Claudio Rafael Moura Menezes Junior
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1429-63.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Embargante Solange Aparecida Pebelini Lourencao
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Banco do Brasil Sa
 Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, corrigindo erro material, esclarecer que, na conclusão e acórdão, onde lê-se que dá parcial provimento ao recurso do reclamado para excluir da condenação os reflexos das horas extras () "b) sobre licença saúde de licença-saúde inferior a 15 dias" (fls. 996/996vº), leia-se "(); b) sobre licença saúde de licença-saúde superior a 15 dias" (fls. 996/996vº), tudo nos termos do voto do Exmo. Juiz

Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1532-85.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Wilmar Rodrigues dos Santos
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamante, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-159300-46.2009.5.10.0012

Processo Nº ED-RO-1593/2009-012-10-00.3

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Banco do Brasil Sa
 Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
 Embargado Messias de Almeida Melo
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1650-46.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Jean Dias do Nascimento
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1715-42.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
 Embargado V. Acórdão
 Embargado Neles Pestana Reis
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, em face do provimento parcial do recurso interposto pela reclamada, reduzir o valor da condenação para R\$ 11.531,00, implicando custas processuais no montante de R\$ 230,62, a serem suportadas pela reclamada, tudo

nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1764-89.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Hsbc Serviços e Participações Ltda. e Outro
 Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Embargante Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multipl
 Embargado v. acórdão
 Embargado Erika Lopes de Oliveira Bonfim
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1865-07.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Paulo Cesar Medeiros de Sousa
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-2045-75.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Embargante Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado Fabrício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Orlando Pires de Macedo Barbosa
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)
 Embargado Comando Norte Construtora Ltda.
 Advogado Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº EDED-RO-493-32.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Disveco Ltda
 Advogado Patrícia Limongi Pinto Coelho(OAB: 26775-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Amilton Souza Santos Sa Junior
 Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº EDED-RO-2070-43.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Embargante Caixa Economica Federal

Advogado Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Alice Maria da Silva Neves Evangelista
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração opostos, porque intempestivos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Processo Nº RO-811-09.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
 Recorrido Maria Marcia Machado
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Decisão: ratificar a certidão de fls.393.

Processo Nº RO-1145-19.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Redator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
 Recorrido Isabel Cristina Abreu Pereira
 Advogado Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: determinar a retificação da certidão de fls.95 que passa a ter o seguinte teor: "Aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso da segunda Reclamada e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator."

Processo Nº RO-1490-06.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente União (Ministério de Minas e Energia)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Recorrido Edmar Gonçalves de Oliveira
 Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591-N/DF)
 Recorrido Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
 Advogado Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar(OAB: 19880-N/CE)

Decisão: determinar a retificação da certidão de fls. 200 que passa a ter o seguinte teor: "Aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Desembargador João Amílcar que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento."

Nada mais havendo a tratar o Desembargador João Amílcar, Presidente da Eg. Turma, declarou encerrada a Sessão e, para constar, eu, _____ Tomás de Moura Lara Resende,

Secretário da 2ª Turma, lavrei e mandei digitar a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Desembargadores da Turma e achada conforme, será assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. Sala de Sessões, de junho de 2013. JOÃO AMÍLCAR Presidente da 2ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

017ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 05/06/2013 ÀS 14:00

Ata da 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária da Eg. 3ª Turma, aberta no dia 5 de junho de 2013, às 14 horas. Presidência do Desembargador José Leone Cordeiro Leite. Presentes os desembargadores Márcia Mazoni C. Ribeiro e Ribamar Lima Júnior e a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ausente o Desembargador Douglas Alencar Rodrigues em gozo de férias regulamentares. Pela Procuradoria o Dr. Luis Paulo Villafane Gomes Santos. Subsecretária da Turma a sra. Cleonice Fonseca N. Coutinho. Distribuída com antecedência, foi aprovada a ata de julgamentos da sessão realizada em 29 de maio de 2013 (16ª Ordinária). Obedecendo-se à pauta de julgamentos publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 31 de maio de 2013 e às preferências, inclusive com julgamento de processo(s) suspenso(s) de pauta(s) anterior(es), passou-se à ordem do dia.

Processo Nº RO-2016-52.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Lucas Aires Bento Graf(OAB: 13246-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso quanto à ilegitimidade passiva na forma do art. 303, II, do CPC e conhecido do recurso. Rejeitadas as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade ativa do autor e cerceamento de defesa para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo da condenação a obrigação de exibir o contrato com a Alteogen, bem como a presunção de que "para fins de ação judicial futura que o autor não só participou de negociação com tais empresas, mas que os termos de negociação são aqueles que o autor especificar", mantendo o valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Lucas Aires Bento Graf, pela parte Luiz Antonio Barreto de Castro Dr(a). Anne Caroline Alves Porto, pela parte Uniao Química Farmaceutica Nacional S A

Processo Nº AP-104800-88.2008.5.10.0004

Processo Nº AP-1048/2008-004-10-00.1

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Agravado Antônio Assunção de Oliveira
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Agravado Banco do Brasil S.A.
Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição interposto pela segunda executada. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-154-42.2013.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Maria de Jesus dos Santos Mattos
Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)
Recorrido Unirio Manutenção e Serviços Ltda.
Advogado Andre Toledo de Almeida(OAB: 28451-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à recorrente mais 20% de indenização rescisória do FGTS e multa do art. 477, § 8.º, da CLT, fixando custas de R\$40,00 pela reclamada, calculadas sobre R\$2.000,00, novo valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-209-93.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Renata Borba Rocha(OAB: 20582-N/DF)
Recorrido Euripedes Barsanulfo de Almeida
Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso e rejeitada a preliminar suscitada para, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-592-14.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Oi S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido Alan Douglas Soares Lima
Advogado Eldro Antônio de Araújo Rangel Campante(OAB: 20328-N/DF)
Recorrido Ph Empreendimentos Ltda

Decisão: dispensado o relatório na forma da lei. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que

justificasse sua intervenção. Após, foi parcialmente conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1000-87.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Condomínio do Complexo Comercial Terraco Shopping
 Advogado Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)
 Recorrido Djalma Melo dos Santos
 Advogado Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação em horas extras e reflexos, bem como a condenação em honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência, arbitra-se à condenação o valor dado à causa de R\$ 15.003,08 (quinze mil, três reais e oito centavos), fixando as custas processuais no importe de R\$300,00 (trezentos reais), pelo reclamante, dispensado por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ressalvas de entendimentos do Des. Ribamar Lima Júnior quanto aos fundamentos e do Des. José Leone C. Leite quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1156-75.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Valor Ambiental Ltda
 Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
 Recorrido Paulo Alves Sobrinho Filho
 Advogado Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Os Desembargadores Márcia Mazoni C. Ribeiro e Ribamar Lima Júnior ressalvaram seus entendimentos quanto a matéria. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). THARLEY SOARES FERREIRA, pela parte Valor Ambiental Ltda

Processo Nº RO-1308-02.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Rosania Oliveira da Silva
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 9-N/DF)
 Recorrido Vivo S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: 1. SESSÃO DO DIA 05/06/2013 - dispensado o relatório na forma da lei. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, com o voto do Des. Relator no sentido de conhecer parcialmente do recurso ordinário da Reclamante para dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de

férias proporcionais (3/12) acrescidas de 1/3, de décimo terceiro salário proporcional (3/12) e de honorários assistenciais em prol da Defensoria Pública da União, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, o julgamento do presente processo foi suspenso em virtude de vista regimental deferida à Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos.

Processo Nº RO-1333-39.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Recorrido Agberto Ceron dos Santos Alves
 Advogado João Clímaco de Almeida Filho(OAB: 18096-N/DF)
 Recorrido Esho Empresa de Servicos Hospitalares S.A.
 Advogado Fábio Lima Cordeiro(OAB: 19697-N/DF)

Decisão: dispensado o relatório na forma da lei. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a rescisão indireta e e reconhecer a justa causa aplicada, porquanto configurados os elementos tipificadores do artigo 482, "i", da CLT. Tudo nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1545-69.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Via Park Comercial de Alimentos S/A
 Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)
 Recorrido Daiane Goncalves de Lima
 Advogado João Teixeira dos Santos(OAB: 23796-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da dispensa por justa causa e julgar improcedentes todos os pedidos formulados na inicial. Custas de R\$153,76, pela reclamante, calculadas sobre R\$7.688,05, valor dado à causa, dispensada na forma do art. 790, § 3.º, da CLT. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1648-85.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
 Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
 Recorrido Eduardo Torres de Morais
 Advogado Otacílio Franco de Oliveira(OAB: 8629-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi parcialmente conhecido do recurso, não o conhecendo quanto aos reflexos de horas extras em RSR, por ausência de sucumbência, não foram conhecidas das contrarrazões, por apócrifas, para, no mérito, negar

provimento ao recurso. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora.

Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1828-77.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Bismark Morais Teixeira
 Advogado Lécio Reis Lopes de Oliveira(OAB: 12835-N/DF)
 Recorrido LSB Construções Ltda. - EPP
 Recorrido Soltec Engenharia Ltda
 Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso e rejeitada a preliminar suscitada para, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1841-58.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Norberto Fabricacao e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Epp
 Advogado Moacir Pereira Calderon(OAB: 7926-N/DF)
 Recorrido Alessandra de Souza Pacheco
 Advogado Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso ordinário interposto pela Reclamada, rejeitar a preliminar de nulidade da r. sentença e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1850-50.2012.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda - Epp
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Recorrido Edmilson Magalhães
 Advogado Alexandre da Silveira Barbosa(OAB: 25604-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de ticket/vale alimentação, mantido o valor da condenação, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2036-43.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Diana Santos de Souza Silva

Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)
 Recorrido Centro de Educação Pré Escolar Ltda - Me - Cepre
 Advogado Sibebe Guimarães Salgado(OAB: 8656-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido parcialmente do recurso operário para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de deferir à autora a multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT; juros e correção monetária na forma da lei, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do direito vigente; a parcela objeto de condenação não integra o salário de contribuição; arbitrar à condenação novo valor de R\$3.000,00, fixando as custas processuais em R\$60,00, pela reclamada. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2073-97.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Gustavo Caldas Alonso
 Advogado Italo Maciel Magalhães(OAB: 23550-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder ao autor os benefícios da gratuidade de justiça. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada. Sust. Oral:

Dr(a). Ricardo Nogueira Duarte, pela parte Gustavo Caldas Alonso, requerendo juntada de substabelecimento. Deferido.

Processo Nº RO-2210-85.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Mrv Prime Top Taguatinga e Incorporações Ltda
 Advogado João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)
 Recorrido Alex Alves de Sousa
 Advogado Fabiana Teixeira Albuquerque(OAB: 21239-N/DF)
 Recorrido Brilhar Construcoes Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº AIAP-1-98.2011.5.10.0000

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Sergio Henrique Nogueira de Sa

Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Transbrasil S.A. Linhas Aéreas
Advogado	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776-N/SP)
Agravado	Sadia S/A
Advogado	WELYNTON JOSÉ FRANQUI(OAB: 32828-N/PR)
Assistente	Transbrasil S.A. Linhas Aéreas

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a recorribilidade da decisão e determinar o processamento do agravo de petição. Prosseguindo na análise, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Os Desembargadores José Leone C. Leite e Ribamar Lima Júnior ressaltaram seus entendimentos quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº A-RO-644-80.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
Agravado	Natalino Matias de Carvalho
Advogado	Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)
Agravado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-17600-56.2007.5.10.0011

Processo Nº AP-176/2007-011-10-00.5

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ect
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Altemir Marcos Costa
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-21700-74.2009.5.10.0014

Processo Nº AP-217/2009-014-10-00.4

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)
Agravado	Lice dos Santos Oliveira
Advogado	Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade
Agravado	Adilson de Queiroz Campos

Agravado	Lazaro Severo Rocha
Agravado	Jose Vital de Araujo Fagundes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo segundo Executado e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pelos Executados, no importe de R\$44,26, na forma do art. 789-A, IV, da CLT, ficando o Agravante dispensado do recolhimento de sua parte. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-898-96.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	Mauro Ferreira de Figueiredo
Advogado	Carlos Henrique Ribeiro(OAB: 25945-N/GO)
Agravado	Construtora Jpc Ltda-Me
Advogado	Antonino da Silva Filgueira Filho(OAB: 18396-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição interposto pelo agravante/embargado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-1036-76.2010.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	Distrito Federal
Advogado	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33393-N/BA)
Agravado	Lucineide Ribeiro Araujo
Advogado	Ronaldo Pinheiro de Almeida(OAB: 7764-N/DF)
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do Agravo de Petição interposto pelo segundo Executado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a conta seja refeita, observando a incidência de juros de mora diferenciados ao Ente Público, conforme parâmetros traçados na OJ-TP-07 do C. Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do voto do Desembargador Relator. Custas processuais pelo primeiro Executado, no importe de R\$44,26, na forma do art. 789-A, IV, da CLT, pois o Agravante encontra-se dispensado do recolhimento. Tudo nos termos da lei. Ementas aprovadas.

Processo Nº AP-1669-26.2011.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Neuton Guida da Silva
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição da executada, com amparo no art. 514, II, do CPC e Súmula 422, do TST. Decisão nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-801500-42.2006.5.10.0006

Processo Nº AP-8015/2006-006-10-00.3

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Procuradoria da Fazenda Nacional(OAB: 600002-X/DF)
 Agravado Bar Restaurante e Churrascaria Cerrado Ltda - Me
 Agravado Manoel Alves de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Custas pela Agravante no importe de R\$44,26 (CLT, art.789-A, IV), dispensada na forma da Lei. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-41-46.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
 Recorrente Jurandir Camargo de Magalhaes Junior
 Advogado Diogo Leandro de Sousa Reis(OAB: 37137-N/DF)
 Recorrido Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado Maria da Conceição Maia Awwad(OAB: 10075-N/DF)

Decisão: 1. SESSÃO DE 05/06/2013 - por unanimidade aprovar o relatório. Após, como o voto dos Des. Relator e Revisora no sentido de conhecer parcialmente do recurso, rejeitar o pedido de remessa dos autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$2.000,00, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Des. Relator.

Sust. Oral:

Dr(a). Diogo Leandro de Sousa Reis, pela parte Jurandir Camargo de Magalhaes Junior

Processo Nº RO-317-68.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)
 Recorrido Maria Gomes da Silva
 Advogado Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda e Outras
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
 Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
 Recorrido Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a utilização dos juros aplicados às cadernetas de poupança, ao débito do recorrente, na forma do art. 5.º da Lei 11.960/2009, deixando de arbitrar novo valor à condenação por entendê-lo compatível com a presente decisão. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. A Des. Márcia Mazoni C.

Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-556-78.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Tiago Amorim de Freitas
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
 Recorrido 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda
 Advogado Joelson Dias(OAB: 10441-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Reclamante, rejeitar a preliminar de nulidade por julgamento extra petita e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-561-88.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Rafael Manguera Borges
 Advogado Jonnas Marrison Silva Pereira(OAB: 32278-N/DF)
 Recorrido Probank Software e Consultoria S/A

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-828-12.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco Itaú S/A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
 Recorrido Wania Crisostomo de Almeida
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do Reclamado, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro e a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos ressaltaram seus entendimentos quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-862-90.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A
 Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)
 Recorrido Jose Nascimento Barbosa
 Advogado Fabiana Vendramini Nunes Oliveira(OAB: 14989-N/DF)
 Recorrido Leandro Jose Leal - Epp
 Recorrido Luis Claudio Ribeiro Neves - Me
 Recorrido Sadif Comercio de Veiculos Ltda
 Advogado Euripedes Alves Feitosa(OAB: 38698-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do

recurso ordinário da quarta Reclamada, não conhecer das contrarrazões da terceira Reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário da quarta Reclamada, nos termos do voto do Desembargador Relator. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-889-03.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido	Joedson Vasconcelos Ribeiro
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da segunda Reclamada, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-988-85.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Kleber Ambrosio Taveira
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrente	Reino Unido
Advogado	Sebastião do Espírito Santo Neto(OAB: 10429-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso do Reclamante, conhecer parcialmente do recurso do Reclamado (Reino Unido) e, no mérito, negar provimento ao do Empregado e dar parcial provimento ao do Empregador para afastar a condenação relativa às diferenças salariais em decorrência do acúmulo de função, nos termos do voto do Desembargador Relator. Fixar as custas processuais em R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação, a cargo do Reclamado (Reino Unido), de cujo recolhimento fica dispensado. A Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1038-11.2012.5.10.0103

Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Diesom da Silva Pereira
Advogado	Elisa Alonso Barros(OAB: 18483-N/DF)
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do Reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pagamento da Parcela Individual Fixa, parcelas vincendas e vencidas desde 27/11/2009 (início do contrato de

trabalho). Inverte-se o ônus da sucumbência, fixando as custas processuais no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação, a cargo da Reclamada. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1139-06.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Raimundo Gomes da Silva
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Recorrido	União (Senado Federal)
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a União a responder subsidiariamente pela totalidade da condenação imposta à primeira reclamada, bem como para majorar o percentual de honorários para 15% sobre o valor final da ação, mantendo o valor arbitrado à condenação. Em caso de direcionamento da execução à responsável subsidiária observe-se o Verbete 37 do TRT da Décima Região bem como os juros de mora conforme OJ 7, do TP. Não há custas a cargo da União. Decisão nos termos do voto da Juíza Relatora. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1148-42.2010.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	J e R Confeccoes e Calcados Ltda - Epp
Advogado	Andre Luiz Costa(OAB: 30860-N/DF)
Recorrente	Aldineia de Oliveira Souza (Recurso Adesivo)
Advogado	Fabio Cesar Conforte Savazzi(OAB: 294043-N/SP)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamado e do recurso adesivo da reclamante. No mérito, negar provimento ao recurso adesivo da reclamante e dar provimento parcial ao recurso do reclamado para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano material (pensão mensal), ressarcimento de despesas hospitalares e indenização por dano moral, bem como reflexos e honorários periciais. Ainda, excluir da condenação o pagamento substitutivo da estabilidade provisória e reflexos. O pagamento dos honorários periciais deve obedecer aos termos da Portaria PRE-DGJ nº 11/2007. Em face do provimento parcial do recurso do reclamado e, havendo redução da condenação, arbitra-se, nos termos do item VII e item II, alínea "c", da Instrução Normativa nº 3/93 do col. Tribunal Superior do Trabalho, custas pelo reclamado no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais). Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. A Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1248-65.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente União (Ministerio da Saúde)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
 Recorrido Paolo Ismael Gomes Damiao
 Advogado Patricia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
 Recorrido L Sousa da Silva - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os juros de mora quanto à União sejam apurados conforme OJ 7 do TST-TP, nos termos do voto da Juíza Relatora. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1252-14.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)
 Recorrente Sergio Cruz Cascon
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário do Reclamado, conhecer integralmente do recurso do Reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do Reclamado para excluir a condenação relativa ao pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado acrescido das horas extras nas demais parcelas, ressaltado em relação aos reflexos no FGTS e para que seja observado o teto das contribuições à PREVI. E dar provimento ao recurso do Reclamante para determinar que o divisor a ser observado para o caso do Reclamante seja o 150. Fixa-se novo valor às custas no importe de R\$460,00, calculadas sobre R\$23.000,00, valor ora arbitrado à condenação, a cargo do Reclamado. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1363-56.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)
 Recorrido Pedro Tavares da Paixao
 Advogado Jusselia Martins de Godoy(OAB: 38928-N/DF)
 Recorrido Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1369-64.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrido Adilson Ferreira Lira
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1393-68.2010.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Viacao Valmir Amaral Ltda e Outra
 Advogado Poliana Sousa Vieira(OAB: 20697-N/DF)
 Recorrente Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
 Advogado Poliana Sousa Vieira(OAB: 20697-N/DF)
 Recorrente Jose Ademar Virgolino Guedes (Recurso Adesivo)
 Advogado Clesival Matos da Silva(OAB: 25623-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 17/4/2013 - Após a aprovação e o conhecimento dos recursos ordinários, à unanimidade, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Des. Revisor. 2. SESSÃO DE 8/5/2013 - retirar de pauta o julgamento do presente processo, tendo em vista a ausência, por encontrar-se em licença médica, da Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro. 3. SESSÃO DE 15/5/2013 - Após voto da Des. Relatora no sentido de negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso das reclamadas para excluir da condenação o pagamento das meias viagens, bem como do seguro de vida; e tendo o Des. Revisor divergido no sentido de dar provimento ao apelo do Reclamante para reconhecer o nexos causal entre a exposição aos ruídos acima dos limites de tolerância no ambiente de trabalho e a lesão auditiva sofrida pelo obreiro, o julgamento do presente processo foi suspenso em virtude de vista regimental deferida a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. 4. SESSÃO DE 5/6/2013 - Após os votos da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, acompanhada pelos Des. Ribamar Lima Júnior e, José Leone C. Leite que reformulou parcialmente seu voto proferido anteriormente, no sentido de negar provimento ao apelo das reclamadas quanto ao pagamento das meias viagens e, pelo reconhecimento do acidente de trabalho, tópico no qual que prevaleceu o entendimento do Des. Revisor; o julgamento do presente processo foi suspenso para prosseguimento pela Des. Relatora quanto aos pedidos decorrentes do reconhecimento do acidente de trabalho.

Processo Nº RO-1421-89.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
 Recorrente Giovanna Lorena Wanderley de Souza
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
 Recorrido Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: 1. SESSÃO DE 05/06/2013 - retirar de pauta de julgamento o presente processo a pedido do Des. Relator.

Processo Nº RO-1469-60.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Cleide Lopes Vieira

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o conhecendo quanto à prevenção para, no mérito dar-lhe provimento para afastar a coisa julgada e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguir no julgamento como entender de direito. Prejudicada a análise da preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1527-63.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Alexandre Henrique Bezerra Moreira

Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Recorrido Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

Advogado Nády Diniz Fontes(OAB: 559-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Reclamante, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, dar-lhe parcial provimento tão somente para deferir ao Obreiro a justiça gratuita, com a consequente dispensa do pagamento das custas processuais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Régis Cajaty Barbosa Braga, pela parte Alexandre Henrique Bezerra Moreira

Processo Nº RO-1827-35.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente União (Ministério da Saúde)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Recorrido Alzirene Mendonca Camara

Advogado Rodolfo Rodrigues Galvão(OAB: 31246-N/DF)

Recorrido Orion Servicos e Eventos Ltda (N/P David J. C. Albuquerque)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1855-87.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Recorrente Ismar Motta Moreira

Advogado Leonardo de Souza Motta Moreira(OAB: 27756-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso do Reclamante, conhecer dos recursos ordinários do Reclamante e do Reclamado, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1869-05.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Distrito Federal

Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)

Recorrido Glimário Marconi de Aragão Reis

Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Recorrido Fianca Empresa de Segurança Ltda e Outra

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Recorrido Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a utilização dos juros aplicados às cadernetas de poupança, ao débito do recorrente, na forma do art. 5.º da Lei 11.960/2009, deixando de arbitrar novo valor à condenação por entendê-lo compatível com a presente decisão. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1908-47.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Sindicato dos Oficiais de Justiça / Avaliadores do Estado de Mato Grosso

Advogado Belmiro Gonçalves de Castro(OAB: 2193-X/RO)

Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador André Fraga Ferreira(OAB: 1477-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário em mandado de segurança e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2027-93.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Distrito Federal

Advogado Marcos Cristiano Carinhana Castro(OAB: 33953-N/DF)

Recorrido Denilson Teixeira de Mendonca
 Advogado Lyrurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)
 Recorrido Colossal do Brasil Servicos Ltda -

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar que, em relação ao ente público, os juros sejam computados à razão de 0,5% ao mês, nos termos do voto do Desembargador Relator. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2062-62.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Orlando Rodrigues da Silva
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da Reclamada, arguida nas contrarrazões do Reclamante, conhecer do recurso do Reclamante e do recurso da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2126-63.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrido Renato Martins Lopes
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. A Des. Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto a matéria. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-988-61.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Embargante Empresa Brasil de Comunicação - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
 Embargado Maria das Gracas Adjuto Melo Silva
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Embargado Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento sem, no entanto, emprestar-lhes o efeito modificativo previsto na Súmula nº 278 do colendo TST, para sanar omissão, a fim de negar provimento ao recurso patronal, de modo a manter na condenação a multa pecuniária aplicada na origem. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1613-25.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Embargante Legiao da Boa Vontade
 Advogado Wilson Antônio de Souza Corrêa(OAB: 18282-N/DF)
 Embargado Vanderlina Marques de Oliveira
 Advogado Otacílio Franco de Oliveira(OAB: 8629-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando-a ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-137-19.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Embargante Unica Brasilia Automoveis Ltda
 Advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)
 Embargado Rafael Evangelista de Medeiros
 Advogado ALCIVANA DA COSTA OLIVEIRA(OAB: 38298-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-577-51.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Embargante União (Supremo Tribunal Federal)
 Advogado Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 19398-N/CE)
 Embargado Renan Sousa Oliveira
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado Ibero Americana Consultoria e Servicos Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela União e, no mérito, negar-lhes provimento, ao tempo em que condena a segunda reclamada ao pagamento de multa equivalente a 1% do valor atribuído à causa. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-678-10.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Embargante Denilzo Gomes da Silva
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Embargado Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metro-Df
 Advogado André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões, conhecer dos Embargos de Declaração do Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem, contudo, alterar o resultado do julgado. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Impedida para participar deste julgamento a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-861-87.2011.5.10.0004

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	Sistema Coc de Educação e Comunicação Ltda
Advogado	Rodrigo Vizelli Danelutti(OAB: 153485-N/SP)
Embargado	Wendel Vieira da Conceicao (Recurso Adesivo)
Advogado	Frederico Costa Minervino(OAB: 33132-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo réu e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-899-62.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	Dragão Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - Epp
Advogado	Geraldo Rafael da Silva Júnior(OAB: 19305-N/DF)
Embargado	Loide Silva Araujo
Advogado	Francisco Fontenele Carvalho(OAB: 9977-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo réu e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo ao embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, de 1% sobre o valor da causa. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-927-67.2011.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Querubina de Araujo Brasil
Advogado	Leandro Fernandes da Silva Santos(OAB: 36945-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para determinar a correção de erro material, para fazer constar no dispositivo que a embargante está isenta do pagamento das custas processuais, na forma da lei. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-935-89.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante	União (Ministerio da Justiça)
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
Embargado	Rildson Rodrigues Carneiro
Advogado	Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
Embargado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1091-56.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
-------------	-------------------------

Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Embargante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
Embargado	Raimundo Nonato Moraes Campos
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1144-28.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	União (Senado Federal)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
Embargado	Eduardo Florencio Mendes Vieira
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Embargado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; impor à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1186-77.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	União (Senado Federal)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Embargado	Francisco Zilmar Lima dos Santos
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Embargado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada para, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à segunda reclamada a multa de 1% sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 538, parágrafo único, do CPC. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1239-58.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	União (Senado Federal)
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Embargado	José Monteiro de Oliveira
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Embargado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; impor à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1385-69.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante Jeovha Batista da Costa
Advogado Marcione Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Embargado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1527-57.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Embargante Maria Valdenice Lima
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1649-68.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Embargante Carlos Alberto Vasconcelos Rolim
Advogado Roberto Reis Salgado(OAB: 103551-N/MG)
Embargado Clean Solutions Saneamento Ltda
Advogado Carla Rodrigues da Cunha Lôbo(OAB: 7511-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar os esclarecimentos. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1984-93.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante Thais Carvalho Lobo
Advogado Stephania Filgueira Brito Silva(OAB: 29631-N/DF)
Embargado Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes
Advogado Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
Embargado Tech Mix Comercial e Servicos Ltda - Me
Advogado Ciro Heitor França de Gusmão(OAB: 1054-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Embargos de Declaração da Reclamada e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto

do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2114-98.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante União (Ministerio da Pesca e Aquicultura)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Embargante Elson Antonio Hastenreiter de Souza
Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
Embargado OS MESMOS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer dos Embargos de Declaração da Reclamada, conhecer dos Embargos de Declaração do Reclamante e, no mérito, dar parcial provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-2123-36.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante Fundacao dos Economiarios Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Embargado Caixa Economica Federal
Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Embargado Claudia Demarchi Lautert
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Ultrapassado o conhecimento dos embargos opostos pelas reclamadas, no mérito acolher-los para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1086-81.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado Cleomar de Lima Rodrigues
Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2147-03.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado Oderlando Pereira Silva
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Embargos de Declaração da Reclamada e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, ao sanar omissão, determinar a incidência de juros de mora diferenciados à Reclamada, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, emprestando assim efeitos modificativos

ao julgado. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2273-50.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado Eraldo Brito de Sousa
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Eg. 3ª Turma, DESEMBARGADOR JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, declarou encerrada a sessão às 15h20min. Para constar, eu, _____ Cleonice Fonseca N. Coutinho, Subsecretária da Turma, lavrei e mandei imprimir a presente ata. Após ter sido submetida à apreciação dos srs. desembargadores membros desta Corte, foi a presente ata assinada pelo Desembargador Presidente desta Turma. Brasília, 12 de junho de 2013 (data da aprovação). JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE Desembargador do Tribunal Presidente da 3ª Turma

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
 CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1783-67.2012.5.10.0013

Exequente União(Fazenda Nacional)
 Advogado LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
 Executado Academia Work Fitness Ltda - Me
 Executado Luciano Frazao Guimaraes
 Advogado ALEX DUARTE SANTANA BARROS(OAB: 31583/DF)

DESPACHO DE FLS.77:

"1.Vistos os autos.

2.Intime-se o excipiente, LUCIANO FRAZÃO GUIMARÃES, acerca da manifestação da PGFN, no prazo de 5 dias. 3.Publique-se. Brasília, 29 de maio de 2013.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-801500-30.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-8015/2006-010-10-00.2

Exequente SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
 Executado SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA(OAB: 2218/DF)

DESPACHO DE FLS. 385:

"1.Vistos os autos. 2.Compulsando os autos, verifico às fls. 107/109 que a restrição determinada por este Juízo sobre o veículo de placa JGT 7253, de propriedade do segundo executado, se refere somente à transferência. 3.Contudo, afere-se à fl. 109 que há

restrição de circulação sobre o veículo referido, registrada por ordem da 19ª Vara do Trabalho de Brasília e relacionada ao processo nº 111200-10.2007.5.10.0019. 4.Intime-se o executado para ciência, via publicação no DJE. 5.Após, aguarde-se o decurso do prazo conferido à fl. 383.

Brasília, 28 de maio de 2013.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Juiz do Trabalho Substituto

em exercício na Coordenadoria de Apoio

ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-812200-71.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-8122/2006-008-10-00.4

Exequente UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
 Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
 Executado MASSA FALIDA SELLINVEST DO BRASIL S/A (SÍNDICO NELSO GAREY)
 Executado GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA
 Advogado JORGE LUIZ CAETANO DA SILVA(OAB: 160.465/SP)

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 390/398:

"I- RELATÓRIO

Trata-se de embargos à execução opostos por GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA (fls. 333/343) em face da execução que lhe promove UNIÃO. Afirma que haveria nulidade das CDAs, prescrição e decadência do crédito exequendo e ilegitimidade passiva do embargante. O exequente ofereceu impugnação (fl. 373/377). II- PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS Os embargos são tempestivos (art. 16 da Lei 6.830/80), regulares e o juízo encontra-se parcialmente garantido. III- MÉRITO

III.1- NULIDADE DA CDA Afirma o embargante que haveria nulidade da CDA, visto que não haveria indicação da origem e natureza do crédito executado. Razão não lhe assiste. O art. 202, III do CTN, ao mencionar o termo de inscrição em dívida ativa, menciona: III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado.

As CDAs executadas nos autos indicam expressamente a origem e a natureza. Por exemplo, a CDA 10.5.03.001195-44 indica que a origem é multa por infração à CLT, sendo que natureza é de multa e aponta o dispositivo violado (art. 59 da CLT). A indicação pertinente ocorre em todas as CDAs executadas, sendo a alegação dos embargos completamente descabida. No que tange à alegação de que existem na CDA "uma gama de dispositivos legais e infra-legais já revogados" (fl. 335), pondere-se que o embargante faz menção à Lei 9.063/95. Todavia, não existe na CDA qualquer menção a essa lei, mas sim à Lei 9065/95. Além disso, o embargante menciona a Lei 8.213/91, sendo que o referido diploma sequer fundamenta as CDAs executadas. As CDAs executadas atendem integralmente à exigência legal da Lei 6.830/80. Embargos improcedentes no particular. III.2- DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO Afirma o embargante que haveria decadência, uma vez que, entre o lançamento dos créditos tributários e os fatos geradores, transcorreram mais de cinco anos (fl. 341). Sem fundamento. Primeiramente, as execuções não tratam de créditos tributários, mas de créditos não tributários (penalidade por violação a normas trabalhistas). Assim, não se pode cogitar de fato gerador, já que não se trata de tributo. Logo, não há margem para decadência.

Ademais, a simples análise das CDAs executadas atesta que a notificação das multas ocorreu em 1998 ou 1999, sendo que o vencimento das multas ocorreu no mesmo ano (data de constituição do crédito). Afasta-se a decadência. Quanto à prescrição da pretensão executória, muito embora se constate que houve o transcurso de mais de cinco anos entre a constituição e o despacho citatório, não ocorreu a prescrição, porquanto o ajuizamento retardado decorreu do reduzido valor do débito, o que suspende a prescrição na forma do art. 5º do Decreto-lei 1.569/77. O art. 5º do decreto-lei mencionado disciplina:

Art 5º Sem prejuízo da incidência da atualização monetária e dos juros de mora, bem como da exigência da prova de quitação para com a Fazenda Nacional, o Ministro da Fazenda poderá determinar a não inscrição como Dívida Ativa da União ou a sustação da cobrança judicial dos débitos de comprovada inexecuibilidade e de reduzido valor. Parágrafo único - A aplicação do disposto neste artigo suspende a prescrição dos créditos a que se refere. O referido preceito alude às situações em que o Ministro da Fazenda determina a não-inscrição em dívida ativa ou a sustação da cobrança judicial de débitos de comprovada inexecuibilidade e de reduzido valor. Foi editada a Portaria 289/1997 do MF estabeleceu: O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, inciso II, do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e no parágrafo único do art. 65 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, RESOLVE: Art. 1º Autorizar: (...) II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos para com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Registre-se que foi ainda editada a portaria 248/2000 do MF. Transcrevemos o art. 1º: O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, no parágrafo único do art. 65 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, e nos arts. 11 e 20 da Medida Provisória nº1.973-64, de 28 de junho de 2000, resolve: Art. 1º Autorizar:

(...) II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos para com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Considerando o valor das dívidas relativas às CDAs executadas, resta evidente que foi justificada a demora no ajuizamento, não havendo margem para a prescrição da pretensão executória. Importante lembrar que a inconstitucionalidade do art. 5º apenas existe para os créditos tributários, conforme demonstra claramente a parte final da Súmula Vinculante 8 do STF. E as presentes multas ora executadas envolvem penalidades por infração às normas trabalhistas. Embargos improcedentes no aspecto. Por último, no que atine à prescrição intercorrente, as execuções não permaneceram paralisadas por mais de cinco anos desde o ajuizamento das demandas, não havendo qualquer inércia imputável à União. Improcedentes os embargos também nesse aspecto.

III.3- ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EMBARGANTE O embargante sustenta ser parte ilegítima para a execução. Nesse ponto, interessante notar que a União, por ocasião da resposta à exceção de pré-executividade movida pelo ora embargante (fls. 47/61 e 129/138 dos autos), evidencia que a sua responsabilidade está fundada no art. 135 do CTN (fls. 133/135). Registre-se que o art. 135 do CTN preceitua: Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos: I - as pessoas referidas no artigo anterior; II - os mandatários, prepostos e empregados; III - os

diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado. O dispositivo claramente refere-se aos créditos de natureza tributária, situação diversa dos presentes autos em que se executa créditos relativos a penalidades impostas a empregadores por órgãos de fiscalização do trabalho da União, ou seja, créditos não-tributários. E não se alegue que o art. 4º, parágrafo segundo da Lei 6.830/80 (À Dívida Ativa da Fazenda Pública, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial) permite outra interpretação, posto que a norma pretende informar que, na execução fiscal, se aplicam as normas sobre responsabilidade previstas na legislação que rege o débito que origina a inscrição em dívida ativa. Logo, não existe qualquer autorização para que as normas relativas a responsabilidade de todas as legislações mencionadas possam ser aplicadas sem a observância da natureza do crédito que está sendo executado. No sentido da inaplicabilidade do art. 135, III do CTN aos créditos relativos às multas, o Tribunal Superior do Trabalho já decidiu inúmeras vezes. Transcrevemos julgados de diversas turmas: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. REDIRECIONAMENTO AO SÓCIO DA EMPRESA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. ART. 135 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. NÃO INCIDÊNCIA. Esta Corte entende que as disposições previstas no Código Tributário Nacional se aplicam apenas aos créditos decorrentes de obrigações tributárias, não abrangendo a hipótese em que a multa é aplicada pelo órgão de fiscalização do trabalho - que ostenta natureza de sanção pela irregularidade verificada, dentro do poder de polícia -, sendo impossível, portanto, o redirecionamento da execução fiscal, para cobrança de multa por infração às leis trabalhistas, aos sócios e aos representantes da pessoa jurídica executada. Na hipótese em exame, a e. Corte Regional concluiu ser inaplicável o artigo 135 do Código Tributário Nacional à execução fiscal fundada em título da dívida ativa, decorrente de multa aplicada pelo agente fiscalizador, pelo descumprimento das normas da CLT. Estando a decisão regional em consonância com a jurisprudência do TST, o recurso de revista não se viabiliza. Incidência da Súmula 333/TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (AIRR - 216800-02.2005.5.18.0008 , Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 13/03/2013, 3ª Turma, Data de Publicação: 15/03/2013) RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. A previsão contida art. 135, III, do CTN tem aplicabilidade restrita aos créditos de natureza tributária, não sendo esta a hipótese dos presentes autos em que se executam créditos oriundos de infração administrativa. Precedentes desta Corte. Recurso de revista de que não se conhece. (RR - 213800-17.2007.5.18.0010 , Relator Ministro: Pedro Paulo Manus, Data de Julgamento: 13/03/2013, 7ª Turma, Data de Publicação: 15/03/2013) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. NÃO APLICAÇÃO DA RESTRIÇÃO DO ART. 896, § 2.º, DA CLT. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. RESPONSABILIDADE. SÓCIO. A despeito do disposto no art. 4.º, § 2.º, da Lei n.º 6.830/80, por tratar-se de execução de débito inscrito em Dívida Ativa, resultante de multa administrativa por infração à legislação trabalhista, não há de se falar em aplicação do disposto no art. 135 do CTN. Agravo de Instrumento não provido.

(AIRR - 129200-49.2005.5.18.0005 , Relatora Ministra: Maria de Assis Calsing, Data de Julgamento: 06/03/2013, 4ª Turma, Data de Publicação: 15/03/2013) RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIDADE DO

SÓCIO. NÃO PROVIMENTO. Não há como se reconhecer a responsabilidade dos sócios da executada pelas dívidas não tributárias, decorrentes da aplicação de multa administrativa por descumprimento da legislação trabalhista, visto que esse procedimento não tem previsão legal. Em que pese a execução das multas administrativas se processar nos termos da Lei nº 6.830/80, não se aplicam as disposições constantes no Código Tributário Nacional, especialmente aquelas previstas no art. 135, uma vez que o caput do referido dispositivo se refere especificamente aos - créditos correspondentes a obrigações tributárias-, caso diverso do tratado nos autos. Precedentes desta Corte. Recurso de revista de que se conhece e a que se nega provimento. (RR - 306000-26.2005.5.15.0130 , Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 06/02/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: 15/02/2013) () EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO AOS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE. É inviável o redirecionamento da execução fiscal de multa administrativa imposta pelos órgãos de fiscalização do trabalho, a teor do art. 135, inc. III, do CTN, por ser este dispositivo aplicável apenas às execuções fiscais de dívidas de natureza tributária, e não às de natureza administrativa, hipótese dos autos. Precedentes. Recurso de Revista de que não se conhece.

(RR - 22-75.2011.5.18.0251 , Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, Data de Julgamento: 27/06/2012, 5ª Turma, Data de Publicação: 03/08/2012) AGRAVO DE INSTRUMENTO. MULTA ADMINISTRATIVA. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO AOS SÓCIOS DA EMPRESA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO PROVIMENTO. Os artigos 135 do CTN e 4º, § 2º, da Lei nº 6.830/80 não autorizam o redirecionamento da execução de multa administrativa por descumprimento da legislação trabalhista aos sócios da empresa executada. Os mencionados dispositivos permitem a execução fiscal contra o responsável da pessoa jurídica apenas quando se tratar de obrigação tributária, tipo de crédito no qual não se insere a multa administrativa que tem natureza diversa. Precedentes de Turmas. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

(AIRR - 19800-22.2007.5.02.0314 , Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, Data de Julgamento: 28/03/2012, 2ª Turma, Data de Publicação: 03/04/2012) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. NÃO APLICAÇÃO DA RESTRIÇÃO DO ART. 896, § 2.º, DA CLT. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. RESPONSABILIDADE. SÓCIO. A despeito do disposto no art. 4.º, § 2.º, da Lei n.º 6.830/80, por tratar-se de execução de débito inscrito em Dívida Ativa, resultante de multa administrativa por infração à legislação trabalhista, não há de se falar em aplicação do disposto nos arts. 134 e 135 do CTN. Agravo de Instrumento não provido. Processo: AIRR - 600-28.2010.5.18.0007 Data de Julgamento: 14/03/2012, Relatora Ministra: Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 16/03/2012. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. () 2) UNIÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA POR INFRAÇÃO A NORMA DA CLT. DÍVIDA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA O SÓCIO. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ E, DESDE 2005, DO TST. O redirecionamento da execução fiscal para o sócio da empresa executada só é possível nos casos de dívidas tributárias e desde que resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, como expressamente previsto no art. 135, III, do CTN. Tratando-se de multa administrativa decorrente de infração a normas da CLT - dívida, portanto, de natureza não tributária (art. 39,

2º, da Lei 4.320/64)-, não cabe responsabilizar-se o sócio nos moldes do art. 135, III, do CTN, conforme jurisprudência que se firmou no âmbito do STJ, órgão competente para apreciação da matéria até o advento da EC 45/04. De todo modo, a Constituição da República determina caber à lei complementar -regular as limitações ao poder de tributar- (art. 146, II), além de estatuir regras gerais sobre obrigação tributária (art. 146, III, b), inclusive sobre - exigir ou aumentar tributo- (art. 150, I). Isso importa dizer que apenas lei complementar pode fixar responsabilidade por crédito tributário ou conexo no país - o que é feito pelo art. 135, III, do CTN, cuja aplicação é restrita às obrigações tributárias, como visto. Acresça-se que a presente situação fática e jurídica não tem qualquer relação com a responsabilidade do sócio, seja administrador ou não, pelas dívidas empresariais em benefício do empregado, uma vez que, neste caso - amplamente pacificado na jurisprudência -, a responsabilidade deriva da lei trabalhista e do princípio da despersonalização do empregador e da empresa, que está claramente incorporado pelo art. 2º, caput, da CLT. Agravo de instrumento desprovido. Processo: AIRR - 14500-38.2009.5.18.0161 Data de Julgamento: 07/03/2012, Relator Ministro: Mauricio Godinho Delgado, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 16/03/2012.

() II - RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. DÉBITO NÃO TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. INAPLICABILIDADE DO ART. 135 DO CTN. Esta Corte tem reiteradamente entendido que a execução fiscal de multa de natureza administrativa imposta por infração à CLT não pode ser direcionada aos sócios e representantes da pessoa jurídica, pois o disposto no art. 135 do CTN se aplica tão somente aos créditos decorrentes de obrigações tributárias, hipótese diversa das multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização do trabalho. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. Processo: RR - 101400-11.2007.5.17.0003 Data de Julgamento: 29/02/2012, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/03/2012. () 3. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. MASSA FALIDA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. Na execução fiscal para cobrança de multa por infração à legislação trabalhista, é inviável o pedido de redirecionamento da execução, fundado no artigo 135 do CTN, porquanto as disposições previstas no Código Tributário se aplicam apenas aos créditos decorrentes de obrigações tributárias, hipótese diversa das multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização do trabalho, que têm natureza administrativa. Agravo de instrumento conhecido e não provido. Processo: AIRR - 12000-31.2008.5.02.0047 Data de Julgamento: 15/02/2012, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/02/2012. () RECURSO DE REVISTA

1. EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 135 DO CTN. Não há falar em responsabilidade do sócio por dívida de natureza tributária com base no artigo 135 do CTN, que dispõe expressamente apenas sobre dívidas de natureza tributária. Ademais, a exegese do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 6.830/80, que trata sobre a execução fiscal contra o responsável de dívida tributária e o responsável de dívida não tributária, não leva à conclusão de que tais responsáveis sejam os mesmos.

Recurso de revista de que não se conhece. Processo: RR - 125500-59.2005.5.18.0007 Data de Julgamento: 14/12/2011, Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 03/02/2012. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIZAÇÃO DO SÓCIO.

IMPOSSIBILIDADE. Conforme a jurisprudência pacífica desta Corte Superior, porque restrita às multas moratórias e de cunho fiscal, a responsabilização do sócio da empresa não se aplica à multa administrativa, decorrente de auto de infração por descumprimento de preceitos da CLT, uma vez que a parcela não detém natureza tributária em sentido estrito de que trata o art. 135, III, do CTN, de forma que a pretensão recursal da União encontra óbice na Súmula nº 333 do TST, razão pela qual não merece reforma o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. Agravo de instrumento a que se nega provimento. Processo: AIRR - 4466-87.2010.5.10.0000 Data de Julgamento: 07/12/2011, Relator Ministro: Waldir Oliveira da Costa, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 16/12/2011. E o Superior Tribunal de Justiça também já se posicionou sobre o tema no sentido da inaplicabilidade de tal dispositivo do CTN em relação às multas administrativas:

Processo AgRg no Ag 1418126 / MG AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2011/0096361-1

Relator Ministro BENEDITO GONÇALVES (1142) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 20/10/2011 Data da Publicação/Fonte DJe 26/10/2011 ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE MULTA ADMINISTRATIVA (POR INFRAÇÃO À CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT). PRETENSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE, COM BASE NO ART. 135, III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. IMPOSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DESSE DISPOSITIVO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS DE CRÉDITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA. SÚMULA N. 83 DO STJ. 1. Trata-se de agravo regimental no qual se discute a possibilidade de redirecionamento de execução fiscal, em que se cobra multa administrativa (de natureza não-tributária), ao sócio-gerente, com apoio nas disposições do art. 135, III, do Código Tributário Nacional - CTN. 2. O Superior Tribunal de Justiça, ao interpretar os dispositivos legais pertinentes ao tema, concluiu que o art. 135, III, do Código Tributário Nacional - CTN não se aplica às execuções fiscais para a cobrança de débitos não-tributários. Nesse sentido: AgRg no AREsp 15.159/RJ, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 30/08/2011; AgRg no AgRg no Ag 1260660/RS, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, DJe 18/03/2011; AgRg no REsp 1208897/RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 22/02/2011. 3. Agravo regimental não provido. Processo

AgRg no REsp 1198952 / RJ AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2010/0110544-9

Relator Ministro LUIZ FUX (1122) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 26/10/2010 Data da Publicação/Fonte DJe DJe 16/11/2010 AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. DÉBITO NÃO TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO-GERENTE. ART. 135 DO CTN. INAPLICABILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. 1. As regras previstas no CTN aplicam-se tão-somente aos créditos decorrentes de obrigações tributárias, por isso que multas administrativas não ensejam o pedido de redirecionamento fulcrado no art. 135 do CTN (Precedentes: AgRg no REsp n.º 735.745/MG, Rel. Min. Denise Arruda, DJU de 22.11.2007; AgRg no REsp n.º 800.192/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 30.10.2007; REsp n.º 408.618/PR, Rel. Min. Castro Meira, DJU de 16.08.2004; e REsp n.º 638.580/MG, Rel. Min. Franciulli Netto, DJU 01.02.2005). 2. O aresto exarado em sede de embargos de declaração que enfrenta explicitamente a questão

embargada não enseja recurso especial pela violação do art. 535, II, do CPC. 3. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão. 4. Agravo regimental desprovido. Diante do exposto, considerando que a própria exequente, já defendeu em outro momento, a sponsabilidade do executado com base no art. 135, fica patente sua ilegitimidade. Aliás, não basta constar o nome do executado na CDA, sendo que, em se tratando de execução de multa administrativa (e não crédito tributário), quando há questionamento sobre a legitimidade passiva do co-responsável, deve ser comprovada efetiva fraude para justificar a responsabilidade solidária do co-executado. O axioma parte da premissa de que fraude não se presume, se prova.

Importante lembrar que a exequente, não comprova qualquer fraude de que tenha o embargante participado, sendo que, naquela oportunidade da resposta à exceção, claramente funda a responsabilidade apenas no art. 135 do CTN. Ressalte-se, ainda, que a decisão da exceção de pré-executividade não analisou o mérito da ilegitimidade passiva, não havendo que se falar em trânsito em julgado daquela decisão (fls. 142/144). E ainda que se entendesse que o mérito foi analisado, não se pode cogitar de trânsito em julgado de decisão que rejeita a exceção, por ser esta decisão interlocutória e não caber recurso imediato no âmbito do processo do trabalho. Logo, este juízo julga parcialmente procedentes os embargos apenas para extinguir o processo de execução em relação somente ao executado GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA.

III- DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, este juízo conhece dos Embargos à execução e, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES apenas para extinguir o processo de execução apenas em relação ao executado GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA. Custas pelo executado no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A da CLT), aplicado por força do art. 3º da IN 27/2005 do TST, dispensadas em razão do princípio da causalidade. Considerando o valor da execução, após o transcurso do prazo para interposição de recursos, remetam-se os autos ao TRT para reexame necessário na forma do art. 475 do CPC e Súmula 303 do TST. Após o trânsito em julgado, retifiquem-se os assentamentos cadastrais para excluir o executado GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA, liberem-se os depósitos de fls. 45 e 202 e intime-se a exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 31 de maio de 2013. José Gervásio Abrão Meireles, Juiz Federal do Trabalho "E DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. 1. As regras previstas no CTN aplicam-se tão-somente aos créditos decorrentes de obrigações tributárias, por isso que multas administrativas não ensejam o pedido de redirecionamento fulcrado no art. 135 do CTN (Precedentes: AgRg no REsp n.º 735.745/MG, Rel. Min. Denise Arruda, DJU de 22.11.2007; AgRg no REsp n.º 800.192/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 30.10.2007; REsp n.º 408.618/PR, Rel. Min. Castro Meira, DJU de 16.08.2004; e REsp n.º 638.580/MG, Rel. Min. Franciulli Netto, DJU 01.02.2005). 2. O aresto exarado em sede de embargos de declaração que enfrenta explicitamente a questão embargada não enseja recurso especial pela violação do art. 535, II, do CPC. 3. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão. 4. Agravo regimental desprovido. Diante do exposto, considerando que a própria exequente, já defendeu em outro momento, a sponsabilidade do executado com base no art. 135, fica

patente sua ilegitimidade. Aliás, não basta constar o nome do executado na CDA, sendo que, em se tratando de execução de multa administrativa (e não crédito tributário), quando há questionamento sobre a legitimidade passiva do co-responsável, deve ser comprovada efetiva fraude para justificar a responsabilidade solidária do co-executado. O axioma parte da premissa de que fraude não se presume, se prova.

Importante lembrar que a exequente, não comprova qualquer fraude de que tenha o embargante participado, sendo que, naquela oportunidade da resposta à exceção, claramente funda a responsabilidade apenas no art. 135 do CTN. Ressalte-se, ainda, que a decisão da exceção de pré-executividade não analisou o mérito da ilegitimidade passiva, não havendo que se falar em trânsito em julgado daquela decisão (fls. 142/144). E ainda que se entendesse que o mérito foi analisado, não se pode cogitar de trânsito em julgado de decisão que rejeita a exceção, por ser esta decisão interlocutória e não caber recurso imediato no âmbito do processo do trabalho. Logo, este juízo julga parcialmente procedentes os embargos apenas para extinguir o processo de execução em relação somente ao executado GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA.

III- DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, este juízo conhece dos Embargos à execução e, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES apenas para extinguir o processo de execução apenas em relação ao executado GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA. Custas pelo executado no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A da CLT), aplicado por força do art. 3º da IN 27/2005 do TST, dispensadas em razão do princípio da causalidade. Considerando o valor da execução, após o transcurso do prazo para interposição de recursos, remetam-se os autos ao TRT para reexame necessário na forma do art. 475 do CPC e Súmula 303 do TST. Após o trânsito em julgado, retifiquem-se os assentamentos cadastrais para excluir o executado GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA, liberem-se os depósitos de fls. 45 e 202 e intime-se a exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 31 de maio de 2013. José Gervásio Abrão Meireles, Juiz Federal do Trabalho"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-18-63.2013.5.10.0001

Reclamante	Carla Monica Alves Ramos
Advogado	RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)
Reclamado	Norte A Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda

DESPACHO: "Intime-se a reclamante para receber a CTPS no prazo de dez dias."

Despacho

Processo Nº RT-126-29.2012.5.10.0001

Reclamante	Joao Paulo Pereira
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o reclamante para receber os alvarás do SD e FGTS, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-220-74.2012.5.10.0001

Reclamante	Joaquim Manoel de Moraes
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

A decisão é definitiva em relação à 1ª Reclamada, e o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado nos autos discute apenas a responsabilidade subsidiária da Distrito Federal, devendo, assim, prosseguir o feito. Intime-se o Reclamante para entregar, no prazo de 5 dias, sua CTPS para fins de anotação.

Despacho

Processo Nº RT-246-43.2010.5.10.0001

Reclamante	Tatiane Rigo de Pina Ferreira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Itaú S/A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, receber a guia à fl. 400, referente ao saldo remanescente."

Despacho

Processo Nº RT-554-79.2010.5.10.0001

Reclamante	Omar Alves de Oliveira Junior
Advogado	DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado	União(Câmara dos Deputados)

Ante a certidão supra, intime-se o exequente para receber a guia à fls. 278, devendo comprovar o valor sacado, no prazo de 05 dias. Após o recebimento da guia, aguarde-se manifestação do exequente quanto ao prosseguimento da execução, na forma determinada à fl. 279.

Despacho

Processo Nº RT-570-96.2011.5.10.0001

Reclamante	Samir Miranda Bitencourt
Advogado	ANTONIO JOSE DA CRUZ(OAB: 12595/DF)
Reclamado	Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura - Faculdade Alvorada
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e custas processuais, conforme valores contantes na planilha de fl. 108, prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-763-43.2013.5.10.0001

Reclamante	Valmir Jose da Silva
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 13:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-773-87.2013.5.10.0001

Reclamante Olívia Cristina Morais Venancio
 Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
 Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 13:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-775-57.2013.5.10.0001

Reclamante Amado de Jesus Souza
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Cootarde - Cooperativa de Transportes do Distrito Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 13:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-777-27.2013.5.10.0001

Reclamante Guilherme de Sousa Baltazar
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Psaf Projetos Serv Amb e Florestais e Repres Ltda - Epp

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 13:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-779-94.2013.5.10.0001

Reclamante Mayara Alves de Oliveira
 Advogado YURI GAGARIN DE MATOS LIMA(OAB: 28549/DF)
 Reclamado Uinvest Promotora de Vendas Ltda.
 Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-781-64.2013.5.10.0001

Reclamante Claudio Adriene Matos Oliveira
 Advogado KENIA MARA FERREIRA MATOS(OAB: 21761/DF)
 Reclamado Net Brasília Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-783-34.2013.5.10.0001

Reclamante Kathleen Rufino de Sousa
 Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
 Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-785-04.2013.5.10.0001

Reclamante Raimundo Sales da Silva
 Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
 Reclamado Appearance Car Ltda-ME

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-787-71.2013.5.10.0001

Reclamante Joel dos Santos Abreu
 Advogado SARAH RAQUEL LIMA LUSTOSA(OAB: 31852/DF)
 Reclamado Caenge S.A - Construção e Engenharia

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-791-11.2013.5.10.0001

Reclamante Wildo Serafim de Amorim
 Advogado ITALO ANTUNES DA NÓBREGA(OAB: 24925/DF)
 Reclamado Elton Rodrigues da Silva - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 06/08/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-793-78.2013.5.10.0001

Reclamante Enefino Alcantara Lima
 Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 06/08/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-797-18.2013.5.10.0001

Reclamante Joao Bosco da Silva Junior
 Advogado ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
 Reclamado C.B. Brasília Comercio de Alimentos Ltda(R restaurante Cocobambu)

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 06/08/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-801-55.2013.5.10.0001

Reclamante Kesia Ferreira de Queiroz Silva
 Advogado DOUGLAS MAGNO DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 36353/DF)
 Reclamado Hospital Santa Helena S/A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 06/08/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-803-25.2013.5.10.0001

Reclamante Araci Duraes Ferreira

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Ser Clínica de Atenção Interdisciplinar em Saúde Mental Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 08/08/2013, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-805-92.2013.5.10.0001**

Reclamante Jose de Ribamar Morais da Silva

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Dival Engenharia Ltda - Epp

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 08/08/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-809-32.2013.5.10.0001**

Reclamante Lucia Maria de Matos de Brito

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Sandes Conservação e Serviços Ltda

Reclamado Banco do Brasil S/A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 08/08/2013, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-811-02.2013.5.10.0001**

Reclamante Leticia Simoes da Silva

Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 08/08/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-813-69.2013.5.10.0001**

Reclamante Arilson Martins Almeida

Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)

Reclamado World Service Servicos Técnicos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 08/08/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-815-39.2013.5.10.0001**

Reclamante Camila Barbosa da Silva

Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Reclamado A. Guimaraes - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 08/08/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-817-09.2013.5.10.0001**

Reclamante James Mendes Oliveira

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)

Reclamado Salada Cultural Comercio de Alimentos Ltda - Me

Reclamado Salada Tropical Restaurante Ltda - Epp

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 08/08/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-819-76.2013.5.10.0001**

Reclamante Valdecir Jose Batista Junior

Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Garrido Silva Servicos Especializados Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 08/08/2013, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-826-68.2013.5.10.0001**

Reclamante Morgana Ravena Ferreira Borges

Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)

Reclamado Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Reclamado União - Ministerio dos Transportes

MORGANA RAVENA FERRIRA BORGES ajuizou reclamação trabalhista em desfavor de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. E UNIÃO requerendo o pagamento do FGTS mais 40% não depositado bem como a multa por mora na quitação das verbas rescisórias e multas convencionais. Também pleiteia, liminarmente, o bloqueio de créditos devidos pelo Ministério dos Transportes à reclamada, a fim de assegurar a futura execução trabalhista. Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II). Em que pese a reclamante não ter trazido documentação com a inicial a demonstrar as suas alegações, o certo é que se tornou público e notório nesta Justiça Especializada a inadimplência de direitos trabalhistas pela primeira requerida em diversas ações ajuizadas, inclusive nesta 1ª Vara do Trabalho, o que transparece o estado precário da demandada, restando caracterizado o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars. Presentes, pois, a razoabilidade do direito e a possibilidade de perecimento dos créditos trabalhistas da reclamante, defiro a tutela antecipada para bloqueio de numerário. Expeça-se mandado de bloqueio de créditos da reclamada junto ao Ministério dos Transportes, até o limite de R\$ 2.584,85, e o respectivo repasse mediante depósito judicial à disposição deste Juízo. Inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL, do dia 16/09/2013, às 13:35, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-846-59.2013.5.10.0001**

Reclamante Ana Paula de Resende Coutinho

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Conselho Regional de Psicologia
Primeira Região

ANA PAULA DE RESENDE COUTINHO ajuíza ação trabalhista em face do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO noticiando ter sido admitida mediante concurso público em 14.05.2013 e dispensada no dia 10.05.2012, sem ser apontado o motivo da ruptura do pacto. Assim, requer a antecipação da tutela para reconhecer e declarar a nulidade do ato de dispensa e determinar a imediata reintegração do obreiro ao posto de trabalho anteriormente ocupado, por se tratar a reclamada de autarquia federal, equiparada a ente público. Contudo, em cognição sumária, inerente às decisões desta natureza, não vislumbro a configuração dos pressupostos constantes do artigo 273 do CPC, ensejadores da providência aqui desejada. Isto porque a questão alusiva à existência de estabilidade ou não de empregado de conselho de fiscalização profissional é passível de ampla discussão. Ademais, a autora encontrava-se em período de contrato de experiência. Assim, não seria viável a antecipação da tutela antes da instauração do devido contraditório. Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 16/09/2013 às 13:40 horas, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. Notifique-se o reclamado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-908-70.2011.5.10.0001

Reclamante Carlos Alberto da Silva Oliveira
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Mb Comercio de Material para Limpeza
e Servicos Ltda
Advogado ROSEMEIRE DAVID DOS
SANTOS(OAB: 23915/DF)
Reclamado Bruno Nunes Moreira
Reclamado Maralice Nunes do Nascimento

A primeira executada requer que o acordo entre o Condomínio Verdi e o exequente seja considerado na presente execução, sob o fundamento de que, apesar do referido Condomínio não ser parte no processo, o mesmo responde subsidiariamente pelas rescisões dos empregados, conforme Contrato às fls.239/240. Indefiro, uma vez que na forma do artigo 831, §único, da CLT, o termo conciliatório homologado judicialmente, constitui decisão irrecurável, que somente poderá ser desconstituído por meio da ação rescisória (art. 836 da CLT) e, cujo, cumprimento far-se-á com observância do prazo e condições estabelecidas (art. 835 da CLT). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-969-28.2011.5.10.0001

Reclamante Adriana Maria Alves
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB:
32420/DF)
Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União Federal

A decisão é definitiva em relação à 1ª Reclamada, e o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado nos autos discute apenas a responsabilidade subsidiária da União, devendo, assim, prosseguir o feito. Assim, intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS para fins de anotação, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-975-98.2012.5.10.0001

Reclamante Marcos Cabral de Sousa
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me
Reclamado Via Engenharia S/A

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE
CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Intime-se o reclamante para receber o alvará do seguro desemprego e apresentar a CTPS para anotação, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1081-60.2012.5.10.0001

Reclamante Karlos Eduardo de Souza Mares
Advogado KARLOS EDUARDO DE SOUZA
MARES(OAB: 37068/DF)
Reclamado Universidade Paulista - Unip
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)
Reclamado Uniplan - Centro Universitário Planalto
do Distrito Federal
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)
Reclamado Colégio Objetivo de Brasília
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

Expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl. 303, nos valores da planilha à fl.295, liberando-se o crédito do exequente. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1166-80.2011.5.10.0001

Reclamante George Wellington Carvalho Silva
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Bunge Alimentos S/A
Advogado WALACE HERINGER VIEIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 34138/DF)

CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço e acolho a impugnação aos cálculos, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que chamo a fazer parte deste dispositivo. Homologo a conta de fls.410/421, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se alvará para liberação do total dos depósitos de fls.340 e 397 ao exequente, intimando-se a reclamada para pagamento do débito remanescente. Publique-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1167-31.2012.5.10.0001

Reclamante Rosilene Medeiros Saldanha
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB:
23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos
Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia-
Fub

Vista às partes dos recursos interpostos, prazo de 8 dias. À Publicação e expedição de edital.

Despacho

Processo Nº RT-1168-16.2012.5.10.0001

Reclamante Rosilene Francisca Conceicao da Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB:
23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos
Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia-
FUB

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo de oito dias."

Despacho

Processo Nº RT-1182-97.2012.5.10.0001

Reclamante Segisnando Alves da Costa Filho

Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo de oito dias."

Despacho

Processo Nº RT-1325-86.2012.5.10.0001

Reclamante Patric Lopes Costa
 Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
 Reclamado Hanz Instalacoes de Sistemas Ltda - Me
 Advogado JEANNY ARAÚJO DE SÁ(OAB: 13555/GO)

DESPACHO: "Libere-se a guia, à fl. 161, ao reclamante, intimando-o para recebê-la no prazo de cinco dias. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-1494-73.2012.5.10.0001

Reclamante Renata de Assis Calsing
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
 Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda -
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar o reclamado a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (artigo 39 da Lei 8.177/91, Súmulas 200, 368 e 381/TST, OJ 302/SBDI-TST e artigo 883 da CLT), conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas neste decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Honorários advocatícios, a serem pagos pelo reclamado, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Determino, ainda, que o reclamado proceda à baixa na CTPS obreira com data de 14.10.2012, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber: saldo de salário, salário atrasado e 13º salário proporcional arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Fica deferida a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 540,00, calculadas sobre R\$ 27.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 14 de junho de 2013, às 17h59."

Despacho

Processo Nº RT-1566-60.2012.5.10.0001

Reclamante Ademir Pereira da Cruz
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

DESPACHO: "DESPACHO: "Vista ao reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1728-55.2012.5.10.0001

Reclamante Edmilson Junior Pedrozo Ribeiro
 Advogado ROGERIO ALBINO RUSCHEL(OAB: 30956/RS)
 Reclamado Construtora Pedroso Ltda - Me
 Reclamado CIPLAN Cimento Planalto S.A.
 Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

DESPACHO: "Vista a 2ª reclamada, no prazo de cinco dias, do documento juntado pelo reclamante à fl. 76."

Despacho

Processo Nº RT-1902-98.2011.5.10.0001

Reclamante Luciana Alves da Silva
 Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado Uniao Federal (Tribunal De Contas Da União)

Intime-se o reclamante para receber o alvará do FGTS, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias. O reclamante deverá, ainda, apresentar a CTPS para anotação.

Despacho

Processo Nº RT-2160-11.2011.5.10.0001

Reclamante Brasil Americo Louly Campos
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
 Reclamado Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea
 Advogado JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: 19914/DF)

"... Expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl.371, nos valores da planilha à fl.377, liberando-se o crédito líquido do exequente e recolhendo-se o saldo remanescente a título de INSS terceiros. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art.794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-75000-87.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-750/2009-001-10-00.0

Reclamante Fábía de Novaes Barreto Batalha
 Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
 Reclamado Eximia Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
 Reclamado Fundação Ruben Berta
 Advogado JOSÉ ROBERTO ZAGO(OAB: 98.053/SP)
 Reclamado Jose Ulisses Paiva dos Anjos
 Reclamado Eximina Serviços Temporários Ltda.
 Reclamado Eximia Participações Ltda.

A exequente alega a composição de grupo econômico, com base nas três últimas declarações de imposto de renda do sócio da executada, Sr. José Ulisses Paiva dos Anjos, as quais encontram-se arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara. Requer a inclusão das empresas EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA E EXÍMIA PARTICIPAÇÕES LTDA. Vejamos. A informalidade inerente ao Direito do Trabalho, advoga uma interpretação mais elasticada do dispositivo consolidado (artigo 2º, § 2º), considerando que a simples relação de coordenação entre as empresas é suficiente para o reconhecimento do grupo econômico. Na pasta acima referida, constata-se que o Sr. José Ulisses Paiva dos Anjos é sócio majoritário das empresas informadas pela exequente, fato suficiente para caracterizar o grupo econômico definido na CLT. Com efeito, a existência de sócio majoritário em várias empresas,

possuindo controle efetivo da administração delas, caracteriza um grupo econômico de empresas, na forma do §2º do art. 2º da CLT. Nesse diapasão, todas as empresas controladas pelo sócio majoritário são solidariamente responsáveis. Assim, incluem-se no polo passivo da execução as empresas acima nomeadas. Expeçam-se cartas precatórias citatórias, observando-se os dados constantes à fl.367. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-18-63.2013.5.10.0001

Reclamante	Carla Monica Alves Ramos
Advogado	RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)
Reclamado	Norte A Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO NORTE A BRASÍLIA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "Em 22 de abril de 2013, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza DÉBORA HERINGER MEGIORIN, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h39min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR, OAB nº 22253/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas. Conciliação final rejeitada. É o relatório. Trata-se de ao trabalhista ajuizada por Carla Mônica Alves Ramos buscando a anotação de baixa em sua CTPS, no dia 05.11.2010, pela empresa Norte A Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda. A reclamada, embora regularmente citada sob as cominações legais, no compareceu injustificadamente audiência. Atraiu para si, dessa forma, a incidência do artigo 844 da CLT, devendo ser considerada revel e aplicada a confissão ficta. Assim, tem-se como alçado à verdade processual o narrado na inicial em relação à dispensa sem justa causa da reclamante em 06.10.2010, sem cumprimento do aviso prévio, projetando-se, por conseguinte, para o dia 05.11.2010 a data de sua saída. Nesse contexto, considerando a revelia da reclamada e a sua citação por edital, tendo em vista estar em local incerto e no sabido, DETERMINO que a Secretaria da Vara proceda baixa na CTPS obreira fazendo constar a data de saída em 05.11.2010, nos termos do artigo 39 da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 5,00, dispensadas do recolhimento nos termos da lei. Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST). Intime-se a reclamada por edital. Audiência encerrada às 13h40min. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta

Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-94-87.2013.5.10.0001

Reclamante	Aldenísio Nascimento Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "DISPOSITIVO: Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Deve ser deduzido o valor já recebido de R\$ 1.749,00, conforme requerido na inicial. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem ainda as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber, saldo salarial, salário atrasado e 13º salário proporcional, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 67,24, calculadas sobre R\$ 3.362,04, valor ora arbitrado à condenação. Ciente o reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada. Brasília, 08 de maio de 2013, às 17h55. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-101-79.2013.5.10.0001

Reclamante	Rosivania Pereira Leite
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "CONCLUSÃO: Isso posto, julgo PROCEDENTES os pedidos, para condenar a reclamada ao pagamento decorrente do exame acima, na forma da fundamentação, que para os efeitos legais passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Não incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, tendo em vista a natureza jurídica das parcelas deferidas. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$

67,24, calculadas sobre R\$ 3.362,00, valor atribuído à causa. Cientes. Intime-se a reclamada, por edital.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-313-71.2011.5.10.0001

Reclamante	Flávio Ribeiro Rocha
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VISUAL - LOCACÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 7.454,97 Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 13 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-368-85.2012.5.10.0001

Reclamante	Maria do Socorro de Jesus Pereira
Advogado	LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada (NOVACAP), a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decism. Dada a natureza salarial que ostentam, devem incidir as contribuições previdenciárias sobre as parcelas referentes ao adicional de insalubridade, saldo salarial, horas extras, 13º salário proporcional, diferenças salariais, na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições

fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários periciais, a cargo das reclamadas, por sucumbentes no objeto da perícia, no importe de R\$ 2.000,00. Fica deferida a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira e segunda reclamadas, no importe de R\$ 110,95, calculadas sobre R\$ 5.547,66, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes.". 2) DESPACHO - "Vista à reclamante e 1ª Reclamada, no prazo de 8 dias, do Recurso Ordinário interposto. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 13 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-591-09.2010.5.10.0001

Reclamante	Judivan Ricarte da Silva
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 8.634,92 Atualizado até: 30/04/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-733-08.2013.5.10.0001

Reclamante	Raimundo da Silva Pereira
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np socio Jonas Felix dos Santos)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (np socio Jonas Felix dos Santos), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 13h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem

do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-737-45.2013.5.10.0001

Reclamante Eduardo Pires da Silva
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 13h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-739-15.2013.5.10.0001

Reclamante Ana Lucia Pereira da Cruz
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np socio Jonas Felix dos Santos)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (np socio Jonas Felix dos Santos), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 13h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-741-82.2013.5.10.0001

Reclamante Mara Izis Castro dos Santos
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 13h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-743-52.2013.5.10.0001

Reclamante Valdirene Rodrigues Rocha
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np socio Jonas Félix dos Santos)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (np socio Jonas Félix dos Santos), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 13h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-753-96.2013.5.10.0001

Reclamante Divina Leni da Silva
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np soc. Jonas Félix dos Santos)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (np soc. Jonas Félix dos Santos), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 13h25, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-757-36.2013.5.10.0001

Reclamante	Luiza Soares da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np soc. Jonas Félix dos Santos)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (np soc. Jonas Félix dos Santos), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 13h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-759-06.2013.5.10.0001

Reclamante	Leandro Jose de Sales Sousa
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np soc. Jonas Félix dos Santos)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h32.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (np soc. Jonas Félix dos Santos), a comparecer perante esta Vara do Trabalho,

no dia 02/07/2013 13h32, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-765-13.2013.5.10.0001

Reclamante	Arlon dos Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np soc. Jonas Félix dos Santos)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (np soc. Jonas Félix dos Santos), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 13h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-767-80.2013.5.10.0001

Reclamante	Andre Carlos da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/07/2013 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do

comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-822-65.2012.5.10.0001

Reclamante	Maria Jose da Cruz
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decism, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 30 de janeiro de 2013, às 17h57.". 2) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamante e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO tão-somente para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Brasília, 01 de abril de 2013.". 3) DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto.". 4) DESPACHO: "Vista as reclamadas para, querendo, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto, no prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-824-35.2012.5.10.0001

Reclamante	Otacília Barbosa do Nascimento
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado

Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decism, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 30 de janeiro de 2013, às 17h58.". 2) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamante e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO tão-somente para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Brasília, 01 de abril de 2013.". 3) DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto.". 4) DESPACHO: "Vista as reclamadas para, querendo, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto, no prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-825-20.2012.5.10.0001

Reclamante	Adecleia Viralinda de Lima
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "CONCLUSÃO: Isso posto, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da

segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Em caso de pagamento pelo ente público, os juros serão aqueles da Lei 9.494/97, artigo 1º F. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 7.500,00. As reclamadas arcarão com pagamento dos honorários periciais arbitrados. Publique-se.". 2) DECISÃO: "CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios, na forma acima, para prestar esclarecimentos, e eliminar omissão no julgado, para deferir os pedidos de auxílio alimentação e vale transporte, chamando esse dispositivo a fazer parte integrante da presente conclusão.". 3) DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto.". 4) DESPACHO: "Vista as reclamadas para, querendo, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto, no prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-836-49.2012.5.10.0001

Reclamante	Izabete Cristiane Ferreira de Souza
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VISUAL - LOCACAO, SERVICOS, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 5.910,27 - Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-839-04.2012.5.10.0001

Reclamante	Ozanice Vital da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO - "CONCLUSÃO: Isso posto, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da

segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Em caso de pagamento pelo ente público, os juros serão aqueles da Lei 9.494/97, artigo 1º F. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 250,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 12.500,00. As reclamadas arcarão com pagamento dos honorários periciais arbitrados. Publique-se.". 2) DECISÃO - "CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios, na forma acima, para prestar esclarecimentos, e eliminar omissão no julgado, para deferir os pedidos de auxílio alimentação e vale transporte, chamando esse dispositivo a fazer parte integrante da presente conclusão.". 3) DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto.". 4) Despacho: Vista às reclamadas do recurso adesivo interposto, prazo de 8 dias. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-861-62.2012.5.10.0001

Reclamante	Claudete Maria da Conceicao Amaral Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "DESPACHO: "Vista as reclamadas para, querendo, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto, no prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1035-71.2012.5.10.0001

Autor	Flavio Ribeiro Rocha
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Réu	Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RÉU VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO

proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "Trata-se ação cautelar incidental proposta por Flávio Ribeiro Rocha em face de Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda (reclamação trabalhista nº 313-2012-001). Em sede liminar o autor requer que este juízo determine o bloqueio de crédito da empresa ré junto ao Ministério de Minas e Energia, tendo em vista a fragilidade econômica da empresa ré, bem como a natureza alimentar dos direitos que se pretende resguardar. A medida liminar visa garantir o eficaz desenvolvimento do resultado na ação principal, sendo que os pressupostos específicos da medida cautelar são o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. A dificuldade financeira da requerida é fato conhecido nesta Justiça, conforme se depreende do grande número de execuções trabalhista em face da reclamada, bem como de sua desconhecida localização. (Ex: 1730-2011-001, 1790-2011-01, 526-2011-01, 1888-2011-01, 503-2011-01, 766-2011-01) além da inadimplência com seus empregados. Diante do quadro narrado, apresenta-se, pois, presente o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, motivo pelo qual DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. Expeça-se, com urgência, o competente mandado de bloqueio de crédito da requerida junto ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (Coordenação Geral de Compras e Contrato do Ministério de Minas e Energia), até o limite de R\$ 5.000,00 e o respectivo repasse mediante depósito judicial à disposição do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a requerente desta decisão, por seu procurador, bem como para que esclareça, no prazo de cinco dias, se pretende produzir outras provas, devendo, para tanto, especificá-las. Cumprida a diligência, cite-se a requerida da presente decisão, via edital, para, querendo, apresentar defesa no prazo da lei (art. 802 do CPC), oportunidade em que deverá indicar as provas que pretende produzir. Expeça-se o competente mandado.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1049-89.2011.5.10.0001

Reclamante	Cleide Catarina da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	CM Conservadora Mundial Ltda
Reclamado	Banco de Brasília BRB
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 3.493,46 Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1073-54.2010.5.10.0001

Reclamante	Renato dos Santos Mendes
Advogado	STELA MARIA CABRAL DOMINGOS(OAB: 26272/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União(Miniistério do Meio Ambiente)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 9.471,90 Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 5 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1078-42.2011.5.10.0001

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Theet Construtora Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO THEET CONSTRUTORA LTDA - ME, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 2.721,57 - Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1097-14.2012.5.10.0001

Reclamante	Luciene Bonfim Silva Guedes
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Poli Casa Solucao Brasil Ltda
Reclamado	Bscg Construcoes, Incorporacoes, Negocios Imobiliarios e Participacoes Ltda
Reclamado	Escae Consultores Associados e Participacoes Ltda
Reclamado	Master Construcoes, Incorporacoes e Participacoes Ltda
Reclamado	Br P - Mercantil Serviços Financeiros, Corretora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda.
Reclamado	Gp-Solucao Brasil Administracoes e Participacoes S/A
Reclamado	P W Solucao Brasil, Industria e Comercio de Pre-Moldados Ltda
Reclamado	Prolar Imobiliaria Solucao Brasil Ltda
Reclamado	Administradora de Consorcio Solucao Brasil Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições

que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS POLI CASA SOLUCAO BRASIL LTDA; BSCG CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; ESCAE CONSULTORES ASSOCIADOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; MASTER CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; BR&P - MERCANTIL SERVIÇOS FINANCEIROS, CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA; GP-SOLUCAO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTICIPAÇÕES S/A; P&W SOLUCAO BRASIL, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA; PROLAR IMOBILIARIA SOLUCAO BRASIL LTDA; ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SOLUCAO BRASIL LTDA; ADMILSON PEREIRA; LUISA MARIA LIBERAL METZNER SERRA; VITOR JOSÉ SILVA PAIXÃO e MÁRIO NUNO FERNANDES ARNÃO METELLO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 35.435,66 Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1167-31.2012.5.10.0001

Reclamante	Rosilene Medeiros Saldanha
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia-Fub

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "CONCLUSÃO - Isso posto, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Em caso de pagamento pelo ente público, os juros serão aqueles da Lei 9.494/97, artigo 1º F. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 5.000,00. O TRT pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.200,00. Pulique-se.". 2) DECISÃO: "CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios, na forma acima, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte integrante da presente conclusão.". 3) DESPACHO - "Vista às partes dos recursos interpostos, prazo de 08 dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1168-16.2012.5.10.0001

Reclamante	Rosilene Francisca Conceicao da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia-FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial e 13º salário proporcional, adicional de insalubridade e reflexos sobre a gratificação natalina, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 28 de fevereiro de 2013, às 17h59.". 2) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamante e, no mérito, DOUTLHES PROVIMENTO tão-somente para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Brasília, 02 de maio de 2013. Nada mais.". 3) DESPACHO - "Vista às Partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo de 08 dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1182-97.2012.5.10.0001

Reclamante	Seginando Alves da Costa Filho
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o

RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

1) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial e 13º salário proporcional, adicional de insalubridade e reflexos sobre a gratificação natalina, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 28 de fevereiro de 2013, às 17h57.". 2) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pelo reclamante e, no mérito, DOUTHES PROVIMENTO tão-somente para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Brasília, 02 de maio de 2013. Nada mais.". 3) DESPACHO - "Vista às Partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo de 08 dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1274-46.2010.5.10.0001

Reclamante	Fagno Monteiro Amorim
Advogado	GABRIELA CAVALCANTE BATISTA(OAB: 30016/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 3.221,24 Atualizado até: 30/04/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1289-15.2010.5.10.0001

Reclamante	Creriston Pinheiro Costa
Advogado	ALDAIR JOSÉ DE SOUSA(OAB: 23674/DF)

Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado	União

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 5.252,45 Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 5 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1384-45.2010.5.10.0001

Reclamante	Herley Couto Goncalves
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado	União Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 6.595,43 Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1395-06.2012.5.10.0001

Reclamante	Angelica Santana
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Instituto Bioterra

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO INSTITUTO BIOTERRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 13.734,88 Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1525-30.2011.5.10.0001

Reclamante	Samuel de Oliveira Borges
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado JANAÍNA MARCON BARBOSA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 28077/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VISUAL - LOCACAO, SERVICOS, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 5.881,03 Atualizado até: 31/05/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 5 de junho de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1566-60.2012.5.10.0001**

Reclamante Ademir Pereira da Cruz
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Honorários periciais, no valor de R\$ 2.000,00, a cargo das reclamadas. Deve ser deduzido do reclamante o valor no importe de R\$ 913,00. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial, adicional de insalubridade e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes.". 2) DESPACHO - "Vista ao reclamante e 1ª reclamada, no prazo de 08 dias, do Recurso Ordinário interposto.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1646-24.2012.5.10.0001**

Reclamante Alexandre Ferreira Barros
 Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
 Reclamado Metha Construções e Incorporações

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO METHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO - "CONCLUSÃO: Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ALEXANDRE FERREIRA BARROS move em face de METHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (Processo 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 1646/12), DECIDO julgar IMPROCEDENTES todos os pleitos formulados na exordial. Tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor da causa, nos termos do art. 789, da CLT, isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Ciente o reclamante (Súmula nº 197, do c. TST). Intime-se a reclamada, revel, por mandado. Nada mais.". 2) DESPACHO - "Vista à reclamada, por edital, do Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1652-31.2012.5.10.0001**

Reclamante Aline Pedra de Jesus
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado União(Superior Tribunal Militar)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "DISPOSITIVO: Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Determino, ainda, que a primeira reclamada proceda à anotação de baixa na CTPS obreira no dia 11.10.2012, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de

execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial, 13º salário proporcional e intervalo intrajornada, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 138,00, calculadas sobre R\$ 6.900,00, valor ora arbitrado para este fim. A segunda reclamada é isenta. Ciente a reclamante (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 17 de abril de 2013, às 17h56.". 2) DESPACHO - "Vista à 1ª reclamada, no prazo de 08 dias, do Recurso Ordinário interposto.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1791-80.2012.5.10.0001

Reclamante	Kleber Lopes Raposo
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO ACERT CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO - "CONCLUSÃO - Isso posto, julgo PROCEDENTES os pedidos da demanda, para condenar a reclamada a pagar os valores decorrentes dos pedidos acolhidos acima, tudo nos termos da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 270,20, calculadas sobre R\$ 13.510,00, valor dado à causa. Ciente reclamante. Intime a reclamada por edital.". 2) DECISÃO - "CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios, na forma acima, para prestar esclarecimento e suprimir omissão, para deferir o pedido de seguro desemprego, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte integrante da presente conclusão.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1814-26.2012.5.10.0001

Reclamante	Edmilson Soares da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)

Reclamado

Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO GUTEMBERG IMPRESSOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "DISPOSITIVO: Posto isso, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com relação ao o pedido de recolhimento do INSS referente a todo o período laboral, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. JULGO, AINDA, PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada às obrigações de fazer e de pagar ao reclamante as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem ainda as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber, horas extras, saldo salarial, adicional noturno e 13º salário, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Determino, ainda, que a reclamada proceda à retificação da data de entrada na CTPS obreira, fazendo constar o dia 31.10.2003, bem como proceda à baixa no dia 18.03.2011, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Honorários advocatícios, a serem pagos pela reclamada, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 460,00, calculadas sobre R\$ 23.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Ciente o reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada. Brasília, 06 de maio de 2013, às 17h51min. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1845-80.2011.5.10.0001

Reclamante	Cosma Nascimento da Silva
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União (Câmara Federal)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VISUAL - LOCACAO, SERVICOS, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 4.107,07 - Atualizado até: 31/03/2013 (sem prejuízo de futuras

atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-11100-49.1980.5.10.0001

Processo Nº RT-111/1980-001-10-00.1

Reclamante MARIA DA CONCEICAO
Reclamado PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA TIO PATINHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADAS as PARTES MARIA DA CONCEICAO e PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA TIO PATINHAS, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "Verifico que há mais de 28 anos os autos encontravam-se arquivados provisoriamente, por inércia do exequente, o qual deixou de indicar meios para impulsionar o processo. A inércia da exequente em impulsionar a execução por longo tempo, caracteriza a falta de interesse processual, conforme aresto nesse sentido: "EMENTA: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE APLICAÇÃO. Quando o processo em fase de execução encontra-se paralisado por longos anos por inércia do credor, que deixa de diligenciar no sentido de encontrar bens penhoráveis do devedor, a aplicação da prescrição intercorrente é plenamente admissível, a qual deverá ser declarada de ofício (art. 219, § 5º, do CPC; Súmula 327/STF). (in AP 00830-2000-001-10-00-7, 1ª Turma, Rel. Desembargador André Damasceno, DJ 21/05/2010)." Ademais, a prescrição intercorrente é aplicável ao presente caso, segundo prevê o § 1º do artigo 884 da CLT e Súmula 327 do STF. Dessa forma, declaro extinta a execução, vez que transcurso o prazo legal atinente, previsto no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição da República.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-82600-10.1982.5.10.0001

Processo Nº RT-826/1982-001-10-00.6

Reclamante Antonio Bento da Silva
Reclamado FLORIVALDO BERNARDO FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADAS as PARTES ANTONIO BENTO DA SILVA e FLORIVALDO BERNARDO FERREIRA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "Em que pese o impulso oficial presente na seara trabalhista, assiste às partes o dever de promover os atos necessários ao desenvolvimento e finalização do processo, para que este não se torne apenas um amontoado de papéis sem

serventia alguma. No presente caso, o exequente deixou de informar o endereço da reclamada para notificação da sentença desde abril/1984, encontrando-se os autos arquivados provisoriamente há 28 anos, por inércia do reclamante, caracterizando a falta de interesse processual. Dessa forma, a prescrição intercorrente é aplicável ao presente caso, segundo prevê o § 1º do artigo 884 da CLT e Súmula 327 do STF. Pelo exposto, declaro extinta a execução ex vi do art. 219, § 5º do CPC.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-211900-77.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2119/2009-001-10-00.5

Reclamante Antonio Jose da Silva Aguiar
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 04362 /DF)
Reclamado Empreiteira Mario Xavier Ltda
Reclamado Silco Engenharia Ltda
Advogado PEDRO MAGALHÃES DE MOURA NETO(OAB: 23595/DF)
Reclamado Soltec Engenharia Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO EMPREITEIRA MARIO XAVIER LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total execução de R\$ 125.154,50 Atualizado até: 30/04/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 14 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-221500-25.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2215/2009-001-10-00.3

Reclamante Daniele Luciana Lopes Mesquita
Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA(FTB)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda (UNIBRAPAR)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Integra Participações S/S Ltda (INTEGRAPAR)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado IESMAT Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda. (mantenedora da FAMATEC)
Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)

Reclamado	Jose Caitano Neto
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S.A.
Advogado	CAMILA DE CASTRO BATISTA(OAB: 39397/DF)
Reclamado	Adivar Ferreira de Aguiar
Advogado	LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado	Antonio Jose Rigueira
Advogado	LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS OSEAD - ORGANIZACAO SOCIAL EVANGELICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS; JOSE CAITANO NETO e LEONARDO PUJATTI, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO - "CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos à execução opostos por Antonio José Rigueira e Adivar Ferreira de Aguiar, bem como pela Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A, conforme os fundamentos que passam a integrar este dispositivo. Custas processuais, no importe de R\$44,26, devidas ao final pelas executadas, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT. Transitado em julgado, expeça-se alvará liberando a guia de fl.981, recolhendo-se o IRPF devido. Publique-se.". 2) DECISÃO - "CONCLUSÃO: Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios do 8º executado apenas para prestar esclarecimentos, bem como conheço e acolho os embargos declaratórios do 9º e 10º executados, nos termos da fundamentação, que, para os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do dispositivo. Publique-se.". 3) DESPACHO - "Vista aos agravados dos agravos de petição, para contraminutar, caso queiram. prazo 8 dias. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 13 de junho de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-34-14.2013.5.10.0002**

Reclamante	Gracilda Cunha de Santana
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Ng Telecom Servicos de Telecomunicacoes Ltda - Me

Considerando a certidão apresentada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.44, intime-se o reclamante para vista e manifestação, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-98-24.2013.5.10.0002**

Reclamante	Leubia dos Santos da Paixao
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)

Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pela reclamante para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos moldes da fundamentação precedente.

Despacho**Processo Nº RT-132-04.2010.5.10.0002**

Reclamante	Renata Coelho Cardoso de Padua
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Santander (BRASIL) S. A.
Advogado	OŠMAR MENDES PAIXÃO CÔRTESES(OAB: 15553/DF)

Ante o trânsito em julgado do Acórdão Regional em sede de Agravo de Petição, pelo qual julgou improcedente a pretensão recursal, mantendo-se incólume a decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 494/495, intime-se a executada para que, no prazo de 48 horas, proceda ao depósito do débito exequendo remanescente, no importe de R\$ 70.595,74, considerando que há nos autos a quantia de R\$ 88.405,52 e que o valor atualizado da execução, até o dia 30/06/2013, perfaz R\$ 159.001,26.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-184-92.2013.5.10.0002**

Reclamante	Gilberta Martins Amaral
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

Considerando a noticiada impossibilidade de comparecimento da testemunha Josiane Rubenich (fls.598/603), à audiência de instrução, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, informe se ainda tem interesse na oitiva da testemunha, sob pena de seu silêncio importar na dispensa da oitiva da testemunha.

Despacho**Processo Nº RT-375-40.2013.5.10.0002**

Reclamante	Leonardo Pereira Monteiro
Advogado	SARAH CECILIA RAULINO COLY(OAB: 29723/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO BEZERRA(OAB: 16626/PR)

"Observo que o reclamante, por ocasião da réplica, juntou os documentos de fls. 78/80, acerca dos quais o reclamado não foi intimado a manifestar-se. Assim, para evitar alegação de cerceio de defesa, reabro a instrução processual para conceder vista ao reclamado, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre os referidos documentos. Para encerramento da instrução designa-se a data de 07/08/2013, às 14h30min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Publique-se para ciência das partes. Audiência encerrada às 17h01min.

Nada mais".Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-485-39.2013.5.10.0002**

Reclamante	Gersi Ribeiro Garcia
Advogado	IZAMARA PEREIRA DA SILVA(OAB: 36250/DF)
Reclamado	Coobrtaete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal

Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)

Vistos etc. Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 19.08.2013 às 14h40min.

Homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fls. 107/109, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor da transação, dispensado de seu pagamento, nos termos da lei.

As partes declaram que o acordo é composto de parcelas indenizatória, razão pela qual não há incidência de parcelas previdenciárias. Fica dispensada a intimação da União, por meio da PFG, em face do que dispõe a Portaria Ministério da Fazenda nº 283/2008, complementada pelo Ofício PRF 1ªRegião/PGF/AGU nº 996/2009. O presente despacho, assinado em três vias, tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS. O presente despacho possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-487-09.2013.5.10.0002

Reclamante Matusalem Lopes de Carvalho
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Ali Khalfan Said Al Whibi
Advogado PRISCILA LARISSA ARRAES MENDES(OAB: 23623/DF)

Do recurso ordinário interposto pelo reclamante, vista ao reclamado. Fins e Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-537-69.2012.5.10.0002

Reclamante Renato Ferreira Martins
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Cristalmás Brasília Indústria Comercio e Serviços Ltda
Advogado DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 52334/MG)

Indefiro o pedido do reclamado ante a ausência da comprovação da transferência para a conta do reclamante dos salários relativos aos meses de janeiro a maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-584-77.2011.5.10.0002

Reclamante Jaqueline Miranda de Figueiredo
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado Orion Serviços e Eventos Ltda
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado União Federal

Por meio da promoção de fl. 382, noticia o Setor de Cálculos Judiciais que é necessário que a reclamada junte aos autos os controles de frequência bem como os contracheques da obreira de todo pacto laboral para viabilização dos cálculos.

Desta forma, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos os documentos solicitados.

Comprovada a incorporação, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-591-98.2013.5.10.0002

Reclamante Tiago Martins Cabral
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda - Me

"Por motivo de acúmulo de serviço não foi possível prolatar a sentença na data de hoje.

Considerando que este Magistrado entrará em gozo de férias no período de 18.06.2013 a 17/07/2013, designo para JULGAMENTO a data de 24/07/2013, às 17h16min. Publique-se. Audiência encerrada às 17h09min. Nada mais". Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-669-29.2012.5.10.0002

Reclamante Gilson Alves Bispo
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Jcs Construcao Aguas Lindas Ltda
Reclamado Caenge S/A - Construção, Admionistração e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Ante o trânsito em julgado do Acórdão Regional de fls. 207/210v, em sede de Recurso Ordinário, pelo qual foi dado provimento à pretensão recursão da reclamada apenas para excluir da condenação imposta pela sentença de fls.161/164 a parcela ticket alimentação, intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT, com a chave de conectividade para saque do FGTS, bem como as guias para habilitação no seguro desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente.

Entregues as guias e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, quanto à apuração de eventual Imposto de Renda.

Despacho

Processo Nº RT-675-07.2010.5.10.0002

Reclamante Fernando Rodrigues Chaves Borges
Advogado GERALDO MARCONI PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Defiro o pedido do executado, determinando a expedição de novo alvará em nome da advogada indicada à fl. 438 e torno sem efeito o Despacho com Força de Alvará nº 642/2013.

Nessas condições, determino à Caixa Econômica Federal liberar ao Dr(a). TATIANA VENÂNCIO DE REZENDE, OAB/DF Nº 32.876, CPF Nº 096.671.127-05 (procuração/substabelecimento fls.439/452) o saldo existente na conta judicial de número 3920-042-04962125-

0, referente ao depósito recursal convolado em penhora.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-678-54.2013.5.10.0002

Reclamante Angela Maria Silva Pereira
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Reclamado Irene Pereira da Silva - Me

Vistos, etc. A reclamante, por meio da petição de fl. 58, pede a reconsideração da decisão de fl. 55 que determinou a extinção do feito em face do retorno do CE sem cumprimento.

Pois bem. Nos termos previstos no art. 852-B-II, incumbe a parte autora a correta indicação do nome e endereço do réu. O § 1º do citado artigo, determina o arquivamento da reclamação em caso de indicação equivocada do endereço da reclamada, não havendo possibilidade de concessão de emenda à exordial, por se tratar de rito sumaríssimo. Nesse sentido, tendo em vista que o CE de fl. 54V indica que o endereço informado não estava correto, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo o arquivamento de fl. 55. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-704-86.2012.5.10.0002

Reclamante Claudionor Silva Santos
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Kitchens Comercio de Aparelhos Domesticos Ltda
 Advogado ARNALDO FLORENCIO FERNANDES(OAB: 19646/SP)

Ante o supra certificado, vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-742-64.2013.5.10.0002

Reclamante Cleydson Ferreira de Barros
 Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
 Reclamado Rocha e Lima Empreendimentos Ltda - Me
 Reclamado Intermedium Construcoes Ltda

Vistos etc. Aceito a emenda ofertada à fl. 17. Considerando o teor dos documentos juntados às fls. 18/21, considero provado que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/08/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT). AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por EDITAL, e o segundo por VIA POSTAL, enviando-

lhes cópia da inicial. Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador. Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-744-34.2013.5.10.0002

Reclamante Marinez de Souza Messias
 Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
 Reclamado F.J. Instalacoes e Montagens Ltda
 Advogado LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)

Vistos etc. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por MARINEZ DE SOUZA MESSIAS em face de F.J. INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA, pugnando pelo recebimento de verbas trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho mantido entre as partes. Na audiência realizada em 28.05.2013 (ata de fl. 62), o feito foi determinado o arquivamento do feito em face ausência injustificado da parte autora, com base no art. 844 da CLT. Ocorre, contudo, que a reclamante, por meio da petição de fl. 64, pugnou pelo desarquivamento do processo, ao argumento de que foi intimado para comparecimento na audiência inaugural designada para o dia 28.06.2013, razão pela qual não compareceu na assentada de fl. 62. Pois bem. Verifico que a publicação de fl. 60 não corresponde ao despacho de fl. 59, tendo em vista ter constado data diversa da realmente designada por este juízo. Tendo em vista o ocorrido CHAMO O FEITO A ORDEM, para determinar a anulação do arquivamento de fl. 62, determinando a reabertura da fase postulatória. Inclua-se o feito na pauta de inaugurais do dia 25.07.2013 às 13h10min, mantendo as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, para comparecimento na audiência acima designada, sob pena de confissão. Publique-se do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-771-17.2013.5.10.0002

Consignante 5 Estrelas Servicos de Apoio Administrativo Ltda - Epp
 Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)
 Consignado Espólio de Olga Marques Rezende e Silva

Vistos etc. Aceito a emenda à exordial de fls. 21. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/08/2013 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O consignado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT). AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifique-se a consignada, por MANDADO, na pessoa de seus descendentes, enviando-lhes cópia da inicial. Intime-se a consignante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-805-26.2012.5.10.0002

Reclamante Antonio Lisboa de Fontes
 Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA
FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Vistos.

Trata-se de execução trabalhista proposta por Antônio Lisboa de Fontes em face de Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

O juízo restou garantido mediante a transferência dos valores sobejantes nos autos nº 772/2008 em trâmite nesta vara do trabalho (fl.99).

Devidamente intimada a executada para os fins do art. 884, da CLT (fl.101 e 105), esta ficou-se inerte (fl.106).

Por outro lado, o exequente intimado para os fins do art. 884, da CLT, concordou com a conta de liquidação, requerendo a liberação dos valores (fl.106/107).

Nessas condições, libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2000127431046, junto ao Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 7.659,97 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 6.696,30

INSS Reclamante....: 184,98

INSS Reclamado.....: 484,47

INSS Terceiros.....: 122,18

Custas do Processo: 137,63

Custas Art.789.....: 34,41

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberados ao(à) Dr(a). JOSE ROBERTO DOS SANTOS, OAB Nº 15729/DF, CPF Nº 15155544149, (procuração/substabelecimento às fls.10);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN;

7) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente e para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-891-60.2013.5.10.0002

Reclamante Cassia Cecilia do Nascimento
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Vistos, etc. Considerando os termos do CE de fl. 21v, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, informado o correto endereço da terceira reclamada, sob

pena de indeferimento da inicial. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-907-14.2013.5.10.0002

Reclamante Lindomara Nogueira de Oliveira
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Clínica Espaço Vip - Na Pessoa de Hellen Tavares Ramos Correa

Vistos, etc. Considerando os termos do CE de fl. 16v, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, informado o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-928-87.2013.5.10.0002

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores de Hotelaria Embarcados Nas Plataformas de Petróleo
Advogado ANA CANDIDA EUGENIO PINTO
RIBEIRO(OAB: 168887/SP)
Reclamado União Federal - Ministério do Trabalho e Emprego

Vistos etc... Trata-se de Ação Ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela manejada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DE HOTELARIA EMBARCADOS EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO em face da UNIÃO, pugnano, síntese, pela concessão da antecipação dos efeitos da tutela a fim de declarar a mora administrativa, determinando ao Ministério do Trabalho e Emprego para que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua o processo administrativo autuado sob o nº 46215.025428/2011-10. Assevera que, na data de 15.02.2011, protocolou pedido de registro sindical junto ao MTE, cujo processo foi arquivado em 16.08.2011. Explica que, após ter recorrido judicialmente, o MTE fez publicar no DOU, em 15.08.2012, nota técnica em que declarou está tomando as providências para análise do pedido de registro.

Considerando a demora na análise do pedido, requer liminar para que este juízo declare a mora legislativa. Isso é o essencial para exame do pedido formulado. Decido. A concessão da tutela antecipada exige a presença de certos requisitos, materializados na prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação (caput, art. 273, CPC), conciliada, com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I) ou de difícil reparação (inciso II) ou ainda, quando caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu (inciso III). Pois bem. Em que pese o art. 28 da Portaria MTE nº 186/2008 apontar o prazo máximo de 180 dias para tramitação dos pedidos de registro sindical, entendo que o referido prazo é impróprio, qual seja, pode ser razoavelmente dilatado, tendo em vista o excesso de demanda a que está submetido o órgão responsável pela análise dos requerimentos de registro sindical. Outrossim, em juízo sumário de apreciação, entendo que o prazo deve ser contado a partir de 15.08.2012, razão pela entendo não ser possível, nesse momento, conceder a liminar pretendida, ante a ausência de violação do princípio da razoável duração dos processos. Diante do exposto, INDEFIRO o pleito liminar. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o RITO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 22/08/2013 às 13h, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer

representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifique-se o réu, por REMESSA, enviando-lhe cópia da inicial. Intime-se o autor, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1135-23.2012.5.10.0002

Reclamante Lucas da Costa Macedo
Advogado MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado União

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pela primeira reclamada para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos moldes da fundamentação precedente. Intimem-se as partes, sendo a segunda por REMESSA.

Despacho

Processo Nº RT-1178-57.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Abadia Fernandes Assuncao
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Valmir Antonio Amaral
Reclamado Dalmo Josue do Amaral
Reclamado Dorival Josue do Amaral
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos.

Garantida execução, via Bacen-Jud, intime-se a executada. Prazos e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1258-21.2012.5.10.0002

Reclamante Sinesio Jose Pereira
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Vistos.

Diante da promoção de fls. 360, intime-se a reclamada para que, no prazo de 15 dias, informe a este Juízo a data de sobrestamento da apuração das horas extras.

Cumprida a diligência, retornem-se os autos à D. Contadoria.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1264-28.2012.5.10.0002

Reclamante Sonia Araujo de Sa
Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Mistral Eventos Ltda Epp

Entregues as guias e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1274-72.2012.5.10.0002

Reclamante Antonio Sousa de Araujo
Advogado KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)
Reclamado Antares Engenharia Ltda.

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Da proposta de acordo apresentada pela reclamada às fls.124, intime-se a reclamante para vista e manifestação, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1279-94.2012.5.10.0002

Reclamante Maria da Guia Silva
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Hospital Cemep Clinicas de Especialidades Médicas de Planaltina Ltda
Advogado PATRICIA REGINA MARMENTINI(OAB: 24555/DF)
Reclamado Helio Ivan Stroher
Reclamado Maria Auxiliadora Madeiro Leite

Vistos.

Dos documentos de fls. 56/58, intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 10 dias, sob pena de seu silêncio importar em reconhecimento do efetivo pagamento da dívida e posterior extinção da execução.

Decorrido "in albis" o prazo ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1368-20.2012.5.10.0002

Reclamante Ieda Maria Alves Gouveia
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos etc. Considerando os termos da petição de fls. 770 e 771, determino a reinclusão na pauta instrutória. Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 29/08/2013 às 16h, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST). Proceda a intimação das testemunhas arroladas pela reclamante à fl. 739, à exceção de Thiago Ninaut Gaia Duarte, cujo CE retornou sem cumprimento. Conforme ressaltado na ata de fl. 229, as testemunhas da reclamada comparecerão espontaneamente, sob pena de preclusão. Concedo à reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para indicar novo endereço da testemunha Thiago Ninaut Gaia Duarte, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1518-69.2010.5.10.0002

Reclamante Marlene Macedo de Melo
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes
Reclamado Vanderci Carrara
Reclamado Kenia Giacomini Carrara

Vistos.

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório, por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1555-28.2012.5.10.0002

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Reclamante Marcos Antonio Dourado
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Trata-se de petição apresentada pela executada, fls. 426/429, requerendo o parcelamento da dívida em 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, nos termos do art. 745-A do CPC, na mesma oportunidade a reclamada juntou o comprovante de pagamento do valor referente a 30% da dívida.

Tendo em vista a concordância do exequente, defiro o pedido, nos termos solicitado, fixando o dia 07 (sete) de cada mês para o devido pagamento, ressaltando que o valor da última prestação será acrescido dos reajustes referentes à atualização dos cálculos. Determino, ainda, a intimação do exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1595-44.2011.5.10.0002

Reclamante Fernando dos Santos Dias
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para seu recebimento, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1682-97.2011.5.10.0002

Reclamante Lindomar dos Santos
 Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)
 Reclamado Mather Construtora Ltda
 Advogado AURELINO IVO DIAS(OAB: 10734/GO)
 Reclamado Daniel Henrique Costa Souza

Ante a resposta encaminhada pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, resta prejudicada a análise da petição de fls. 116/119, tendo em vista que, por decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001856-57.2011.5.18.0011 pelo MM. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, as R7, AV8, R9 e R10 foram canceladas ante a declaração de fraude à execução e, em consequência, restituindo a propriedade do imóvel de matrícula nº 104.038 à executada principal, Mather Construtora Ltda.

Desta forma, expeça-se Carta Precatória para que seja penhorado o imóvel constituído de em um lote de construção urbana nº 25, localizado na Quadra 119, sito à Avenida Madrid, no Loteamento Faiçalville, em Goiânia/GO, de matrícula nº 104.038.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1714-68.2012.5.10.0002

Reclamante Raimundo Vieira da Silva
 Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ(OAB: 36083/DF)

Ante o supra certificado, venha os autos conclusos para expedição de alvará à Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A, para recebimento do saldo remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-1931-14.2012.5.10.0002

Consignante Rover - Administracao e Servicos Ltda
 Advogado CLAUDIA MARIA RODRIGUES(OAB: 38030/DF)
 Consignado Jose Edmilson do Nascimento

Ato Ordinatório. Defiro vista ao consignante pelo prazo de 10 dias, conforme solicitado.

Despacho

Processo Nº RT-1986-62.2012.5.10.0002

Reclamante Marly Lumiko Yanaguizawa Oguro
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pela reclamante para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com efeito modificativo, nos moldes da fundamentação precedente, que passa a integrar a sentença embargada. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2027-29.2012.5.10.0002

Reclamante Joabe de Sousa da Silva
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado Faroclean Administracao de Servicos Gerais e Brigada Ltda - Epp
 Advogado JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
 Reclamado União - Conselho de Justiça Federal

"Por motivo de acúmulo de serviço não foi possível prolatar a sentença na data de hoje.

Considerando que este Magistrado entrará em gozo de férias no período de 18.06.2013 a 17/07/2013, designo para JULGAMENTO a data de 24/07/2013, às 17h14min.Publique-se.

Audiência encerrada às 17h05min".Nada mais. Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2104-38.2012.5.10.0002

Reclamante Carolina Caetano Pereira
 Advogado JULIANA KREIMER CAETANO TORRES(OAB: 29292/DF)
 Reclamado Instituto de Emagrecimento Bsa Ltda - Me
 Advogado WESLEY CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 16752/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-2154-64.2012.5.10.0002

Reclamante Pedro Victor de Oliveira Costa
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Citibank S A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, intime-se a reclamada para vista e manifestação, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2174-55.2012.5.10.0002

Reclamante Edivon de Sousa Crisostomo

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o trânsito em julgado do Acórdão Regional de fls. 108/118, proferido em sede de Recurso Ordinário, pelo qual deu-se parcial provimento ao apelo do reclamante, intime-se a reclamada, para que, no prazo de 20 dias, comprove nos autos a implementação da incorporação da gratificação de titulação, no percentual de 8%, a incidir sobre o vencimento básico, com vistas a se estabelecer um termo final para apuração.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, quanto à apuração de eventual Imposto de Renda.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2237-80.2012.5.10.0002

Reclamante Wanderson Magalhaes dos Santos

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Numero Bis Empreendimentos Ltda

Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 14.06.2013 às 16h54min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por WANDERSON MAGALHÃES DOS SANTOS em face da NÚMERO BIS EMPREENDIMENTOS LTDA e BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., objetivando o recebimento de verbas trabalhistas decorrentes de contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$ 17.510,72. Instada o reclamante a fim de indicar o correto endereço da primeira reclamada, não logrou ele êxito no seu intento, uma vez que não cumpriu o que lhe fora determinado no prazo assinado, não atendendo dessa forma, a determinação solicitada na emenda. Assim, não cumprindo o determinado na ATA de fl. 100, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 284, § único, extinguindo o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso I, do CPC, c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 350,20, calculadas sobre R\$ 17.510,72, valor atribuído à causa, cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-2244-72.2012.5.10.0002

Reclamante Taciana Dahdah Cassimiro de Araujo Miranzi

Advogado KATIA ANDRADE DE SOUZA(OAB: 38221/DF)

Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Reclamado União - Ministério da Saúde

Ante o supra certificado, vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-2245-57.2012.5.10.0002

Reclamante Ubiratan Silva Bastos

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Por motivo de acúmulo de serviço não foi possível prolatar a sentença na data de hoje.

Considerando que este Magistrado entrará em gozo de férias no período de 18.06.2013 a 17/07/2013, designo para JULGAMENTO a data de 24/07/2013, às 17h18min.

Publique-se. Audiência encerrada às 17h02min. Nada mais. Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2264-63.2012.5.10.0002

Reclamante Luiz Carlos de Paula

Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para os fins do art.884 da CLT,

Despacho

Processo Nº RT-12800-46.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-128/2006-002-10-00.5

Reclamante Rodrigo Landim Lima

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A (Administrador Judicial Gustavo Licks) (em Recuperação Judicial)

Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Vistos.

Expeça-se a certidão de habilitação de crédito, determinada às fls. 761/762, intimando o reclamante para seu recebimento, no prazo de 05 dias.

Após, sobrestem-se os autos até a decisão do Juízo da Recuperação/Falência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-60400-92.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-604/2008-002-10-00.0

Reclamante Rosana Lopes Silva

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado Santana e Freitas Comercial de Bijouterias Ltda

Reclamado Le Top

Reclamado Officina Young Basic

Reclamado Freitas e Freitas Comercio de Bijuterias Ltda-Epp

Reclamado Ana Paula Santana de Freitas

Reclamado Getulio Vargas de Freitas Santos

Reclamado Juliana Santana de Freitas

Por meio do ofício de fls. 463, pugna o MM. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília pela transferência do saldo existente nos presentes autos para os autos do processo nº 0107800-20.2009.5.10.0018, bem como pugna a autora pela transferência do mesmo saldo para os autos dos processos nº 01353-2007-019-10-00-1 e 01346-2007-021-10-00-6, em trâmite perante os Juízo das 19ª e 21ª Varas do Trabalho de Brasília, respectivamente.

Oficie-se a 18ª Vara do Trabalho de Brasília, informando que o saldo existente nestes autos, foi transferido para os autos do processo nº 01353-2007-019-10-00-1 em trâmite perante à 19ª Vara do Trabalho de Brasília.

Fica prejudicado o pedido formulado pela autora, ante a decisão de fls. 460.

Comprovada a movimentação, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os presentes autos.

Publique-se para ciência da autora.

Despacho

Processo Nº RT-69700-35.1995.5.10.0002

Processo Nº RT-697/1995-002-10-00.7

Reclamante	HARLEI DE MELO RODOR
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Coimpex Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	SATURNINO AGUIAR DE PAULA(OAB: 510A/DF)
Reclamado	Cristine Pizarro Aguiar
Reclamado	Ocimaer de Siqueira Aguiar
Reclamado	Dalva Conceicao Pizarro de Carvalho
Reclamado	Universal Assessoria Comercio e Representacoes Ltda
Reclamado	Importadora Exportadora Aguiar Ltda - Me

Vistos.

Indefiro o pedido de fls. 365, apresentado pelo exequente, pelos mesmos motivos e fundamentos aduzidos na decisão de fls. 542. Renovo o prazo de 60 dias, concedido ao exequente, para indicação de novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, por execução frustrada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-90200-39.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-902/2006-002-10-00.8

Reclamante	ESPERANCA FONSECA SILVA
Advogado	PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA(OAB: 17315/DF)
Reclamado	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado	MARIA ROSALI MARQUES BARROS(OAB: 20443/DF)

fl. 146: Primeiramente, convolo em penhora o depósito recursal realizado no dia 02/03/2007, no valor de R\$ 9.617,29, devendo o valor ser colocado à disposição do Juízo, em conta judicial. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o pagamento do auxílio-alimentação, nos termos do acórdão de fls. 105/110.

Despacho

Processo Nº RT-196700-27.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1967/2009-002-10-00.3

Reclamante	Leandro Gregorine Alves
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 20.670,60 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente....: 20.166,44

Custas do Processo: 403,33

Custas Art.789....: 100,83

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-197600-10.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1976/2009-002-10-00.4

Reclamante	Cláudio Adriano Silva
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 17.544,12 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente....: 17.116,22

Custas do Processo: 342,32

Custas Art.789....: 85,58

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT.

Edital

Edital

Processo Nº RT-742-64.2013.5.10.0002

Reclamante	Cleydson Ferreira de Barros
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Rocha e Lima Empreendimentos Ltda - Me
Reclamado	Intermedium Construcoes Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Rocha e Lima Empreendimentos Ltda - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 01/08/13, às 13h50min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra

513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 17, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1086-16.2011.5.10.0002

Reclamante	Daniel Jorge da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Servicos Ltda
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	União - Camara do Deputados

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) reclamados(as) Adser Servicos Ltda e Adservis Telemarketing e Informática Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.787,99 (85,31%)

INSS Reclamante....: 181,27 (2,67%)

INSS Reclamado.....: 462,60 (6,82%)

INSS Terceiros.....: 134,17 (1,98%)

INSS SAT.....: 69,39 (1,02%)

Custas do Processo: 119,39 (1,76%)

Custas Art.789.....: 29,85 (0,44%)

Total Geral: 6.784,66

Atualizado:30/06/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 14, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1166-14.2010.5.10.0002

Reclamante	Joao Paulo Gomes Leite
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Ksoft Solucoes Em Tecnologia Ltda Epp
Reclamado	Ana Carolina Lima Ribeiro
Reclamado	Andre Luis Pio Danunzio

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no

uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Ksoft Solucoes Em Tecnologia Ltda Epp e André Luis Pio Danunzio, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo comum de 10 dias, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2139-95.2012.5.10.0002

Reclamante	Athie Marques de Queiroz
Advogado	ELIANE CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA CESARIO(OAB: 37407/DF)
Reclamado	Alpha Telecom Promotora de Credito e Representacao Comercial Ltda - Me
Reclamado	Servbrasil - Promotora de Credito Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Alpha Telecom Promotora de Credito e Representacao Comercial Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar solidariamente as reclamadas, ALPHA TELECOM PROMOTORA DE CRÉDITO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME e SERVBRÁSILIA PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA, a pagarem ao reclamante, ATHIÊ MARQUES DE QUEIROZ, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as verbas deferidas a título de salários atrasados, 13º salário, comissões e repercussões em 13º salário, autorizando-se à primeira reclamada a reter a parcela devida pelo reclamante (art. 30, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.212/91), observando-se, entretanto, no que tange à cota-parte deste, o limite máximo do salário de contribuição, nos termos do item III da Súmula 368 do TST, devendo comprovar o recolhimento nos autos, sob pena de execução.

Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91 e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, conforme previsto no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pelas reclamadas, no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 atribuído à condenação, para este fim. Cientes as partes (Súmula 197/TST), sendo as reclamadas por seu procurador." O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513-

Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 11, JUNHO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-147-33.2011.5.10.0003

Reclamante Marcus Vinicius de Freitas Bastos
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)

Vista ao reclamante. Prazo 30 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-374-23.2011.5.10.0003

Reclamante Marcos Roberto Pereira Carvalho
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Apresentados os cálculos, intime-se o executado para manifestar-se, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT. Prazo de 15 dias.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-380-59.2013.5.10.0003

Reclamante Marcelo Jose Souza da Costa
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DECISÃO

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a ação movida por MARCELO JOSÉ SOUZA DA COSTA contra SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, condenando a reclamada a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária, na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-399-65.2013.5.10.0003

Reclamante Maria do Socorro Souza Lima
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Hubert Peter Theodor Jacobs
Advogado FLAVIO CAETANO COSTA(OAB: 14915/DF)

DESPACHO À FL.68:" Vistos.

Cadastre-se o procurador do reclamado.

Alega o réu nulidade da citação editalícia ao argumento de que não se encontra em local incerto e não sabido, tampouco tem interesse em regressar ao seu país de origem.

Sustenta que reside no endereço informado na inicial, mas passa o dia fora. Alega que deveria ter sido realizada a citação por hora certa e não por edital. Juntou documentos.

À análise dos autos, verifico que a notificação postal encaminhada ao reclamado retornou com a informação "ausente". Expedido mandado, o il. Oficial de Justiça não logrou êxito em notificar o reclamado, sendo informado pelo vizinho que o mesmo estaria em viagem há mais de um mês não sabendo informar quando o mesmo retornaria (fl. 24), o que evidentemente impossibilitou a notificação por hora certa.

Assim, tendo em vista a declaração prestada pela reclamante de que o reclamado encontrava-se em local incerto e não sabido, foi expedido o edital de notificação.

Portanto, todo o rito procedimental adotado para localizar o reclamado foi observado, não tendo restado à autora outro caminho se não o da publicação de edital.

No entanto, os documentos ora juntados pelo reclamado revelam o seu paradeiro, indicando, assim, que não se encontra em local incerto e não sabido, mas no endereço informado na inicial.

Desse modo, em atenção aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa torno sem efeito a citação ocorrida via editalícia, à fls. 31/32.

A ausência do ato de citação para a audiência designada contamina todos os atos processuais posteriores, inclusive a sentença proferida.

Declaro, portanto, a nulidade da citação e conseqüentemente inexistentes todos os atos praticados a partir das folhas 31/32, inclusive a sentença prolatada às fls. 35/37.

Ratifico, no entanto, a decisão de natureza cautelar proferida na sentença, com amparo no §7º do art. 273 do CPC, tendo em vista a necessidade de garantir a efetividade de um provimento jurisdicional futuro, considerando a dificuldade encontrada para localização do reclamado, bem como a própria documentação trazida com a petição retro, que retrata uma condição temporária de permanência no Brasil.

Mantenho, assim, o bloqueio de fls. 42 até a decisão final da lide.

Designo para nova audiência inaugural o dia 20/08/2013, às 13h35.

Intimem-se as partes para ciência da presente decisão e comparecimento à audiência por intermédio de seus procuradores, sendo o reclamado também pela via postal.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-466-30.2013.5.10.0003

Reclamante Sebastiao dos Reis de Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Servicos Ltda

POSTO ISSO, ratificar a decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional, e ainda, julgar PROCEDENTES EM PARTE a reclamatória movida por SEBASTIÃO DOS REIS DE LIMA contra VISE SERVIÇOS LTDA., condenando a reclamada a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Ciente o autor, intime-se a reclamada.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-590-47.2012.5.10.0003

Reclamante	Claudio Andre Kruger
Advogado	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	TOMAZ ALVES NINA(OAB: 24196/DF)
Reclamado	Tele Norte Leste Participacoes S.A.
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A

Sentença: "III-DISPOSITIVO

Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares suscitadas; extingue-se o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, inciso IV, do CPC, quanto às parcelas anteriores a 02/04/07, em decorrência da prescrição da pretensão, ora declarada, e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Expeça-se, após o trânsito em julgado, requisição de pagamento de honorários ao Eg. Regional.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

"

Despacho

Processo Nº RT-614-12.2011.5.10.0003

Reclamante	Claudio Pereira da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Tendo em vista a complexidade da matéria, a controvérsia estabelecida entre as partes ainda na fase de liquidação de sentença, bem como a falta de domínio técnico acerca da matéria

pela contadoria judicial, determino a realização de perícia contábil, às expensas da executada.

Designo para a realização do mister o ilustre Perito Hamilton Rafael de Oliveira, com endereço profissional à SCS quadra 01 bloco C sala 413 Edl Antônio Venâncio da Silva - Brasília - DF, tel.: 33210472, que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo em 60 dias.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-653-72.2012.5.10.0003

Reclamante	Joaquim Gonçalves de Farias
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Gn1 Industria e Comercio de Componentes para Elevadores Ltda
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)

Efetivados os registros na CTPS do reclamante, intime-se para recebimento, em 15 (quinze) dias.

Despacho

Processo Nº RT-729-62.2013.5.10.0003

Reclamante	Elio Alves da Silva
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Terceirize Construções e Serviços Ltda.
Reclamado	INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Despacho: "Vistos.

Intimado para emendar a petição inicial (fl.48) para fornecer o endereço correto da reclamada, o reclamante não cumpriu a determinação no prazo indicado.

Assim, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do 267, VI, do CPC.

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos no art. 790, § 3º, da CLT, defiro ao reclamante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 660,00 calculadas sobre R\$ 33.000,00, que fica dispensado em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Defiro ao reclamante o desentranhamento do documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Intime-se o reclamante.

Retire-se o feito da pauta de audiências designada para o dia 08/07/2013 às 14h00.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-730-81.2012.5.10.0003

Reclamante	Márcia Malheiro Yamashita
Advogado	BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Expeça-se alvará de levantamento do crédito residual, em favor da exequente, observando o recolhimento de custas, conforme planilha de fl. 471.

Após, intime-se para o recebimento no prazo de 5 dias.

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-789-35.2013.5.10.0003

Reclamante Domingos Barros Silva
Advogado LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)
Reclamado Ac Administracao Condominial Ltda - Epp

Despacho: "Vistos.

Intimado para emendar a petição inicial (fl.33) para fornecer o endereço correto da reclamada, o reclamante não cumpriu a determinação no prazo indicado.

Assim, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do 267, VI, do CPC.

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos no art. 790, § 3º, da CLT, defiro ao reclamante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00 calculadas sobre R\$ 30.000,00, que fica dispensado em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Defiro ao reclamante o desentranhamento do documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Intime-se o reclamante por meio da DPU.

Retire-se o feito da pauta de audiências designada para o dia 16/07/2013 às 14h15.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-859-86.2012.5.10.0003

Reclamante Luciana Cunha de Souza
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado CAMILA DE MORAES JARDIM GOULART(OAB: 29561/DF)
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Despacho: "

Vistos.

Homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fls. 335/338, para que surta seus efeitos legais.

Custas processuais, pelas partes, no importe de R\$ 4.252,56 calculadas sobre R\$212.628,16, valor da transação, sendo isento o reclamante na forma da lei.

O valor de R\$800,00, pago pela reclamada a título de custas processuais às fls. 234v, deve ser deduzido do valor a ser pago.

A autora deverá informar eventual inadimplência no prazo de dez dias após o vencimento da parcela do acordo.

Publique-se.

Intime-se a PGF.

Data supra. "

Despacho

Processo Nº RT-975-58.2013.5.10.0003

Reclamante Antonio Elias da Silva
Advogado SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado L M Empreendimentos Comerciais Ltda - Me

DESPACHO À FL. 25:"Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação DESCONHECIDO , concedo o prazo de 10(dez) dias ao reclamante para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da RECLAMADA , sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC.

Publique-se.

Fornecido o novo endereço, registre-o e NOTIFIQUE-SE a reclamada" .

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1001-56.2013.5.10.0003

Reclamante Roberto Wagner de Oliveira Lopes
Advogado KÁTIA MENDES LÔBO(OAB: 27353/DF)
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado Ministério dos Esportes

Despacho: "DESPACHO

Vistos.

ROBERTO WAGNER DE OLIVEIRA LOPES ajuíza ação trabalhista em face da PLENA SERVICOS GERAIS LTDA ME e UNIÃO. Pretendendo a antecipação dos efeitos da tutela para a expedição de alvará para a liberação de FGTS e habilitação no seguro desemprego.

Indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela, para a expedição de alvará para levantamento do FGTS e habilitação no Seguro desemprego nos moldes requerido, pois não vislumbro a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se prudente o estabelecimento do contraditório, em homenagem ao princípio da ampla defesa.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19/08/2013, às 14h15 min.

Notifique-se o primeiro reclamado, via postal, encaminhando-lhes cópia da inicial.

Notifique-se a segunda reclamada por intermédio da PRU, conforme Convênio 65/2010, encaminhando-lhe cópia da inicial.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-1008-48.2013.5.10.0003

Reclamante Jose da Paz Aragao
Advogado SAMARYA COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29002/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.09.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a

audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1012-85.2013.5.10.0003

Reclamante Sind Emp Compra Venda Loc Adm
Imov Res Com do Df

Advogado MARIA DE FATIMA PEREIRA DE
SOUZA(OAB: 28852/DF)

Reclamado Macbli Participacoes Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.09.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1016-25.2013.5.10.0003

Reclamante Antonio Marcos Jansen Carneiro

Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Oba Hortifruti - Comercio e Importacao
de Frutas Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.09.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1030-09.2013.5.10.0003

Reclamante Jose Orlando Ferreira de Brito

Advogado JOAO BARBOSA DE SOUZA
FILHO(OAB: 05227/DF)

Reclamado Ebm Desenvolvimento Urbano e
Incorporacoes S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.09.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1036-16.2013.5.10.0003

Reclamante Leidiomar Rodrigues dos Santos

Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA
FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda

Reclamado DFTTrans

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

18.09.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1039-39.2011.5.10.0003

Reclamante Antonio Correia de Araujo

Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB:
32471/DF)

Reclamado Rápido Brasília Transportes e Turismo
Ltda

Advogado DANIEL RODRIGUES DE
SOUZA(OAB: 23264/DF)

Homologo os cálculos de fls. 349/354, para fixar o débito em R\$ 173.609,10, na data de 30/04/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1042-23.2013.5.10.0003

Reclamante Elza Amarilda Maia

Advogado GILBERTO RODRIGUES DE
FREITAS(OAB: 35393/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

18.09.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1044-90.2013.5.10.0003

Reclamante Fernanda de Souza Fernandes

Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB:
15247/DF)

Reclamado Fortium - Centro Educacional de
Brasilia Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

12.09.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1046-60.2013.5.10.0003

Reclamante Ana Maria da Silva
Advogado RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 08390/DF)
Reclamado Mariana Lorenzoni Barbosa de Sousa Rocha

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

18.09.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1056-07.2013.5.10.0003

Consignante Condominio do Bloco J da Sqn 315
Advogado ADAO RENATO KOSMALSKI(OAB: 11557/DF)
Consignado Cleison Nunes Ferreira

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

18.09.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1058-74.2013.5.10.0003

Consignante Condominio do Bloco J da Sqn 315
Advogado ADAO RENATO KOSMALSKI(OAB: 11557/DF)
Consignado Lucas Pereira Leite

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

18.09.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa.

estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1340-83.2011.5.10.0003

Reclamante Cicero Roberto Silva
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Academia Sol Nascente Ltda
Reclamado Academia Thisway Fitness e Wellness Ltda - Me(João Dias Academia)
Reclamado Wellerson Vieira da Costa
Advogado PAULO HENRIQUE LEONCIO LIMA LOPES(OAB: 37177/DF)
Reclamado Filipe Henrique de Souza Pires
Reclamado Joao Dias Ferreira

Vistos.Cadastre-se o advogado constituído pelo sócio WELLERSON VIEIRA DA COSTA. Homologo o acordo celebrado entre as partes.Registre a alteração no BNDT.Custas processuais e custas executivas, pelo executado, nos valores anteriormente apurados pela SECAL.O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. O pagamento da primeira parcela foi efetuado nos autos do processo 1373/2011 em trâmite neste Juízo, conforme cópia da petição de acordo daqueles autos.Diligencie-se para verificar se o depósito de fl. 205 refere-se a transferência do percentual referente aos presentes autos, oriundo dos autos 1373/2011.Comprovada a origem do depósito, libere-se o valor ao exequente, na pessoa de seu patrono.É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).

Após o pagamento da última parcela do acordo os autos serão remetidos à Contadoria para que reelabore a conta destas parcelas, considerando o valor líquido do exequente.

Com o retorno dos autos da Contadoria, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT e terceiro) e fiscais, bem como as custas, no prazo de cinco dias.

Intime-se a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1375-77.2010.5.10.0003

Reclamante Wendell de Oliveira Farias
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado União Federal
Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)
Reclamado Divino Antonio de Aguiar
Reclamado Lucas Paulo de Aguiar

Cadastre-se o procurador do excipiente.

Apresenta o executado SIMÃO PEDRO DE AGUIAR exceção de pré-executividade alegando ilegitimidade passiva para figurar na presente execução, sob o fundamento de que nunca figurou efetivamente no quadro societário da executada.

De fato, à análise dos documentos juntados pelo excipiente, verifico

que a alteração contratual de fls. 300/305 não chegou a ser averbada na Junta Comercial, tendo sido substituída pela alteração de fls. 294/299, na qual não figura como sócio o Sr. SIMÃO PEDRO DE AGUIAR.

Diante das razões supra, acolho a presente exceção de pré-executividade para excluir do polo passivo o excipiente SIMÃO PEDRO DE AGUIAR, tendo em vista sua ilegitimidade, conforme fundamentação supra.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1605-51.2012.5.10.0003

Reclamante Claudimiro de Souza Falcao
Advogado MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 03384/DF)
Reclamado Maria Dolores Puig dos Santos
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

Intime-se o reclamante para entregar a CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação conforme determinação de fl. 70. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1700-81.2012.5.10.0003

Reclamante Alan da Silva Santos
Advogado LUCIANA MEIRA DE SOUZA COSTA(OAB: 24231/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

Homologo os cálculos de fls. 140/145, para fixar o débito em R\$ 4.669,45, na data de 30/06/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1810-17.2011.5.10.0003

Reclamante Jorraana Leite de Bessa
Advogado SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)
Reclamado Intermédica Sistema de Saúde S A
Advogado SABRINA MARQUES DE AMORIM(OAB: 21157/DF)

Intime-se a exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2255-98.2012.5.10.0003

Reclamante Toni Pereira da Silva
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por TONI PEREIRA DA SILVA contra SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA. e ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para determinar a baixa na CTPS obreira e condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$50,00 calculadas sobre R\$2.500,00, valor estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada pela via postal.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2268-97.2012.5.10.0003

Reclamante Maria da Conceicao Maximo Santos
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado Benedito Ferreira da Costa
Advogado GERALDO VITORINO DE SOUZA(OAB: 1080-A/DF)

POSTO ISSO, decido extinguir o processo sem julgamento de mérito, na forma do inciso IV do art. 267 do CPC, quanto ao pedido de contribuições previdenciárias devidas no curso do pacto, e ainda, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por MARIA DA CONCEIÇÃO MÁXIMO SANTOS contra BENEDITO FERREIRA DA COSTA, para reconhecer o vínculo de emprego entre as partes no período de 15/4/1996 a 2/06/2010, determinando as retificações na CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelo reclamado no importe de R\$10,64 (valor mínimo legal) calculadas sobre R\$100,00, valor estimado para esse fim.

O INSS e a DRT deverão ser oficiados.

Intimem-se as partes, sendo o autor por meio da Defensoria Pública da União, com a remessa dos autos.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2272-37.2012.5.10.0003

Reclamante Luzicleide de Souza Cardoso
Advogado CRISTOPHER ALBINO DA SILVA(OAB: 38005/DF)
Reclamado Glaucia Marisser Bueno de Oliveira
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Sentença: "DECISÃO

POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação aos pedido de contribuições previdenciárias sobre salários pagos no curso do pacto, de FGTS e de multa de 40% sobre o FGTS, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por LUZICLEIDE DE SOUZA CARDOSO contra GLÁUCIA MARISSER BUENO DE OLIVEIRA, para determinar a retificação e baixa na CTPS obreira, bem como condenar a reclamada a pagar à autora as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$50,00 calculadas sobre R\$2.500,00, valor estimado para esse fim.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2293-13.2012.5.10.0003

Reclamante Adailton Silva Verissimo
Advogado LEANDRO CHIARI ROCHA(OAB: 26134/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Lago Oeste Ltda

Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por ADAILTON SILVA VERISSIMO contra COMERCIAL DE ALIMENTOS LAGO OESTE LTDA, condenando a reclamada pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2319-11.2012.5.10.0003

Reclamante Janete Pereira da Silva
 Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

DECISÃO

POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação às parcelas anteriores a 18/12/2007, e ainda, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por JANETE PEREIRA DA SILVA contra EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, condenando a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais, observada a compensação. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor estimado para esse fim, sendo isenta do recolhimento na forma do art. 790-A da CLT.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.

Inexigível o depósito recursal na hipótese de recurso da reclamada, em face do contido no Decreto-Lei nº 509/69.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-82800-49.1998.5.10.0003

Processo Nº RT-828/1998-003-10-00.5

Reclamante Manoel Araujo Gomes
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
 Reclamado Csme Bar e Restaurante Ltda
 Reclamado Marco Linei Valente
 Reclamado Elisabete Cristina de Oliveira
 Advogado CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI(OAB: 27678/DF)

Vistos.Tendo em vista o interesse da sócia minoritária em resolver a lide, e diante da proposta apresentada, incluo o feito na pauta de audiência em execução do dia 21.6.2013 às 13h30min.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-146800-72.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1468/2009-003-10-00.2

Reclamante Eliana Rocha Machado Rosa de Matos
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)

Reclamado Banco do Brasil
 Advogado MARIA JOSÉ DE MOURA(OAB: 18947/DF)
 Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Apresentados os cálculos, intime-se o reclamado para se manifestar, no prazo de 15 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-141-55.2013.5.10.0003

Reclamante Barbara Erlande Alves Pereira da Silva
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: null)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE SENTENÇA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SEPN 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica:

Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ:5496394000134

Reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, extingue-se o processo sem resolução do mérito, na forma do inciso I do art. 267 do CPC, quanto ao pedido de contribuições previdenciárias devidas no curso do pacto e julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar a reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer, fixadas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação (...).

A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/15, nesta capital.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da Eg. 3ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 18, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2201-35.2012.5.10.0003

Reclamante Raquel Soares da Silva
 Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: null)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE SENTENÇA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SEPN 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica:

Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ:5496394000134,

Reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por RAQUEL SOARES DA SILVA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME

a) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste DECISUM, conforme se apurar em liquidação de sentença: (...)

A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SEPN 513, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/t21, nesta capital.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da Eg. 3ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 18, JUNHO de 2013.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-55.2013.5.10.0004

Reclamante	Jose Carlos Guedes Sousa
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)

Em decorrência do depósito espontâneo realizado à fl. 352, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a alteração dos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que se faça constar tal informação. Ademais, em virtude da oposição de embargos à execução pela parte executada, intime-se o exequente, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, a se manifestar acerca dos cálculos, bem como dos embargos à execução opostos, caso queira. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-17-69.2013.5.10.0004

Consignante	Fatia D Italia Pizzaria Ltda - Me
Advogado	LIVIA BEZERRA MARQUES(OAB: 33909/DF)
Consignado	Romilson Oliveira Rios
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)

Rediteração do despacho de fls. 98: "Expeça-se alvará em favor do Consignado, utilizando-se o saldo existente na conta judicial 042/04963902-7, devendo ser recolhido custas no importe de R\$10,64, consoante determinado na sentença de fls. 95/96, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-95-97.2012.5.10.0004

Reclamante	Ronaldo Sousa de Albuquerque
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Helilton Pereira da Silva
Reclamado	Ponto Frio - Globlex Utilidades S/A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls.110/115, caso queira, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-160-58.2013.5.10.0004

Reclamante	Rafael de Paulo Amorim
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Ebo Engenharia e Incorporacao Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Fl. 171/174. CONCLUSÃO. Por todo o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 269, inciso IV), no tocante às parcelas inerentes ao contrato de trabalho mantido de 13/2/2006 a 3/6/2009 e, julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por RAFAEL DE PAULO AMORIM em desfavor de EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, absolvendo a reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor dado à causa (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, inciso II), dispensadas na forma da Lei (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 790, § 3º). Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-264-84.2012.5.10.0004

Reclamante	Jaqueline Alexandre Nascimento
Advogado	ANA CELIA BARBOSA BARRETO(OAB: 28449/DF)
Reclamado	Alvo Tactil Confecções Ltda - Me
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)

Despacho de fls. 77: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 64, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 72, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-289-97.2012.5.10.0004

Reclamante	Matheus Duarte de Oliveira
Advogado	MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado	Chili Pepper Norte Restaurante e Bar Ltda

Vistos os autos.

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca da penhora de fls.142, bem como dos cálculos de fls.126/131, no prazo de 05 dias.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-418-68.2013.5.10.0004

Reclamante	Francisco Henrique Dias da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado	RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)

Despacho de fls. 103: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-486-18.2013.5.10.0004

Reclamante	Antonio Francisco Alves Lustosa
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ANTONIO FRANCISCO ALVES LUSTOSA em desfavor de SERGIO RODRIGUES DOS PASSOS - PW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 11/04/2013; proceder à entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; entregar as guias do seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação em pagamento das parcelas equivalentes; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio (Lei nº 12.506, de 2011) de 30 dias; 12 dias de saldo de salários relativos a março de 2013; 30 dias de saldo de salários relativos a fevereiro de 2013; 9/12 avos de férias de 2012/2013, acrescidas de 1/3; 3/12 avos de décimo terceiro salário de 2013; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho; indenização do artigo 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, exclusivamente aos sábados, durante todo o vínculo de emprego; indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei nº 6.708/1979 e no artigo 9º da Lei nº 7.238/1984, observados os termos da Súmula nº 242 do TST; multa da cláusula quinta do termo aditivo de fls. 35/37, a ser calculada no período de 8/3/2013 (primeiro dia da mora salarial) a 26/3/2013 (data do ajuizamento da ação), observada a limitação valorativa constante da referida Norma; honorários advocatícios assistenciais na base de 10% (dez por cento); conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Na apuração do "quantum debeatur" será utilizado o salário fixo de R\$ 1.268,71 (fls. 14) acrescido da média da "hora prêmio" recebida e já comprovada nos autos (fls. 64/71). Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade

(Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º).

Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-520-95.2010.5.10.0004

Reclamante	Valdevir Putini
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ADEMARIS MARIA ANDRADE(OAB: 15460/DF)

Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Executado (fls.1086/1094) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação, via DEJT para, caso queira, apresentar contraminuta ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-571-72.2011.5.10.0004

Reclamante	Claudio Marques de Lima
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

DESPACHO DE FL. 322: "Intime-se o Exequente para se manifestar sobre os Embargos à Execução, fls. 312/321, assim como, caso queira, impugnar os cálculos apresentados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, fls. 294/302, no prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-661-80.2011.5.10.0004

Reclamante	Vasconcelo Memoria Brito
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	União Federal

DESPACHO DE FL. 252: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-688-92.2013.5.10.0004

Reclamante	Edival Demetrio de Araujo Filho
Advogado	FABIO VIANA AVILA(OAB: 39161/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	MARIANA MIRANDA COSTA MANSO CARVALHO(OAB: 23852/DF)

Fl. 513/517. Por todo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por EDIVAL DEMÉTRIO DE ARAÚJO FILHO em desfavor de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, absolvendo a reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 4.600,00, calculadas sobre R\$ 230.000,00, valor dado à causa (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, inciso II), dispensadas na forma da Lei (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 790, § 3º). Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-689-77.2013.5.10.0004

Reclamante Nilson Campos Teixeira
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Gesso e Complemento Comercio e Servicos Ltda - Me

Mantenho a audiência inaugural designada para o dia 27/06/2013 às 09:55 horas.

Providencie a Reclamada a regularização de sua representação processual, sob pena de não homologação do acordo de fls.47/48. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-824-26.2012.5.10.0004

Reclamante Raimundo Nonato da Costa Ribeiro
 Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
 Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
 Advogado ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA PIMENTA DE OLIVEIRA(OAB: 11688/SC)

Despacho de fls. 233: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacenjud, de fl. 232, intime-se a Executada para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-844-80.2013.5.10.0004

Reclamante Bruno Carneiro Silva
 Advogado EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA(OAB: 29370/DF)
 Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Despacho de fls. 37: "Dê-se vista ao Reclamante da certidão negativa de fl. 36, devendo informar o atual endereço da Reclamada, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-872-48.2013.5.10.0004

Reclamante Aloir Belarmino dos Santos
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Top Lyne Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda - Epp
 Advogado WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)

Fl. 48. Às 14 horas, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TIAGO ROCHA LUCENA SALES DE SOUZA, OAB nº 38616/DF, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). EDNILSON DE OLIVEIRA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALDEIR RAMALHO, OAB nº 29259/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 18/41, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 554,14, calculadas sobre R\$ 27.706,84, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h03min. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-880-25.2013.5.10.0004

Reclamante Ana Caroline Pereira dos Santos
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Copagift Comercio de Alimentos Ltda - Me

Fl. 16. Às 13h55min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/9, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 336,39, calculadas sobre R\$ 16.819,27, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h57min. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-884-62.2013.5.10.0004

Reclamante Maria Eva Pinto Siqueira de Lima
 Advogado KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)
 Reclamado Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda - Me
 Reclamado Condomínio do Ed. Porto Vitória
 Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Fl. 74. Às 13h45min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). SOCORRO DE MARIA ALBURQUERQUE DE ARAUJO, OAB nº 8948/DF, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias. Presente o síndico do(a) reclamado(a) Condomínio do Ed. Porto Vitória, Sr(a). ISRAEL PEREIRA COELHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MICHELLE CRISTHINA DIAS, OAB nº 23763/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda - Me e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h48min. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-940-95.2013.5.10.0004

Reclamante Eliane Pontes dos Santos
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Arsenal Sushi Alimentacao e Servicos Ltda - Me

Fl. 10. Vistos. Designo o dia 01/07/2013 às 13h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo

discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-943-50.2013.5.10.0004

Reclamante	Romildo Rodrigues da Mota
Advogado	ROVILSON XAVIER PACHECO(OAB: 33314/DF)
Reclamado	Athletic Way Com de Equip para Ginastica e Fisiot Ltda

Fl. 36. Vistos. Designo o dia 27/06/2013 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-944-35.2013.5.10.0004

Reclamante	Claudia Caroline Meireles Caixeta
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda - Me

Fl. 119. Vistos. Designo o dia 01/07/2013 às 14h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem

resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-945-20.2013.5.10.0004

Reclamante	Nilton dos Santos Oliveira
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Plano Tecnologia Em Revestimento Ltda - Me

Fl. 14. Vistos. Designo o dia 27/06/2013 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-946-05.2013.5.10.0004

Reclamante	Rosaria Maria Diniz Oliveira
------------	------------------------------

Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Fl. 53. Vistos. Designo o dia 01/07/2013 às 14h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-947-87.2013.5.10.0004

Reclamante	Luciano fugimoto Hiroshi
Advogado	GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)
Reclamado	Associacao de Poupanca e Empréstimo Poupex
Reclamado	Fundacao Habitacional do Exercicio - Fhe

Fls. 39: "Vistos etc.

Luciano Fugimoto Hiroshi ajuizou a presente reclamação em face de Associação de Poupança e Empréstimo Poupex e Fundação Habitacional do Exército - FHE, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 31/36. Deu à causa o valor de R\$ 35.000,00. Juntou documentos.

Inicialmente, cumpre-se relembrar que a jurisdição (função própria e exclusiva do Poder Judiciário, consistente no poder de atuar o direito objetivo - MOACIR AMARAL SANTOS) é função provocada (CPC, artigo 2º).

No atual sistema jurídico brasileiro, a capacidade postulatória se corporifica pela representação atribuída a advogado para agir e falar no processo, aliás, conforme já dispunha o artigo 36 do Código de Processo Civil, sendo que a não observância de tal pressuposto de existência e validade da relação processual, inclusive no âmbito desta Justiça Especializada, implica a extinção do feito sem julgamento do mérito.

Na hipótese, impossível reconhecer a capacidade postulatória do Autor, haja vista a não apresentação do mandato. Aliás, por força de regra cogente (CPC, artigo 254) defeso estava até mesmo a

distribuição da petição inicial, máxime considerando não configuradas quaisquer das exceções previstas nos incisos do aludido artigo.

Por outro lado, não sendo caso de incidência das disposições do artigo 13 do Código de Processo Civil (destinado à parte), mas sim da regra do artigo 37 do mesmo Diploma Legal (destinada aos procuradores), não há falar-se em abertura de prazo para qualquer regularização, ainda mais porque não requerido na exposição fática da própria peça exordial.

Destarte, não observado um dos pressupostos de existência e validade da relação processual, decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados.

Intime-se a parte reclamante." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-948-72.2013.5.10.0004

Reclamante	Jefferson Cleber Silva Lopes
Advogado	RAPHAEL DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 38254/DF)
Reclamado	Ser Clínica de Atencao Interdisciplinar em Saude Mental Ltda

Fl. 22. Vistos. Designo o dia 01/07/2013 às 14h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-950-42.2013.5.10.0004

Reclamante	Ronivaldo Oliveira Moreira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Reclamado

União

Fl. Vistos. Designo o dia 29/07/2013 às 14h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, sendo a primeira via editalícia e a segunda pelo Convênio Cooperativo, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-951-27.2013.5.10.0004**

Reclamante	Aleksandey Cabral Chaves
Advogado	PAULO MARCIO DE AQUINO MENDES(OAB: 28171/DF)
Reclamado	DF Aucar Comercio de Confeccoes - Me

Fl. 24. Vistos. Designo o dia 27/06/2013 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela

reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-953-94.2013.5.10.0004**

Reclamante	Erileudo dos Santos Moraes
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Tass Seguranca Eletronica Ltda - Me

Fl. 80. Vistos. Designo o dia 27/06/2013 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-956-49.2013.5.10.0004**

Reclamante	Luciano dos Santos Costa
Advogado	TOMAZ CANDIDO DA SILVA(OAB: 36156/DF)
Reclamado	Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me

Fl. 23. Vistos. Designo o dia 01/07/2013 às 14h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos

apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-957-68.2012.5.10.0004

Reclamante Abdias Pereira da Silva Neto
 Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 02174/DF)
 Reclamado Figueiredo Avila Engenharia Ltda
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Fl. 204: "Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Executada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-1083-21.2012.5.10.0004

Reclamante Marcus Vinicius Fernandes
 Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Globo Aviacao - Taxi Aereo e Manutencao Ltda
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Desapcho de fls. 337: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 305, utilizando-se para tanto o saldo existente nas contas judiciais de fls. 316, 321, 322, 323, 324 e 327, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1301-49.2012.5.10.0004

Reclamante Washington Luiz Almeida Araujo
 Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
 Reclamado Asemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
 Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

DESPACHO DE FL. 188: "Intime-se a 1ª Executada (ASSEMP) para levantar o saldo remanescente por meio de guia acostada na contracapa dos autos, ou, se preferir, fornecer o número de conta bancária para destinação do referido valor, no prazo de 5 (cinco) dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1347-38.2012.5.10.0004

Reclamante Micherle de Sousa Batista
 Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
 Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Reclamado Maria Aparecida Moreschi
 Reclamado Angela Regina Moreschi

Despacho de fls. 95: "Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliente que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte requegente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1441-83.2012.5.10.0004

Reclamante Leone Marcelino Madureira Lopes
 Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Sa
 Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

DESPACHO DE FL. 435: "Homologo os cálculos de fls. 416/431v, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 191.676,34, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1509-67.2011.5.10.0004

Reclamante Thais Sobrinho Barbosa
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
 Reclamado União Federal - Ministério da Saúde

Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Autor (382/393) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação, via DEJT para, caso queira, apresentar contraminuta ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1575-13.2012.5.10.0004

Reclamante Raimundo Dantas Ferreira
 Advogado WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
 Reclamado Jyl Acabamentos Ltda.
 Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 75, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a alteração dos registros concernentes

ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que se faça constar tal informação.

Ademais, intimem-se as partes Executadas (condenadas solidariamente) sendo a primeira mediante edital e a segunda por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1580-35.2012.5.10.0004

Reclamante Erivaneide Bezerra Alves de Melo
 Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)
 Reclamado Sadia S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.363/367) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1604-63.2012.5.10.0004

Reclamante Diekson Gomes da Silva
 Advogado BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO(OAB: 27236/DF)
 Reclamado Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília
 Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

Despacho de fl. 206: "Intime-se o Reclamante ao recebimento das guias para saque do FGTS e do seguro desemprego, devendo no prazo de dez dias comprovar o valor levantado à título de FGTS." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1680-87.2012.5.10.0004

Reclamante Alexandre Cardoso Pereira
 Advogado MAURICIO PORTIERI PIGNATTI(OAB: 29756/DF)
 Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca dos cálculos de fls.347/356, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1765-73.2012.5.10.0004

Reclamante Leonor Lopes de Almeida
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante (acostada à contracapa dos autos), conforme constante na r. decisão (fl. 104/108 e do Acórdão de fls.144/148), sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo, bem como a juntar aos autos as guias aptas à percepção do Seguro-Desemprego. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1881-79.2012.5.10.0004

Reclamante Ecio Alves Vieira
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Easy Energy Solucoes em Energia e Consultoria Ltda - Me
 Reclamado Rossi Residencial Sa
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO DE FL. 161: "Tendo em vista que o Juízo encontra-se totalmente garantido, em decorrência da penhora noticiada à fl. 160, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1915-54.2012.5.10.0004

Reclamante Roberto Costa Gabalia
 Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
 Reclamado Ceiprol Distribuidora de Produtos Oticos Ltda - Epp
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Laboratório Optico Dinamico
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)

Intime-se a parte Reclamante ao recebimento de sua CTPS (acostada à contracapa dos autos) no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2000-40.2012.5.10.0004

Reclamante Morgana Katrine Rodrigues de Macedo Araujo
 Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)
 Reclamado Associacao de Beneficios Afinidade Clube
 Advogado EDVALDO SOARES BRASILEIRO(OAB: 6851/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 217/220 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2037-67.2012.5.10.0004

Reclamante Helio Neiva Bezerra Neto
 Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado União Federal - Ministério da Justiça
 Advogado PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB: 33242/DF)

Intime-se o 1º Reclamado a manifestar-se, caso queira, acerca do RO interposto pelo Autor. Prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2044-59.2012.5.10.0004

Reclamante Leonardo Rocha da Silva
 Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
 Reclamado Auto Posto Jk Ltda - Me
 Advogado MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)

Despacho de fls. 175: "Expeça-se a certidão requerida pela

Reclamada às fls. 173, intimando-a ao recebimento.

No mais, aguarde-se a audiência designada." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2133-82.2012.5.10.0004

Reclamante Maria dos Reis Santos
 Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
 Reclamado Suprema Servicos Empresariais Ltda - Me
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Despacho de fls. 178: "Intime-se a primeira Executada (Suprema Serviços Empresariais Ltda), ao recebimento dos créditos remanescente à seu favor por meio das guias de levantamento de fls. 152 e 165, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2166-72.2012.5.10.0004

Reclamante Elber Pereira Junior
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 828/830 para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e o de fls. 810/816 e 825/826. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-75200-27.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-752/2005-004-10-00.4

Reclamante Alexandra André de Lima
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Valle Rio Serviços Gerais Ltda
 Advogado GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA FREIRE(OAB: 10581/DF)
 Reclamado ROSELITE GONCALVES DA SILVA
 Reclamado LUCIETE DO SOCORRO SANTANA DA SILVA

DESPACHO DE FL. 258: "Indefiro o requerimento de fl. 255, visto que a providência já foi levada à efeito, conforme se verifica à fl. 178, cabendo esclarecer que este Juízo não defere pleitos de renovações periódicas de providências já realizadas.

Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Edital

Edital

Processo Nº RT-307-84.2013.5.10.0004

Reclamante Vagna Fatima Nascimento Silva
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado União (Superior Tribunal Militar)
 Advogado CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes

2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ:5496394/0001-34, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 278 dos autos, a seguir transcrito: "Já tendo a segunda Reclamada (UNIÃO), apresentado contrarrazões ao recurso interposto pelo Reclamante (fls. 276/277v), intime-se a primeira Reclamada, via editalícia, a fazê-lo, caso queira, prazo legal.". Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 17, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-838-73.2013.5.10.0004

Reclamante Lourdes Fauth
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Polocal Veiculos DF Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Polocal Veiculos DF Ltda - Me - CNPJ: 11.842.469/0001-94, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 15/07/2013 às 14h05min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 17, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-950-42.2013.5.10.0004

Reclamante	Ronivaldo Oliveira Moreira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp - CNPJ: , reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP/513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 29/07/2013 às 14:25min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 17, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1575-13.2012.5.10.0004

Reclamante	Raimundo Dantas Ferreira
Advogado	WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
Reclamado	Jyl Acabamentos Ltda.
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO da 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Jyl Acabamentos Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Em decorrência da penhora noticiada à fl. 75, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a alteração dos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que se faça constar tal informação.

Ademais, intimem-se as partes Executadas (condenadas solidariamente) sendo a primeira mediante edital e a segunda por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BL. "B" LOTES 2/3 SL. T -22 TÉRREO - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de junho de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor(a) de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-88-68.2013.5.10.0005

Reclamante	Claudio Joaquim de Carvalho
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 09h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). GENGIZCAN BRITO SIMOES, OAB nº 24947/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

O advogado do reclamante expressa concordância com o laudo.

Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre o laudo no prazo de 5 dias. Havendo impugnação, intime-se o perito para no prazo de 5 dias manifestar-se, ratificando ou retificando suas conclusões.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 19/08/2013, às 09h05min, facultado o comparecimento das partes.

Cientes os presentes.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 09h13min.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-201-22.2013.5.10.0005

Reclamante	Carine Isabele de Oliveira
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado	União Federal

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo(a) segundo reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-216-88.2013.5.10.0005

Reclamante Eivaldo Fernandes de Sousa
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os

pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a contar do

trânsito em julgado desta decisão, incorporar à remuneração obreira, a

gratificação de titulação à razão de 8% do vencimento básico

correspondente à classe e padrão ou referência em que o reclamante

estiver posicionado, mediante inclusão na folha de pagamento no prazo

de 5 dias a contar da intimação para cumprimento da obrigação de fazer,

sob pena de multa de R\$ 200,00 por dia (artigo 461 do CPC), bem como,

pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto

no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas

200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por

simples cálculos, a título de parcelas vencidas a partir de 1º/9/2013, e

vincendas, da referida gratificação com reflexo em férias acrescidas de

1/3, 13º salário e horas extras quitadas mediante depósito na conta vinculada obreira - no FGTS, além de pagar ao sindicato obreiro, honorários

assistenciais.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a gratificação de titulação, 13º

salário e horas extras.

Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação

(R\$ 10.000,00), a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, catorze dias do mês de junho de 2013 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITALMENTE

PATRICIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-222-95.2013.5.10.0005

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Branco Santos Construcoes e Reformas Ltda - Me

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os

pedidos para condenar a ré a, no prazo de 48 horas a contar do trânsito em

ulgado desta decisão, pagar ao sindicato autor o valor equivalente ao

repasse de contribuições sindicais e taxas de convenção coletiva de 2011

e 2012, além de honorários advocatícios.

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que não são suscetíveis de

incidência previdenciária as parcelas ora deferidas.

Custas de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação

(R\$20.000,00), a cargo da ré.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a ré por edital.

Em Brasília, catorze dias do mês de junho de 2013 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRICIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-240-53.2012.5.10.0005

Reclamante Joselio Luiz de Souza
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Leandro José Leal ME
 Advogado SIMONE CERQUEIRA BATISTA(OAB: 19018/DF)
 Reclamado F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda - Me.
 Advogado SIMONE CERQUEIRA BATISTA(OAB: 19018/DF)
 Reclamado Ft Comercio de Produtos Automotivos Ltda Me
 Advogado SIMONE CERQUEIRA BATISTA(OAB: 19018/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: intimação dos reclamados para, no prazo de 5 dias, devolver a CTPS obreira anotada.

Despacho

Processo Nº RT-328-57.2013.5.10.0005

Reclamante Adriana Alexandre da Silva Lima
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vip Seguranca Ltda
 Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo(a) segundo reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo,

apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-353-70.2013.5.10.0005

Reclamante Moacyr Neiva Moreira Avidos
 Advogado AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)
 Reclamado ID2 Tecnologia e Consultoria S/A
 Reclamado Afranio Baganha Pereira Filho
 Reclamado Ana Paula Dutra Massera
 Reclamado Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A

DECISÃO:"Conclusão

Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos pelo autor, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-371-91.2013.5.10.0005

Reclamante Cicero Oliveira de Sousa
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado POLIGRAN - Comercio de Marmores Ltda - Me
 Advogado ESTELA DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 36626/DF)

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 93 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-408-21.2013.5.10.0005

Reclamante Jackson do Nascimento Lopes Henriques
 Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
 Reclamado JAD Cargas Expressas Ltda.
 Advogado JULIANA DI GIACOMO DE LIMA(OAB: 139475/SP)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.

A despeito de figurar na ata de audiência de fls. 37 declaração das partes no sentido de que trarão espontaneamente suas testemunhas à audiência de instrução, sob pena de preclusão, arrola o reclamante testemunhas e requer a sua intimação por mandado.

Considerando que a pretensão não está alicerçada em justificativa devidamente comprovada da impossibilidade ou negativa de comparecimento espontâneo das testemunhas, indefiro a expedição de intimação, restando mantidas as cominações e faculdades anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-544-18.2013.5.10.0005

Reclamante Francisco das Chagas Rocha Barbosa
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Gm Instalações Elétricas e Hidraulica Ltda Me
 Reclamado Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda
 Advogado ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 38338/DF)

DECISÃO:"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente

dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-550-59.2012.5.10.0005

Reclamante André Luiz Déde de Castro Leite Degaut Pontes
 Advogado ANTONIO VIEIRA DE CASTRO LEITE(OAB: 4259/DF)
 Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
 Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) executado(a) e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-660-58.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Francisco Marques dos Santos
 Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
 Reclamado Peninsula Comercial de Alimentos Ltda(Supermercado Bib Box)
 Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

CERTIDÃO: Certifico que no dia 11/06/2013, decorreu o prazo da reclamada, sem interposição de embargos a execução.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Diante do pagamento do débito, intima-se o exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-674-13.2010.5.10.0005

Reclamante Janio Viana Lima
 Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
 Reclamado ITSA - Intercontinental Telecomunicações Ltda.
 Advogado MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)
 Reclamado TV Filme Indústria Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda.
 Advogado MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 38.262,64 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 29.118,66

INSS Reclamante....: 1.444,54

INSS Reclamado.....: 3.341,08

INSS Terceiros.....: 751,79

INSS SAT.....: 501,16

Custas do Processo: 417,42

Custas Art.789.....: 152,82

Hon. Periciais.....: 2.535,17

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 6.290,00, depositado em 14-10-2011 (fl.442) e R\$

3.145,00, depositado em 30-01-2012 (fl.454v).

As reclamadas, ITSA - Intercontinental Telecomunicações Ltda. e TV Filme Indústria Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda., deverão efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 28.827,64, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-740-85.2013.5.10.0005

Reclamante Janedson Pinheiro da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 08h44min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 157,80, calculadas sobre R\$ 7.889,78 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h44min.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-740-85.2013.5.10.0005

Reclamante Gelson Salvino da Silva
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Viação Valmir Amaral Ltda.
Reclamado Distrito Federal

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 19 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-776-30.2013.5.10.0005

Reclamante Ademario Sena de Oliveira
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado M.E.S Servicos de Reforma Ltda. - Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por ADEMARIO SENA DE OLIVEIRA em face de BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.

A notificação endereçada ao reclamado foi devolvida pelos Correios com informação de que a parte teria mudado de endereço.

É cediço que, por se tratar de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, é ônus do autor a correta indicação do nome e endereço da parte contrária, sob pena de arquivamento do feito. Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$97,54, calculadas sobre o

valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Transitada em julgado a presente decisão ou entregue os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-862-98.2013.5.10.0005

Reclamante Jonatas da Silva Araujo
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Gm Comercio de Produtos Industrializados e Servicos Ltda -Me
Reclamado Samdu Comercio de Materiais Eletricos Ltda - Epp (na pessoa de José Vieira Gomes-CPF 33506280104- End: QR 3 CJ. F CS. 12 Candagolândia/DF)

O reclamante requer a intimação da 2ª reclamada por edital por estar em local incerto e não sabido.

Defiro conforme requerido.

Quanto a indicação das testemunhas arroladas, aguarde-se a realização da audiência inicial.

Notifique-se o 2º reclamado, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-921-86.2013.5.10.0005

Consignante B B Comercio de Pneus e Rodas Ltda - Epp
Advogado THALES SALDANHA FALEK(OAB: 35857/DF)
Consignado João Evangelista Viana (Espólio de)

ATO ORDINATÓRIO - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

De ofício, nos termos do

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 01-08-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa

ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03,

1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) consignante será intimado(a)

na pessoa do seu procurador, via DEJT, devendo depositar judicialmente no prazo de 05 (cinco) dias, caso ainda não tenha sido

efetuado, o que entende devido, nos termos do art. 893, I, do CPC,

bem como comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de

arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) consignado(a) será

notificado(a) para levantar o depósito ou apresentar resposta, bem como comparecer pessoalmente, sob pena de ser considerado(a) revel e

confesso(a) quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Caso se aplique o disposto no art. 896, parágrafo único, do CPC, deverá o(a)

consignado(a) apresentar os valores que entende devidos, de forma

especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) consignante deverá apresentar os

registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá

ser fornecido pelo(a) consignado o nº do CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia da CTPS, bem como pelo(a) consignante o CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-925-26.2013.5.10.0005

Reclamante Silvio dos Santos Junior
Advogado FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)
Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 01-08-2013 às 8h20, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-927-93.2013.5.10.0005

Reclamante Rafael Caetano da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 06-08-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa

suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-929-63.2013.5.10.0005

Reclamante Dayane Antonia Goncalves Pereira
Advogado BRUNO ADAO DURAES VARGAS(OAB: 39395/DF)
Reclamado Creche Comunitaria Anjo da Guarda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-08-2013 às 8h20, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-931-33.2013.5.10.0005

Reclamante Maria Alexandre Fernandes

Advogado SÓSTENES DE SOUZA MOREIRA(OAB: 37187/DF)

Reclamado Rede Dior São Luiz S.A (Hospital Santa Luzia)

Advogado JOSE NUNES FREIRE NETO(OAB: 38042/DF)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

08-08-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-933-03.2013.5.10.0005

Reclamante Elias Tolentino Caixeta

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 08-08-2013 às 8h20, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-935-70.2013.5.10.0005

Reclamante	Ildeneide Aires Cirqueira
Advogado	RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO(OAB: 24183/DF)
Reclamado	Guaracy Maciel Comercio e Representacoes Ltda - Me
Reclamado	Ibf Indústria Brasileira de Filmes S/A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 08-08-2013 às 13h10, para realização da audiência relativa ao

processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-937-40.2013.5.10.0005

Reclamante	Elcio Baiano de Brito
Advogado	AMAURILIO NUNES DE AZEVEDO FILHO(OAB: 36380/DF)
Reclamado	Brasília Empresa de Segurança S/A

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 08-08-2013 às 13h00, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica

encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-941-77.2013.5.10.0005

Reclamante	Maria Germana Gueiros da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União Federal (Procuradoria Geral da Republica)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 08-08-2013 às 13h15, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para

comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-943-47.2013.5.10.0005

Reclamante	Cleison Ornelas Mendonca
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Mais Lar Home Center Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 08-08-2013 às 13h20, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a

petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-945-17.2013.5.10.0005

Autor	Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Df
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Réu	Tao Marketing e Comunicacao Ltda

DECISÃO: Vistos os autos.

Defiro, em parte, a concessão da liminar pleiteada na inicial, em face da comprovação das ações judiciais em curso nessa justiça especializada.

Assim, expeça-se mandado ao EG. TST solicitando o bloqueio e a transferência, para conta à disposição deste Juízo, de valores devidos à reclamada que estiver em seu poder, no valor limitado de R\$320.000,00.

Em seguida, cite-se a requerida para apresentar defesa no prazo de 10 dias, com vista à requerente por igual prazo.

Decorridos os prazos supra, voltem conclusos.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-986-81.2013.5.10.0005

Reclamante	Laurismar Alves da Silva
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

17-07-2013 às 8h50, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica

encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

podará, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

podará, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-988-51.2013.5.10.0005

Reclamante	Katia Alencar dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

17-07-2013 às 8h40, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente

habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-990-21.2013.5.10.0005

Reclamante	Cecilia de Fatima Pedro Siqueira Borges
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado	Aprova - Livraria e Editora Ltda Epp
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 17-07-2013 às 8h35, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá

apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-992-88.2013.5.10.0005

Reclamante	Edivan de Almeida da Silva
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Bransfort Administracao e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 17-07-2013 às 8h30, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)

deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-994-58.2013.5.10.0005

Reclamante Lucas Quermes Maximo
Advogado WELISÂNGELA CARDOSO DE MENEZES(OAB: 20885/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 17-07-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS,

bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1051-13.2012.5.10.0005

Reclamante Kacio Pacheco Vianna
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Correio Braziliense S/A
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

DECISÃO:"Conclusão

Ante o exposto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pelo autor, nos termos da fundamentação que integra este decisum, e que passa a integrar a sentença de fls. 311/313. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1093-62.2012.5.10.0005

Reclamante Karina Verissimo da Silva
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Tm Solutions - Tecnologia da Informacao Ltda.
Advogado GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1170-71.2012.5.10.0005

Reclamante Alessandra Andrade da Silva
Advogado EDSON TOMAZ DE AQUINO(OAB: 30784/DF)
Reclamado Marcelo da Silva Cunha
Advogado RONALDO FALCÃO SANTORO(OAB: 8325/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 1.147,26 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.119,27

Custas do Processo: 22,39

Custas Art.789.....: 5,60

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 1.147,26, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1179-33.2012.5.10.0005

Reclamante Alexandre Abreu Paiva
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

SENTENÇA:(...)CONCLUSÃO

Ante ao exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição;
 b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, e absolver o reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante ALEXANDRE ABREU PAIVA, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decismum .

Custas processuais no importe de R\$540,00, calculadas sobre R\$27.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelo autor, que fica dispensado em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho "

Despacho**Processo Nº RT-1278-03.2012.5.10.0005**

Reclamante Jose Furtado dos Santos
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho**Processo Nº RT-1406-23.2012.5.10.0005**

Reclamante Sonia dos Santos Barbosa Filha
 Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
 Reclamado Ágil Servicos Especiais Ltda
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art.

794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente, a ser(m) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº 1.400.126.845.235 e 3920.042.04975174-9, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.

Total da execução R\$ 9.640,05

Liq. Exequente.....: 7.445,87

INSS Reclamante....: 435,22

INSS Reclamado.....: 1.171,46

INSS Terceiros.....: 295,41

I R P F.....: 92,74

Custas do Processo: 159,48

Custas Art.789.....: 39,87

O(s) alvará(s) deve(m) ser retirado(s) na Secretaria, ou impresso

pelo(a) beneficiário(a) na página do Tribunal na internet, e sacado(s) no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-1442-65.2012.5.10.0005**

Reclamante Gerson Claudio Ferreira de Oliveira
 Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
 Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria em Informatica S.A.
 Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho**Processo Nº RT-1486-84.2012.5.10.0005**

Reclamante Andre Luiz da Silva Lima
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado Ana Vitória Campos
 Advogado ELIAS GILBERTO RIBEIRO(OAB: 29422/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimção da reclamada informando o numero do PIS do reclamante 16756820.11-8 para proceder os recolhimento junto ao INSS conforme ata de acordo de fls. 46.

Despacho**Processo Nº RT-1550-31.2011.5.10.0005**

Reclamante Jose Roberto Cantarino
 Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Vistos os autos.

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove a data de incorporação da gratificação do autor e traga aos autos os contracheques relativos aos meses de agosto a dezembro/2001.

Esclareço à parte que tais documentos são essenciais à liquidação da sentença e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como dos parâmetros para liquidação a serem arbitrados pelo Juízo.

Cumprida a demanda, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.

Despacho**Processo Nº RT-1671-59.2011.5.10.0005**

Reclamante Nilo Margon Vaz Neto
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - Sepro

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Por se tratar de execução contra empresa pública, suspendo o andamento do feito, devendo ser aguardado o julgamento final do Agravo de Instrumento interposto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme noticiado às fls. 642.

Mantenha-se o andamento do processo sobrestado até o julgamento final do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Despacho

Processo Nº RT-1910-29.2012.5.10.0005

Reclamante Maria Jose Araujo dos Anjos
 Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
 Reclamado J R Soares Acabamentos - Me
 Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
 Reclamado SPE Guar II Lotes A/B Engenharia LTDA.
 Advogado FERNANDO LU RUSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

ATO ORDINATRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrgio TRT/10: Intimao da primeira reclamada para no prazo de 48 horas comprovar o adimplemento da 1 parcela do acordo. Fica a parte ciente que a sua inrcia implicar em execuo.

Despacho

Processo Nº RT-1912-33.2011.5.10.0005

Reclamante Jakson Alves Medeiros
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Proeza Negocios e Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
 Reclamado Rebuilding Digitus Et Negocius Ltda.
 Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

ATO ORDINATRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrgio TRT/10: intimao da reclamada PROEZA NEGCIOS E COMRCIO DE ALIMENTOS LTDA para, no prazo de 30 dias, comprovar o adimplemento do acordo referente aos recolhimentos previdencirios incidente ao acordo homologado s fls. 180. Fica a parte ciente que a sua inrcia implicar em execuo imediata.

Despacho

Processo Nº RT-2002-07.2012.5.10.0005

Reclamante William Torres da Silva
 Advogado JOSILMA BATISTA SARAIVA(OAB: 11997/DF)
 Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
 Advogado MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

SENTENA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentao supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar

e, no mrito propriamente dito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para

absolver a reclamada.

Custas de R\$ 353,18, calculadas sobre o valor dado  causa (R\$ 17.659,13), a cargo do reclamante, de cujo recolhimento  dispensado, face 

concesso dos benefcios da justia gratuita.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo

pluralidade de advogados e expressa indicao de um deles para receber

com exclusividade as intimaes, observe a Secretaria da Vara, desde

que tal advogado tenha procurao ou substabelecimento.

Braslia/DF, quatorze dias do ms de junho de 2013 - 6 feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRCIA SOARES SIMES DE BARROS

Juza do Trabalho Substituta Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentao supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar

e, no mrito propriamente dito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para

absolver a reclamada.

Custas de R\$ 353,18, calculadas sobre o valor dado  causa (R\$ 17.659,13), a cargo do reclamante, de cujo recolhimento  dispensado, face 

concesso dos benefcios da justia gratuita.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicao de um deles para receber

com exclusividade as intimaes, observe a Secretaria da Vara, desde

que tal advogado tenha procurao ou substabelecimento.

Braslia/DF, quatorze dias do ms de junho de 2013 - 6 feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRCIA SOARES SIMES DE BARROS

Juza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-58800-37.2002.5.10.0005

Processo Nº RT-588/2002-005-10-00.9

Reclamante MARLYANE MENEZES DA SILVA
 Advogado JOS CARLOS CARVALHO(OAB: 1598-A/DF)
 Reclamado DON TACO CAFE LTDA
 Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
 Reclamado Jeova e Gois Goncalves
 Advogado BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME(OAB: 19250/DF)
 Reclamado Jackson de Gois Goncalves
 Reclamado Sebastiao Aguilari Filho
 Reclamado Flavio Jose Pin
 Advogado VALRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
 Reclamado Paulo Roberto Lacerda Mendes
 Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petio interposto pelo(a) sexto executado(a) e defiro  parte contrria o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestao.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrgio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-68900-85.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-689/2001-005-10-00.9

Reclamante Joao Rodrigues Monteiro

Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOÁ ASCARP
Advogado	FABIO HENRIQUE BINICHESKI(OAB: 1764-A/DF)
Reclamado	SLU/SALUB SERVICO DE LIMPZA URBANA
Advogado	MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA(OAB: 6839/DF)

Vistos os autos.

Considerando o decurso do prazo do(a) devedor(a) para indicar débitos à compensação, libere-se ao(à) exequente o saldo da conta judicial 3920.042.04951771-1, que deverá ser intimado(a) para a retirada na Secretaria da Vara, facultada a impressão na página do Tribunal na internet.

Após, ante a informação de fl. 483 de que houve o pagamento integral do Precatório, mas tão somente foi disponibilizado na conta judicial o crédito líquido do exequente, encaminhem-se os autos ao NUPRE Núcleo de Precatórios, para providências cabíveis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-127800-17.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1278/2008-005-10-00.7

Reclamante	Jose Carlos de Castro Waeny Junior
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESÍ CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

Vistos os autos.

Tendo sido efetuado o depósito da quantia faltante à quitação do débito, autorizo a liberação ao(à) exequente do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04975135-8.

O alvará deve ser retirado na Secretaria, ou impresso pelo(a) beneficiário(a) na página do Tribunal na internet, e sacado(s) no prazo de 10 dias.

Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme acordo de fl. 705/706, sob pena de execução.

Dê-se ciência às partes.

Cumprido, restitua-se à primeira reclamada os depósitos recursais e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-170800-33.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1708/2009-005-10-00.1

Reclamante	Suely Pereira da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S.A.
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) executado(a) e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Edital

Edital

Processo Nº RT-222-95.2013.5.10.0005

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Branco Santos Construcoes e Reformas Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Branco Santos Construcoes e Reformas Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Dispositivo Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os

pedidos para condenar a ré a, no prazo de 48 horas a contar do trânsito em

ulgado desta decisão, pagar ao sindicato autor o valor equivalente ao

repasse de contribuições sindicais e taxas de convenção coletiva de 2011

e 2012, além de honorários advocatícios. Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que não são suscetíveis de

incidência previdenciária as parcelas ora deferidas.

Custas de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à

condenação (R\$20.000,00), a cargo da ré.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a ré por edital.

Em Brasília, catorze dias do mês de junho de 2013 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 17, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-544-18.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisco das Chagas Rocha Barbosa
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Gm Instalações Elétricas e Hidraulica Ltda Me
Reclamado	Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 38338/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Gm Instalações Elétricas e Hidraulica Ltda Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente

dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes."

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 17, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-862-98.2013.5.10.0005

Reclamante	Jonatas da Silva Araujo
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Gm Comercio de Produtos Industrializados e Servicos Ltda -Me
Reclamado	Samdu Comercio de Materiais Eletricos Ltda - Epp (na pessoa de José Vieira Gomes-CPF 33506280104- End: QR 3 C.J. F CS. 12 Candagolândia/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sandu Comercio de Materiais Eletricos Ltda-EPP de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 03/07/13, às 08h50min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 17, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1006-43.2011.5.10.0005

Reclamante	Bruno Alves de Oliveira
Advogado	CARLOS AURELIO DE BRITO(OAB: 26997/DF)
Reclamado	P M Servicos de Telemarketing Ltda

Reclamado	Telnet Consultoria Tecnica Ltda (representada por Daniel Roberto Mário Osmundo)
Advogado	KARLA CRISTINA MOURA DA FROTA(OAB: 27266/DF)
Reclamado	Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) P & M Servicos de Telemarketing Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....:	25.299,19 (88,56%)
INSS Reclamante.....:	765,03 (2,68%)
INSS Reclamado.....:	1.655,34 (5,79%)
INSS Terceiros.....:	480,07 (1,68%)
INSS SAT.....:	165,52 (0,58%)
Custas do Processo:	70,24 (0,25%)
Custas Art.789.....:	130,32 (0,46%)

Total Geral: 28.565,71

Atualizado:30/06/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 17, JUNHO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-151-61.2011.5.10.0006

Reclamante	Carlos Eduardo Bianchi Ferratoni
Advogado	LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado	Cast Informatica S. A.
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	LUCAS FARIAS MOURA MAIA(OAB: 24625/GO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assino ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar acerca dos embargos à execução apresentados, bem como sobre os cálculos (Art. 884 da CLT) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-187-69.2012.5.10.0006

Reclamante	Claudimar Alves de Sousa
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Meta Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Alexandre Rezende Ferreira
Reclamado	Syomara Barchini Rosa

Vistos. Tendo em vista que os depósitos existentes nos autos

garantem a execução, bem como a preferência legal de que trata o art. 655 do CPC, torno insubsistente a penhora sobre o veículo constante do auto de fl. 273. Indefiro, por ora, a liberação de eventuais valores sobejantes ao valor da execução, relegando para o julgamento dos embargos o exame de tal requerimento patronal. Após a publicação do presente despacho, voltem-me conclusos os autos. Intime-se a fiel depositária para ciência do presente despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-213-33.2013.5.10.0006

Reclamante Marcia Castanheira Borges
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
 Advogado CAIO MONTEIRO PÔRTO(OAB: 102497/RJ)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para anotar a CTPS obreira, que se encontra acostada a contracapa dos autos, bem como comprovar o recolhimento na conta vinculada da autora os depósitos do FGTS dos meses de outubro de 2012, janeiro e fevereiro (18 dias) de 2013, sob pena de multa diária, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-233-24.2013.5.10.0006

Reclamante Nayane Almeida Santos
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
 Reclamado Speed Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Me
 Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder a reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS, em Secretaria, para as devidas anotações. (Portaria nº 2/2011 da 6ª VT/DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-295-64.2013.5.10.0006

Reclamante Glaucione Gomes da Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 105/108 e fixo o débito da executada, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 3.158,78 Atualizado até 30/06/2013, Líquido Exequente R\$ 3.081,74, Custas do Processo R\$ 61,63, Custas Art.789 R\$ 15,41. Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.
 Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-460-14.2013.5.10.0006

Reclamante Paulo Gean Ferreira dos Santos
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.Devolvidas pela ECT as intimações encaminhadas às testemunhas obreiras (fls. 253/254), faculto ao autor manifestar-se no prazo de 05 dias.Após, aguarde-se a realização da audiência já designada (dia 08.07.2013, às 15h15min).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-594-41.2013.5.10.0006

Reclamante Jonathan Junio dos Reis Peres
 Advogado LAURA ANGELICA PACHECO ALVES DOS SANTOS(OAB: 30803/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ITALLA NOGUEIRA LEANDRO DE SOUSA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FELIPPE GUSTAVO CABRAL KUMMEL, OAB nº 32707/DF.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 298,60, calculadas sobre R\$ 14.930,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-682-79.2013.5.10.0006

Reclamante Kailla Sanderlli Alves Vieira
 Advogado JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
 Reclamado C.B. Brasília Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB: 15783/CE)

" Vistos. Defiro o pedido da reclamante. Libere-se a reclamante, o saldo existente na conta judicial de número 042/04974583-8 da CEF (Ag. 3920), ao Dr. LEANDRO CHIARI ROCHA, OAB Nº 26.134/DF, zerando a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para recebimento. Intime-se, por AR, a reclamante apenas para ciência deste despacho. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-731-23.2013.5.10.0006

Reclamante Reginaldo Mendonca dos Santos
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda.
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Visos, Etc. Defiro o requerido, ante a ausência de prejuízo para o processo. Vistas ao autor das defesas e documentos pelo prazo de cinco dias a contar de 08/07/2013. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-817-91.2013.5.10.0006

Reclamante Rosane Rodrigues Pereira

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Centro de Equitacao e Equoterapia Magalhaes Pinto Ltda - Me

Vistos. Devolvida a notificação patronal por "ausente 3 vezes" (fl. 17/verso), expeça-se MANDADO DE NOTIFICAÇÃO ao reclamado CENTRO DE EQUITACAO E EQUOTERAPIA MAGALHAES PINTO LTDA - ME. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 20.06.2013, às 14h10min. Para a realização de AUDIÊNCIA INICIAL para tentativa de conciliação e recebimento de defesa e documentos designa-se a data de 22.07.2013, às 14h35min, observando-se que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT - arquivamento em caso de ausência do(a) reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do(a) reclamado(a) -, bem como que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-826-53.2013.5.10.0006

Reclamante Edson Pereira dos Santos
 Advogado MONYELLE ARAUJO RODRIGUES(OAB: 38822/DF)
 Reclamado Zanatta Transportes de Cargas Ltda - Me

Vistos.

Devolvida a notificação patronal por "ausente 3 vezes" (fl. 52/verso), expeça-se MANDADO DE NOTIFICAÇÃO ao reclamado ZANATTA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME.

Retiro o feito da pauta de audiência do dia 24.06.2013, às 13h55min.

Para a realização de AUDIÊNCIA INICIAL para tentativa de conciliação e recebimento de defesa e documentos designa-se a data de 22.07.2013, às 14h30min, observando-se que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT - arquivamento em caso de ausência do(a) reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do(a) reclamado(a) -, bem como que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.

Publique-se.

Data supra.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-877-64.2013.5.10.0006

Reclamante Maria Leuda Bezerra
 Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Vistos. Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter a correta indicação do nome e endereço da parte reclamada. Analisando os autos, vê-se que incorreto o endereço fornecido pelo reclamante, nos termos da certidão de fl. 12/vº, segundo a qual o reclamado "Mudou-se", situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação

trabalhista (CLT, art. 852-B, § 1º). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 72,55, calculadas sobre R\$ 3627,46, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração da reclamante (fl. 06). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 27.06.2013, às 14h30min. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 07/09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, desnecessária a renumeração dos autos em carmim. Publique-se.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-907-36.2012.5.10.0006

Reclamante Osman Goncalves de Sousa
 Advogado JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO(OAB: 11554/GO)
 Reclamado P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me
 Reclamado Antonio Queiroz Fonseca
 Reclamado Alysson Oliveira Werlang

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-924-38.2013.5.10.0006

Reclamante Ivane Maria da Silva
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Diogo Passos Evangelista

Vistos.

Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter a correta indicação do nome e endereço da parte reclamada.

Analisando os autos, vê-se que incorreto o endereço fornecido pelo reclamante, nos termos da certidão de fl. 14/vº, segundo a qual "endereço insuficiente" aquele indicado na inicial, situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT.

Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista (CLT, art. 852-B, § 1º).

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 131,85, calculadas sobre R\$ 6.592,66, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração da reclamante (fl. 06).

Retiro o processo da pauta de audiência do dia 04.07.2013, às 13h40min.

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 07/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, desnecessária a renumeração dos autos em carmim. Publique-se.

Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Data supra.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-980-71.2013.5.10.0006**

Consignante Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe

Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

Consignado Anisia Silva Camara

Consignado Antônia de Souza Silva

Consignado Emanuelly Sousa Camara

Vistos. Defiro o depósito .Concedo à consignante o prazo de 5 (cinco) dias para efetua-lo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Designo para audiência INAUGURAL a data de 16/7/2013, às 14:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.Notifiquem-se os consignados. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-981-56.2013.5.10.0006**

Reclamante Adriano Pereira Barbosa

Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15 / 07 /2013 às 13:35 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-982-41.2013.5.10.0006**

Reclamante Jaime Sandre de Melo Souza da Silva

Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)

Reclamado Auto Posto Aeroporto Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15 / 07 /2013 às 13:45 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-983-26.2013.5.10.0006**

Reclamante Evando Pereira dos Santos

Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

Reclamado Canaa Combustíveis para Veiculos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15 / 07 /2013 às 13:50 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-986-78.2013.5.10.0006**

Reclamante Maria Leni Silva Duarte

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Reclamado Esaf - Escola de Administração Fazendária

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento

de defesa, para o dia 16/7/2013 às 14:05 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revela, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, por EDITAL e a segunda por meio da PRU, na forma do acordo de cooperação próprio.Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-987-63.2013.5.10.0006**

Reclamante Rafael de Almeida Rocha

Advogado ERICA DA MOTA PRADO(OAB: 27744/DF)

Reclamado Recall do Brasil Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15 / 07 /2013 às 13:55 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-988-48.2013.5.10.0006**

Reclamante Jovenilde Pereira da Silva

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Leda Maria Gomes Baiano

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15/ 07 /2013 às 14:00 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-989-33.2013.5.10.0006**

Reclamante Ramalia da Silva Santos

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Seara Alimentos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15 / 07 /2013 às 14:05 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1042-82.2011.5.10.0006**

Reclamante Edson Marcos Ferreira

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

"Vistos. Expeça-se ofício à SRTE, enviando-lhe cópia da sentença de folhas 553/558, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório de folha 558. Assino à reclamada o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos a incorporação da FCT no patamar de 60%, conforme habitualmente pago até outubro de 2007, fornecendo os elementos essenciais à liquidação, sob pena de nomeação de perito contábil às suas expensas. Publique-se. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO POR

MEDIDA DE CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. Brasília,
14 de junho de 2013. RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM
- Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1155-02.2012.5.10.0006

Reclamante Tatiana Magalhaes Loppi
Advogado TATIANA MAGALHÃES LOPPI(OAB:
27401/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado MARCELO FROSSARD
PINCINATO(OAB: 21768/DF)

Vistos.

Concedo aos reclamantes o prazo de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca dos termos da petição protocolizada pela reclamada em 14/06/2013, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1366-38.2012.5.10.0006

Autor Associacao Nacional dos Beneficiarios
dos Planos de Regulamento Basico e
Regulamento dos Planos de Beneficios
- ANBERR
Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB:
15558/DF)
Réu Caixa Economica Federal - CEF
Advogado MARCELO FROSSARD
PINCINATO(OAB: 21768/DF)

SENTENÇA DE FOLHAS1561/1562:

"(...)CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos acima, parte integrante desta conclusão.

Publique-se.

Brasília/DF, 14 de junho de 2013.

Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1528-67.2011.5.10.0006

Reclamante Deborah Fernanda Muniz
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal - CAESB
Advogado ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB:
11723/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente o valor líquido de R\$1.584,66, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04951562-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:
FGTS Deposito.....: 136,08
INSS Reclamante....: 116,81
INSS Reclamado.....: 322,18
INSS Terceiros.....: 81,29

Hon. assistenciais.: 275,63 em uma conta à disposição do juízo;
OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros -

recolher no código 2909;

4) FGTS recolher na conta vinculada do exequente;5) Honorários assistenciais em uma conta à disposição do juízo, ante a ausência de autorização outorgada pelo sindicato-assistente ao advogado supra; Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e juntada de autorização para saque dos honorários assistenciais.Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1654-54.2010.5.10.0006

Reclamante Antonio Evandro Pinto de Sousa
Advogado PAULO MARCIO DE AQUINO
MENDES(OAB: 28171/DF)
Reclamado Anis Razuk Industria e Comercio Ltda.
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB:
11863/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2032-39.2012.5.10.0006

Reclamante Francis de Carvalho Dourado
Advogado JULIANA DA SILVA NERY(OAB:
38215/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em
Recuperacao Judicial

"Vistos. Homologo os presentes cálculos e fixo o débito da executada em R\$ 8.946,49, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de novas atualizações. Estando a executada em recuperação judicial, nada obsta, vencido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para suspensão dos feitos, o prosseguimento da execução trabalhista, nos termos da lei de regência da matéria (Lei nº 11.101/2005, Art. 6º, §§ 4º e 5º). Todavia, a despeito de entender este juízo que o texto legal é de clareza evidente, o STJ e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho fixaram orientação diversa, no sentido do estancamento das execuções trabalhistas até a conclusão do processo de recuperação judicial (STJ, 2ª Seção, AgRg-CC 115261, ANDRIGHI, j. 11.4.2012, DJe 5.6.2012; Provimento CG/TST nº 1/2012, Arts. 1º e 2º). Assim, a despeito de minha percepção da emergência subversiva de um ?princípio de proteção das empresas em aparente dificuldade? em detrimento do princípio da proteção dos trabalhadores, pilar constitucional central de sustentação do Direito do Trabalho (CF, Art. 7º, caput), não posso negar que insistir no prosseguimento da execução trabalhista contra devedoras recuperandas representa ato de teimosia sem maior proveito à função jurisdicional minimamente racional e eficaz. Por tais razões, ressalvando enfaticamente meu entendimento em contrário, determino: a) a abertura do prazo sucessivo de 10 (dez) dias para as partes falarem da conta de liquidação, a iniciar pelo reclamante, sob pena de preclusão (CLT, Art. 879, § 2º); b) não havendo impugnação à conta, a imediata expedição de Certidão de Habilitação de Crédito (Provimento CGJT nº 01/2012) a ser entregue ao interessado para sua habilitação na recuperação judicial; c) expedida e entregue a Certidão de Habilitação de Crédito, a remessa dos autos ao arquivo provisório, podendo a presente execução ser retomada, seja pela frustração de pagamento no desfecho da recuperação judicial, seja por outra medida cogitada pelo reclamante, a qualquer momento. Intime-se, por AR, a reclamada.
Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM -

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2082-65.2012.5.10.0006**

Reclamante	Maria Aparecida Mota
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado	ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto pelo reclamante. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-12200-52.2002.5.10.0006***Processo Nº RT-122/2002-006-10-00.0*

Reclamante	Severino Eloi Diniz
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Associacao Educativa de Brasilia
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)
Reclamado	Irene Garcia Silveira
Reclamado	Ivo Garcia Silveira
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito das partes executadas, sem prejuízo de novas atualizações, em R\$ 159.741,79 Atualizado até: 30/06/2013. Considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, inclui-se este Processo na pauta do dia 18 / 07 /2013 às 14 : 35 horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo). Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência. O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-57000-24.2009.5.10.0006***Processo Nº RT-570/2009-006-10-00.0*

Reclamante	Regina Maria Pinto
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/DF)
Reclamado	Facil Analise de Creditos S. A.
Advogado	FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 02447/DF)
Reclamado	Jose Erenilton Ferreira Barbosa
Reclamado	Eb Participacoes S. A.
Reclamado	Jose Solimar Vilarino
Reclamado	Maria Risoneide Ferreira Barbosa

"Vistos. Decisão proferida com atraso em razão de volume de serviço. Acolho a exceção de pré-executividade apresentada por MARIA EDINEIDE FERREIRA BARBOSA, haja vista a comprovação de que se afastou da executada EB PARTICIPAÇÕES LTDA. em julho de 2005, muito antes da admissão da ora exequente na executada principal, inclusive com registro na JCDF (fls. 457/458), não podendo a responsabilização pela satisfação da presente execução lhe alcançar. Excluo, pois, a excipiente MARIA EDINEIDE FERREIRA BARBOSA do pólo passivo da lide, bem como declaro insubsistente a penhora do bem imóvel discriminado no auto de penhora de fl. 437. Oficie-se ao CRI solicitando o cancelamento

da averbação da penhora. A presente decisão tem natureza interlocutória, de irrecurribilidade imediata nesta Justiça Especializada. Após a publicação e ultimação dos atos alusivos à desconstituição do gravame, exclua-se o nome da excipiente do SAP e da capa dos autos. Indefiro, por ora, o requerimento da exequente protocolizado em 06/5/2013, eis que a documentação apresentada é inapta a demonstrar a vinculação das pessoas jurídicas e físicas ali apontadas com as executadas dos presentes autos, exceto o fato de uma delas ser filha de uma das executadas, circunstância, por si só, impassível de demonstrar eventual grupo econômico familiar. Renovo à exequente o prazo de 10 dias para trazer novos documentos que demonstrem a vinculação pretendida, requerendo o que entender de direito. Publique-se". Brasília/DF, 11/6/2013. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho**Processo Nº RT-82900-43.2008.5.10.0006***Processo Nº RT-829/2008-006-10-00.1*

Reclamante	Argine Nunes Pereira
Advogado	NILTON LAFUENTE(OAB: 16858/O/DF)
Reclamado	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS
Advogado	ANTONIO CARLOS MOTTA LINS(OAB: 55.070/RJ)
Reclamado	Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado	MARCUS FLAVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/O/DF)

Vistos. Libere-se ao executado PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS e/ou seu advogado Dr(a) ANTONIO CARLOS MOTTA LINS, OAB Nº 55.070/RJ, CPF Nº o(s) saldo(s) integral(is) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04931331-8 da CEF (Ag. 3920). Libere-se ao executado PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS e/ou seu advogado Dr(a) ANTONIO CARLOS MOTTA LINS, OAB Nº 55.070/RJ, CPF Nº 50% do saldo existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04929861-0 da CEF (Ag. 3920). Libere-se ao executado FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADES SOCIAL - PETROS e/ou seu advogado Dr(a) TATIANA CORTEZ BITTENCOURT OAB-DF 37.253 o(s) saldo(s) integral(is) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04929861-0 da CEF (Ag. 3920), TÃO SOMENTE APÓS O SAQUE DOS 50% PELA RECLAMADA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-108400-77.2009.5.10.0006***Processo Nº RT-1084/2009-006-10-00.9*

Reclamante	Danilo Fernandes Gois
Advogado	MAURICIO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28965/DF)
Reclamado	Grannlider Industria e Comercio de Marmore e Granitos Ltda. - Me
Advogado	MARCO ANTONIO MARQUES ATIE(OAB: 13904/DF)
Reclamado	Fabio Garcia Meira
Reclamado	Hugo Marinho de Abreu Oliveira

Vistos.

Converto os créditos de folhas 106, 107, 108, 114, 210 e 211 em penhora e excepcionalmente reputo garantida a execução para os fins previstos no Art. 884 da CLT.

Concedo as partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se sobre os cálculos de liquidação.

Decorrido o prazo sem manifestação, liberem-se ao exequente os referidos créditos.

Intimem-se os executados, sendo o segundo pela via postal e o terceiro por AR.

Publique-se.

Data supra

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-986-78.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria Leni Silva Duarte
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Esaf - Escola de Administração Fazendária

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2013 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. OBS: também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-12100-44.1995.5.10.0006

Processo Nº RT-121/1995-006-10-00.5

Reclamante	Analia da Anunciacao Barbosa
Advogado	ISO RUBIO(OAB: 5208/DF)
Reclamado	Millenium - Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.
Reclamado	Felipe Cesar Almeida de Abreu
Reclamado	Claudia Rocha Caciquinho
Advogado	CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO(OAB: 3846/TO)
Reclamado	Imara Veloso Almeida
Reclamado	Josmar Abadia de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Josmar Abadia de Lima, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.073,96 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente....: 2.747,31

INSS Reclamante....: 46,33

INSS Reclamado....: 119,04

INSS Terceiros....: 31,38

Custas do Processo: 103,92

Custas Art.789....: 25,98

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-33300-87.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-333/2007-006-10-00.7

Reclamante	Isabel Bernardina de Sousa
Advogado	DENISE A. RODRIGUES P. DE OLIVEIRA(OAB: 8.043/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES(OAB: 4.886/DF)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado	LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES(OAB: 4.886/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 3.748,10 Atualizado até: 30/06/2013. Liq. Exequente: 3.460,04. INSS Reclamante: 43,26. INSS Reclamado: 113,10. INSS Terceiros: 32,80. INSS SAT: 11,31. Custas do Processo: 70,07. Custas Art.789: 17,52. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 17 de junho de 2013. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO. Diretor(a) de Secretaria

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-951-18.2013.5.10.0007

Reclamante	Mateus Cardoso de Souza
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda. - ME

(fls.18/19) Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas à expedição de alvará para o levantamento dos depósitos do FGTS e para a habilitação ao seguro-desemprego. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. No tocante ao seguro-desemprego, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível. Desse modo, indefiro os pedidos. Designo audiência inaugural para o dia 26/7/2013, às 8h50, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada, para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 04 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-960-77.2013.5.10.0007

Reclamante Guilherme Rodrigues Damazio
Advogado ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado Pistache Restaurante e Refeições Coletivas Ltda. - EPP

(fls.30) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 07 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-961-62.2013.5.10.0007

Reclamante Anderlon Costa Freire
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado W F Peças e Serviços Ltda. - ME

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/07/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 07 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-962-47.2013.5.10.0007

Reclamante Aldemir Silva dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Clean Service Administradora de Condomínios e Serviços Gerais

(fls.32) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de

audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 10 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-964-17.2013.5.10.0007

Reclamante Raimundo Nonato da Rocha
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Ancora Engenharia Ltda.

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 10 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-966-84.2013.5.10.0007

Reclamante Fabricia Jobim Gonçalves
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Martins Gontijo Ltda. - ME

(fls.13) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 10 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-967-69.2013.5.10.0007

Reclamante Nayara de Melo Palmeira
Advogado MARCO AURELIO BARRETO SILVA(OAB: 29930/DF)
Reclamado Brisa Tower Hotelaria e Turismo Ltda.

(fls.95) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/08/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 10 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-968-54.2013.5.10.0007

Reclamante Alberto José Ribeiro Filho
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado OFFX Empresa de Cobrança Ltda. - ME (Staxx 1 Serviços de Entrega e Encomendas Ltda.)

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513,

Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 10 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-969-39.2013.5.10.0007

Reclamante Idioner da Conceicao Santos
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Igor Santos Lobo Comércio de Produtos Médicos Descartáveis - ME (Consumed Produtos Médicos Descartáveis)

(fls.41) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/08/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 10 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-970-24.2013.5.10.0007

Reclamante Antônio Davi dos Santos
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Atlantida Serviços de Higienização Ltda. - ME

(fls.38) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 10 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-971-09.2013.5.10.0007

Reclamante Nei de Santana Meira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Seara Alimentos S/A

(fls.09) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/08/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-972-91.2013.5.10.0007

Reclamante Elisvan dos Santos Moraes
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Bonagua - Comércio de Água Mineral Alimentos e Serviços - ME

(fls.27) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de

audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-974-61.2013.5.10.0007

Reclamante Gleison Pereira da Silva Freitas
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Extra Pisos Ltda. - ME

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 31/07/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-976-31.2013.5.10.0007

Reclamante Jennifer Siqueira Galdino
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Asemp - Gestão Empresarial Ltda.
Reclamado Banco do Brasil S.A

(fls.15) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 31/07/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-977-16.2013.5.10.0007

Reclamante Maria José Dias Soares
Advogado LUDMILA FERNANDES RABELO(OAB: 27073/DF)
Reclamado Valdete Fernandes de Matos

(fls.26) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/08/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-979-83.2013.5.10.0007

Reclamante Jeane da Silva Sérgio
Advogado KEILA CRISTIE FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 39441/DF)
Reclamado Maria Aluzair Ribeiro Azevedo

(fls.21) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/08/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513,

Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-980-68.2013.5.10.0007

Reclamante Áquila Barbosa Batista
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
 Reclamado Alliance Buffet Comércio e Indústria de Pratarias Ltda. - ME

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/08/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-981-53.2013.5.10.0007

Consignante Conservenge Construção e Conservação Ltda.
 Advogado ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO(OAB: 11161/DF)
 Consignado Luiz Neris da Silva

(fls.49) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/08/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Consignado, bem como intime-se a Consignante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-982-38.2013.5.10.0007

Reclamante Mario de Jesus Azevedo Costa
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
 Reclamado Marka Construtora e Incorporadora Ltda.

(fls.18) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 31/07/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-994-52.2013.5.10.0007

Reclamante José Ribamar Freire

Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
 Reclamado JM Terraplanagem e Construções Ltda.

(fls.38/39) Vistos os autos. Trata-se de Reclamação Trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ajuizada por JOSÉ RIBAMAR FREIRE em desfavor de JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, por meio da qual pleiteia, em caráter liminar, a reintegração aos quadros da acionada, com a reabilitação de seu plano de saúde. Relata a peça de ingresso que o acionante foi admitido em 08/11/2011, para desempenhar a função de motorista. Sofreu acidente no local de trabalho em 30/11/2011. A partir dessa data, ficou afastado do labor e passou a receber auxílio-doença acidentário até 06/11/2012. Ao retornar às atividades, não alcançou o mesmo desempenho e, por isso, foi demitido sem justa causa em 06/11/2012. Os autos encontram-se instruídos com diversos documentos, entre os quais, o TRCT demonstrando a demissão sem justa causa a fls. 15/16 e o extrato do INSS registrando a cessação do aludido benefício em 10/03/2012 (fls. 22), não havendo outros documentos que precisem a prorrogação. O deferimento em caráter liminar requer a demonstração dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Além disso, deve o ato revestir-se do caráter de reversibilidade (§ 2º do artigo 273 do CPC). No caso dos presentes autos, observa-se que a temática exige detida incursão meritória. Nessa hipótese, impossível o juízo em caráter liminar. Decerto, somente quando oportunizado às partes o contraditório e a ampla defesa, amparados em pertinente acervo probatório, é que se poderá examinar a situação apresentada.

Ausentes os requisitos dispostos no art. 273, inciso I, do CPC, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência inaugural para o dia 31/07/2013, às 09h15, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o Reclamante.

Notifique-se a Requerida para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 12 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-53-36.2012.5.10.0008

Reclamante Marcela Moura Freire de Melo
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Zuki Patio Comercio e Industria de Confeccoes Ltda
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

CONSIDERANDO QUE ESTÁ EXPIRADO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 94 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTA REGIONAL PARA DEVOLUÇÃO, FICA O ADVOGADO DO RECLAMANTE INTIMADO A DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Despacho

Processo Nº RT-71-91.2011.5.10.0008

Reclamante Olga Pereira de Assis
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

FL. 169. Ao Recte. Intime-se o Exeqüente para levantamento de alvará, no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-293-25.2012.5.10.0008**

Reclamante Simone de Almeida Fortuna
 Advogado MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA(OAB: 12885/GO)
 Reclamado Brasil Telecom S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando a informação prestada pelo INSS, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, enviando-lhe cópia da sentença para as providências que entender cabíveis.

Em seguida, fica a reclamada intimada a apresentar os contracheques ou fichas financeiras do reclamante relativo ao período de JUNHO A DEZEMBRO DE 2005, conforme solicitado pela Contadoria, prazo de 15 dias.

Cumpridas estas providências, devolvam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 3 de Junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
 Juíza do Trabalho Substituta
 Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho**Processo Nº RT-351-28.2012.5.10.0008**

Reclamante Lino Saldanha Neto
 Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

FL. 192. Ao Recte. Intime-se o Exeqüente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho**Processo Nº RT-355-31.2013.5.10.0008**

Reclamante Sidmarcos Machado Tavares
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Vip Seguranca Ltda
 Reclamado Anatel-PRF

DESPACHO

Vistos.

Considerando ser notório o encerramento das atividades da reclamada VIP SEGURANÇA LTDA, sua revelia nos autos e a fixação da data de saída na sentença, defiro o requerimento, independente do trânsito em julgado.

Anote-se a CTPS do autor, consignando no documento a data de saída informada na sentença.

Intime-se o reclamante para receber o documento no prazo de cinco dias.

Em seguida, intime-se a 1ª reclamada dos termos da sentença POR EDITAL.

Publique-se.

Brasília/DF, 10 de Junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
 Juíza do Trabalho Substituta
 Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho**Processo Nº RT-909-63.2013.5.10.0008**

Reclamante Moises Maria de Macedo
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Maison Incorporacao e Edificacao Spe Ltda
 Advogado JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

CONSIDERANDO QUE ESTÁ EXPIRADO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 94 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTA REGIONAL PARA DEVOLUÇÃO, FICA O ADVOGADO DO RECLAMANTE INTIMADO A DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Despacho**Processo Nº RT-41200-86.2005.5.10.0008**

Processo Nº RT-412/2005-008-10-00.9

Reclamante Francisco Teotonio da Luz Neto
 Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: 19029/GO)

FL. 1424. Às partes. Intime-se o Exeqüente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Edital**Edital****Processo Nº RT-798-79.2013.5.10.0008**

Reclamante Lauro Souza Santos
 Advogado RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBAO(OAB: 9821/PI)
 Reclamado Vip Seguranca Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/07/2013 às 08:40 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando

podará apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 17, JUNHO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-148-29.2013.5.10.0009

Autor Leonardo Manhaes Pimentel
Réu Id2 Tecnologia S.A.
Advogado JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)

"Defiro à executada a dilação do prazo de 90 dias para comprovação dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento do feito neste respeito." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-194-18.2013.5.10.0009

Reclamante Heraldo Valentim de Souza
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

Recebo os quesitos, bem como aprovo o Assistente Técnico indicado pela Reclamada às fls. 109/110, ao qual concedo o mesmo prazo estabelecido para realização da prova pericial para apresentar seu parecer técnico. A Sra. Perita deverá contatar o Assistente Técnico com antecedência de 72 horas, observando os dados indicados à fls. 110. Publique-se para ciência.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-291-86.2011.5.10.0009

Reclamante	Flavio do Lago Marques
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União - Presidência da República
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Hebert de Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Despacho "Vistos, etc.Tendo em vista os resultados infrutíferos das pesquisas Bacenjud e RenaJud, intime-se o exequente para fornecer meios eficazes para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-342-29.2013.5.10.0009

Reclamante	Jose Lucio Alves da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

Recebo os quesitos apresentados pela reclamada, bem como aprovo o Assistente Técnico indicado, ao qual concedo o mesmo prazo estabelecido para entrega do laudo pericial para apresentar seu parecer técnico. A Sra. Perita deverá contatar previamente o Assistente Técnico quando do inícios dos trabalhos, bem como o reclamante por meio dos telefones indicados na ata de fls. 89/90. Publique-se para ciência da reclamada.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-530-22.2013.5.10.0009

Reclamante	Valquiria Figueiredo Brito
Advogado	PAULO OLIVEIRA LIMA(OAB: 9077/DF)
Reclamante	Walter Rodamilans Filho
Advogado	OSCAR MILLER FILHO(OAB: 9026/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

Anote-se o nome do advogado indicado à fl. 2854 para futuras intimações.Defiro a reclamada a dilação do prazo por mais 10 dias, para juntada da documentação informada na petição de fls. 2857/2870.Nada obstante, concedo a reclamante, vista dos autos por 05 dias.Publique-se para ciência das partes.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-711-57.2012.5.10.0009

Reclamante	Edileusa Rodrigues Dias
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Adriana Conceicao Guerra da Silveira

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser

considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-782-93.2011.5.10.0009

Reclamante Valmir da Silva Veras
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casas Bahia Comercial Ltda.
Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Expeça-se alvará para liberação do valor de R\$3.000,00 ao perito Gilson Santos Brandão, intimando-o para o recebimento no prazo de 5 dias.

Ultimadas as medidas e decorrido o prazo recursal, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente da conta judicial 3800.106.194.379 (fl. 566).

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-962-75.2012.5.10.0009

Reclamante Welis Humberto Rodrigues de Oliveira
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Supermix Concreto S/A
Advogado DANIEL ROCHA DE CARVALHO(OAB: 29225/DF)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

A validade ou não do Laudo Pericial apresentado será analisada quando da prolação de sentença, não havendo que se falar em realização de nova prova pericial. Aguarde-se a manifestação da parte reclamada. Publique-se para ciência do Reclamante. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-964-45.2012.5.10.0009

Reclamante Wilson Roberto dos Santos Gomes
Advogado MICHEL OLIVEIRA SILVA(OAB: 36290/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há determinação para que a reclamada entregue as guias TRCT e seguro desemprego.

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias para cumprimento de tal determinação.

Despacho

Processo Nº RT-1062-98.2010.5.10.0009

Reclamante Adilson Goncalves da Silva
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Vigilância Ltda. Epp (na pessoa de seu sócio Anderson Ferreira Queiroz)
Reclamado Anderson Ferreira Queiroz da Silva

"a sua intimação para anotações na CTPS do reclamante.

Assim sendo, proceda a Secretaria da Vara às devidas anotações na CTPS do reclamante, intimando-o para o recebimento no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1407-93.2012.5.10.0009

Reclamante Clarice Aparecida de Oliveira

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Light Telecom Servicos em Telecomunicacoes Ltda
Advogado PATRÍCIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)
Reclamado Ennion Telecomunicacao Celular e Internet Ltda
Advogado PATRÍCIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intimem-se as reclamadas para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a). PRAZO COMUM.

Despacho

Processo Nº RT-1590-64.2012.5.10.0009

Reclamante Viviane Kelli Soares da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos, etc.

Anotem-se o nome da advogada constituída às fls. 257.

Proceda-se à transferência BANCEJUD do valor da execução e desbloqueio dos valores excedentes.

Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnar os embargos à execução oposta pela executada às fls. 253/256.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, enviem-se os autos à contadoria Judicial.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1685-94.2012.5.10.0009

Reclamante Luciana Rodrigues do Nascimento
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte - Me
Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Manifestem-se as reclamadas, no prazo de 05 dias, sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo homologado (fls. 133), sob pena de início do processo de execução, inclusive, com antecipação das parcelas vincendas. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1895-48.2012.5.10.0009

Reclamante Benedito Firmino da Costa
Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado Condomínio do Bloco A da SQN 111 - Edificio Borghese
Advogado REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 10387/DF)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Homologo o acordo de fls.65/67 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo Reclamante, no importe de R\$73,50, calculadas sobre o valor atribuído ao acordo (R\$3.675,00), das quais fica isento do pagamento, em face da declaração de fls. 10.Declaro a não incidência de contribuições fiscais e previdenciárias sobre o acordo ora homologado, em razão de seu caráter indenizatório, com discriminação das parcelas que o compõem à fl. 66.Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo ora homologado.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1906-14.2011.5.10.0009

Reclamante Carlos Bacileu de Oliveira
Advogado PAMELA MORO DE SOUSA(OAB: 30602/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho "Expedido o alvará, intime-se o(a) exequente para levantamento em 05 dias". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2187-33.2012.5.10.0009

Reclamante Maria Sebastiana Ferreira dos Santos
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado Casa do Bacalhau Industria e Comercio Ltda - Me
Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

CTPS na contracapa à disposição da parte reclamante que deverá ser intimada para levantamento do documento no prazo de 05 dias.Efetivado o levantamento da CTPS, arquivem-se os autos definitivamente.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-37300-58.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-373/2006-009-10-00.7

Reclamante Walkiria de Jesus Oliveira
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado União Federal

Intime-se a Reclamante para atender à promoção da Contadoria à fl. 698, no prazo de 15 dias.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-40500-68.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-405/2009-009-10-00.7

Reclamante Leonardo Marrocos Vasconcelos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Segurança Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho "Expedido o alvará intime-se o(a) exequente para levantamento em 05 dias". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-62200-37.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-622/2008-009-10-00.6

Reclamante Luiz Miguel Mendes Carneiro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Despacho "Expedido o alvará intime-se a executada para o recebimento no prazo de 05 dias". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-160400-45.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1604/2009-009-10-00.2

Reclamante Agimar Ramos dos Reis
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Cooperativa Criativista de Servicos Educacionais e Cultura de Brasilia - Ccec
Advogado MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado Unibra - União de Educação e Participação S.C. Ltda.
Advogado MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado Itb
Advogado MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado Theceu Participacoes S/S Ltda
Advogado MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado Juscilene Gomes Tolentino
Reclamado Olyver Tavares de Lemos Santos

Vista ao autor da Exceção de Pré-Executividade oposta às fls. 315/327 para manifestação em 05 dias.

Após, conclusos para decisão.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-175300-33.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1753/2009-009-10-00.1

Reclamante Mirtes Rodrigues de Sousa
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ DF
Advogado JOÁS BRAGANÇA BORGES(OAB: 29685/DF)

Intime-se a Exequente para, no prazo de 08 dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela Executada.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-318-69.2011.5.10.0009

Reclamante Roselma Barbosa Barreto
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Conceito Comercio Atacadista de Confeccoes Ltda - Epp
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Bebe Amigo Comercio de Confeccoes Ltda - Me
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Angelica Lojao do Bebe Comercio Atacadista de Confeccoes Ltda - Epp
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)

Reclamado Angela Helena Chaves
 Reclamado Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa
 Reclamado Anderson Martins

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO ANDERSON MARTINS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.111,66 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.111,66

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-481-78.2013.5.10.0009**

Reclamante Jacilton Pereira da Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Ff - Construtora Ltda - Me
 Reclamado Toledo Investimentos Imobiliarios Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/06/2013 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Toledo Investimentos Imobiliarios Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/06/2013 08h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de junho de 2013.

Edital**Processo Nº RT-63900-14.2009.5.10.0009**

Processo Nº RT-639/2009-009-10-00.4

Reclamante Antonio Valdisio Saldanha da Silva
 Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 28761/DF)
 Reclamado Hibisco Self Service Ltda Epp
 Reclamado Jaime Olindino Pereira
 Reclamado Leandro dos Santos Melo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS DANIELLE REIS GRAZIANI, LEONARDO PEDROSA, PEDRO HENRIQUE GRAZIANI e LEANDRO DOS SANTOS MELO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.747,69 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.371,22

INSS Reclamante....: 325,91

INSS Reclamado.....: 659,32

INSS Terceiros.....: 173,82

Custas do Processo: 173,94

Custas Art.789.....: 43,48

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-494-74.2013.5.10.0010**

Reclamante Rejane Elizia Gama
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Eurexpress Travel Viagens e Turismo Ltda
 Advogado BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA(OAB: 30995/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifesta-se sobre os termos da petição de fl. 47. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-789-82.2011.5.10.0010**

Reclamante Darlan Aires dos Santos Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Mib - Seguranca e Vigilancia Ltda
 Advogado FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: 17059/DF)
 Reclamado Furnas-Centrals Eletricas S.A.
 Advogado PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)
 Reclamado Simeí Bezerra da Silva
 Reclamado Maria Stela Mendes de Souza

5- Cumprida a determinação do item 4 e decorrido o prazo supra sem manifestação, declaro extinta a execução. Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-942-52.2010.5.10.0010**

Reclamante Sátila Janara Rita de Sa Goncalves
 Advogado ANTONIO DE ARAUJO TORRES(OAB: 27304/DF)
 Reclamado Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda.

Advogado	PAULO ROBERTO MONTEIRO PORTELA(OAB: 20541/CE)
Reclamado	Francisco Campos Neto
Reclamado	Bruno Cavalcante Campos
Reclamado	Norma Stela Cavalcante Campos

Defiro a vista requerida na petição à fl. 243, por dez dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-942-47.2013.5.10.0010

Indiciante	Esparta Seguranca Ltda
Advogado	JOAO SERGIO RODRIGUES DE MORAIS(OAB: 38945/DF)
Indiciado	Reginaldo Alves Correia

Despacho de fls.54: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-948-54.2013.5.10.0010

Reclamante	Eliana Almeida Brito Coutinho
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me

Despacho de fls.48: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-949-39.2013.5.10.0010

Reclamante	Elisio Rodrigues Belem
Advogado	JUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 14115/DF)
Reclamado	Agil Servicos Especiais Ltda
Reclamado	Condominio do Icone Parque

Despacho de fls.50: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/08/2013 09h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-950-24.2013.5.10.0010

Reclamante	Wesley Ribeiro Gomes
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Finaustria Assessoria, Administracao, Servicos de Credito e Participacoes Ltda.
Reclamado	Banco Itau Unibanco S.A.

Despacho de fls.360: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A,

a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-951-09.2013.5.10.0010

Reclamante	Marilize Espindola dos Santos
Advogado	THALITA ARRAIS GUIMARÃES(OAB: 32662/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A

Despacho de fls.106: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-952-91.2013.5.10.0010

Reclamante	Fabiano Zanina Schelb
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.631: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos

constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-954-61.2013.5.10.0010

Reclamante	Marcos Antonio Araujo dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-955-46.2013.5.10.0010

Reclamante	Tiago Jose Santana
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

Despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-956-31.2013.5.10.0010

Reclamante	Carla Souza dos Santos
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Legiao da Boa Vontade

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-958-98.2013.5.10.0010

Reclamante	Thiago Vilela Castro
Advogado	MARINA SANTA ROSA BRASILEIRO DE SANT'ANNA(OAB: 36963/DF)
Reclamado	H F Diagnostico Ltda - Me
Reclamado	Job Jose da Natividade Neto
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

Despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-959-83.2013.5.10.0010

Reclamante	Angela Cristina Santos Goncalves
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Figueiredo - Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Despachode fls. 40:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-960-68.2013.5.10.0010

Reclamante	Erica Leite de Lima
Advogado	LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)
Reclamado	Amaz Marketing Ltda - Epp

Despacho de fls.30: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/08/2013 14h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-961-53.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio dos Reis Messias Passos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda

Despacho de fls.42: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/08/2013 09h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-962-38.2013.5.10.0010

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Wr Servicos e Representacoes Empresariais Ltda - Epp

Despacho de fls.96: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/08/2013 09h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-963-23.2013.5.10.0010

Reclamante	Luiz Eduardo Cunha Dias
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados

Despacho de fls.210: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/08/2013 09h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-964-08.2013.5.10.0010

Reclamante Allan Michel Pedroza Bonfim
Advogado RAFAEL MARTINS OLIVEIRA
CAVALCANTE(OAB: 26551/DF)
Reclamado Autotraco Comercio e
Telecomunicacoes S/A

Despacho de fls.52: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/08/2013 09h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-966-75.2013.5.10.0010

Reclamante Wanderleya Almeida Ribeiro
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Ad Terceirizacao Ltda - Me

Despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/08/2013 09h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados,

informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-967-60.2013.5.10.0010

Reclamante Grazielle Barros de Alencar
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB:
19810/DF)
Reclamado Ad Terceirizacao Ltda - Me

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/08/2013 09h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-968-45.2013.5.10.0010

Reclamante Adriano Vargas Alves
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Fortaleza - Servicos Empresariais Ltda
- Epp

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/08/2013 09h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as

cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-970-15.2013.5.10.0010

Reclamante Wagner de Castro Silva
Advogado MARCOS AURÉLIO DA SILVA MELO(OAB: 25397/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/08/2013 09h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1337-73.2012.5.10.0010

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu CNH Latin America Ltda
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

Defiro à reclamada carga somente do CD, anexado aos autos, mediante certidão da Secretaria, no prazo de 10 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1592-31.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Joselito Ferreira Alves
Advogado ALEX SOUZA DOS SANTOS(OAB: 38161/DF)
Reclamado Alpha Locacao de Mao de Obra Especializada Ltda - Me
Advogado ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162/DF)

Fica intimado o reclamante, por seu procurador, para juntar aos autos o endereço completo do Condomínio Entre Lagos para fins de expedição de mandado de penhora de crédito conforme Ata fl. 48, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1640-24.2011.5.10.0010

Reclamante Carlos Roberto Carvalho
Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Hn Brasil
Reclamado Grupo Pão de Açúcar Ltda

Vistos os autos

Diante do comprovante de pagamento de fls.98, indefiro o pedido de fls. 100.

Decorrido o prazo de 05 dias, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1892-90.2012.5.10.0010

Reclamante Ronys Alves Evangelista
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se a reclamanda para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os termos da petição de fl.219. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-32300-69.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-323/2009-010-10-00.2

Reclamante Domingos Fernandes de Matos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Acel Administradora de Cursos Educacionais S/C LTDA
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vista à reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado às fls. 192/194 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar."

Com o retorno, venham os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-43200-82.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-432/2007-010-10-00.8

Reclamante Geraldo Pereira de Souza
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado Distrito Federal (Fazenda Pública)
Advogado EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS(OAB: 22067/DF)

1-Fica intimado o exequente para recebimento de seu crédito líquido, referente ao depósito de fls. 251 e o Sindicato os honorários advocatícios assistenciais relativo ao depósito de fls. 252, guias acostadas à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

2-Recebidas as guias ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-44700-86.2007.5.10.0010***Processo Nº RT-447/2007-010-10-00.6*

Reclamante	Espólio de Oswaldo Maurício Carneiro de Albuquerque(NA PESSOA DE JACYRA APARECIDA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Advogado	TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)
Reclamado	BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado	ÉRITON BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO(OAB: 20033/DF)
Reclamado	Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada
Advogado	DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

Vistos.

1. Com o depósito de fl.1645, julgo extinta a execução nos presentes autos, nos termos do Art. 794, I do CPC. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-54700-34.1996.5.10.0010***Processo Nº RT-547/1996-010-10-00.9*

Reclamante	LINDEMBERG LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Importadora Exportadora Aguiar Ltda
Advogado	SATURNINO AGUIAR DE PAULA(OAB: 510-A/DF)
Reclamado	Saturnino Aguiar de Paula
Reclamado	Saturnino Aguiar de Paula Junior
Reclamado	Ocimaer de Siqueira Aguiar
Reclamado	Universal Assessoria Comercio e Representacoes Ltda
Reclamado	Aec Assessoria Empresarial e Cobranca Ltda

Fica o reclamante intimado para vista das certidões negativas de fls.666/667, no prazo legal. Decorrido o prazo, sem manifestação, determino o sobrestamentos dos autos por execução frustrada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-59200-12.1997.5.10.0010***Processo Nº RT-592/1997-010-10-00.4*

Reclamante	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Cantina Tutti Massas Ltda Me
Reclamado	Claudio Ivan Riso
Reclamado	Jairo Cesar Naves da Silva

Indefiro o requerido na petição de fl. 214, visto que a diligência cabe à parte. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-83200-32.2004.5.10.0010***Processo Nº RT-832/2004-010-10-00.0*

Reclamante	JEOVANACYRA GOMES VIANNA
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado	Uniway Serv Coop de Trab de Profissionais Liberais Ltda
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa

Advogado	ALUIZIO MELO DE OLIVEIRA(OAB: 68490/RJ)
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Reclamado	Jose Carlos Goncalves Carvalheira
Reclamado	Pedro Azambuja Pinheiro Machado
Reclamado	Marcos Vianna Ferrari
Reclamado	Carlos Ivanir Reis Pereira
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Cid dos Santos

Diante da certidão supra, publique-se novamente a r. sentença para intimação do embargante, Sr. Carlos Ivanir Reis Pereira. Brasília, 17 de junho de 2013

Pelo exposto conheço e julgo, PARCIALMENTE PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO, apresentados por CARLOS IVANIR REIS PEREIRA em face JEOVANACYRA GOMES VIANNA, nos termos da fundamentação expendida. Custas pela Executada no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT). Libere-se à Embargada/exequente a guia de fl.290, deduzindo de seu crédito líquida.

Verifique-se o resultado da ordem de penhora à fl.299.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-84400-74.2004.5.10.0010***Processo Nº RT-844/2004-010-10-00.5*

Reclamante	Erica Negrys Oliveira Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Advogado	CAROLINE GOMES SERVO(OAB: 29834/DF)
Reclamado	Marcos Saddock de Sa Filho
Advogado	ELISETE MARY SALLES STEFANI(OAB: 36765/PR)
Reclamado	Oscar Alvim de Souza
Advogado	MARCIA MARIA GONCALVES BRAGA(OAB: 103862/MG)
Reclamado	Marcos Vianna Ferrari
Advogado	MARCIO ANDREONI(OAB: 107326/SP)
Reclamado	Jose Carlos Goncalves Carvalheira
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa
Reclamado	Marcelo de Menezes Esteves
Reclamado	Silvia Torres Costa
Reclamado	Pedro Azambuja Pinheiro Machado
Reclamado	Jose de Arimateia de Oliveira

Vista à reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado às fls. 360/363 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar."

Com o retorno, venham os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-94500-88.2004.5.10.0010***Processo Nº RT-945/2004-010-10-00.6*

Reclamante	EMANOEL WAGNER BEZERRA DE SOUSA
Advogado	JANAINA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14.500/DF)
Reclamado	LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

Fica o reclamante intimado para vista dos documentos de fls.408/413, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Edital**Edital****Processo Nº RT-1575-92.2012.5.10.0010**

Reclamante	Jaci Goncalves dos Santos
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Transur Recursos Humanos Ltda - Me
Reclamado	Agencia Nacional de Aguas - Ana

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Transur Recursos Humanos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que JACI GONÇALVES DOS SANTOS move em face de TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA. ME e AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, rejeito a preliminar arguida e julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, I, c/c 295, V do CPC) relativo ao pedido de bloqueio de faturas e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$956,62, a título de: a) 13º salário proporcional (R\$159,43); b) férias proporcionais (R\$717,46) com 1/3 (R\$239,15); c) acréscimo de 50% sobre 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3 (R\$558,02); d) diferença de FGTS dos meses de janeiro e fevereiro/2012; e) indenização de 20% sobre FGTS; f) multa do art. 477 da CLT (R\$956,62). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST, em relação à devedora principal, observados em relação à Fazenda Pública os termos da OJ-7-TP/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre 13º salário proporcional incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo (artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT). Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A ANA é isenta do recolhimento de custas processuais. Ciente o reclamante (S. 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira, por edital e a ANA, através da PRF. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 5I3, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça

e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA _____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, JUNHO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-21-85.2013.5.10.0011**

Reclamante	Daniel Alexandre Caetano Barbosa
Advogado	DIEGO FELIPE BARBOSA PIMENTEL(OAB: 33968/DF)
Reclamado	Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda - Me
Reclamado	Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	EDUARDO FROES RIBEIRO DE OLIVA(OAB: 23740/DF)

CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por DANIEL ALEXANDRE CAETANO BARBOSA em face de FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, reconhecendo parte do vínculo empregatício mantido entre as partes e condenando as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação. " A primeira ré deverá retificar as anotações na CTPS da reclamante, para fazer constar data de admissão em 28/10/2011 e salário de 850,00 reajustado em abril/2012 para R\$884,51. As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de 5 dias do trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de a Secretaria fazê-las;

" pagar saldo de salário de setembro/2012 (6 dias), 2/12 de 13º fracionado de 2011, 8/12 de 13º salário fracionado de 2012, 10/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do art. 477, §8º da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário de R\$884,51. A fim de se evitar o enriquecimento sem causa do autor, fica deferida a compensação por ele alertada, no valor de R\$240,00; " pagar diferenças de FGTS devidas durante o pacto laboral, com base na evolução salarial do autor e no extrato analítico de sua conta vinculada de FGTS;" pagar, como extras, as horas que extrapolarem a 40ª semanal, com base na jornada descrita nos controles de frequência juntados pelas rés, observando-se o adicional de 50%, divisor 200, com base na evolução salarial do autor. Em sendo habituais, as horas extras prestadas integram a remuneração obreira para todos os efeitos, repercutindo em férias+1/3, 13º salários e FGTS. Nos meses em que não juntados controles de frequência (de 28/10/2011 a 31/12/2011), será apurada a média das horas extras laboradas a fim de suprir tal informação. Outrossim, no mês de julho/2012, em razão da confissão ficta da primeira ré, prevalecerá a afirmação obreira de que o cartão de ponto, em razão de greve ocorrida na Eletronorte, fora anotado de forma incompleta, de modo que nos dias em úteis em que não haja anotação, prevalecerá a jornada informada na peça de ingresso. Os benefícios da Justiça Gratuita foram concedidos ao autor. Na forma do art. 475-J do CPC, cuja aplicação foi requerida pelo autor e deferida neste provimento, o réu dispõe de quinze a contar da intimação dos cálculos de liquidação para pagar o crédito apurado neste processo, sob pena de incidir multa de 10%.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das verbas da condenação, possuem natureza salarial: saldo salarial, 13º salário e horas extras. Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das rés. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-120-26.2011.5.10.0011

Reclamante Adriano Silva de Moraes
 Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
 Reclamado Cleiton Nunes de Oliveira
 Advogado DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL(OAB: 20056/DF)

despacho de fls. 102 - intime-se a executada para pagamento dos valores apurados (fls. 91/95 e 96/101 - parcelas previdenciárias), em até trinta dias, conforme previsto na decisão de fls. 85, sob pena de execução forçada.

Despacho

Processo Nº RT-187-25.2010.5.10.0011

Reclamante Luciane Maria Martins
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
 Reclamado RSI - Informática Ltda.
 Advogado LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
 Reclamado Politec- Tecnologia da Informação S.A.
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 238.360,57 Atualizado até: 31/05/2013
 Liq. Exequente.....: 211.286,74 (88,64%) INSS Reclamante...: 5.765,13 (2,42%)
 INSS Reclamado.....: 12.887,23 (5,41%) INSS Terceiros.....: 3.737,28 (1,57%)
 INSS SAT.....: 1.288,69 (0,54%) Custas do Processo: 2.757,04 (1,16%)
 Custas Art.789.....: 638,46 (0,27%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), RSI - Informática Ltda., por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-190-72.2013.5.10.0011

Reclamante Selma Araujo Ribeiro
 Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
 Reclamado Gescon Servicos Ltda - Me
 Advogado ELSON VILASSA DOS SANTOS(OAB: 13353/DF)
 Reclamado MRV Engenharia e Participacoes S.A.
 Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

As intimações de fls. 159 e 160, endereçadas às testemunhas

Eliene Menezes Martins e Sônia Lúcia Redrigues Moraes, respectivamente, foram devolvidas pelos Correios com as informações de "desconhecido e não existe o número indicado". Assim, intime-se o primeiro reclamado Gescon Serviços Ltda., por seu advogado, via DEJT, para que informe a este Juízo os endereços corretos das testemunhas acima mencionadas, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-222-77.2013.5.10.0011

Reclamante Gabriela da Cunha
 Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
 Reclamado Ronaldo Barros Barreto - Academia

intime-se a reclamante Gabriela da Cunha, por seu advogado, via DEJT, para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, de acordo com o decisório de fls. 22 (item a), devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida.

Despacho

Processo Nº RT-283-69.2012.5.10.0011

Reclamante Agda Lima Bueno
 Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
 Reclamado Probank S/A (na pessoa do adm. judicial Sr. Sergio Augusto Santos Rodrigues)

Vistos.

Considerando que a ré encontra-se em processo de recuperação judicial, intime-se o

exequente para que se manifeste nos autos, indicando meios hábeis ao prosseguimento do feito, pelo prazo de 30 dias.

Decorrido in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório, resguardada, a qualquer momento, a manifestação das partes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-293-79.2013.5.10.0011

Reclamante Solange de Souza Holanda
 Advogado DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS(OAB: 31665/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
 Reclamado União (Supremo Tribunal Federal)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso

interposto pelo(a) reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso

no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-314-55.2013.5.10.0011

Reclamante Valdir Bispo de Sousa
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Razão assiste o reclamante, de fato na conta elaborada pela contadoria fica evidente que não houve a inclusão do valor relativo a multa do art. 477. Assim, a fim de imprimir celeridade ao feito e evitar atos executórios repetitivos, determino a remessa dos autos à contadoria para inclusão na conta do valor deferido na decisão relativo a multa do art. 477 (fls. 75).

Devolvidos os autos, a executada deverá ser novamente citada com o valor informado pela contadoria. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-413-25.2013.5.10.0011

Reclamante Ricardo Luiz Brum Chaves
 Advogado GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS(OAB: 27706/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - Infraero

Tendo em vista certidão supra, intime-se o reclamante para que informe se recebeu diretamente da reclamada o valor do acordo de fls. 19. Prazo de cinco dias. No silêncio, o Juízo entenderá que o acordo foi integralmente cumprido, com a consequente determinação de arquivamento definitivo do feito. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-417-67.2010.5.10.0011

Reclamante William Ferreira da Silva
 Advogado ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)
 Reclamado Posto 81 Ltda.
 Advogado JOSE CARLOS ALVES DA SILVA(OAB: 8079/DF)
 Reclamado Posto Mk 107 Norte Ltda.
 Advogado JOSE CARLOS ALVES DA SILVA(OAB: 8079/DF)

Primeiramente, intime-se o reclamado o executado ao pagamento do débito remanescente no importe de R\$2.622,86, em face da atualização dos cálculos efetivado na presente data. Prazo de 5 dias, após, voltem-me os autos para prosseguimento.

Despacho

Processo Nº RT-423-69.2013.5.10.0011

Reclamante Breno Borges Castelo Branco
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Servenac - Serviços de Mão de Obra Temporária
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado REGIANE OLIMPIO FIALHO(OAB: 161473/SP)

Vistos os autos.

A tentativa de notificação do(a/s) reclamado(a/s) em nome do(a/s) sócio(a/s) restou infrutífera, conforme certidão supra.

Assim, vislumbro não terem sido regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, II da CLT, uma vez que o endereço da parte demandada encontra-se equivocado.

Diante do exposto, e considerando a certidão supra, e com base no permissivo

do art. 284, parágrafo único, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos

do art. 267, I do CPC.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 173,49, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 8.674,67), e de cujo pagamento fica dispensado(a) em face da declaração de pobreza colacionada aos autos, fls. 08.

Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que

acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Intime-se apenas o(a) reclamante.

Após, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

Despacho

Processo Nº RT-432-31.2013.5.10.0011

Reclamante Isa Natalia dos Santos
 Advogado RODRIGO PESSOA DE CARVALHO(OAB: 40054/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ISA NATÁLIA DOS SANTOS em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: A primeira reclamada deverá efetuar o registro de baixa na CTPS obreira, fazendo constar afastamento em 30/11/2012, sob pena de a Secretaria fazê-lo; pagar à autora: férias integrais, simples, de 2011/2012, bem assim 10/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de 1/3, 11/12 de 13º salário fracionado, multa do art. 477, §8º da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$647,96; proceder ao depósito da multa de 40% e meses faltantes, a serem apurados com base no extrato analítico da conta vinculada de FGTS da reclamante. As obrigações de fazer deverá ser cumpridas no prazo de 5 dias; Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à autora. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o 13º salário. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pela autora, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da primeira reclamada. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-541-45.2013.5.10.0011

Reclamante Sueli Aparecida Vieira de Sousa

Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SUELI APARECIDA VIEIRA DE SOUSA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, condenando a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação. pagar à autora: multa do §8º do art. 477 da CLT. A base de cálculo corresponderá ao salário de R\$1.211,00. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação não possuem natureza salarial. Custas, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-542-64.2012.5.10.0011

Reclamante Ronaldo Pereira da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Lelio Vieira Carneiro
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Carmo Camargo
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Diante da certidão supra, e considerando o trânsito em julgado da decisão de fls. 349/352, intime-se o reclamante/exequente Ronaldo Pereira da Silva, por seu advogado, via DEJT, ao recebimento dos valores disponíveis nos autos, guias de fls. 261 e 262, no prazo de quinze dias, o qual deverá informar a este Juízo o montante recebido, para fins de atualização da conta e expedição de certidão de habilitação do crédito obreiro remanescente perante o Juízo falimentar.

Despacho

Processo Nº RT-594-26.2013.5.10.0011

Reclamante Jhonatan Vinicius Paulino de Moraes
 Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)
 Reclamado União (Agencia Nacional de Aviacao Civil - Anac)

Vistos.

Defiro requerido.

Adia-se a audiência inaugural para 28 de junho de 2013 às 14:05h, devendo as partes estarem observadas as cominações legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-629-83.2013.5.10.0011

Reclamante Silvio Moreira Santana

Advogado GUILHERME EHLERS FARIAS(OAB: 30736/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Defiro requerido.

Adia-se a audiência inaugural para 28 de junho de 2013 às 14:10, devendo-se as partes estarem observadas as cominações legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-632-38.2013.5.10.0011

Reclamante Josusmar Farias Porto
 Advogado FABIO DUTRA CARLOS(OAB: 29284/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Defiro requerido.

Adia-se a audiência inaugural para 28 de junho de 2013 às 14:15, devendo-se as partes estarem observadas as cominações legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-689-56.2013.5.10.0011

Reclamante Leonardo Jose Pires Machado
 Advogado LEONARDO JOSE PIRES MACHADO(OAB: 39781/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)
 Reclamado Luiz Carlos Garcia
 Reclamado Suely Santos Nakao

Defiro o requerido.

Adia-se a audiência inaugural para 28 de junho de 2013 às 14:20h, devendo às partes estarem presente observadas as cominações legais. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-748-44.2013.5.10.0011

Reclamante Alexandre Vieira Silva
 Advogado LEONARDO JOSE PIRES MACHADO(OAB: 39781/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)
 Reclamado Luiz Carlos Garcia
 Reclamado Suely Santos Nakao

Defiro requerido.

Adia-se a audiência inaugural para 28 de junho de 2013 às 14:25, devendo-se as partes estarem observadas as cominações legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-765-80.2013.5.10.0011

Reclamante Daniel do Couto Nogueira
 Advogado LEONARDO JOSE PIRES MACHADO(OAB: 39781/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)
 Reclamado Luiz Carlos Garcia
 Reclamado Suely Santos Nakao

Defiro requerido.

Adia-se a audiência inaugural para 28 de junho de 2013 às 14:30, devendo-se as partes estarem observadas as cominações legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-817-76.2013.5.10.0011

Reclamante Celso Miguel Lago Filho
 Advogado LEONARDO JOSE PIRES MACHADO(OAB: 39781/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)
 Reclamado Luiz Carlos Garcia
 Reclamado Suely Santos Nakao

Defiro requerido.

Adia-se a audiência inaugural para 28 de junho de 2013 às 14:35, devendo-se as partes estarem observadas as cominações legais.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-856-73.2013.5.10.0011**

Reclamante Jose Joao do Nascimento
 Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira

(...)Entendo presentes todos os elementos legais que justificam a adoção da medida liminar postulada, razão pela qual a defiro parcialmente, limitando o valor da construção a R\$16.836,87, uma vez que a quantia pretendida pela parte supera os pedidos formulados. Expeça-se mandado de bloqueio de eventuais créditos da empresa SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. existentes perante ao INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira, até o limite de R\$16.836,87, devendo a importância constrita ser transferida para conta à disposição deste Juízo. Vale ressaltar que não valerá como escusa ao cumprimento do mandado a alegação de que o valor já está constrito para garantia de eventual multa administrativa aplicada pelo ente público. Ressalte-se que o crédito trabalhista tem natureza privilegiada ante qualquer outro. Caso a medida revele-se inócu, deverá ser procedido o bloqueio do aludido montante pelo convênio Bacen Jud. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho**Processo Nº RT-1106-14.2010.5.10.0011**

Reclamante Paulo Guilherme Ramos da Silva
 Advogado NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado Uniao

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pela executada.

Intime-se o exequente, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1155-84.2012.5.10.0011**

Reclamante Francisco Pereira da Cruz
 Advogado VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
 Reclamado GVB Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
 Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
 Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira
 Reclamado Anderson de Almeida Gontijo

Intimem-se as partes para que se manifestem acerca da exceção de pré-executividade.

Despacho**Processo Nº RT-1206-95.2012.5.10.0011**

Reclamante Luiz Vitorio da Silva
 Advogado VANDIR CHALEGRA CASSIANO(OAB: 32976/DF)
 Reclamado WM Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
 Reclamado Cia Brasileira de Distribuicao
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Embora devidamente intimado, até a presente data o reclamante não atendeu aos comandos do despacho de fls. 301/302, renove-se a intimação, salientando-se que sua inércia impede o regular prosseguimento do feito.

Despacho**Processo Nº RT-1233-78.2012.5.10.0011**

Reclamante Mayara Gomes Freire Sena
 Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Segurança Pública)
 Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Todos as execuções da Fiança foram unificadas e aguardam o regular andamento do processo 1575/2011, onde já houve penhora e está tramitando em grau de agravo de petição no eg. Regional.sim, e considerando os termos da certidão supra, aguarde-se o retorno do processo 1575/2011...

Despacho**Processo Nº RT-1354-43.2011.5.10.0011**

Reclamante Carlos Alberto Bonfim
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 5449/AM)

Diante da manifestação da contadoria (fls. 386), e ainda considerando a frequente dificuldade para liquidação dos créditos, bem como o habitual debate das partes acerca da metodologia para a apuração das parcelas devidas, dada a peculiaridade das rubricas existentes nos contracheques, mister a liquidação do feito por perito do Juízo, ficando desde já consignado que o ônus pela realização da prova técnica recairá para a reclamada.

Portanto, nomeio para o encargo a perita CRISTIANI VIEIRA MARTINS, que deverá se intimado para início imediato do trabalho técnico.

Deverá a profissional observar os limites decisórios, devendo apresentar o laudo no prazo de 30 dias.

Entregue o laudo, à contadoria para consolidação, devendo ser então iniciado o curso executório com a citação da executada para pagamento do débito, seguindo-se o rito insculpido no art. 884 da CLT.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se o perito, via postal.

Despacho**Processo Nº RT-1641-40.2010.5.10.0011**

Reclamante Paulo Fernando Barbosa Duarte

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado JAIRO WAISROS(OAB: 24769/DF)

Determino ao executado que apresente, em 10 dias, a documentação mencionada pelo exequente às fls. 1037/1038, após o que será reaberto o prazo para impugnação obreira na forma do art. 884 Consolidado. No que pertine ao pleito de liberação de valores, tendo em conta ser incontroverso, para o devedor, o crédito líquido por ele apurado, faz-se possível sua liberação, no valor líquido de R\$353.577,80. Nesse mister, determino a movimentação financeira da conta judicial nº 3700126992474, agência 4200 do Banco do Brasil, observando-se os seguintes comandos: - liberar ao exequente, por meio de seu advogado Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos (OAB/DF nº 15.523 - procuração à fl. 11), a importância líquida de R\$353.577,80; - o saldo remanescente deverá permanecer na sobredita conta. CONFIRO AO PRESENTE FORÇA DE ALVARÁ PERANTE O BANCO DO BRASIL. Observe a Secretaria para a necessidade de dedução do valor ora liberado. Intime-se o autor ao recebimento do presente despacho/alvará, em 5 dias. Decorrido o prazo, intime-se o executado, como supra determinado. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1663-64.2011.5.10.0011

Reclamante Cristiane Justino Ferreira
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Interlar Moveis Ltda - Moveis Cometa
 Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

Vistos.

Fls. 287.

Nada a deferir.

A oposição de embargos à execução pressupõe a depósito do quantum debeat.

Não verificada a hipótese de garantia nos autos, prossiga-se a execução de acordo

com os comando de fls. 285, a partir do parágrafo 5º.

Observe-se a existência de valores nos autos, fls. 284, os quais devem ser deduzidos

da conta.

Garantida a execução, vista às partes na forma do art. 884, da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1663-30.2012.5.10.0011

Reclamante Simone Nobre da Silveira
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
 Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (representada pelo adm judicial provisorio sr Sergio Araujo Amorim)
 Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
 Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
 Advogado ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Vistos.

Considerando o retorno do seed concernente à intimação da testemunha

FRANCINALDO JUSTINO DA SILVA, concedo ao reclamante o

prazo, preclusivo, de cinco

dias para que informe endereço atualizado para fins de intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1881-58.2012.5.10.0011

Reclamante Jesumar Abade
 Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
 Reclamado Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me
 Reclamado União Federal - Ministerio do Planejamento Orçamento e Gestão
 Reclamado Elisangela Alves da Silva
 Reclamado Gilson Leandro dos Santos

Ante os efeitos da coisa julgada, nada a deferir. Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS acostada à contracapa dos autos, bem como comprovar o montante sacado a título de FGTS a fim de viabilizar a liquidação do feito. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1974-21.2012.5.10.0011

Reclamante Marcia Yurika Mizuno Matsunaga
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
 Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1977-10.2011.5.10.0011

Reclamante Elis Regina de Jesus Mota
 Advogado LUCIANE COÊLHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
 Reclamado Michelle Aparecida de Abreu Brito
 Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida.

Caso o documento não seja assinado pelo empregador, o reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos. O autor será posteriormente intimado a apresentar o documento no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo.

Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria.

O reclamante deverá também juntar nos autos, o extrato de sua conta vinculada a fim de viabilizar a liquidação do feito. Tudo no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1980-28.2012.5.10.0011

Reclamante Flavio Gomes da Silva
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Joetours Turismo Eventos Transportes Executivo

despacho de fls. 42 - intime-se o exequente Flávio Gomes da Silva, por seu advogado, via DEJT, para que informe a este Juízo o número do CNPJ do executado Joeturs Turismo Eventos Transportes Executivo para fins de prosseguimento da presente execução. Prazo de quinze dias.

Despacho

Processo Nº RT-2035-76.2012.5.10.0011

Reclamante Charles Santos do Nascimento
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me (na pessoa de José Garcia Nunes)
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Defiro.

Aguarde-se por 15 dias, bem como o retorno do seed relativo à intimação de fls. 111.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2069-51.2012.5.10.0011

Reclamante Andreza Santos de Mesquita
 Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
 Reclamado Banco Bradesco SA
 Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por BANCO BRADESCO S.A. para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-2333-68.2012.5.10.0011

Reclamante Paulo Sergio Ferreira de Souza
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
 Reclamado Interativa-Dedetizacao, Higienizacao e Conservacao Ltda
 Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Vistos.

Fls. 102.

Indefiro.

Observe o peticionário a guia de pagamento de fls. 100, o qual foi efetivado na data aprazada.

Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-45100-68.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-451/2005-011-10-00.9

Reclamante Déa Solange Fernandes de Souza
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda
 Reclamado União Federal
 Reclamado Juliana Lisboa Rodrigues
 Reclamado Jose Alexandre Oliveira

Nada a deferir, mantenho a decisão retro pelo seus próprios

fundamentos.

Publique-se apenas para ciência, após, aguarde-se o julgamento do recuso com os autos suspensos/sobrestados.

Despacho

Processo Nº RT-57900-60.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-579/2007-011-10-00.4

Reclamante Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal - ADVOCEF
 Advogado JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 1663A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Reclamado FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vista ao reclamante. Prazo de cinco dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-76600-16.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-766/2009-011-10-00.0

Reclamante Evanildo Batista Pereira
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Arezza RH Ltda.(na pessoa dos sócios Wellington dos Santos C. Nascimento e Marise Maria Moreira
 Advogado CASSIO NOGUEIRA FERREIRA(OAB: 249939/SP)
 Reclamado Sonda Engenharia Ltda.
 Reclamado Wellington dos Santos Caldeira Nascimento
 Reclamado Marise Maria Moreira

Tendo em vista a certidão supra, e o despacho de fls. 248, determino a liberação da guia de fls. 108 em favor do Exequente, o qual deverá ser intimado ao recebimento em quinze dias, bem como para que informe o valor sacado e, ainda, indique meios que viabilizem o prosseguimento do presente feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já autorizada.

Informado o valor sacado, e indicado meios para o prosseguimento desta execução, atualizem-se a conta com a devida dedução.

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Despacho

Processo Nº RT-85000-58.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-850/2005-011-10-00.0

Reclamante EDIR ANTÔNIO MONTEIRO
 Advogado ELIAS ALVES DE CARVALHO(OAB: 9989/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado LEONARDO DA SILVA PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

cite-se a reclamada/executada, CEF, por seu advogado, por meio do DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa em desfavor, assim como da conversão do montante disponível nos autos em penhora, devendo efetuar o pagamento da dívida remanescente (R\$ 271.122,01, atualizado até 30/6/2013), no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Edital

Edital

Processo Nº RT-432-31.2013.5.10.0011

Reclamante Isa Natalia dos Santos

Advogado RODRIGO PESSOA DE CARVALHO(OAB: 40054/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "- CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ISA NATÁLIA DOS SANTOS em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: A primeira reclamada deverá efetuar o registro de baixa na CTPS obreira, fazendo constar afastamento em 30/11/2012, sob pena de a Secretaria fazê-lo; pagar à autora: férias integrais, simples, de 2011/2012, bem assim 10/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de 1/3, 11/12 de 13º salário fracionado, multa do art. 477, §8º da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$647,96; proceder ao depósito da multa de 40% e meses faltantes, a serem apurados com base no extrato analítico da conta vinculada de FGTS da reclamante. As obrigações de fazer deverá ser cumpridas no prazo de 5 dias; Os benefício da gratuidade judicial foram concedidos à autora. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o 13º salário. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pela autora, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da primeira reclamada.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da

11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-541-45.2013.5.10.0011

Reclamante Sueli Aparecida Vieira de Sousa
 Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SUELI APARECIDA VIEIRA DE SOUSA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, condenando a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação. Pagar à autora: multa do §8º do art. 477 da CLT. A base de cálculo corresponderá ao salário de R\$1.211,00. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação não possuem natureza salarial. Custas, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da
 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-622-91.2013.5.10.0011

Reclamante Adalberto Luis Martins Junior
 Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

EDITAL - LEILÃO UNIFICADO

Data: 25 de julho de 2013

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Hora: 10:00

Bens removidos ao depósito do leiloeiro: NÃO

Valor da Avaliação: R\$25.000,00

Depositário: Luiz Vicente Araújo

Descritivo dos bens: Um ônibus Placa JJX 8932 DETRAN/RJ, ano modelo 2000/2000, diesel, cor cinza, chassi 9BM382058YB24450B, Renavam 751600342, capacidade para 46 passageiros, volks/comil svelto U, nas seguintes condições de uso: vidro do motorista

trincado, pneus com bandagem gasta e em péssimo estado, estofamento dos bancos rasgados e manchados, lataria e pintura em bom estado, câmbio com defeito, painel com partes arrancadas, aparenta mais de 300 mil km rodados (tacógrafo retirado), motor, parte elétrica não testada, bateria descarregada, ônibus parado no pátio de estacionamento externo da empresa, sujeito ao desgaste do tempo e sem condições de circulação e uso, conforme normas do DETRAN.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000622-91.2013.5.10.0011, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Fica ressaltado que aos interessados caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração, Cartórios de Registro de Imóveis e Outros, para ciência quanto a eventuais débitos a título de contribuições e impostos pendentes de pagamento, bem como qualquer espécie de gravame porventura existente com relação aos Imóveis objeto de Leilão. Em se tratando de veículo, caberá ao interessado efetuar diligências necessárias no sentido de obter informações sobre a situação do veículo nos Órgãos competentes.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 216 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 13 de junho de 2013.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-765-51.2011.5.10.0011

Reclamante	Nilzete Nascimento de Araujo
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Infraero Empresa de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Processo ainda não calculado pelo sistema.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1453-13.2011.5.10.0011

Reclamante	Luana Pamela Rodrigues das Dores
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Soberano Atacadista Distribuidor S.A.
Reclamado	Dirlene de Jesus Sousa Claudino
Reclamado	Maria Lucia Araujo Pinto

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Soberano Atacadista Distribuidor S.A. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.110,68 (89,51%)

INSS Reclamante....: 135,19 (1,98%)

INSS Reclamado.....: 336,48 (4,93%)

INSS Terceiros.....: 88,70 (1,30%)

Custas do Processo: 124,91 (1,83%)

Custas Art.789.....: 31,23 (0,46%)

Total Geral: 6.827,19

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2225-39.2012.5.10.0011

Reclamante	Fabio Tanus Milhomen
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Jose Ramos de Paula

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) &PARTE2&, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "(...) JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR FÁBIO TANUS MILHOMEM, REGINALDO SILVA PORTELA, PATRÍCIA MODESTO MONTEIRO E MIRIAM FONTINELE LOPES EM FACE DE PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (...). O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, JUNHO de 2013

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-21.2010.5.10.0012

Reclamante	Catia De Jesus Souza
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda.

Despacho: "Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-131-18.2012.5.10.0012

Reclamante	Adalton Jose dos Santos
Advogado	MARCOS D'AVILA MELO FERNANDES(OAB: 24952/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

"...Recebo a petição de fls. 534/536 como mera petição.

Tendo em vista as contas apresentadas pela reclamada apurarem valores zerados, não se alinhando ao parâmetro da coisa julgada, determino a consolidação dos cálculos apresentados pelo reclamante, às fls. 557/558, para ulterior homologação.

Observe-se que este Juízo entende ser a Justiça do Trabalho incompetente para cobrança da contribuição denominada INSS de "Terceiros", não devendo a referida parcela ser incluída na planilha consolidada.

Ato contínuo, cite-se para pagamento, para a devida garantia do juízo e posterior abertura de prazo para as partes, nos termos do art. 884 da CLT.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-268-97.2012.5.10.0012

Reclamante	Paulo Fernando Galeno Veras
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Captar Serviços Tecnicos Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Servnac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Edineila Farias dos Santos

Reclamado Pm Participacoes Sa

Despacho:"Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s) extraída(s) do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se. Brasília, 17 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-271-23.2010.5.10.0012

Reclamante	Rosalba Maciel
Advogado	ALBERT RABELO LIMOEIRO(OAB: 21718/DF)
Reclamado	MTD Engenharia Ltda.
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Despacho:Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para liberação do crédito do exequente e do depósito recursal de fl. 2255 à executada.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-290-24.2013.5.10.0012

Reclamante	Carla Carolinne Pereira Oliveira
Advogado	CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado	Casa Nova Engenharia Ltda
Advogado	LUCAS PALHANO DE ALBUQUERQUE(OAB: 34087/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 9.060,30 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente....: 9.060,30

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-335-28.2013.5.10.0012

Autor	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Réu	Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

Despacho:Vistos.

Informo ao Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF que não há

crédito sobejante para atendimento à reserva solicitada. Para tanto, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO. (Processo:0000557-08.2013.5.10.0008).

Assino ao autor o prazo de 5 dias para comprovação do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$600,00, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-371-75.2010.5.10.0012

Reclamante	Silvio Souza Vieira
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Secretaria de Fazenda do Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Despacho: Vistos.

Ante a certidão supra e tendo em vista que não houve o trânsito em julgado da decisão ora apresentada oriunda da Justiça Comum, solicito ao MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF a reserva de créditos sobejantes da(s) executada(s) Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda (CPF:00.009.282/0001-98), Victor João Cugola (CPF 135.881.686-72), Débora Ferreira Passos Cugola (CPF: 221.664.401-34) nos autos do Processo 0060400-46.2009.5.10.0006 para garantia da presente execução, no importe de R\$ 11.640,26 atualizados até 31/05/2013.

Aguarde-se por 90 dias.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-374-25.2013.5.10.0012

Reclamante	Wendel Cauan Rosa Siqueira
Advogado	HUDSON CUNHA(OAB: 9431/DF)
Reclamado	Construtora Artec S/A
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Despacho:"intime-se a reclamada para vista, pelo prazo de 5 dias, do documento juntado pelo reclamante.

BRASÍLIA, 17/06/2013."

Despacho

Processo Nº RT-390-76.2013.5.10.0012

Reclamante	Hilario Pereira Xavier
Advogado	PAULO MARCIO DE AQUINO MENDES(OAB: 28171/DF)
Reclamado	Elielcio de Souza Figueiredo
Advogado	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO(OAB: 26898/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para informar e comprovar de que se trata o número indicado na guia GPS no campo "identificador", comprovando a sua vinculação com o reclamante, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.

Publique-se.

Brasília, 14 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-442-72.2013.5.10.0012

Reclamante	Heromarques Francisco Sebastiao
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda

Advogado

DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 39/42 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.630,27 Atualizado até: 30/06/2013 Liq. Exequente.....: 2.630,27

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-574-37.2010.5.10.0012

Reclamante	Silvia Cristina Martins Pereira
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado	A.d.o.f -Traduções e Serviços Taquigráficos Ltda.
Reclamado	Argemiro Dias de Oliveira Filho
Reclamado	Fernanda Martins Pereira de Oliveira

Despacho:"Defiro a solicitação do exequente de fls. 240, item "E", no sentido de manter o bloqueio do veículo discriminado às fls. 212.

Todavia, deixo de acolher a solicitação do Autor no que tange ao veículo liberado da penhora em razão da decisão transitada em julgado proferida em sede de embargos de terceiros (proc. nº 1638/2010), em que restou determinado, inclusive, a baixa na restrição anotada perante o RENAJUD incidente sobre o automóvel em tela.

Publique-se." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-584-47.2011.5.10.0012

Reclamante	Claro Moreira Lopes
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasilia/Df
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, comparecer à Secretaria da Vara para ratificar os termos do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-669-96.2012.5.10.0012

Reclamante	Ana Paula Mesquita
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-681-76.2013.5.10.0012

Reclamante	Marco Aurelio de Andrade Coura
------------	--------------------------------

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para adequarem a discriminação das verbas objeto do acordo, limitando-as aos pedidos da ação.

No mesmo prazo a reclamada deverá carrear aos autos instrumento de mandato outorgando poderes ao advogado signatário da petição de acordo, bem como seus atos constitutivos, ficando condicionada a homologação da presente transação ao cumprimento das determinações supra.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Publique-se.

Brasília, 14 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-798-67.2013.5.10.0012

Reclamante Fabricio da Silva Abel
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado Viacao Planeta Ltda
 Reclamado Viacao Pioneira Ltda

Homologo a transação de fls. 21 e ss para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Não são devidas contribuições previdenciárias e/ou fiscais ante a natureza indenizatória da transação. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda.

Expeçam-se os alvarás para levantamento de FGTS e habilitação no Seguro Desemprego.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-827-25.2010.5.10.0012

Reclamante Maria Elenilsa Medeiros Silva
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT
 Advogado MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO PIRES(OAB: 30493/DF)

Vistos.

Ante a certidão ora apresentada pela reclamada, devolvo-lhe o prazo recursal.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-942-41.2013.5.10.0012

Reclamante Rodolfo Fernandez Alonso
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
 Reclamado Conserto e Medidas (Maria do Carmo Silveira Barbosa)

Decisão: "Vistos.

Ante a certidão de fl. 35, considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da reclamada.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$152,16, calculadas sobre R\$7.608,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 19.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 18/26, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-975-31.2013.5.10.0012

Reclamante Caitano Albuquerque Cavalcante
 Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
 Reclamado Arrivare Engenharia e Empreendimentos Ltda - Me

Despacho: Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-981-38.2013.5.10.0012

Reclamante Ana Paula Francisca de Lima
 Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
 Reclamado Alves e Araes Comercio de Alimentos Ltda - Me
 Reclamado F2 Supermercados Ltda - Me

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução das notificações das reclamadas, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-993-86.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco Alves da Silva
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Contal Empreiteira de Reformas e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
 Reclamado Caesb - Companhia de Saneamento do DF
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho: "intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto pela 2ª reclamada no prazo legal. "

Despacho

Processo Nº RT-1006-51.2013.5.10.0012

Reclamante Francisco da Conceicao Morais
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Fa2 Empreendimentos Imobiliarios e Construccoes Ltda - Me
 Reclamado Lb Valor Incorporação e Construção Ltda

Vistos.

Ante a devolução da notificação da 2ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço daquela demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 14 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1071-80.2012.5.10.0012

Reclamante Lucas Lemes Marra
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Swissport Brasil Ltda
 Advogado LUANA SOARES PORTELA CAVALCANTE(OAB: 34692/DF)

Despacho: Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos os contracheques do paradigma Leonardo Calixta relativos ao período de agosto/2009 a fevereiro/2011 conforme solicitado pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença, sob as cominações de direito.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1084-79.2012.5.10.0012

Reclamante Sauliria Ferreira da Silva
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
 Reclamado Papelaria Brito Comercio, Importacao e Representacao Ltda
 Reclamado L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda-Me
 Reclamado Brisi Comercial de Material Escolar Ltda

Considerando que a reclamada encontra-se em lugar desconhecido, expeça-se a Secretaria o alvará para suprimento do seguro desemprego. Expedido o alvará, intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1225-98.2012.5.10.0012

Reclamante Deusiran Rodrigues Lima
 Advogado DIMITRI GRACO LAGES MACHADO(OAB: 26911/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1377-49.2012.5.10.0012

Reclamante Geraldo Moreira de Lima
 Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
 Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para vista dos documentos juntados em réplica pelo reclamante, no prazo de 5 dias.

BRASÍLIA, 17/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1407-55.2010.5.10.0012

Reclamante Valma Vieira Fernandes
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Employer Organização de Recursos Humanos
 Advogado ALMERINDO PEREIRA(OAB: 12716/PR)

Reclamado Cetelem Promotora de Negócios Ltda (Fnac)
 Advogado ALMERINDO PEREIRA(OAB: 12716/PR)

Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04966576-1 e 042.04967724-7, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (89,05%)
 Custas do Processo: (0,63%)
 Custas Art.789.....: (0,45%)
 Hon. Advocatício...: (8,91%)
 Multa art 538 CPC.: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, os honorários advocatícios e a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS, OAB Nº 14753/DF, CPF Nº 77748832153;
 2) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.
 3) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 14 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1636-78.2011.5.10.0012

Reclamante Fabricio Rodrigues Pereira
 Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
 Reclamado Bmfb Chopperia Ltda (nome de fantasia Choperia Garota Carioca)
 Advogado SIMONE CERQUEIRA BATISTA(OAB: 19018/DF)

Despacho: "Vistos.

Renove-se a intimação à executada para receber a guia de levantamento referente ao depósito de fl. 225, saldo remanescente nos autos, devendo recebê-la no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1729-07.2012.5.10.0012

Reclamante Glaucia Yoshiko Yamamoto
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1730-89.2012.5.10.0012

Reclamante Verissimo Teixeira da Silva
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal. BRASÍLIA, 17/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1760-61.2011.5.10.0012

Reclamante Daniel Feliciano da Silva
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Plak Construcoes Ltda
Reclamado E H S Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado PATRÍCIA MIRANDA CENTENO(OAB: 24190/GO)

[...] Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão, no que tange ao débito da 2ª reclamada.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, atualizem-se os cálculos de fls. 140/153 deduzindo-se os valores pagos e façam os autos conclusos para devolução à 2ª reclamada do saldo remanescente supra e prosseguimento da execução em desfavor da 1ª reclamada. O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1863-34.2012.5.10.0012

Reclamante Eva da Silva Miranda
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.804,40 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 2.804,40

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-54400-66.1996.5.10.0012

Processo Nº RT-544/1996-012-10-00.8

Reclamante JOSE DE RIBAMAR MUNIZ
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado CONSTRUTORA ARGON LTDA
Reclamado Mirian Benedita Roriz de Araujo
Reclamado Tadeu Roriz de Araujo
Reclamado Leo Lynce de Araujo

Indefiro o pedido de liberação dos valores bloqueados por não transitada em julgado a conta de liquidação.Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-54900-49.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-549/2007-012-10-00.4

Reclamante Antônio Cláudio Pereira de Souza

Advogado ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO/DF
Advogado JANE MARIA DO VALE(OAB: 10968/DF)

Despacho: "Vistos.

Renove-se a intimação à executada para receber a guia de levantamento referente ao depósito de fl. 730, saldo remanescente nos autos, devendo recebê-la no prazo de 5 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-146200-24.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1462/2009-012-10-00.6

Reclamante Angela Maria de Souza (14ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP)
Advogado MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92825/SP)
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado Expresso Brasilia Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Voe Canhedo
Reclamado Transportadora Wadel Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Wagner Canhedo de Azevedo
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Cesar Canhedo de Azevedo
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Eglair Tadeu Juliani
Reclamado Izaura Canhedo de Azevedo
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Rodolpho Canhedo Azevedo
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Araes Agropastoril Ltda
Reclamado Bramind Brasil Mineração Indústria e Comércio Ltda
Reclamado Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Bratur- Brasilia Turismo Ltda
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Reclamado Locavel -Locadora de Veiculos Brasilia Ltda
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Reclamado Polifábrica Formulário e Uniformes Ltda
Reclamado Viplan -V iação Planalto Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante os termos da acórdão de fls. 365/373, prossiga-se na execução.

Julgo boa e subsistente a penhora, ratificando a sua avaliação.

Designo o dia 29/08/2013 às 10 horas para a realização do 1ºLEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-

DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 27/09/2013 às 10 horas.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro por email (contato@paulotolentino.com.br), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br).

Comunique-se ao Juízo Deprecante. Para tanto, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO."

Despacho

Processo Nº RT-169100-98.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1691/2009-012-10-00.0

Autor	José Lori da Silva
Advogado	MANOEL FAUSTO FILHO(OAB: 10219/DF)
Réu	Viplan - Viação Planalto Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Despacho:Vistos.

Expeça-se certidão de crédito trabalhista para habilitação do exequente no Juízo da recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei nº 11.101/05, intimando-se o obreiro para receber o documento no prazo de 5 dias. As cópias necessárias à instrução da ação de habilitação de crédito deverão ser providenciadas pelo exequente, conforme legislação própria.

Recebida a certidão, serão suspensos os procedimentos executórios neste feito, sobrestando-se os autos por 2 anos. Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-176000-97.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1760/2009-012-10-00.6

Reclamante	Márcia Ferreira Vasconcelos de Oliveira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	BRB- Banco de Brasília S.A.
Advogado	JOAO EVANGELISTA BATISTA(OAB: 14501/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 45.284,76 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 38.044,96

Custas do Processo: 330,53

Custas Art.789.....: 190,22

Hon. Advocatício...: 5.706,74

Hon. Periciais.....: 1.012,31

Vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo exequente.

Publique-se.

Brasília, 14 de junho de 2013.

Edital

Edital

Processo Nº RT-2130-06.2012.5.10.0012

Reclamante	Lerimar Pinto Fiuza
Advogado	HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.146,67 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 4.851,31

INSS Reclamante....: 46,11

INSS Reclamado.....: 115,28

INSS SAT.....: 11,53

Custas do Processo: 97,95

Custas Art.789.....: 24,49

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-146200-24.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1462/2009-012-10-00.6

Reclamante	Angela Maria de Souza (14ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP)
Advogado	MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92825/SP)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Voe Canhedo
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo de Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Cesar Canhedo de Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado	Eglair Tadeu Juliani
Reclamado	Izaura Canhedo de Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Rodolpho Canhedo Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Araes Agropastoril Ltda
Reclamado	Bramind Brasil Mineração Indústria e Comércio Ltda
Reclamado	Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Bratur- Brasilia Turismo Ltda
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Reclamado	Locavel -Locadora de Veículos Brasilia Ltda
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Reclamado	Polifábrica Formulário e Uniformes Ltda
Reclamado	Viplan -V iação Planalto Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 29/08/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 27/09/2013 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Descritivo dos bens:

- 01(um)ônibus M BENZ/CAIO APACEHS21 U,ano fab. 2000,modelo 2000,diesel, placa JJB3597, chassi 9BM384073yB230010, renavam 739563114,de propriedade da empresa EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, encontrado no pátio da empresa Viplan, avaliado em R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais);

- 01 ônibus M BENZ/CAIO APACEHS21 U,ano fab 2000,modelo 2000, diesel, placa JJB3527, chassi 9BM384073yB230070,RENAVAM739580930,de propriedade da empresa EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, encontrado no pátio da empresa Viplan, avaliado em R\$65.000,00(sessenta e cinco reais);

- 01 (um)ônibus MBENZ/CAIO APACEHS21 U, ano fab 2000,modelo 2000,diesel, placa JJB1095, chassi 9BM384073yB237242,renavam 758020406,de propriedade da empresa EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, encontrado no pátio da empresa Viplan, avaliado em R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais);

- 01(um)ônibus M BENZ/CAIO APACEHS21 U, ano fab 2000,modelo 2000,diesel, placa JJB1105, chassi 9BM384073yB237246,renavam 758012705,de propriedade da empresa EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, encontrado no pátio da empresa Viplan, avaliado em R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais).

Localização dos bens:SCGV/SUL, CONJ.07/08-BRASÍLIA/DF.

Depositário: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0146200-24.2009.5.10.0012, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns)

constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do edital. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-77-15.2013.5.10.0013**

Reclamante	Helio Pereira de Miranda
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

"Vistos.

Nomeio como perita a Dra. FLAVIA DA CUNHA DINIZ, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar da intimação.

Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, defere-se às partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 20.05.13. Apresentado o laudo pericial, as partes deverão ser intimadas para manifestação.

Brasília, 14 de junho de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-138-70.2013.5.10.0013**

Reclamante	Aldenisio Nascimento Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda

Advogado

MARIA DA PAZ ARAUJO
FERREIRA(OAB: 36280/DF)**"DISPOSITIVO**

Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por ALDENISIO NASCIMENTO SANTOS em face de PLANALTO SERVICE LTDA, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).

A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).

O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.

Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 1.000,00.

Intime-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-315-34.2013.5.10.0013**

Reclamante	Edione Pires de Oliveira
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

DECISÃO: "Homologo os cálculos de fls. 65/71 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.291,05, Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.235,17

INSS Reclamante....: 5,56

INSS Reclamado....: 13,89

INSS Terceiros.....: 4,03

INSS SAT.....: 1,39

Custas do Processo: 24,81

Custas Art.789.....: 6,20 1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-447-91.2013.5.10.0013**

Reclamante	Rayana Dantas e Silva
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Link Data Informatica e Servicos S/A

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, CHAMO O FEITO À ORDEM para anular todos os atos jurídicos praticados a partir da notificação de fls.15,

bem como designar nova audiência inaugural para o dia 08/07/2013 às 08h30min.

Considerando o documento de fls.15-verso (seed), verifica-se que a reclamada recebeu a contra-fé da inicial.

Assim, intime-se a Reclamada para comparecimento à audiência inaugural, sob as cominações do artigo 844 da CLT.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via DEJT.

Brasília, 17 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho**Processo Nº RT-518-93.2013.5.10.0013**

Reclamante	Rosemary Heloterio da Silva
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproleite

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação ao pleito de contribuições previdenciárias no curso do contrato, na forma do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ante o permissivo do art. 769, da CLT, e, no mais, julgo PROCEDENTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por ROSEMARY HELOTERIO DA SILVA em face de ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PROCESSADORES DE LEITE DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - APROLEITE, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos à reclamante.

Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).

A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).

O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.

Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 4.000,00.

Intime-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-556-42.2012.5.10.0013**

Reclamante	Genivaldo Vieira da Silva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Serralheria Ferraco Ltda Me
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Reclamado Col Construções Ortega Incorporações e Administração Ltda
 Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

DECISÃO: "Homologo os cálculos de fls. 324/329 para fixar o débito da primeira executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 12.581,29, Atualizado até: 30/06/2013.

Liq. Exequente.....: 9.719,22

INSS Reclamante....: 377,70

INSS Reclamado.....: 848,79

INSS Terceiros.....: 246,16

INSS SAT.....: 127,31

Custas do Processo: 201,94

Custas Art.789.....: 50,48

Hon. Advocatícios.: 1.009,69. 1- Cite-se a primeira executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-660-34.2012.5.10.0013**

Reclamante Gilmar Lima Camara
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos para, no mérito, REJEITA-LOS, condenando o banco embargante na multa de 1% por oposição protelatória da medida. Intime-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-757-05.2010.5.10.0013**

Reclamante Marcelo Rangel Bezerra de Sousa
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S. A.
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos os autos.

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca dos embargos opostos à execução, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à d. Contadoria para manifestação acerca dos aspectos contábeis constantes da peça de embargos.

Com o retorno, venham-me os autos conclusos para julgamento do incidente.

Brasília, 17 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho**Processo Nº RT-782-18.2010.5.10.0013**

Reclamante Lucelina da Silva Paixao
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
 Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
 Reclamado União Federal
 Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
 Reclamado Carlos Otavio Lacerda

RESULTADO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela UNIÃO nos autos da Reclamação

Trabalhista ajuizada por LUCELINA DA SILVA PAIXÃO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, consoante os termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

HOMOLOGO os novos cálculos de fls. 294/297, fixando o valor total da execução em R\$ 3.100,98 atualizado até 31/08/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Decorrido o prazo legal, atualizem-se os cálculos e expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor.

Intime-se a União, via PRU, na forma do convênio nº 65/2010.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho**Processo Nº RT-866-19.2010.5.10.0013**

Reclamante João Rodrigues Bezerra
 Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
 Reclamado Paulo Octávio Hotéis e Turismo Ltda.
 Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Considerando que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, expeça-se alvará judicial para liberação do depósito recursal de fl. 53 à reclamada. Intime-se para recebimento no prazo de 10 dias.

Após a entrega do documento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1028-43.2012.5.10.0013**

Reclamante Eduardo Bandeira de Mello Barros
 Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
 Reclamado Mittelalter Taberna e Espaco Cultural Ltda
 Advogado ITALO MACIEL MAGALHAES(OAB: 23550/DF)

DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 102, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1265-77.2012.5.10.0013**

Reclamante Paulo Cesar Sales
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado ANA CLAUDIA TSUHA(OAB: 15419/MS)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos para, no mérito, ACOLHE-LOS, apenas para acrescer à fundamentação o quanto destacado supra, mantendo-se incólume a conclusão exarada.
 Intime-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-1307-63.2011.5.10.0013**

Reclamante Edilberto Belo de Souza
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Theet Construtora Ltda. - Me

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Reclamado Jcgotnijo Engenharia S.A
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
 Reclamado Adailton Augusto Curvo
 Reclamado Gilberto Marlon de Sousa

Vistos.Garantido o juízo por meio do depósito de fls. 119, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT. Brasília, 14 de junho de 2013 Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1309-62.2013.5.10.0013**

Reclamante Mariana Rego Cantanhede
 Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda

"Vistos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIANA REGO CANTANHEDE em face de PLANALTO SERVICE LTDA, com vistas ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, bem como ao recebimento de verbas salariais e indenizatórias, além de indenização por danos morais. Deu à causa o valor de R\$ 35.772,16.

Anexou documentos, fls. 7/16.

À fl. 23, a Autora requereu a desistência da presente reclamação.

Considerando o momento processual em que externado o requerimento da autora, HOMOLOGO a desistência para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, independentemente da anuência da parte contrária, e, como consequência, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 28.06.13.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador.

Intime-se o Reclamado, por postal.

Brasília, 14 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1338-15.2013.5.10.0013**

Reclamante Joao Celso Ferreira das Neves
 Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
 Reclamado Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda - Epp
 Reclamado Global Distribuidora de Combustiveis Ltda

"Vistos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÃO CELSO FERREIRA DAS NEVES em face de TRANSUNICA TRANSPORTADORA UNIVERSAL DE CARGAS LTDA EPP, GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA E ROYAL DIESEL LTDA, com vistas ao recebimento de verbas salariais e indenizatórias.

Deu à causa o valor de R\$ 725.394,04.

Anexou documentos, fls. 9/35.

Às fls. 38/39, o Autor requereu a desistência da presente reclamação em relação ao terceiro Réu.

Considerando o momento processual em que externado o requerimento do Reclamante, HOMOLOGO a desistência para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, independentemente da anuência da parte contrária, e, como consequência, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, quanto ao Reclamado

ROYAL DIESESL LTDA.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 30.07.13, às 08h50min. Intime-se o Reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o primeiro Reclamado, por edital, e o segundo Reclamado, por postal.

As partes deverão comparecer à audiência, sob as cominações insertas no artigo 844 da CLT.

Brasília, 14 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1354-66.2013.5.10.0013**

Reclamante Sindicato Nacional dos Trab.Em Emb.Consul. Org. Intern e Empregados Que Laboram para Est. Estrang Ou para Membros do Corpo Diplom. Est.No Brasil
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Embaixada da República de Angola

"Vistos.

Intime-se o Autor, por seu procurador, para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial com a correta indicação do polo passivo, uma vez que o Reclamado apontado não possui personalidade jurídica.

Brasília, 14 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1355-51.2013.5.10.0013**

Reclamante Manoela Vieira dos Santos
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Superbom Supermercado Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 31/07/2013 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho**Processo Nº RT-1356-36.2013.5.10.0013**

Reclamante Edmar dos Santos Ferreira Junior
 Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 31/07/2013 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1357-21.2013.5.10.0013

Reclamante	Vanderlene Silva Santos
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproleite

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 31/07/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1358-06.2013.5.10.0013

Reclamante	Fernando Pereira de Souza
Advogado	JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)
Reclamado	Brasília Central Midia de Alto Impacto Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília,

incluo o feito na pauta do dia 31/07/2013 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1457-10.2012.5.10.0013

Reclamante	Jose Antonio de Oliveira Filho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos para, no mérito, ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, para, emprestando efeito modificativo, fixar a frequência para o cômputo da cominação de intervalo em consonância ao regime de jornada indicado na fundamentação retro.

Intime-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-1665-28.2011.5.10.0013

Reclamante	Julio Lute Helio Pinto de Andrade
Advogado	DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)
Reclamado	Mather Construtora Ltda
Advogado	AURELINO IVO DIAS(OAB: 10734/GO)
Reclamado	Daniel Henrique Costa Souza
Reclamado	Helio Batista da Silva

Vistos os autos.

Indefiro o pedido formulado pelo Exequente às fls.102/105, por não vislumbrar a alegada fraude à execução, mormente quando consta da certidão de fls.106/107 que o imóvel foi dado em garantia fiduciária quando ainda não havia sido ajuizada a presente demanda, sendo a doação ocorrida posteriormente mera consequência pelo não pagamento da dívida.

Com efeito, intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios concretos de prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho**Processo Nº RT-1680-60.2012.5.10.0013**

Reclamante Venceslau de Sousa Pereira
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda - Epp
 Advogado LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885/DF)

DECISÃO: "Homologo os cálculos de fls. 112/122 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 8.343,31, Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.695,17

INSS Reclamante....: 101,29

INSS Reclamado.....: 253,20

INSS Terceiros.....: 73,43

INSS SAT.....: 25,31

Custas do Processo: 155,93

Custas Art.789.....: 38,98 1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1733-41.2012.5.10.0013**

Reclamante Juliana Goncalves Abdala
 Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
 Reclamado Conservenge Construcao e Conservacao
 Advogado JULIANA FRANÇA DA SILVA(OAB: 25995/DF)

"DESPACHO Em que pese ter a defesa se pautado quase que exclusivamente na noção de qualificação profissional, em que se estruturou a divisão de cargos da reclamada, o que, na ótica deste juiz, não traduz efetiva contrariedade à realização de atividades idênticas pela reclamante e paradigma, reconheço por comportar controvérsia suficiente a alegação de que "as funções e os cargos e as atividades realizadas eram completamente destoantes", uma vez que a referida assertiva não se limita ao plano estrutural dos cargos, mas alcança a efetiva atividade desenvolvida pela reclamante e sua paradigma.

Posto isto, reabro o feito, redesignando audiência de instrução para o dia 30/10/2013, às 10h30min.

INTIMEM-SE AS PARTES PESSOALMENTE E POR SEUS PROCURADORES.

INTIME-SE AS TESTEMUNHAS DA RECLAMADA ARROLADAS ÀS FLS. 179/180.

Demais testemunhas na forma do art. 825 da CLT."

Despacho**Processo Nº RT-1910-05.2012.5.10.0013**

Reclamante Adalberto Rodrigues Evangelista
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Cdt Comunicação de Dados Ltda
 Reclamado União (Controladoria-Geral da União - Cgu)
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por ADALBERTO RODRIGUES EVANGELISTA em face de GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA ME e UNIÃO FEDERAL (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO CGU),

para condenar apenas a primeira reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).

A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).

O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.

Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ R\$ 1.500,00.

Intime-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-1979-37.2012.5.10.0013**

Reclamante Elvis Seiti Iwano
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos para, no mérito, ACOLHE-LOS, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação retro. Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-2025-26.2012.5.10.0013**

Reclamante Jovelina Maria do Nascimento Peixoto
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

"DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS.Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-2038-59.2011.5.10.0013**

Reclamante Maria Araujo de Aguiar
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DECISÃO: "A 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de

Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito: Total da execução R\$ 23.859,22 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 16.568,94

INSS Reclamante....: 939,03

INSS Reclamado.....: 2.370,41

INSS Terceiros.....: 687,49

INSS SAT.....: 355,65

Custas do Processo: 350,16

Custas Art.789.....: 87,54

Hon. Periciais.....: 2.500,00. Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2052-09.2012.5.10.0013

Consignante	Distribuidora de Auto Pecas e Componentes de Informatica Ltda - Epp
Advogado	OSMAR LOBAO VERAS FILHO(OAB: 9725/DF)
Consignado	Joao Paulo de Oliveira Santana
Advogado	MARIA DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA DE SOUZA(OAB: 4683/DF)

DECISÃO: "Cite-se a consignante para, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$48,00, sob pena de penhora do valor correspondente.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2156-98.2012.5.10.0013

Reclamante	Carlos Alberto da Silva
Advogado	MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)
Reclamado	Premier Veiculos Ltda
Advogado	AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando a embargante à multa de 1% sobre o valor da causa.

Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2167-30.2012.5.10.0013

Reclamante	Marcos Willian de Souza
Advogado	BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais, REJEITO a preliminar arguida e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por LUCAS MENEZES em face de EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, para condenar a

reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).

A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).

O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.

Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00.

Intime-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-2381-21.2012.5.10.0013

Reclamante	Francisco Carvalho Araujo
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

"DISPOSITIVO:

Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por ROBERTO DA SILVA em face de GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA ME e INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada, na forma da Súmula 331, IV, do C. TST, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).

A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário

de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).

O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.

Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ R\$ 1.500,00.

Intime-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-69300-07.2003.5.10.0013

Processo Nº RT-693/2003-013-10-00.3

Reclamante	CELIA BISPO DOS SANTOS LIMA
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/O/DF)
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro
Reclamado	Cleusa Dorneles Cordeiro

DESPACHO: "Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 266, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Edital

Edital

Processo Nº RT-488-92.2012.5.10.0013

Reclamante	Manoel Messias de Souza
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO os Executados JOSE VICENTE FONSECA e LOGPAR LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 10.412,06 (93,44%)
 INSS Reclamante....: 114,45 (1,03%)
 INSS Reclamado.....: 279,78 (2,51%)
 INSS Terceiros.....: 73,76 (0,66%)
 Custas do Processo: 210,53 (1,89%)
 Custas Art.789.....: 52,63 (0,47%)
 Total Geral: 11.143,21
 Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-794-95.2011.5.10.0013

Reclamante	Darci Francisco de Aguiar
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Martegran - Materiais para Construção Ltda

Reclamado	Celismar da Conceicao
Reclamado	Joao Ferreira da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os sócios executado Celismar da Conceição e João Ferreira da Costa para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 10.558,22 (96,24%)
 INSS Reclamante....: 33,03 (0,30%)
 INSS Reclamado.....: 90,85 (0,83%)
 INSS Terceiros.....: 23,95 (0,22%)
 Custas do Processo: 211,82 (1,93%)
 Custas Art.789.....: 52,96 (0,48%)
 Total Geral: 10.970,83
 Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1357-21.2013.5.10.0013

Reclamante	Vanderlene Silva Santos
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproveite

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Associação dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproveite, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/07/2013 às 08h55min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da

atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, JUNHO de 2013.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-14-84.2013.5.10.0014

Reclamante Tertuliano Lima de Souza
 Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
 Reclamado Sibipiruna Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos recolhimentos das contribuições previdenciárias efetuadas pela reclamada, no prazo de dez dias, importando o silêncio em satisfeita a obrigação. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-157-73.2013.5.10.0014

Reclamante Adail Lima da Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Vista ao reclamante acerca das manifestações da reclamada, no que se refere aos depósitos de FGTS. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 11 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-172-76.2012.5.10.0014

Reclamante Rejane Maria Rodrigues Neves
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
 Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo S/A
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos os autos. Torno se efeito o alvará nº 158/2013, devendo a Secretaria adotar as medidas cabíveis à invalidação do documento. Expeça-se novo alvará, a ser liberado na pessoa da advogada Midia Cristina de Jesus Sales, consoante requerido pelas reclamadas. Expedido o alvará, intimem-se as reclamadas para retirá-lo no prazo de cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-182-86.2013.5.10.0014

Reclamante José Maciel da Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses deferidos no julgado, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-184-56.2013.5.10.0014

Reclamante Morgana Iraima da Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de junho a dezembro de 2004, janeiro a junho de 2005, outubro de 2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral, com entrega do TRCT, código 01 e a chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente. Prazo de 5 dias. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-185-41.2013.5.10.0014

Reclamante Kátia Cristina dos Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses deferidos no julgado, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-201-92.2013.5.10.0014

Reclamante Adineide Gomes dos Santos
 Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes autos. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses de outubro de 2008, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria

Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho - Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-207-02.2013.5.10.0014

Reclamante Gleide Marilene Gomes Soares
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses de outubro de 2008, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-209-69.2013.5.10.0014

Reclamante Dina da Silva Rosa
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses deferidos no julgado, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 13 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-210-54.2013.5.10.0014

Reclamante Josefa Dantas dos Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes autos. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses de outubro de 2008, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho - Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-214-91.2013.5.10.0014

Reclamante Osania Maria de Sousa Borges
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses de outubro de 2008, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-247-81.2013.5.10.0014

Reclamante Simone Jose da Silva Romeiro
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses de maio de 2009 e julho de 2012, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-248-66.2013.5.10.0014

Reclamante Adenilson da Silva Cardoso
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses deferidos no julgado, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-259-95.2013.5.10.0014

Reclamante Valeria de Souza da Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses deferidos no julgado, para fins de apuração de eventuais diferenças

fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-292-22.2012.5.10.0014

Reclamante Maria Aparecida de Farias Lima
 Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
 Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé que no dia 13.06.2013 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinário em face da decisão proferida nestes autos. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal. Brasília-DF, 14 de junho de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-295-40.2013.5.10.0014

Reclamante Romilda Gomes dos Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses deferidos no julgado, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-305-84.2013.5.10.0014

Reclamante Jorge William Sousa
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda
 Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)

Vistos os autos. Considerando que a União se encontra dispensada de se manifestar nos casos em que a soma das parcelas que integram o salário de contribuição for igual ou inferior a R\$10.000,00, nos termos da portaria MF nº 431/2011, tenho por suprida a exigência contida no art.879, § 3º, da CLT. Homologo os cálculos apresentados pela contadoria, fixando o débito das reclamadas a título de FGTS em R\$685,94, à data de 30/06/2013, sem prejuízo de atualizações futuras. Intime-se a executada para efetuar o depósito de seu débito remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Publique-se. Brasília-DF, 14 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-321-38.2013.5.10.0014

Reclamante Joao Leandro Rodrigues Filho
 Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar se procedeu ao levantamento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral referente aos presentes auto. Prazo cinco dias. Na hipótese de ter levantado o FGTS, deverá o reclamante apresentar nos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, de forma a possibilitar a verificação acerca da efetivação dos depósitos relativos aos meses deferidos no julgado, para fins de apuração de eventuais diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 13 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-586-11.2011.5.10.0014

Reclamante Livya Graice Leite Amaral
 Advogado ANTONIO JOSE DA CRUZ(OAB: 12595/DF)
 Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura (Faculdade Alvorada)
 Advogado VALERIA FIDANZA RODRIGUES FROTA(OAB: 13998/DF)

Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 305/312, fixando o débito da executada em R\$79.930,24, à data de 30/06/2013, sem prejuízo de correções futuras. Convolvo o valor transferido pelo Banco do Brasil e decorrente do mandado de bloqueio nº 960/2013 em penhora, sendo este, acrescido a importância de fl. 313, suficientes à garantia integral do juízo. Intime-se a executada para fins do art. 884, da CLT. Publique-se. Brasília-DF, 11 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-600-58.2012.5.10.0014

Reclamante Denise Alice Spies
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos os autos. Exclua-se a executada do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF). Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Sororro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-688-62.2013.5.10.0014

Reclamante Claudete Vogado da Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral, bem como, entregar as guias do TRCT código 01 e a chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente. Prazo 5 dias. Brasília-DF, 13 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-691-17.2013.5.10.0014

Reclamante Valdemar Chaves Varao

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de dezembro/2001, incidência sobre o 13º salário de 2007 e outubro de 2008, acrescido da multa de 40% entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente. Prazo 5 dias. Brasília-DF, 13 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho**Processo Nº RT-692-02.2013.5.10.0014**

Reclamante Maria Jose Pereira da Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de dezembro/2006, janeiro, fevereiro, março e abril de 2007 e outubro de 2008, acrescido da multa de 40% entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente. Prazo 5 dias. Brasília-DF, 13 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho**Processo Nº RT-850-57.2013.5.10.0014**

Consignante Academia Esportiva Status Ltda

Advogado MARAIZA VIEIRA DE BRITO
PORTOCARRERO(OAB: 17812/DF)

Consignado Felipe Cortes Lopes

Despacho de fl. 32: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 2/7/2012 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, c/c 897/CPC. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. O consignado apresentará sua resposta (defesa) em audiência, acompanhada da prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos, ficando desde já advertido que o não comparecimento importará na revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Defiro o depósito no prazo legal de cinco dias. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se a consignante por sua procuradora. Notifique-se o consignado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 17 de junho de 2013 (segunda-feira). Maria Irismar Alves Silva. Técnico Judiciário."

Despacho**Processo Nº RT-3100-78.2004.5.10.0014***Processo Nº RT-31/2004-014-10-00.0*

Reclamante Alaide de Souza Vasco

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Veg Seguranca Patrimonial Ltda

Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB:
3174/DF)

Reclamado Advocacia Geral da Uniao

Vistos os autos. Intime-se o reclamante a informar acerca do trânsito em julgado da decisão cognitiva em relação à União (fl.287) Prazo de dez dias. Brasília-DF, 11 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho**Processo Nº RT-21800-05.2004.5.10.0014***Processo Nº RT-218/2004-014-10-00.4*

Reclamante RAIMUNDO ERNESTO DE SOUZA

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
5218/DF)

Reclamado VEG SEGURANCA PATRIMONIAL
LTDA (+ 02)

Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB:
3174/DF)

Reclamado VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS
LTDA

Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB:
3174/DF)

Reclamado UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA
REPUBLICA)

Vistos os autos. Intime-se o exequente para informar acerca do andamento do agravo de instrumento interposto em fase de conhecimento (AIRR 0213-2004-014-10-40-9 - fl. 406) Prazo dez dias. Publique-se. Brasília-DF, 06 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho**Processo Nº RT-22900-92.2004.5.10.0014***Processo Nº RT-229/2004-014-10-00.4*

Reclamante ANTONIO ALVES MAGALHAES
FILHO

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado VEG SEGURANCA PATRIMONIAL
LTDA (+ 02)

Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB:
3174/DF)

Reclamado VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS
LTDA

Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB:
3174/DF)

Reclamado UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA
REPUBLICA)

Intime-se o exequente para cumprimento do disposto à fl. 560, parte final. Prazo cinco dias. Brasília-DF, 12 de junho de 2012. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-73100-64.2008.5.10.0014***Processo Nº RT-731/2008-014-10-00.9*

Reclamante Lazaro Luiz do Amaral Filho

Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB:
12316/O/DF)

Reclamado Petrobrás Distribuidora S.A.

Advogado DIRCEU MARCELO
HOFFMANN(OAB: 16538/GO)

Reclamado Fundação Petrobrás de Seguridade
Social - Petros

Advogado MARCUS FLAVIO HORTA
CALDEIRA(OAB: 13418/O/DF)

Vistos os autos, Prossiga-se com a execução provisória em relação à primeira reclamada. Intime-se o reclamante para atender à

determinação de fl. 790, no prazo ali consignado, sob pena de sobrestamento dos autos. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-118300-31.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1183/2007-014-10-00.3

Reclamante	Benedito Alves de Lima
Advogado	ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA(OAB: 7106/DF)
Reclamado	ANALU ALMEIDA RODRIGUES - ME
Advogado	CESSI TEREZINHA LISBOA KOSMALKSI(OAB: 07046/O/DF)
Reclamado	Analu Almeida Rodrigues

Vistos os autos. Excluem-se as executadas do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes, sendo a executada para receber seu saldo remanescente (R\$218,31). Intime-se a União (PGF). Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-21-73.2013.5.10.0015

Reclamante	Jefferson Rodrigo de Sousa
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Rosilene Silva da Conceicao - Me
Advogado	PAULO CESAR DE SOUSA E SILVA(OAB: 11910/GO)

Vistos os autos.

A reclamante requer prosseguimento da ação com a pesquisa via Bacenjud para o pagamento do débito.

Cabe ressaltar a inexistência de cálculos, motivo pelo qual resta prejudicado o pedido.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para consolidação da Sentença, observando o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/2010), devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-56-67.2012.5.10.0015

Reclamante	Domingos Rodrigues de Brito
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Raimundo Nonato da Silva

Vistos. Trata-se de execução de parcelas previdenciárias e custas processuais, conforme acordo homologado à fl. 61. Garantida a execução mediante o numerário correspondente à guia de fl. 62. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal Ag.m 3920 determinando os recolhimentos das custas processuais e parcelas previdenciárias, consoante resumo de cálculos contido à fl. 55. Valores a serem sacados da conta judicial de número 042.04971208-5 (conta constante na guia de fl. 62). Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de

pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Após a juntada dos comprovantes de cumprimento do ofício e do trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-158-55.2013.5.10.0015

Reclamante	Yuri Leite Brandao
Advogado	MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado	Capital Administracao e Servicos Gerais de Correspondente Ltda - Me (Capital Money) - na pessoa do sócio, Sr.Daniel Costa Ferreira Leite
Reclamado	Banco Itaú S.A.
Advogado	MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 38949/DF)

Vistos.

Ante a devolução da notificação de fl.340, dirigida à 1ª reclamada, com a informação 'mudou-se', vide fl.340-v, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, fornecer o correto endereço da referida ré ou dizer o que entender de direito ao correto prosseguimento do feito.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-222-02.2012.5.10.0015

Reclamante	Elidiany Salduino da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por VRG LINHAS AÉREAS S.A. para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-230-76.2012.5.10.0015

Reclamante	Diogo Gustavo da Silva Cardozo
Advogado	DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Advogado	MARCELA ARMOND COTA(OAB: 97730/MG)

Vistos os autos.

Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-269-73.2012.5.10.0015

Reclamante	Marlice da Silva Miranda
Advogado	FLAVIA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 34983/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ALINE LISBOA NAVES
 GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a presente execução fora inadvertidamente redirecionada à União, razão pela qual chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o item 5 do despacho de fl.280. Indevida a intimação da União, constante à fl.291. Torno-a sem efeito.

Quanto ao peticionado às fls.292/295, mantenho o disposto no último parágrafo do despacho de fl.259, pelos seus próprios fundamentos.

Frente às tentativas frustradas de se promover a execução contra o devedor principal e seus sócios, voltar-se-á a presente execução à 2ª executada, sobre a qual recaiu condenação subsidiária, conforme sentença de fls.248/255.

Homologo os cálculos atualizados de fls., para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.493,96 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 5.986,07

INSS Reclamante....: 94,89

INSS Reclamado.....: 260,97

Custas do Processo: 121,62

Custas Art.789.....: 30,41

Cite-se a Caixa Econômica Federal para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-394-07.2013.5.10.0015

Reclamante Daniel Elias Araujo
 Advogado FRANCISCO DARCI NUNES
 MARTINS(OAB: 04155/DF)
 Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
 Reclamado Caixa Economica Federal

1.Diante do resultado infrutífero nas notificações da Reclamada (fls. 49/51), intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, indicando o endereço correto do DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, ou requerer o que entender de direito nesse tocante, sob pena de indeferimento (art. 284, CPC).

2.Por ora, fica mantida a audiência designada para 08/07/2013, às 13h05min. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-470-65.2012.5.10.0015

Reclamante Rosemberg Batista da Silva
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA
 KANEKO(OAB: 19461/DF)
 Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos, etc.

Tendo em vista a eventual possibilidade de emprestar-se efeito modificativo ao julgado, concede-se a reclamada prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 1049/1052.

Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-491-07.2013.5.10.0015

Reclamante Marcia Maria da Silveira e Be
 Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos etc.

Considerando que nos autos do processo 002280-75.2012.5.10.0015 e 0000521-42.2013.5.10.0015, entre outros, as notificações da reclamada retornaram com a informação de "mudou-se" ou "desconhecido" e em tais processos foi deferido a notificação da demandada por edital, converto o rito do referido processo para ordinário.

Proceda a Secretaria as alterações pertinentes.

Mantida a audiência inaugural do dia 14/08/2013 às 08h35min, mantidas todas as observações e cominações anteriores.

Notifique-se a reclamada, por edital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-492-26.2012.5.10.0015

Reclamante Vandson Vagner Alves Barbosa
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA
 KANEKO(OAB: 19461/DF)
 Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por VANDSON VAGNER ALVES BARBOSA para suprir omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-521-42.2013.5.10.0015

Reclamante Diego Fernandes Carneiro Silva
 Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos etc.

Ante o teor da certidão de fl. 38 e o pedido de notificação por edital da reclamada (fl.46), converto o rito do referido processo para ordinário.

Proceda a Secretaria as alterações pertinentes.

Ante a proximidade, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 20/06/2013 às 12h51min.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 10/10/2013 às 08h30min, mantidas todas as observações e cominações anteriores.

Notifique-se a reclamada, por edital, conforme requerido à fl.46.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-538-78.2013.5.10.0015

Reclamante Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Df

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Embrapa Informação Tecnológica

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL. para, no mérito, REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-579-16.2011.5.10.0015

Reclamante Lidia Cardoso dos Santos
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado Infraero (Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária
 Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)
 Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
 Reclamado Silvio Pimenta Vieira

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação da exequente para receber, no prazo de cinco dias, alvará referente ao seu crédito.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de

Secretaria

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-748-37.2010.5.10.0015

Reclamante Maria Cleuza Goncalves dos Santos Costa
 Advogado GUILHERME DE OLIVEIRA LEMOS(OAB: 31013/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, contra-arrazoar a exceção de pré-executividade oposta pelo Banco do Brasil.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-768-91.2011.5.10.0015

Reclamante Pedro Bettim Jacobi
 Advogado RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)
 Reclamado Braziron Participações Ltda (antiga Octa Prime Participacoes Ltda.)
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA GOBBO(OAB: 30851/DF)
 Reclamado Br Ferro Mineracao S.A.
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA GOBBO(OAB: 30851/DF)
 Reclamado Octa Ferro S.A.
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA GOBBO(OAB: 30851/DF)

Vistos.

Conforme se vê da Certidão de fl.857, transitada em julgado a sentença a quo.

Mantida a decisão originária de fls.717/727, que julgou improcedentes os pedidos elencados na inicial.

Determino o arquivamento definitivo dos autos.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-800-28.2013.5.10.0015

Reclamante Maria de Fatima Marques Sampaio Santos
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Lima Servicos de Construcao e Reforma Ltda - Me
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos os autos.

Notificação de audiência, enviada à reclamada, devolvida com a informação de "não existe nº indicado".

Considerando que há tempo hábil para nova notificação da reclamada sem necessidade de adiamento da audiência já designada, em em atendimento ao princípio da economia processual, concedo, excepcionalmente, ao reclamante, o prazo de 05 (cinco) dias, para informar o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Com a manifestação ou decorrido o prazo, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-803-17.2012.5.10.0015

Reclamante Joao da Amacena Silva
 Advogado LINCOLN CARVALHO AMACENA(OAB: 27433/DF)
 Reclamado Petrobras Distribuidora S A
 Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. para, no mérito, REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-811-57.2013.5.10.0015

Reclamante Roque Pereira da Silva
 Advogado CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 32216/DF)
 Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me
 Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Vistos os autos.

Notificação de audiência, enviada à reclamada, devolvida com a informação de "não existe nº indicado".

Considerando que há tempo hábil para nova notificação da reclamada sem necessidade de adiamento da audiência já designada, em em atendimento ao princípio da economia processual, concedo, excepcionalmente, ao reclamante, o prazo de 05 (cinco) dias, para informar o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Com a manifestação ou decorrido o prazo, voltem conclusos os

autos.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-820-19.2013.5.10.0015

Reclamante Bruno Cesar Pereira Farias
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Hey Transportes de Cargas e Encomendas

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à reclamada, com a informação "não existe número indicado", vide fl. 27v, assino ao reclamante o prazo de 10 dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-868-12.2012.5.10.0015

Reclamante Donato dos Santos Araujo
Advogado JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)
Reclamado Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda (na pessoa do sócio administrador Ricardo Belarmino da Silva)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:

1. Julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do segundo acionado (DISTRITO FEDERAL);
2. Julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por DONATO DOS SANTOS ARAÚJO em desfavor de HENRIQUE SILVA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$9.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 391 do C. TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Têm natureza salarial para efeito de recolhimentos previdenciários as verbas concedidas a título de saldo de salário e de 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o processo da pauta de julgamento anteriormente designado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-969-20.2010.5.10.0015

Reclamante Jose Maria Camargo

Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Defiro o pedido da executada, formulado às fls.883/884 dos autos. Homologo os cálculos atualizados até 30/06/2013, conforme resumo de fl. que se segue, para fixar o valor da presente execução em R\$39.321,36

Cite-se a executada para, no prazo de 48h, pagar a quantia de R\$29.321,36, referente ao montante acima especificado, subtraídos os valores relativos aos depósitos recursais acima certificados.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art.884 da CLT.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1140-06.2012.5.10.0015

Reclamante Suzana Alves da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sandes Conservação e Serviços Ltda
Advogado CELSO DOS SANTOS(OAB: 20949/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido NÃO CONHECER dos embargos declaratórios opostos por SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decismum. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Brasília, 12 de junho de 2013 (4ª - feira). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1490-91.2012.5.10.0015

Reclamante Valdemar Alves Machado
Advogado ALBERTO FALCONI(OAB: 20673/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por VALDEMAR ALVES MACHADO em face de PLANALTO SERVICE LTDA., obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

As obrigações deferidas não possuem caráter pecuniário, aptas a incidir contribuições previdenciárias ou fiscais.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1508-49.2011.5.10.0015

Reclamante Edson Luiz da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

1. Diante da certidão de fl.249, datada de 07/07/2013, aguarde-se o trânsito em julgado do AIRR 001508-49.2011.5.10.0015 por 180 dias.
2. Decorrido o prazo acima e não transitada em julgado a decisão, renove-se por mais 180 dias.
3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1827-80.2012.5.10.0015

Reclamante Benedito Alves de Abrantes
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por BENEDITO ALVES DE ABRANTES para, no mérito, REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1868-47.2012.5.10.0015

Reclamante Davidson da Cunha Brito
 Advogado ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 60597/MG)
 Reclamado D.A. Logística S.A.
 Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.588,89 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.122,26

FGTS Deposito.....: 96,77

INSS Reclamante...: 87,04

INSS Reclamado....: 217,53

INSS SAT.....: 32,64

Custas do Processo: 26,12

Custas Art.789....: 6,53

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1969-84.2012.5.10.0015

Reclamante Daiane Barbosa de Jesus
 Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Mar Ltda - Me
 Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.044,83 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 766,85

FGTS Deposito.....: 48,33

INSS Reclamante...: 55,44

INSS Reclamado.....: 138,59

INSS SAT.....: 13,86

Custas do Processo: 17,41

Custas Art.789....: 4,35

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1970-69.2012.5.10.0015

Reclamante Claudir Teixeira Rodrigues
 Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
 Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (em Liquidação Judicial)
 Advogado MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
 Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
 Advogado FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Vistos, etc. Considerando a Recomendação nº 10, de 20 de novembro de 2012, da Secretaria da Corregedoria Regional, em que a Desembargadora do Trabalho Presidente e Corregedora do TRT da 10ª Região, recomenda "Aos magistrados da 10ª Região, em especial das Varas Trabalhistas de Brasília, Taguatinga e Gama, que adiem audiências e suspendam a tramitação dos processos dos quais é parte a Fundação Gonçalves Ledo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias.", determino a suspensão do andamento do feito pelo prazo de 120(cento e vinte) dias.

Retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 30/07/2013, às 12h51min e incluo-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/10/2013, às 13h05min, mantidas todas as cominações e observações de fl. 66. Publique-se. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1999-22.2012.5.10.0015

Reclamante Jose do Carmo Damasceno
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por JOSÉ DO CARMO DAMASCENO para, no mérito, REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2003-93.2011.5.10.0015

Reclamante Anderson Muniz Reis
 Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Decorrido o prazo para manifestação do executado nos

termos do art. 884 da CLT, vide certidão supra. Apresenta o exequente termo de concordância com os cálculos (fl. 93). Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das custas custas processuais e parcelas previdenciárias, consoante resumo de cálculos contido à fl. 86. Valores a serem sacados da conta judicial de número 042.04972989-1 da Caixa Econômica Federal Ag. 3920 (conta constante na guia de fl. 91). Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo legal. Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará e do trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2049-48.2012.5.10.0015

Reclamante: Jucilene Miranda Vieira
 Advogado: HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
 Reclamado: Carolina Cardoso Marques
 Advogado: IVAN MARQUES SIMOES(OAB: 17590/DF)

(...)intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS obreira, com data de admissão em 01.06.2007, salário de 900,00; função de empregada doméstica, e desligamento em 09.12.11; tudo conforme decisão sentencial. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2069-39.2012.5.10.0015

Reclamante: Raphael Rodrigues Pires
 Advogado: LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado: D C - Lavajato Nobre Ltda - Me
 Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.828,79 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.700,87

INSS Reclamante...: 22,62

INSS Reclamado....: 56,56

INSS SAT.....: 5,65

Custas do Processo: 34,47

Custas Art.789....: 8,62

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2191-52.2012.5.10.0015

Reclamante: Marcos Antonio Rocha
 Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado: Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda
 Advogado: DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos os autos.

A notificação de audiência, enviada à reclamada, devolvida com a informação de "recusado".

Considerando que há tempo hábil para nova notificação da reclamada sem necessidade de adiamento da audiência já

designada, em atendimento ao princípio da economia processual, concedo, excepcionalmente, a expedição de mandado de notificação de audiência à reclamada: RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 01.907.174/0001-03. Aguarde-se a audiência designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2280-75.2012.5.10.0015

Reclamante: Roberto Felipe de Andrade
 Advogado: PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
 Reclamado: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos etc.

Ante o teor do despacho de fl. 62 e o pedido de notificação por edital da reclamada (fl.65), converto o rito do referido processo para ordinário.

Proceda a Secretaria as alterações pertinentes.

Ante a proximidade, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 18/06/2013 às 13h10min.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 30/09/2013 às 13h10min, mantidas todas as observações e cominações anteriores.

Notifique-se a reclamada, por edital, conforme requerido à fl. 65.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2324-94.2012.5.10.0015

Reclamante: Walterci Antonio Teixeira
 Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado: MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por WALTERCI ANTÔNIO TEIXEIRA para, no mérito, REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2326-64.2012.5.10.0015

Reclamante: Wilmar Luiz da Silva
 Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado: MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por WILMAR LUIZ DA SILVA para, no mérito, REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2409-80.2012.5.10.0015

Reclamante	Ronaldo Onorato de Paiva
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Newlan Solucoes Em Tecnologia Ltda - Me
Reclamado	Cristyan Martins Rocha de Faria - Epp
Reclamado	Jaguar Tecnologia

Vistos.

Ante o teor das certidões do Sr. Oficial de Justiça às fls.42, 44 e 46, assino ao reclamante o prazo de dez dias para vista e manifestação quanto ao que entender de direito para o correto prosseguimento do feito.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-144100-87.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1441/2009-015-10-00.0

Reclamante	Vera Lúcia Chagas Passos
Advogado	MARTHUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 01681/A/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados -SERPRO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para consolidação da Sentença, observando o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/2010), devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-868-12.2012.5.10.0015

Reclamante	Donato dos Santos Araujo
Advogado	JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda (na pessoa do sócio administrador Ricardo Belarmino da Silva)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda (na pessoa do sócio administrador Ricardo Belarmino da Silva), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:

1. Julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do segundo acionado (DISTRITO FEDERAL);
2. Julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por DONATO DOS SANTOS ARAÚJO em desfavor de HENRIQUE SILVA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente

dispositivo.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$9.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 391 do C. TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Têm natureza salarial para efeito de recolhimentos previdenciários as verbas concedidas a título de saldo de salário e de 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o processo da pauta de julgamento anteriormente designado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 14, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-911-12.2013.5.10.0015

Reclamante	Gildasio Pereira da Silva
Advogado	EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
Reclamado	Jwc Pereira Construcoes - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jwc Pereira Construcoes - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/10/2013 às 08:25 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 14, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1888-38.2012.5.10.0015

Autor	Cleiton Paulo Lopes dos Santos
Advogado	CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Réu	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda
Réu	União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR

ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/08/2013 às 13h05 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 13, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2280-75.2012.5.10.0015

Reclamante	Roberto Felipe de Andrade
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2013 às 13:10 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 15, JUNHO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-86.2013.5.10.0016

Reclamante	Jose Romero Santiago
Advogado	RODRIGO DE SOUZA LEÃO AYARZA(OAB: 13395/PE)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)

Decisão:"COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB opõe embargos de declaração, às fls. 557/561, apontado omissões na sentença de fls. 549/555.É, em síntese, o relatório.

Tempestivos, próprios e regulares, conheço dos embargos.FUNDAMENTOS A reclamada alega que a sentença restou omissa quanto à alegação defensiva de que o reclamante optou voluntariamente ao PCS/2009, renunciando ao PCS/1991, devendo ser observado o novo regramento em caso de condenação.Embora não seja a hipótese de omissão no sentido expresso no art. 535, II, do CPC, esclareço à demandada que a adesão ou não do autor ao novo PCS em nada altera a compreensão esboçada no julgado pelo direito à devolução das parcelas descontadas de sua remuneração, por não se tratar de benefício ou vantagem prevista em regramento interno, mas de equívoco empresarial no pagamento de verba alimentar recebida de boa-fé, conforme os claros fundamentos de sentença, razão porque não foi feita alusão aos respectivos argumentos.

Por tais razões, acolho parcialmente os presentes declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos supra.CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de declaração opostos por COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.Audiência encerrada às 16h36min.Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-45-98.2013.5.10.0016

Consignante	Thyeko'S Instalacoes Manutencoes e Servicos Eletronicos Ltda - Epp
Advogado	JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS(OAB: 17090/DF)
Consignado	Jaqueline de Souza Carvalho

Decisão:"THYEKOINSTALAÇÕES MANUTENÇÕES E SERVIÇOS ELETRÔNICOS ME opõe embargos de declaração, às fls. 81/83, apontado omissões na sentença de fls. 77/78.É, em síntese, o relatório.Tempestivos, próprios e regulares, conheço dos embargos.FUNDAMENTOS

A consignante aponta omissões na sentença alegando que não foi apreciado o pedido de declaração incidental da justa causa, considerando a comprovação de prática de estelionato pela consignada revel. Afirma, ainda, que o despacho de fls. 76 deve integrar a sentença, razão pela qual requer a sua revogação, com reabertura da instrução processual.

Sem razão, contudo.Inicialmente, ao contrário do que alega a consignante, registro que o despacho de fls. 76, por meio do qual foi indeferido o pedido de reabertura da instrução processual, não integra a decisão de mérito de fls. 77/78, não cabendo, nesse estágio, a sua revogação.Por outro lado, a justa causa do empregado para a ruptura do contrato de trabalho é penalidade aplicada pelo empregador, prescindindo de declaração judicial para a conformação dos efeitos correlatos. E a ação de consignação em pagamento tem por escopo a liberação do devedor quanto à determinada obrigação, o que se conforma pela declaração judicial reconhecendo a consignação da quantia ou coisa devida, sendo o mérito restrito a tal finalidade (CPC, art. 890).Por tais razões, rejeito os embargos de declaração.CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por THYEKOINSTALAÇÕES MANUTENÇÕES E SERVIÇOS ELETRÔNICOS ME, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.Audiência encerrada às 16h36min.Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-313-89.2012.5.10.0016

Reclamante	Antonio Adelandio de Lima
------------	---------------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranc a Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a executada para vista da impugnação aos cálculos do exequente. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-855-73.2013.5.10.0016

Reclamante Leandro Teixeira Silva
 Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Reclamado União (Camãra dos Deputados)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 13/08/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-863-50.2013.5.10.0016

Consignante Viacao Itapemirim S.A.
 Advogado DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO(OAB: 25362/DF)
 Consignado (Espólio de) Flavio Rodrigues de Lima

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 13/08/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-870-42.2013.5.10.0016

Reclamante Joao Batista Tavares Raposo

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Sma Construções e Refomas Ltda-Me
 Reclamado Attos Empreendimentos Ltda

Indefiro a conversão do rito em função de o valor da causa não atingir o mínimo necessário para que o processo tramite no rito ordinário. Indefiro a expedição de edital por se tratar de processo submetido ao rito sumaríssimo.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 14/08/2013 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-889-48.2013.5.10.0016

Reclamante Robson dos Santos Barbosa
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
 Reclamado Li Servicos de Marketing e Transporte Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 19/08/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-890-33.2013.5.10.0016

Reclamante Joel Ferreira de Sousa
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Reclamado Huber De Queiroz Instalacao e Manutencao Eletrica Ltda - Me
 Reclamado Normatel Engenharia
 Reclamado Brookfield Incorporações

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 14/08/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-891-18.2013.5.10.0016

Reclamante Elissa da Silva Salles
 Advogado BARBARA MENDES LOBO(OAB: 21375/DF)
 Reclamado Odontologia Integrada Alcançar Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 19/08/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-932-19.2012.5.10.0016

Reclamante Carlos Henrique Gomes de Oliveira
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
 Reclamado Carlos Salgueiro Garcia Munhoz - Me
 Advogado LUANA BERNARDES VIEIRA(OAB: 29269/DF)

A Secretaria intima o autor para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-973-83.2012.5.10.0016

Reclamante Maria do Socorro Alves da Mota
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado Home e Baby Agenciamento e Treinamento
 Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)

A Secretaria intima a reclamante para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-977-91.2010.5.10.0016

Reclamante Geremias Rodrigues dos Santos
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-978-76.2010.5.10.0016

Reclamante Ezequiel Garcia de Oliveira
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-979-61.2010.5.10.0016

Reclamante Roberto Carlos Coelho
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1683-40.2011.5.10.0016

Reclamante Manoel Isac de Almeida
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1702-46.2011.5.10.0016

Reclamante Adriana Batista da Silva
 Advogado ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA(OAB: 21547/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima a exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1721-52.2011.5.10.0016**

Reclamante Nivaldo Oliveira da Silva
 Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix) (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1731-96.2011.5.10.0016**

Reclamante Adelmo Izidoro Silqueira
 Advogado SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/DF)
 Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1733-66.2011.5.10.0016**

Reclamante Mirian de Oliveira Silva
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima a exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1738-88.2011.5.10.0016**

Reclamante Geovani de Jesus Soares
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A - Qualix Serviços Ambientais Ltda) (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima a exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1740-58.2011.5.10.0016**

Reclamante Ovani Pinto da Silva
 Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
 Reclamado Qualix - Sustentare Serviços Ambientais Ltda (em Recuperação Judicial)

Advogado DANIEL ROCHA DE CARVALHO(OAB: 29225/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1762-19.2011.5.10.0016**

Reclamante Aneano Lourenço dos Santos
 Advogado ROSANA QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 29488/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1763-04.2011.5.10.0016**

Reclamante Sadraque Gomes Ferreira
 Advogado ALESSANDRA DE SOUSA NUNES(OAB: 22264/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda - nome de fantasia) (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1771-78.2011.5.10.0016**

Reclamante Eduardo Pereira da Silva
 Advogado VALERIA P. NASCIMENTO AQUINO(OAB: 8164/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1774-33.2011.5.10.0016**

Reclamante Melissa Cristine Batista Ribas
 Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1.081/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho**Processo Nº RT-1797-76.2011.5.10.0016**

Reclamante Joao Matias de Souza
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1854-94.2011.5.10.0016**

Reclamante Rosario Aparecido Sartarelli
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1.086/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho**Processo Nº RT-2024-66.2011.5.10.0016**

Reclamante Damiao Leonardo dos Santos
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-2027-21.2011.5.10.0016**

Reclamante Luciano Canuto Pereira
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT , no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-2028-06.2011.5.10.0016**

Reclamante Jeovan Ribeiro da Silva
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-2034-13.2011.5.10.0016**

Reclamante Osivaldo Jose da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.066,48 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 2.066,48

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-2040-20.2011.5.10.0016**

Reclamante Laurinda Pereira de Souza Andrade

Advogado DAYANE BRITO FERREIRA(OAB: 32419/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.896,81 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.801,76

Custas do Processo: 76,04

Custas Art.789.....: 19,01

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-2041-05.2011.5.10.0016**

Reclamante Josefa Moreira da Silva
Advogado DAYANE BRITO FERREIRA(OAB: 32419/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.949,72 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.853,38

Custas do Processo: 77,07

Custas Art.789.....: 19,27

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-2043-72.2011.5.10.0016**

Reclamante Altair Pereira Macedo
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-2044-57.2011.5.10.0016**

Reclamante Leandro dos Santos Lotero
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§

2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2285-31.2011.5.10.0016

Reclamante Teodorico Rodrigues
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
 Reclamado Serviço de Limpeza Urbana DF Slu
 Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

A Secretaria intima o reclamante para recebimento da guia de fls.336.

Despacho

Processo Nº RT-2308-74.2011.5.10.0016

Reclamante Albertino Augusto Brandao Filho
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1.085/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-6100-46.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-61/2005-016-10-00.0

Reclamante Sheila Elisa Costa Rodrigues
 Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
 Reclamado Multipla Prestacao de Servicos e Higienizacao Ltda
 Reclamado MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
 Reclamado Jose Rodrigues Lima
 Reclamado Daniela Fraga Fonseca
 Reclamado Jose Alexandre Oliveira
 Reclamado Reginaldo dos Santos
 Reclamado Getulio Freitas da Fonseca
 Reclamado Marcos Aurelio Felizardo da Silva Cruz

A Secretaria intima a exequente para vista do agravo de petição da União. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-18400-06.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-184/2006-016-10-00.2

Reclamante Ana Maria de Sousa Coêlho
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado TATIANA CRISTINA ARAUJO PEREIRA(OAB: 18884/DF)

Despacho:"Vistos.Ante a impugnação aos cálculos apresentada pela exequente às fls. 2159/2162, intime-se à executada para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias.

Após, voltem os autos conclusos para novas deliberações.D S.".

Despacho

Processo Nº RT-111400-55.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1114/2009-016-10-00.4

Reclamante Marcos Ferreira de Souza
 Advogado ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR(OAB: 12873/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado

União (Ministério da Integração Nacional)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
 A secretaria reitera a intimação para que o reclamante entregue sua CTPS na Secretaria da Vara para as devidas anotações. Prazo de dez dias.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-98.2013.5.10.0017

Reclamante Maria Oneide Alves Rodrigues
 Advogado FERNANDO DE CARVALHO NERY(OAB: 38918/DF)
 Reclamado Brasília Compra e Venda de Produtos Recicláveis Ltda - Epp
 Advogado LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 9.746,20 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 9.508,49

Custas do Processo: 190,17

Custas Art.789.....: 47,54

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-47-65.2013.5.10.0017

Reclamante Janildo Silva do Nascimento
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 89/94 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 24.236,30 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 19.697,91

INSS Reclamante....: 966,09

INSS Reclamado.....: 2.198,34

INSS Terceiros.....: 637,50

INSS SAT.....: 219,86

Custas do Processo: 413,28

Custas Art.789.....: 103,32

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho**Processo Nº RT-57-12.2013.5.10.0017**

Consignante Loterica Bsb Mania Ltda
 Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
 Consignado Marisa Pereira Ramos
 Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, DECIDO:a) julgar PROCEDENTE EM PARTE a Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por LOTÉRICA BSB MANIA LTDA. em face de MARISA PEREIRA RAMOS (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 57/13);b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na Ação Trabalhista que MARISA PEREIRA RAMOS move em face de LOTÉRICA BSB MANIA LTDA. (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 125/13), para condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.Custas processuais, pela consignada, no importe de R\$ 27,85, dispensadas na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre horas extras (art. 28 da Lei 8.212/91).Intimem-se as partes.Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-132-51.2013.5.10.0017**

Reclamante Carlos Henrique Maia Bezerra
 Advogado ERON CHAVES OLIVEIRA(OAB: 37293/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 192/197 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 20.637,83 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 13.291,47
 INSS Reclamante....: 1.097,40
 INSS Reclamado.....: 3.086,25
 INSS Terceiros.....: 370,38
 INSS SAT.....: 274,28
 Custas do Processo: 287,78
 Custas Art.789.....: 71,94
 Hon. Advocatício...: 2.158,33

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho**Processo Nº RT-162-86.2013.5.10.0017**

Reclamante Alex de Oliveira Medeiros
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Advogado

DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 81/85 no valor de R\$ 2.662,93, referente ao FGTS. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da execução, prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.Concomitantemente diligencie a secretaria juntos aos convênios BACEN-JUD e RENAJUD, para bloqueios de valores e penhora de bens, até o limite da execução. Brasília, 17 de junho de 2013.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-189-69.2013.5.10.0017**

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
 Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ISAC SANTANA DA CRUZ move em face de EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO (Processo 17ª VT de Brasília/DF nº 189/13), DECIDO julgar IMPROCEDENTES os demais pleitos formulados na exordial. Tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor da causa, nos termos do art. 789, da CLT, isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes.Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-304-61.2011.5.10.0017**

Reclamante Humberto Marcelo de Almeida
 Advogado CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)
 Reclamado Rede Cbs de Radio Ltda
 Advogado LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)
 Reclamado Rádio Serrinha FM Ltda.
 Advogado LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)

"(1-Peticiona o reclamante requerendo o levantamento do depósito recursa, conforme razões expostas na petição. 2-Verifica-se dos autos que o reclamante recebeu se crédito líquido por meio do alvará de fl.820, sendo a execução extinta nos termos do art.7794, I, do CPC. Assim, o depósito recursal de fl.740 deverá ser liberado à reclamada REDE CBS DE RÁDIO Ltda. Indefiro o requerimento.3-Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada REDE CBS DE RÁDIO Ltda para levantamento do depósito recursal de fl.740, intimando-a para recebimento. Após o levantamento do alvará, retornem os autos ao arquivo definitivo.Publique-se)".

"(Reitere a intimação via DJ e postal ao reclamado para vir receber o alvará que se encontra na contra capa dos autos conforme despacho de fl. 835).

Despacho**Processo Nº RT-305-75.2013.5.10.0017**

Reclamante Atila Ribeiro de Sousa Regiani
 Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
 Reclamado Fundacao Brasileira de Teatro
 Advogado MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para se manifestar acerca das

alegações da reclamada, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-337-85.2010.5.10.0017

Reclamante	Maria Borges da Silva
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 329/334 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 8.334,37 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 8.032,54

INSS Reclamante....: 22,45

INSS Reclamado.....: 56,12

INSS Terceiros.....: 16,28

INSS SAT.....: 5,61

Custas do Processo: 161,10

Custas Art.789.....: 40,27

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.a-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-361-11.2013.5.10.0017

Reclamante	Livia Ricardo Viegas
Advogado	RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)
Reclamado	Hwc Empreendimentos Ltda
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-378-81.2012.5.10.0017

Reclamante	Dejair Guimaraes Araujo
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.355/377 para fixar o débito da(s)

executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 30.872,53 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 19.843,59

INSS Reclamante....: 1.209,92

INSS Reclamado.....: 3.024,79

INSS Terceiros.....: 786,44

INSS SAT.....: 453,73

Custas do Processo: 290,71

Custas Art.789.....: 105,27

Hon. Advocatício...: 3.158,03

Hon. Periciais.....: 2.000,05

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-417-44.2013.5.10.0017

Reclamante	Silzete Pereira dos Santos
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	A. M. Acabamentos Ltda - Me
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.102/107 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 2.004,90 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.536,27

INSS Reclamante....: 113,96

INSS Reclamado.....: 284,92

INSS SAT.....: 28,50

Custas do Processo: 33,00

Custas Art.789.....: 8,25

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-493-05.2012.5.10.0017

Reclamante	Manoel Paz de Brito
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 245/256 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 14.265,55 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 8.502,37

FGTS Deposito.....: 658,99

INSS Reclamante....: 638,15

INSS Reclamado.....: 1.602,97

INSS Terceiros.....: 464,87

INSS SAT.....: 240,41

Custas do Processo: 108,79

Custas Art.789.....: 49,00

Hon. Periciais.....: 2.000,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-562-37.2012.5.10.0017

Reclamante Simone Oliveira Alves
 Advogado BRUNO ALVES(OAB: 36721/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 263/268 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 11.198,43 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 10.506,47

INSS Reclamante...: 95,41

INSS Reclamado.....: 238,49

INSS Terceiros.....: 69,16

INSS SAT.....: 23,85

Custas do Processo: 212,04

Custas Art.789.....: 53,01

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-592-38.2013.5.10.0017

Reclamante Rodrigo de Souza Barros
 Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante e pelo 2º reclamado dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. Intimem-se as partes via publicação.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-642-69.2010.5.10.0017

Reclamante Janilda Patricia dos Santos
 Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
 Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda.
 Reclamado União Federal (Ministério das Minas e Energia)
 Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
 Reclamado Carlos Otavio Lacerda

Vistos.

A 2ª executada (UNIÃO) interpôs agravo de petição.

Intime-se a exequente para contraminutar o agravo, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-667-48.2011.5.10.0017

Reclamante Diva Soares da Silva
 Advogado LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
 Reclamado Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
 Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
 Reclamado União Federal (Ministério da Ciência e Tecnologia)
 Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
 Reclamado Silvio Pimenta Vieira

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, utilizando o convênio firmado entre o TRT e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, obtive informações anexas, acerca do quadro societário da empresa executada Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda., CNPJ: 00.617.589/0001-71.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

BRASÍLIA, 17/06/2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Execução de acordo não cumprido.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$8.376,01, ressalvadas atualizações posteriores.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):

Alessandro Facundes Bonfim Bezerra , inscrito(a) no CPF:658.489.421-53

Silvio Pimenta Vieira , inscrito(a) no CPF:241.974.242-72

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito

exequendo diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD.

Publique-se.

BRASÍLIA, 17/06/2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-687-39.2011.5.10.0017

Reclamante Leilson dos Santos
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Guilherme Hannud Filho

Vistos.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução, prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para decisão.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-709-29.2013.5.10.0017

Reclamante Mario Bastos de Sena
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre a gratificação de titulação, bem como sobre as diferenças a título de salários trezeno e horas extras deferidas, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-711-96.2013.5.10.0017

Reclamante Elinor Dias de Souza
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Fort Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
 Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos, etc. Vista às reclamadas do documento de fls. 103/118, prazo comum de 1 dia. Intimem-se as reclamadas com urgência. Observe

a Secretaria da Vara. DS. Jonathan Quintão Jacob

Juiz do Trabalho. MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-782-69.2011.5.10.0017

Reclamante Pedro Neres Tavares
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
 Reclamado Pão de Açúcar (Companhia Brasileira de Distribuição)
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 595/2013

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.341, em 17/06/2013 decorreu o prazo para as partes oporem embargos e impugnação aos cálculos, transitando em julgado a decisão de fls.341/344.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04970572-0, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS, ficando o saldo remanescente à disposição do juízo.

Total da execução R\$ 22.702,06 Atualizado até: 21/06/2013

Liq. Exequente.....: 4.353,34 (19,18%)
 INSS Reclamante.....: 3.675,76 (16,19%)
 INSS Reclamado.....: 9.448,59 (41,62%)
 INSS Terceiros.....: 2.382,67 (10,50%)
 Custas do Processo.....: 63,62 (0,28%)
 Custas Art.789.....: 296,94 (1,31%)
 Hon. Periciais.....: 2.481,14 (10,93%) reter em conta apartada

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCO PEREIRA SERPA, OAB Nº 07437/DF, CPF Nº 8469938134;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para liberação do saldo remanescente ao executado.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 17 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-855-70.2013.5.10.0017**

Reclamante Roberta de Souza Machado
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Seara Alimentos S.A.
 Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Vistos etc. Corrijo o erro material na ata de audiência de fls. 17 onde se lê ...Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 03/10/2013, às 14h35min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão(Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão...,leia-se...Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 03/10/2013, às 14h45min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão(Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão...Intimem-se as partes da retificação supra.DS.JONATHAN QUINTÃO JACOB
 Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-925-87.2013.5.10.0017**

Reclamante Wanderleya Almeida Ribeiro
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos. Verifica-se a notificação encaminhada à reclamada foi devolvida com a informação "mudou-se", fls. 14-verso. Assim, resta comprovando que o autor não indicou corretamente o endereço da reclamada, de forma a atender o requisito essencial previsto no art. 852-B, II da CLT, impondo-se assim o arquivamento do feito por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo este despacho como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 171,92, calculadas com base no valor da causa de R\$ 8.596,00, dispensadas na forma da lei.
 Intime-se o autor por sua procuradora via DJ. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 14 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1007-55.2012.5.10.0017**

Reclamante Elaine Almeida de Deus
 Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
 Reclamado Estrela Viagens e Turismo Ltda
 Advogado CLÁUDIO MENDES NETO(OAB: 28990/DF)

Vistos.

1-Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$12.447,32, já deduzidos os valores recolhidos a título de FGTS (R\$1.513,17), recolhimentos previdenciários (R\$2.057,61) e crédito da reclamante (R\$24.221,00).
 2-Considerando que não há controvérsia quanto ao valor pago de fl.189, intime-se a reclamante para recebimento da guia.
 3- Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da diferença da execução, no prazo de cinco dias.
 4-Intime-se a reclamante por meio da Defensoria Pública da União. Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
 Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1056-33.2011.5.10.0017**

Reclamante Juscelino Lopes de Jesus
 Advogado PAULO LIMA DE BRITO(OAB: 30063/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

1-Convolo o depósito recursal de fl.206 em penhora (R\$3.000,00).
 2-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.
 3-Não obstante, intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução, em cinco dias, sob as penas da lei.
 4-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO.
 BRASÍLIA, 17/06/2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
 Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1112-32.2012.5.10.0017**

Reclamante Rosana de Fatima Rodrigues Soares
 Reclamado Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Advogado HUMBERTO VINICIUS QUEIROZ LINHARES(OAB: 30575/DF)

Vistos. Libero o crédito da exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04966829-9, observando os seguintes PERCENTUAIS: (...) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes sendo a reclamada via DJ e a reclamante via DPU, com os autos. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 14 de junho de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1440-93.2011.5.10.0017**

Requerente Sergio Ferreira Tamanini
 Advogado SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
 Requerido Infoglobo Comunicação e Participações S.A.
 Advogado CARLOS VIEIRA COTRIM(OAB: 69218/SP)

Vistos.

Peticiona o exequente requerendo o prosseguimento da execução em relação ao saldo remanescente do seu crédito, fundamentado nas razões expostas na petição (fls.172/174)
 De fato, a executada embargou a execução sendo que somente em 06/02/2013 fora expedido o alvará nº 105/2013 (fl.167).
 Merece razão o exequente nas alegações lançadas na petição. Não se trata de discussão dos cálculos e sim atualização. Nesse sentido, o executado responde pelos juros e correção monetária até o

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

efetivo pagamento ao empregado com valores atualizados, não bastando o simples depósito bancário, conforme estabelecido no art.59, da Lei 8.177/91 que rege as execuções trabalhistas.

Por oportuno, homologo à atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$1.284,27, já deduzido o valor levantado (fl.169).

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução em 5 dias.

Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 14 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1476-04.2012.5.10.0017

Reclamante	Antonio Salvino de Freitas
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 100/103 no valor de R\$ 89,19, referente ao FGTS.Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da execução, prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.Concomitantemente diligencie a secretaria junto aos convênios BACEN-JUD e RENAJUD, para bloqueios de valores e penhora de bens, até o limite da execução.Brasília, 17 de junho de 2013.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1610-02.2010.5.10.0017

Reclamante	Amarildo Jose de Carvalho
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 1021/1026 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 152.588,02 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 114.886,69
INSS Reclamado.....: 18.170,60
Custas do Processo: 2.297,73
Hon. Advocatício...: 17.233,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1625-97.2012.5.10.0017

Reclamante	Walter Jose da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 255/260 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 10.258,35 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 8.244,25
INSS Reclamante....: 119,65
INSS Reclamado.....: 299,14
INSS Terceiros.....: 86,75
INSS SAT.....: 44,87
Custas do Processo: 167,28
Custas Art.789.....: 41,82
Hon. Advocatício...: 1.254,59

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido,cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1707-31.2012.5.10.0017

Reclamante	Arismeu Pimentel de Medeiros Junior
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Pappas Servico Automotivo Ltda
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 176/181 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 26.419,16 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 22.100,39
INSS Reclamante....: 940,19
INSS Reclamado.....: 2.016,25
INSS Terceiros.....: 584,71
INSS SAT.....: 201,61
Custas do Processo: 460,81
Custas Art.789.....: 115,20

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1814-75.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria das Neves Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.Intimem-se as partes para carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria no prazo de 10 dias sucessivos, a começar pela reclamada.- contracheques de agosto/2011 a junho/2012, para cálculo do intervalo intrajornada deferido à f.123.Brasília, 17 de junho de 2013.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1844-13.2012.5.10.0017**

Reclamante Walber Vieira de Sousa
 Advogado MAURÍCIO ALBERNAZ
 GOLEBIEWSKI(OAB: 31593/DF)
 Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos
 Imobiliarios S.A.
 Advogado SILVIA SEABRA DE
 CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1913-79.2011.5.10.0017**

Reclamante Joao Batista Rodrigues Sousa
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:
 11643/DF)
 Reclamado Maia Guará Supermercados Ltda
 Advogado PATRICIA JUNQUEIRA
 SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1933-36.2012.5.10.0017**

Reclamante Adriano Ferreira Martins
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB:
 09158/DF)
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI
 RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

1-Convolo o depósito recursal de fl.110 em penhora.

2-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.

3-Considerando que o depósito recursal garante a execução, intemem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.,

4-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

BRASÍLIA, 17/06/2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1946-35.2012.5.10.0017**

Reclamante Flavio Luiz Medeiros Simoes

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
 BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasilia
 Terracap

Advogado NADIA DINIZ FONTES(OAB:
 559/A/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1947-20.2012.5.10.0017**

Reclamante Giulliano Magalhaes Penatti

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
 BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasilia
 Terracap

Advogado NADIA DINIZ FONTES(OAB:
 559/A/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1989-69.2012.5.10.0017**

Reclamante Alcides Teles de Albuquerque

Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB:
 25584/DF)

Reclamado Distribuidora Brasilia de Veículos S/A -
 Disbrave

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
 NETO(OAB: 16467/DF)

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista às partes dos esclarecimentos do perito, prazo de 5 (cinco) dias, a começar do reclamante. Brasília-DF, 17.06.2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-2028-66.2012.5.10.0017**

Reclamante Luis Alberto Barros Vale Porto

Advogado VALDUILSON J DOS SANTOS(OAB:
 7695/GO)

Reclamado Wm Construtora Ltda - Me

Reclamado Ebm Incorporacoes S/A

Advogado DANILO DI REZENDE
 BERNARDES(OAB: 35970/DF)

Reclamado HESA 20 Investimentos Ltda

Advogado DANILO DI REZENDE
 BERNARDES(OAB: 35970/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intimem-se os reclamados, o 1º via Edital e os demais via publicação.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2232-13.2012.5.10.0017

Reclamante	Severino Pereira da Silva
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Sete Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls.93/98 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.257,60 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 4.012,33

INSS Reclamante.....: 32,21

INSS Reclamado.....: 80,54

INSS Terceiros.....: 23,36

INSS SAT.....: 8,05

Custas do Processo: 80,89

Custas Art.789.....: 20,22

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-2287-61.2012.5.10.0017

Reclamante	Tatiane Gomes da Conceição
Advogado	MARIA CECÍLIA CARVALHO(OAB: 29966/DF)
Reclamado	Capital Bares e Restaurantes Ltda - Epp
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos. Considerando que a testemunha BRUNA MARSOLE RODRIGUES DE PAIVA (fl.140) reside em outra jurisdição determino sua intimação via Carta Precatória Inquiratória com cópia da inicial e contestação. Brasília, 17 de junho de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-9000-62.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-90/2006-017-10-00.0

Reclamante	Iara Ceci Malaquias Silva
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Intime-se, VIA MANDADO, a executada (CONAB) para efetuar o

pagamento da diferença da execução (R\$13.595,88, atualizados até 30.04.2013) em cinco dias.

Decorrido o prazo sem pagamento diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Brasília, 17 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-35400-31.1997.5.10.0017

Processo Nº RT-354/1997-017-10-00.3

Reclamante	Isidora Rodrigues Caldeira
Advogado	PAULO ROBERTO DE BASTOS GOMES(OAB: 4494/DF)
Reclamado	Goldcoop/Sp Cooper Trab de Pesq e Prom Vendas Sp Ltda

Reitere-se a intimação via DJ e postal a exequente para levantamento do ALVARÁ, prazo 10(dez) dias. Após o recebimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo conforme despacho de fl. 397. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-85400-83.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-854/2007-017-10-00.8

Reclamante	Joaquim Antonio de Faria
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS
Reclamado	Distrito Federal (Sucar- Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar patrono do exequente para recebimento da guia, referente aos honorários advocatícios, prazo legal.

Após o recebimento remetam-se os autos ao arquivo definitivo, conforme determinado no despacho de fl.365.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-114200-68.2000.5.10.0017

Processo Nº RT-1142/2000-017-10-00.0

Reclamante	ONILDO LOPES DE SOUZA
Advogado	DORGEVAL LOPES DA SILVA(OAB: 8779/DF)
Reclamado	EDITORA ABRIL S/A
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Vistos.

Peticiona a reclamada EDITORA ABRIL (incorporada pela Editora Abril) requerendo o levantamento do depósito recursal efetuado em 25/4/2013, R\$577,85).

Considerando que o alvará acostado na contracapa dos autos perdeu sua validade, expeça-se novo ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do depósito recursal, conforme requerido na petição, intimando-a para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-197-46.2013.5.10.0017

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO Por todo o exposto, na AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE TAXA DE CONVENÇÃO COLETIVA E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA/DF move em face de PAZ E SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 197/2013), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar a ré a pagar ao autor as contribuições sindicais relativas aos anos 2010 e 2012, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela ré, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Honorários advocatícios, no percentual de 15%, pela demandada. Não há contribuições previdenciárias e fiscais, em razão da natureza da parcela deferida. Ciente o autor (Súmula nº 197, do c. TST). Intime-se a reclamada, revel, por edital. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 17, JUNHO de 2013. As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-494-53.2013.5.10.0017

Reclamante	Janaina de Sousa Ribeiro
Advogado	GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que JANAÍNA DE SOUSA

RIBEIRO move em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. (Processo 17ª VT de Brasília/DF nº 0494/13), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar a reclamada a pagar à reclamante a quantia de R\$ 1.211,00, conforme fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 24,22, calculadas sobre R\$ 1.300,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Não há incidência de contribuições fiscais ou previdenciárias, considerando a natureza indenizatória da parcela deferida. Ciente a reclamante (Súmula nº 197/TST). Intime-se a reclamada. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 17, JUNHO de 2013. As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-612-63.2012.5.10.0017

Reclamante	Leonardo Leandro de Camargo Souza
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Laboratório de Prótese Central Ltda Me
Reclamado	Aurelio Abdala
Reclamado	Edna das Gracas Alves

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber o sócio AURÉLIO ABDALA, CPF nº 697.257.561-34, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Considerando que o SEED endereçado ao sócio Aurélio Abdala retornou com a informação de "desconhecido", intime-o VIA EDITAL para pagamento da execução. Decorrido o prazo legal, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD, conforme determinado no despacho de fl.61. Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição (fl.66). Brasília, 14 de junho de 2013. FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor(a) de Secretaria.

Despacho (fls.61) Vistos. 1-Peticiona o reclamante reconhecendo o recebimento do valor indicado pela reclamada, R\$2.567,04, que deverão ser deduzidos dos cálculos. Por outro lado não concorda com as alegações da reclamada e muito menos com a proposta de pagamento lançada na petição, pelo que requer o prosseguimento da execução, inclusive quanto as empresas componente do grupo econômico listadas na petição. 2-Por oportuno, homologo os cálculos, fixando o valor da execução em R\$13.019,04, já deduzido o valor acima citado. 3-Quanto a inclusão no polo passivo da execução das empresas listadas, indefiro, por ora, o requerimento. O reclamante deverá informar nos autos os números dos CNPJ,s das empresas para se aferir junto ao CNE-Cadastro Nacional de Empresas o nome dos sócios. 4-2-Diante da manifestação do reclamante indefiro o requerimento da reclamada

contido na petição de fls.47/48..5-Considerando que não se obteve êxito na diligência BACEN/JUD em nome da executada, inclua-se no polo passivo da execução os sócios AURÉLIO ABDALA, CPF nº 697.257.561-34 e EDNA DAS GRAÇAS ALVES, CPF nº086.695.201-25, para pagamento da execução, nos termos do ar.50, do Código Civil. 4-Intimem-se os sócios VIA POSTAL.Brasília, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 17, JUNHO de 2013.As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-836-64.2013.5.10.0017

Reclamante	Edivaldo da Silva Araujo
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Isac Construcoes Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Isac Construcoes Ltda - Me , atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que EDIVALDO DA SILVA ARAÚJO move em face de ISAC CONSTRUÇÕES LTDA. ME (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 836/13), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para: a) extinguir, sem julgamento do mérito, o pedido de comprovação dos recolhimentos previdenciários durante o período laboral, nos termos do art. 267, IV, do CPC; b) condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do C. TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 74,00, calculadas sobre R\$ 3.700,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição. (art. 28 da Lei 8.212/91).Ciente o reclamante (Súmula nº 197 do c. TST).Intime-se a reclamada, revel, por edital. Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 17, JUNHO de 2013.As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1205-92.2012.5.10.0017

Reclamante	Carlos Henrique de Queiroz
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Menino Jesus Indústria e Comércio Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Menino Jesus Indústria e Comércio Ltda , atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:" Vistos.Intimem-se as partes para vista da promoção da contadoria, prazo de 10 dias sucessivos, a começar pela reclamada:

1)os contracheques do autor, nos meses de ABRIL/2011, MAIO/2011, JULHO/2011 e de OUTUBRO/2011 a MAIO/2012(bem como esclarecimento sobre o real salário a ser adotado, salvo melhor entendimento, haja vista a alegação do reclamante às fls. 03): elementos essenciais para a apuração das parcelas rescisórias e das horas extras (bem como seus reflexos em férias + 1/3 fls. 47);2)o extrato atualizado do FGTS do autor: s.m.j. (em que pese a informação de fls. 64, não houve juntada de extrato de FGTS, às fls. 62/63, mas de documento contendo informações sobre contas ativas do FGTS).

Brasília, 17 de abril de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho."E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 17, JUNHO de 2013.As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1929-96.2012.5.10.0017

Reclamante	Jorcilene Nunes dos Santos
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Construtora J.M.V Ltda - Me
Reclamado	Incorporação Gardem Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Edital de Citação

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Construtora J.M.V Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 10.967,18 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....:	9.380,37 (85,53%)
INSS Reclamante....:	360,30 (3,29%)
INSS Reclamado.....:	682,64 (6,22%)
INSS Terceiros.....:	197,96 (1,81%)
INSS SAT.....:	102,40 (0,93%)
Custas do Processo:	194,81 (1,78%)
Custas Art.789.....:	48,70 (0,44%)
Total Geral:	10.967,18

Atualizado:30/06/2013

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores.E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 17, JUNHO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-2028-66.2012.5.10.0017

Reclamante	Luis Alberto Barros Vale Porto
------------	--------------------------------

Advogado VALDUILSON J DOS SANTOS(OAB: 7695/GO)
 Reclamado Wm Construtora Ltda - Me
 Reclamado Ebm Incorporacoes S/A
 Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)
 Reclamado HESA 20 Investimentos Ltda
 Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)

Reclamante Manoel da Silva Rodrigues
 Advogado LUDMILLA DE PAULA ROCHA(OAB: 33983/DF)
 Reclamado Direcional Engenharia S/A
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar acerca dos embargos declaratórios interpostos às fls. 210/211, no prazo de cinco dias. Ultrapassado o prazo ora fixado, com ou sem manifestação do interessado, voltem os autos conclusos para exame do recurso. Brasília-DF, 10 de junho de 2013. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Wm Construtora Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intimem-se os reclamados, o 1º via Edital e os demais via publicação.

Brasília, 17 de junho de 2013".

E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 17, JUNHO de 2013.

As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-13.2013.5.10.0018

Reclamante Marcio Cristiano da Silva
 Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado KARYNNE RODRIGUES BARBOSA(OAB: 35650/GO)

J. Vista ao Exequente dos cálculos. Prazo legal. I
 Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-19-94.2013.5.10.0018

Reclamante Renate Sampaio Rodrigues
 Advogado MARCELO SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB: 37618/DF)
 Reclamado Lino Martins Pinto
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos aviados para, no mérito, acolhê-los, conforme fundamentos supra explicitados, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 10 de junho de 2013. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-27-71.2013.5.10.0018

Despacho

Processo Nº RT-85-11.2012.5.10.0018

Reclamante Flavio Sousa Pereira
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Chocolates Garoto S.A.
 Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)

J. Ao Embargado/Exequente, prazo legal. Intime-se.
 Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-93-51.2013.5.10.0018

Reclamante Ronaldo de Oliveira Melo
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
 Reclamado Agencia Brasileira de Inteligencia
 Advogado CLYSESSE ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)
 Reclamado Agencia Nacional de Aguas Ana
 Advogado MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por RONALDO DE OLIVEIRA MELO em face de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP, UNIÃO e AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as reclamadas a pagar à reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 60,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 3.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-185-29.2013.5.10.0018

Reclamante Veridiano Cabral Macedo
 Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
 Reclamado Amplacom i Comercio
 Advogado JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por VERIDIANO CABRAL MACEDO em face de AMPLACON IMPERMEABILIZAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decismum, bem como a efetuar a anotação de baixa na CTPS.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para o fim.

A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam deferidas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-191-36.2013.5.10.0018

Reclamante Jose Eustaquio da Silva
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Intime-se a Reclamante para receber a CTPS, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-197-48.2010.5.10.0018

Reclamante Antonia Ramos de Lima Mesquita
Advogado JULLYANA NASCIMENTO PEREIRA(OAB: 30830/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado União(Ministério Público do Distrito Federal e Territórios)
Reclamado Marílea Assuncao de Souza
Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado Lucas Paulo de Aguiar
Reclamado Divino Antonio de Aguiar

Vistos etc. Libere-se a reclamante o seu credito, por alvara, em 05 dias. JULgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, do CPC. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-208-72.2013.5.10.0018

Reclamante Miracema da Cruz Farias
Advogado CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MIRACEMA DA CRUZ FARIAS em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as

reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 100,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 5.000,00 sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-234-70.2013.5.10.0018

Reclamante Maria do Livramento Sousa dos Santos
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado União Federal

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DOS SANTOS em face de EBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA - EPP e UNIÃO FEDERAL, julgar PROCEDENTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as reclamadas a pagar à reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 60,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 3.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-260-05.2012.5.10.0018

Reclamante Igo Costa Bezerra
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Dan Hebert S/A Construtora e Incorporadora
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 260-05-2012-5-10-0018 proposta por IGO COSTA BEZERRA em face de DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, e condenar reclamada a pagar:

- 1) indenização por danos morais/estéticos, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais);
- 2) incidência das horas extraordinárias pagas e registradas em contracheque durante o período contratual sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salário e aviso prévio indenizado.

A reclamada deverá ainda realizar o pagamento dos honorários

periciais, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

A liquidação de sentença far-se-á por simples cálculos, observando, quanto ao item 2 deste dispositivo, as fichas financeiras de fl. 86. Na liquidação não devem ser ultrapassados os valores que tenham sido liquidados pelo autor, devidamente corrigidos.

Sobre o crédito trabalhista haverá incidência de correção monetária, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços. A parcela de indenização por danos morais será atualizada a partir da prolação da sentença, pois foi fixada em valores atuais. Haverá incidência de juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada) a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST).

Haverá incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda sobre as parcelas que são objeto da condenação, observando os ditames da Súmula 368/TST. Todavia, não estarão sujeitos à contribuição previdenciária as parcelas de indenização por danos morais e férias indenizadas acrescidas de um terço. Não haverá incidência de imposto de renda sobre a indenização por danos morais.

Custas pela Reclamada no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$13.000,00 treze mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita.

Despacho

Processo Nº RT-286-37.2011.5.10.0018

Reclamante	David Geraldo de Almeida Santos Filho
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ROSANGELA DE SOUZA RAIMUNDO(OAB: 11242/DF)

Ao exequente para que, no prazo de dez dias, promova a retificação da conta nos seguintes tópicos:

- Não haverá reflexo do RSR sobre qualquer outra verba;
- As contribuições à PREVI serão calculadas observando-se o cálculo trazido pela executada, ressalvado apenas o termo final, junho de 2007, expresso na sentença condenatória.

Despacho

Processo Nº RT-287-85.2012.5.10.0018

Reclamante	Eduardo Dias de Oliveira
Advogado	CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Contal Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se o Reclamante para levantar a sua certidão e apresentar no juízo da Recuperação.

Despacho

Processo Nº RT-305-72.2013.5.10.0018

Reclamante	Uanderson Izidio de Souza
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado	Setor Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Ante o exposto, conheço parcialmente dos embargos ofertados

para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação que a esta decisão se integra. Intimem-se as partes.

JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-319-56.2013.5.10.0018

Reclamante	Darilene Gomes do Nascimento Goncalves
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Setor Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por DARILENE GOMES DO NASCIMENTO GONÇALVES em face de SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as reclamadas a pagar à reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 100,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 5.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-419-16.2010.5.10.0018

Reclamante	Joana Alves de Jesus
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Diogo Diffusion Des Coiffeurs
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)

Vistos etc. Busca a executada o parcelamento da dívida nos moldes do art. 745-A do CPC.

A exequente, por sua vez, manifesta-se inteiramente contrária a tal pretensão.

A aplicação subsidiária admitida pelo art. 769/CLT só se revela admissível nas situações não regulamentadas pela própria CLT, o que não é o caso, pois o art. 880/CLT expressamente determina o pagamento da dívida trabalhista em 48 horas. Significa dizer que eventual parcelamento do débito depende de consenso entre as partes.

Em não havendo a necessária concordância, avulta imperativo o indeferimento da pretensão.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-506-98.2012.5.10.0018

Reclamante	Marcelo Germano Santos Cavalcanti
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Vit Serviços Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Pelo exposto, não conheço dos Embargos de Declaração interpostos, por preclusos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 12 de junho de 2013. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ªVT/DF

Despacho

Processo Nº RT-512-71.2013.5.10.0018

Reclamante Francinaldo Carvalho Cavalcante
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

J. Homologo acordo nos termos em que proposto. Defere-se a gratuita de justiça ao Autor. Custas pelo reclamante no importe de R\$86,51, calculadas sobre R\$4.800,00, dispensado. Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 17.06.2013.

Despacho

Processo Nº RT-535-51.2012.5.10.0018

Reclamante Rafael Freitas e Silva Derzie Luz
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Pobre Juan Restaurante Grill Ltda.
Advogado MARCELO DE PASSOS SIMAS(OAB: 187001/SP)

J. Intime-se o exequente para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-535-17.2013.5.10.0018

Reclamante Adriana Pereira da Silva Rodrigues
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Mel Beleza e Bem Estar Ltda - Me
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

J. Não comprovado o impedimento alegado, indefiro o pedido. Intime-se.

Brasília-DF, 14.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-540-39.2013.5.10.0018

Reclamante Marla da Silva Otaviano
Advogado ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS(OAB: 33439/DF)
Reclamado Moria Comercio de Moveis Ltda
Advogado BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)

J. Intime-se a Reclamada para devolver a CTPS e apresentar as guias de TRCT, garantida a integralidade, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-546-46.2013.5.10.0018

Reclamante Gilvanio Gomes dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por GILVANIO GOMES DOS SANTOS em face de DIRECIONAL

TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, na forma da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Custas no importe de R\$ 31,98, pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído ao feito de R\$ 1.599,00, de cujo recolhimento fica dispensada, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Despacho

Processo Nº RT-561-49.2012.5.10.0018

Reclamante Francisco Werneck Linhares
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração interpostos e os rejeito.

Intimem-se as partes. Brasília - DF, 13 de junho de 2013 JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-642-32.2011.5.10.0018

Reclamante Vandson Pereira dos Santos
Advogado MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)
Reclamado Siemens Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

J. Intime-se o exequente para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Decorrido o prazo para recurso e comprovadas as transferências legais, arquivem-se os autos, com baixa.

Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-668-59.2013.5.10.0018

Reclamante Amanda Mara Jesus dos Santos
Advogado EIJI JHOANNES YAMASAKI(OAB: 25989/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado Distrito Federal

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/25, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-677-26.2010.5.10.0018

Reclamante Carlos Uildemen Almeida Santos
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado Ambev -Cia de Bebidas das Americas
Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber o seu credito, (por guia e 02 alvarás), no prazo de 05 dias. Julgo extinta a presente execução, nos termos do art 794 do CPC. Decorrido o prazo recursal, ao arquivo, com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-738-76.2013.5.10.0018

Reclamante Ernando Nunes da Costa
Advogado MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Me

Reclamado Pau Brasil Lote 01 Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Ante as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço das Reclamadas, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 17.06.2013.

Despacho

Processo Nº RT-742-16.2013.5.10.0018

Reclamante Marleide Oliveira Brito
Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado Maria Theresa Naomi Kihara Assuncao Panificadora - Me
Reclamado Panificadora e Confeitaria Sonho Meu e Teu

Verifico da notificação de fl. 50, que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de que a reclamada mudou-se do endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-788-05.2013.5.10.0018

Reclamante Raimundo Nonato Neres de Brito
Advogado JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado Cicer Servicos de Conservacao, Limpeza e Seguranca Eletronica Ltda - Me

Verifico da notificação de fl. 39 que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de que a reclamada mudou-se do endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-818-40.2013.5.10.0018

Reclamante Edna Maria de Andrade
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)

Reclamado Cardoso Conservacao e Limpeza Ltda - Me

Reclamado Condomínio Morada do Parque

Verifico da notificação de fl. 24, que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de ser desconhecido a reclamada no endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-840-98.2013.5.10.0018

Reclamante Adao Nilton Moreira Gomes
Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado R. C. S. Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda

Verifico da notificação de fl. 40, que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de que a reclamada mudou-se do endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-845-23.2013.5.10.0018

Exequente Antonio Augusto Alves
Advogado TIAGO AUGUSTO BRAZ ALVES(OAB: 30774/DF)
Executado Ebo Engenharia e Incorporacao Ltda

Vistos os autos. Verifica-se que presente execução refere-se a título de crédito emitido para o pagamento das verbas rescisórias relativas ao contrato de trabalho havido entre as partes, conforme afirmado pelo Exequente nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000175-82.2013.5.10.0018, também ali postuladas. Assim, em havendo duplicidade de cobrança das mesmas parcelas, opera-se, em tese a hipótese de litispendência. Diga o Exequente, pois, no prazo de 05 dias, sobre o eventual interesse em desistir da presente execução, eis que inadmissível a sobreposição de ações para o mesmo fim. Brasília, 12 de junho de 2013. JOÃO LUIS

ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ªVT/DF

Despacho**Processo Nº RT-846-08.2013.5.10.0018**

Reclamante Carlos Henrique Ferreira Lima de Oliveira

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Linea Servicos de Telecom Ltda - Me

Reclamado Vgt - Telec.

Verifico da notificação de fl. 22 que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de ser insuficiente o endereço da reclamada indicado na exordial. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho**Processo Nº RT-859-12.2010.5.10.0018**

Reclamante Danusia Santana Dias

Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Reclamado Uniao Federal (Tribunal de Justiça)

Vistos.

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.725,27 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 3.393,71

INSS Reclamante....: 54,83

INSS Reclamado.....: 137,06

INSS Terceiros.....: 39,75

INSS SAT.....: 13,71

Custas do Processo: 68,97

Custas Art.789.....: 17,24

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.725,27, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-942-23.2013.5.10.0018**

Impetrante Sindicato Intermunicipal de Tecnicos e Auxiliares em Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro

Aut. Coatora Secretario de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Aut. Coatora Sindicato dos Empreg.Em Estab.Serv. Saude Teresopolis T

Aut. Coatora Sindicato dos Empreg Estab Serv Saude de Paracambi

Aut. Coatora Sind.Dos Empregados em Estab.Serv.Saude V Itabapoana Rj

Aut. Coatora Sindicato dos Empr em Estab de Serv de Saude de Campos

Aut. Coatora Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Servicos de Saude de Itaperuna e Demais Municipios do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro

Aut. Coatora Sindicato dos Prof Enf Tec D M Emp Hosp C S N Friburgo

Aut. Coatora Sindicato Empreg Estab Serv de Saude de Cordeiro e Centro N Fluminense

Aut. Coatora Sindicato dos Empregados em Est de Serv de Saude

Aut. Coatora Sindicato Emp em Estab de Serv de Saude de Nova Iguacu

Aut. Coatora Sindicato de Auxiliares, Tecnicos em Enfermagem e Trabalhadores Nos Estabelecimentos de Servicos de Saude do Sul Fluminense

Aut. Coatora Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Servicos de Saude de Niteroi e Sao Goncalo

A parte autora desistiu da ação, conforme petição de fl. 159.

O signatário da referida peça possui poderes expressos para desistir .

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos e, conseqüentemente, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à causa na inicial, dispensado o recolhimento por seu ínfimo valor.

Publique-se para ciência da parte autora.

Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, sendo a procuração mediante cópia.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-943-13.2010.5.10.0018**

Reclamante Jose Fernando de Oliveira Machado

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Advogado DÉCIO FREITE(OAB: 1742/A/DF)

Julgó extinta a presente execução, nos termos do art.794 do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-1088-69.2010.5.10.0018**

Reclamante Daniel Bispo de Oliveira

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Banco B G N S/A

Advogado ASSAD LUIZ THOME(OAB: 17383/SP)

Reclamado Banco BGN S.A.

Advogado MARIANA BARROS MENDONÇA(OAB: 103751/MG)

Vistos etc. Intime-se a reclamada para levantamento dos depósitos recursais, no prazo de 05 dias, com o levantamento, arquivem-se os autos com baixa.

Despacho**Processo Nº RT-1157-33.2012.5.10.0018**

Reclamante Thais Maria Mussato

Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)

J. Manifeste-se a Exequente acerca do bem indicado, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-1427-91.2011.5.10.0018

Reclamante Luiz Carlos da Silva Aleluia
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

J. Defere-se a vista dos autos ao Autor para apresentação dos cálculos, por 30 dias.

Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-1709-95.2012.5.10.0018

Reclamante Jessika Pereira Correia
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Advogado SHIRLEY RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 35850/DF)

J. Intime-se o exequente para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-1752-32.2012.5.10.0018

Reclamante Welinton Miguel de Souto
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Wellington da Rocha Mello Junior
Reclamado União Federal (Ministério Publico da União)

Ante as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço do Primeiro Reclamado, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 17.06.2013.

Despacho

Processo Nº RT-1763-61.2012.5.10.0018

Reclamante Julio Cesar Barbosa Johanson
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

J. À Recorrido/Reclamado, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-1857-09.2012.5.10.0018

Exequente Zildo Rosa da Costa
Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Executado Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Executado Mara Cristina dos Santos Alcamim
Executado Maria Aparecida dos Santos Lacerda de Jesus
Executado Fernando Henrique Vieira Lacerda

J. Homologo acordo nos termos em que proposto. Expeça-se o

alvará para levantamento de FGTS em nome das empresas indicadas na petição. Defere-se o gratuita de justiça ao reclamante. Custas pelo reclamante no importe de R\$86,51, dispensado. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 17.06.2013.

Despacho

Processo Nº RT-2029-48.2012.5.10.0018

Reclamante Dierley Carlos Moreira
Advogado JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado Concrecon Concreto e Construcoes Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

J. Considerando que o Reclamante desistiu da oitiva da testemunha, aguarde-se audiência.

Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-2064-42.2011.5.10.0018

Reclamante Octavio Augusto Mendes Batista Guimaraes
Advogado FABRIZIA MAINIER SAID(OAB: 22884/DF)
Reclamado Tld Teledata Tecnologia em Conectividade Ltda
Advogado DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)

Não havendo manifestação pelas partes, libere-se o crédito líquido do exequente efetuando os recolhimentos necessários, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias.

Após comprovação dos recolhimentos, declaro extinta a execução e determino o arquivamento dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-2104-87.2012.5.10.0018

Reclamante Marcos Antonio dos Anjos Melo
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Taco Chilli Taqueria
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Ciência ao reclamante para informar, no prazo de 05 dias, o nº do PIS.

Despacho

Processo Nº RT-2160-23.2012.5.10.0018

Reclamante Genival Marques Costa
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Ms Representacoes Comerciais Ltda - Epp

Intime-se o Reclamante para levantar a sua CTPS e alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo comprovar o valor levantado.

Despacho

Processo Nº RT-2270-22.2012.5.10.0018

Reclamante Ferdinand Vaz de Sousa
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por FERDINAND VAZ DE SOUSA em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do

art. 269, I, do CPC, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora desde a distribuição do feito e a correção monetária tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 80,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 4.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-2290-13.2012.5.10.0018

Reclamante Raimundo Nonato Cruz do Nascimento
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
 Reclamado Construtora Leal Ltda - Epp
 Reclamado Vertical Engenharia Ltda
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por RAIMUNDO NONATO CRUZ DO NASCIMENTO em face de CONSTRUTORA LEAL LTDA - EPP e VERTICAL ENGENHARIA LTDA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar solidariamente as reclamadas nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 100,00, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 5.000,00, sujeitas à complementação ao final. INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-40700-53.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-407/2006-018-10-00.4

Reclamante Gercino Alves de Moraes
 Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal CEF
 Advogado TATIANA CRISTINA ARAUJO PEREIRA(OAB: 18884/DF)

Vistos os autos. Nada a decidir quanto a peça processual às fls. 850/851 protocolizada pela Demandada, uma vez que a execução já foi extinta (fls. 811), tendo o Exequente requerido o desarquivamento do feito tão somente para o fim de retificar dados perante a Receita Federal do Brasil - RFB. Por outro lado, verifico que quanto à forma de apuração do imposto de renda no cálculo primitivo nada aduziu o Reclamante oportunamente (fls. 697/702). Assim é que eventual ajuste só poderá ser feito perante a RFB e administrativamente, já que aqui já exaurida a prestação jurisdicional. Expeça certidão em favor do exequente com cópia do cálculo às fls. 836/847, para que, querendo, utilize-se dela para instruir o requerimento administrativo pertinente à sua pretensão. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-75700-17.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-757/2006-018-10-00.0

Reclamante JURACI CANABARRO CORDEIRO DE BRITO
 Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
 Reclamado Itaú Unibanco S. A.
 Advogado FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES(OAB: 18547/DF)

Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04888122-3, 3920-042-04905489-4 e 3920-042-04934905-3, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS: Total da execução R\$ 115.727,21 Atualizado até: 31/05/2013 Liq. Exequente.....: 69.037,25 Diferença fundo de custeio.....:38.063,35 Custas do Processo: 6.721,38 Custas Art.789.....: 638,46 Hon. Periciais.....: 1.266,77 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA, OAB Nº 13377/DF, CPF Nº 36224545049; 2) Diferença fundo de custeio Transferir para a conta 3920-042-04905500-9; 3) Honorários periciais Transferir para uma conta à disposição do Juízo; 4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2; 5) Saldo remanescente transferir para outra conta à disposição do Juízo (créd. executada); 6) Zerar as contas O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, sendo o Exequente, inclusive, para recebimento do alvará. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, intimem-se o perito e a Executada para recebimento de seus créditos.

Recebidos os créditos, arquivem-se os autos em Secretaria ante a possibilidade futura de eventual resgate de valores do fundo de custeio. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 12 de junho de 2013. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-78400-58.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-784/2009-018-10-00.6

Reclamante Jair Ribeiro Pereira
 Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. - EMBRAPA
 Advogado NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 07824/DF)

J. Intime-se o Exequente para manifesta-se acerca do bem indicado pela Executada, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 17.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-94900-05.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-949/2009-018-10-00.0

Reclamante Ivan Corrêa Pereira
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 236.228,42 Atualizado até: 04/04/2013

Liq. Exequente.....: 227.889,01

I R P F.....: 4.461,23

Custas do Processo: 3.878,18

Cite-se os executados, por seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 219.356,52, valor atualizado até o dia 04/04/2013 e deduzido dos depósitos recursais de fls. 530 e 610, no importe de R\$5.621,90 (data do depósito em 05.08.2009) e R\$11.250,00 (data do depósito em 16.12.2009), os quais converto em penhora neste ato.

Os executados deverão comprovar o pagamento ou execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-195200-72.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1952/2009-018-10-00.0

Reclamante Milena Barros Marques dos Santos
 Advogado ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)
 Reclamado Alliance Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.
 Advogado JAIME HENRIQUE CAETANO FERREIRA(OAB: 8620/DF)
 Reclamado Jose Mauro de Freitas Mendes

Indefiro. Mantenho o sócio executado no polo passivo da demanda e a restrição incidente sobre os bens até a extinção da execução. Publique-se.

Aguarde-se por noventa dias nova manifestação do Juízo deprecado.

Despacho

Processo Nº RT-200800-74.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2008/2009-018-10-00.0

Reclamante Philipe de Lima Farina
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Monte Lima Servicos e Pecas Ltda - Me
 Advogado JURANDIR GROSSMANN ANASTACIO(OAB: 11738/DF)
 Reclamado Carlos Augusto do Monte Lima
 Reclamado Carlos Augusto do Monte Lima
 Reclamado Iranoel do Monte Lima

J. Defere-se a vista dos autos, por 05 dias. Decorrido o prazo, sem qualquer manifestação retornem-se ao arquivo. I.

Brasília-DF, 17.06.2013

Edital

Edital

Processo Nº RT-93-51.2013.5.10.0018

Reclamante Ronaldo de Oliveira Melo
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
 Reclamado Agencia Brasileira de Inteligencia

Advogado CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)
 Reclamado Agencia Nacional de Aguas Ana
 Advogado MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por RONALDO DE OLIVEIRA MELO em face de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA ? EPP, UNIÃO e AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as reclamadas a pagar à reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 60,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 3.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ªANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

assinado digitalmente

ANDREA GUIMARAES FIALHO SCANDIUZZI

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-629-62.2013.5.10.0018

Reclamante Tatiane de Carvalho Barboza
 Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
 Reclamado Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ribeiro & Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 20/24 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ªANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para

que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

assinado digitalmente

ANDREA GUIMARAES FIALHO SCANDIUZZI

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1577-38.2012.5.10.0018

Reclamante	Cosme Pereira de Brito
Advogado	LINO HIGUTI(OAB: 27973/DF)
Reclamado	Eben Construcoes e Servicos Ltda
Reclamado	Jose Carlos da Silva
Reclamado	Nilzete Neuhauss

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Nilzete Neuhauss, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.286,16 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.097,66

Custas do Processo: 141,95

Custas Art.789.....: 35,49

Diversos.....: 11,06

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

ANDREA SCANDIUZZI Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1733-60.2011.5.10.0018

Reclamante	Luciano Barbosa de Almeida
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 44.679,70 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 33.928,06

INSS Reclamante.....: 1.441,18

INSS Reclamado.....: 3.395,36

INSS Terceiros.....: 984,68

INSS SAT.....: 509,27

Custas do Processo: 707,38

Custas Art.789.....: 176,85

Hon. Advocatício...: 3.536,92

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

ANDREA SCANDIUZZI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2092-73.2012.5.10.0018

Reclamante	Eugenio Parcelio Delmiro da Silva
Advogado	FERNANDA MARIA BORGES ESTEVÃO(OAB: 32605/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Superior Tribunal de Justica
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por EUGÊNIO PERCELIO DELMIRO DA SILVA em face IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO FEDERAL, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar as reclamadas a pagar ao reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

ANDREA SCANDIUZZI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2290-13.2012.5.10.0018

Reclamante	Raimundo Nonato Cruz do Nascimento
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Construtora Leal Ltda - Epp

Reclamado Vertical Engenharia Ltda
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Construtora Leal Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por RAIMUNDO NONATO CRUZ DO NASCIMENTO em face de CONSTRUTORA LEAL LTDA - EPP e VERTICAL ENGENHARIA LTDA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar solidariamente as reclamadas nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 100,00, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 5.000,00, sujeitas à complementação ao final. INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ª ANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

assinado digitalmente

ANDREA GUIMARAES FIALHO SCANDIUZZI

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-116300-46.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1163/2007-018-10-00.8

Reclamante Kênia Léssia da Costa Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/JOSÉ OLÍVIO CHAVES
Advogado MIKAELA MINARE BRAUNA DIFENTHAELER(OAB: 18225/DF)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
Advogado ROBSON VIERA TEIXEIRA DE FREITAS(OAB: 22064/T/DF)
Reclamado Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto- IDESP
Reclamado Scarpelini Vieira Administracao de Negocios Ltda.
Reclamado Acao Comercio e Participacao Ltda
Reclamado Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/JOSÉ OLÍVIO CHAVES, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 3.455,77 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente....: 2.991,04

INSS Reclamante....: 37,36

INSS Reclamado....: 102,56

INSS Terceiros....: 21,97

Hon. Advocatício...: 302,84

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

assinado digitalmente

ANDREA GUIMARAES FIALHO SCANDIUZZI

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-174600-30.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1746/2009-018-10-00.0

Reclamante Gilson Batista da Nobrega
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)
Reclamado Interclean S.A. (Na pessoa do adm. Delloit Touche Tohmatsu Consultores) (Massa Falida)
Reclamado Jose Manuel Baeta Tomas
Advogado LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
Reclamado Jordi Wiegierinck

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Interclean S.A. (Na pessoa do adm. Delloit Touche Tohmatsu Consultores) (Massa Falida) e Jordi Wiegierinck, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DA EXCEÇÃO, tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo. Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ª ANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

ANDREA SCANDIUZZI

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho**Despacho****Processo Nº RT-9-47.2013.5.10.0019**

Reclamante Maria Paz Ferreira dos Santos
 Advogado SAMARYA COSTA SILVA
 SOUZA(OAB: 29002/DF)
 Reclamado Escola Cantinho do Saber Ltda - Me

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de instrução designada neste feito para as 09h45, do mesmo dia 26/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se a reclamante e o reclamado, via DEJT, por seus procuradores, e também via postal. Brasília, 17 de junho de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho**Processo Nº RT-23-31.2013.5.10.0019**

Reclamante Emílson Monteiro dos Santos
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
 Reclamado Fenix Veiculos Ltda - Epp
 Advogado KARINE CAMPÊLO DO NASCIMENTO(OAB: 31328/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.A considerar que a juntada do laudo pericial ocorreu apenas em 17/06/2013, reabro o prazo para manifestação do reclamante a partir de 25/06/2013 (inclusive). Fica mantido o prazo assinado às fls. 133 para a reclamada". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho**Processo Nº RT-59-73.2013.5.10.0019**

Reclamante Gilmar Pereira da Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda
 Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

DESPACHO: "(...) Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de instrução designada neste feito para as 09h30, do mesmo dia 27/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se o reclamante e o reclamado, via DEJT, por seus procuradores, e também via postal. Brasília, 14 de junho de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-90-30.2012.5.10.0019**

Reclamante Carlos Eduardo de Oliveira Leite
 Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO(OAB: 17525/DF)

Despacho de fls.759:Vistos.Haja vista os cálculos atualizados de fls.756, bem como o saldo atualizado das contas retratadas às fls.733 e 752 (atualização às fls.757/758), intime-se a empresa executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar o débito remanescente (R\$ 2.233,03), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho**Processo Nº RT-98-07.2012.5.10.0019**

Reclamante Pedro Pinto de Souza Almeida
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda
 Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir as seguintes determinações: - proceder a anotação na CTPS do autor a data do término do contrato de trabalho, conforme sentença de fls.349. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-304-84.2013.5.10.0019**

Reclamante Emison Aurelio do Nascimento
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo EXTINTO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, na forma do disposto no art. 269, IV, do CPC, o processo por meio do qual o reclamante EMISON AURELIO DO NASCIMENTO formula em face da reclamada COMPANHIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB pretensões exigibilidade está fulminada pela prescrição, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este efeito, pelo reclamante, dispensado do recolhimento porque beneficiário da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-377-90.2012.5.10.0019**

Reclamante Marinalva Rodrigues da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Mar Capital Comercio de Pescados Ltda (Camarão e Cia)
 Advogado SÉRGIO AUGUSTO SANTANA SILVA(OAB: 25097/DF)

Decisão: "...III CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes. O excesso de bloqueio nas contas bancárias da executada já foi corrigido às fls. 201/202, mediante o devido desbloqueio de valores. Brasília, 13 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-413-98.2013.5.10.0019**

Reclamante Junio Almeida de Souza
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Neo Industria e Comercio de Moveis Ltda

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação formulados por JUNIO ALMEIDA DE SOUZA em face de NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para condenar a reclamada no pagamento das parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença.

Juros de um por cento as mês a partir do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo

único e Súmula 381 do TST. As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Brasília, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-448-92.2012.5.10.0019

Autor	Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Itatico Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Réu	Itamar Comercial de Alimentos Ltda
Advogado	MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)
Réu	Itamar Comercial de Alimentos Ltda
Advogado	MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Réu	Itatico Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)
Réu	Itamar Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado	MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

DESPACHO: "Vistos. Defiro a dilação do prazo por mais 30 dias para elaboração do laudo pericial. As partes serão intimadas oportunamente para, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor, se manifestarem sobre o laudo. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R) e do requerimento do i. Perito, adio a audiência de encerramento de instrução designada neste feito para as 14h49 do dia 07/08/2013, mantidas as cominações anteriores, restando facultado o comparecimento das partes e procuradores. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, via DEJT, e o perito, via postl. Brasília, 17 de junho de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-477-11.2013.5.10.0019

Reclamante	Telmo Robertson Simplicio da Silva
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de encerramento de instrução designada neste feito para as 09h19, do mesmo dia 26/06/2013, restando facultado o comparecimento das partes e procuradores. Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador. Intime-se a primeira reclamada, via postal. Intime-se a segunda reclamada, através da PRF na sala 403 do prédio deste Forum. Brasília, 17 de junho de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-496-85.2011.5.10.0019

Reclamante	Aginaldo Gonsalves Montes
Advogado	MARIA FERREIRA MAIA TEIXEIRA(OAB: 28518/DF)
Reclamado	Transportes e Armazenagem Zilli Ltda
Advogado	PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES(OAB: 29694/GO)

Vistos.Homologo o acordo de fls. 380/381 para que surta seus

jurídicos e legais efeitos, quanto ao crédito líquido devido.O BNDT deverá ser alterado para constar a suspensão da exigibilidade do débito.Após o vencimento da última parcela, remetam-se os autos à contadoria a fim de que os valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais sejam apurados em conformidade com a OJ 376, SDI-1, do C. TST, que assim dispõe:376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010).É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo.Feito isso, a executada deverá ser intimada para, no prazo de 30 dias, comprovar tais recolhimentos, bem como o valor apurado a título de custas. Após, as restrições RENAJUD e os registros no BNDT deverão ser cancelados, e os autos remetidos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-524-82.2013.5.10.0019

Reclamante	Pedro Jaime Moreira
Advogado	CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

DESPACHO: "Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), de prazo hábil para notificação da ré no presente feito, adio a audiência inaugural, ficando designado o dia 29/07/2013, às 14h40, para a realização da audiência, mantidas as cominações anteriores.Intimem-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, e a reclamada, por carta precatória. Brasília, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-650-35.2013.5.10.0019

Reclamante	Carlos Augusto Fortunato de Queiroz
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Vistos.Homologo o acordo de fls. 18/20 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 84,00, calculadas sob o valor do acordo, R\$ 4.200,00, dispensadas do recolhimento em razão da declaração de pobreza de fl. 06.Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural do dia 08/07/2013.A expedição de alvarás para liberação do FGTS e do seguro-desemprego fica condicionada à comprovação de que a reclamada emitiu as guias correspondentes, bem como da recusa dos órgãos competentes, no prazo de 60 dias. Intimem-se as partes. Brasília, 14 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-678-71.2011.5.10.0019

Reclamante	Roseli Dias Ribeiro
Advogado	EDINA RÊGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)
Reclamado	CEF - Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

DEspacho:Vistos.Intime-se o reclamante a incluir nos cálculos apresentados as contribuições previdenciárias e fiscais conforme manifestação da Contadoria fl. 648. Prazo 15 dias.

Despacho**Processo Nº RT-734-36.2013.5.10.0019**

Reclamante Leandro Francisco da Silva
 Advogado DENIO JONATAS DOS SANTOS
 AQUINO(OAB: 33888/DF)
 Reclamado V a Castro e Carvalho Comercio e
 Servicos Hidraulicos Ltda - Me
 Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora
 S/A

DESPACHO: "Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R) e da ausência de prazo hábil para notificação da ré no presente feito, adio a audiência inaugural, ficando designado o dia 29/07/2013, às 14h43, para a realização da audiência, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se o reclamante, por seu procurador, a primeira reclamada, por carta precatória, e segunda ré, via DEJT. Brasília, 14 de junho de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-808-90.2013.5.10.0019**

Reclamante Aline Poliane dos Santos Oliveira
 Advogado EVANDRO GONÇALVES DOS
 SANTOS JÚNIOR(OAB: 26505/DF)
 Reclamado Mdm Nogueira Servicos de
 Informacoes Cadastrais - Me

Despacho de fls.: "Vistos e examinados.Haja vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação da(o) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria da Vara para firmar termo de ratificação do acordo. Publique-se para ciência de seu procurador.Intime-se a reclamada via postal para regularizar sua representação processual, com apresentação dos atos constitutivos também no prazo de 10 dias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho**Processo Nº RT-864-94.2011.5.10.0019**

Reclamante Neir dos Reis
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
 SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado J. Brasília Empreendimentos
 Imobiliários Ltda
 Advogado EDSON DIAS MIZIAEL(OAB:
 14631/GO)

Despacho de fls.400:"Vistos...,libere-se o restante do crédito líquido do exequente, observando-se os recolhimentos previdenciários (INSS empregado), honorários advocatícios (restante), custas processuais e o restante do saldo INSS Empregador, conforme espelho de cálculos de fls.390.

Expeça-se alvará ao exequente da conta judicial da CEF nº042/04975769-0 (fls.386).

Intime o exequente para receber o alvará, prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-872-03.2013.5.10.0019**

Reclamante Camilla Batista Ferreira
 Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB:
 36709/DF)
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda -
 Me
 Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos.O MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Brasília declarou a prevenção para o processamento das reclamatórias trabalhistas ajuizadas pelos empregados da primeira ré que prestaram serviços à segunda (fls. 17/18).Por evidenciada a prevenção daquele Juízo, determino a remessa do autos à MM. 1ª VTB/DF, com as cautelas e homenagens de estilo. Retiro o feito da pauta anteriormente designada.Intimem-se as partes.Por medida de celeridade e

economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 14/06/2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-893-13.2012.5.10.0019**

Reclamante Jose Romildo Alves da Silva
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES
 ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
 ROSA(OAB: 102684/SP)

DECISÃO: "(...) III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações de omissão constantes dos embargos interpostos pelo réu para, sanando a omissão, determinar a correção monetária e os juros, na forma da lei, a teor o disposto no art. 398 do Código Civil, devendo incidir a atualização monetária quanto à indenização de danos morais, a partir da contratação do reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 12 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-966-48.2013.5.10.0019**

Reclamante Pamela Fernanda Martins da Silva
 Advogado JOAO FERREIRA DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 39604/DF)
 Reclamado Wm Clinica de Estetica Ltda - Me
 Reclamado Rosangela Alves Lemos
 Reclamado Priscilla Lemos dos Santos

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 03/09/2013 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-969-03.2013.5.10.0019

Reclamante Anderson Martins da Silva
 Advogado PEDRO DAS VIRGENS FERREIRA(OAB: 15236/DF)
 Reclamado Dominum Terceirizacao Ltda
 Reclamado Industria Nucleares do Brasil S.A.Inb

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 03/09/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-970-85.2013.5.10.0019**

Reclamante Elcilene Montalvao Alves
 Advogado JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Ótica Polo Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 03/09/2013 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos

apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-971-70.2013.5.10.0019**

Reclamante David da Silva Bezerra
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Construcoes do Brasil - Servicos Prediais Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 03/09/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. (A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-973-40.2013.5.10.0019**

Reclamante Adao Ribeiro da Silva
 Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
 Reclamado 301 Sudoeste Lanches Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 03/09/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu

procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-974-25.2013.5.10.0019

Reclamante	Arquimedes Teles de Souza Fernandes
Advogado	ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS(OAB: 33439/DF)
Reclamado	Mazzini Administracao e Empreitas Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT UNIDADE CDD

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/09/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O 1.º reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e o 2.º via mandado..

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-975-10.2013.5.10.0019

Reclamante	Carolina Pelegrini Holtz
Advogado	JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)
Reclamado	Ford Motor Company Brasil Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 03/09/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-976-92.2013.5.10.0019

Reclamante	Jogiane Vieira de Sousa
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Maria Eliane Rodrigues Carreiro dos Santos

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/09/2013 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa,

os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-978-62.2013.5.10.0019

Reclamante	Rosimeire de Lima Francelino
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Progresso Construcoes e Servicos Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/09/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-979-47.2013.5.10.0019

Reclamante	Mario Sergio Ferreira Passos
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/09/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1046-12.2013.5.10.0019

Reclamante	Deyse Vieira de Brito Santos
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministerio da Justica - Departamento de Policia Rodoviaria Federal

Vistos. Requer a reclamante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores de FGTS e Seguro Desemprego. Juntou documentos. Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II). Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação, especialmente em relação à modalidade de dispensa, requisito essencial para a liberação dos valores pretendidos. Diante disso, indefiro, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguada de preenchimento dos pressupostos legais. Designo audiência inaugural para o dia 27/08/2013 às 14h35, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na SEP 513, BLOCO B LOTES 2/3, 3º ANDAR, SALA nº 320, ASA NORTE. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, para comparecerem à audiência designada, sob pena de revelia. Brasília, 12 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1075-62.2013.5.10.0019

Reclamante	Liliane Penha Rosado
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Tjdft (União Federal)

Vistos. Liliane Penha Rosada ajuizou reclamação trabalhista em face de Sublime Serviços Gerais Ltda e União, com pedido liminar de bloqueio dos créditos da primeira reclamada junto Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). Fundamenta seu pedido nas assertivas de que a ré está inadimplente com diversas obrigações decorrentes do contrato do trabalho e em dificuldades financeiras. Pois bem. É notório que a ré encontra-se em dificuldades

financeiras, inclusive em razão das diversas demandas em trâmite nesta Justiça Especializada, o que caracteriza o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars. DEFIRO a liminar para que sejam bloqueados os créditos da reclamada perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) até o valor de R\$ 15.245,56, e depositados em conta à disposição deste Juízo. CUMPRASE, com urgência. Designo o dia 03/09/2013, às 14h38, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra. Intime-se o autor, inclusive do deferimento da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Brasília, 14 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1095-24.2011.5.10.0019

Reclamante	Washington Ferreira
Advogado	MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Reclamado	Marta Pereira dos Santos
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Despacho de fls. 148. As inúmeras execuções idênticas em tramitação por esse Juízo, cuja demandada é a mesma - HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO foram realizadas as providências relativas a pesquisa BACENJUD e RENAJUD em face da empresa demandada e seus sócios, restando exauridos tais atos executórios, sem que importasse nenhum efeito prático, já que todos infrutíferos, conforme atestado acima. Por essa razão, intime-se o exequente a indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1138-24.2012.5.10.0019

Reclamante	Marcelo Pereira de Sousa
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Transportadora Rocha Limitada
Advogado	CRISTIANO PINHEIRO BARRETO(OAB: 3656/SE)
Reclamado	Bunge Alimentos S/A
Advogado	JOAREZ DE FREITAS HERINGER(OAB: 2628/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a primeira reclamada a proceder a baixa na CTPS do autor, no prazo de cinco dias...". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1185-32.2011.5.10.0019

Reclamante	Luciana da Silva Gomes
------------	------------------------

Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	Academia Sol Nascente Ltda
Reclamado	Academia Work Fitness Ltda
Reclamado	Revita Servicos de Estetica Ltda Me
Reclamado	Lais Helena de Vasconcelos Ribeiro Goncalves
Advogado	CINDY TOLEDO COSTA SEBBA(OAB: 24210/DF)
Reclamado	Rebeca de Vasconcelos Ribeiro Goncalves
Advogado	CINDY TOLEDO COSTA SEBBA(OAB: 24210/DF)
Reclamado	Luciano Frazao Guimaraes
Reclamado	Viviane Seixas Guimaraes
Reclamado	Douglas Frazao Vasconcelos
Reclamado	Aida Kellen da Costa Santos
Reclamado	Flavia Coutinho Carvalho de Rezende
Advogado	FÁTIMA TERESA CRUZ(OAB: 8998/DF)
Reclamado	Luiza Coutinho de Carvalho
Advogado	FÁTIMA TERESA CRUZ(OAB: 8998/DF)

Decisão: "...Diante disso, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se partes..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1352-15.2012.5.10.0019

Reclamante	Gildete Lopes da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho:DEspacho:Intime-se o reclamado a incorporar, no prazo de 48 horas à remuneração da reclamante a gratificação de titulação no importe de 4%, incidente sobre o vencimento básico da obreira, de acordo com a sentença de cognitiva, comprovando nos autos a data do cumprimento desta determinação no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1387-72.2012.5.10.0019

Reclamante	Augusto Marques de Castro Oliveira
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de instrução designada neste feito para as 10 horas, do mesmo dia 27/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se o reclamante e o reclamado, via DEJT, por seus procuradores, e também via postal. Intime-se a testemunha arrolada à fl. 224, renovando-se o mandado de condução coercitiva de fl. 227. Brasília, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1427-88.2011.5.10.0019

Reclamante	Naor Alves de Paula Filho
Advogado	REGINALDA PEREIRA BRAZ(OAB: 27099/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	ANA PAULA SOUZA DA COSTA(OAB: 12350/DF)

Decisão: "...IV CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo

PROCEDENTES as alegações trazidas nos embargos à execução e PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações ventiladas na impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação supra. Decorridos os prazos recursais, promova a Secretária da Vara a exclusão da parcela de "INSS terceiros" dos cálculos. Intimem-se as partes, a União por remessa dos autos à PRF. Nada mais. Brasília, 13 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1485-57.2012.5.10.0019

Reclamante	Aluizio Vieira de Sousa Neto
Advogado	CARLOS ANDRE RORISO DO NASCIMENTO(OAB: 37405/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Despacho:Vistos.Ante a garantia do juízo, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT, bem como a indicar o advogado para, oportunamente, receber alvará ou levantar importância. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1501-45.2011.5.10.0019

Reclamante	Sergio Lima Peixoto
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Embaixada da Republica Gabonesa

Despacho de fls. 69. Vistos. Diante da necessidade de impulsionar a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica, desde já, autorizado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1618-70.2010.5.10.0019

Reclamante	Gerson da Gama Rodrigues
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho: "Vistos. Indefiro, por ora, o pedido de liberação de valores ao credor, por não haver importância incontroversa relativa ao crédito líquido do exequente. Ressalto que os cálculos apresentados pelas partes e pelo perito não são coincidentes, e que a executada informa como devidos ao exequente créditos diversos nas manifestações de fls. 891/896 e 1063/1065-v. Por cautela, adio a liberação valores constantes nos autos. Intime-se o perito para, no prazo de 20 dias, se manifestar acerca das manifestações das partes contidas às fls. 1026/1066..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1651-60.2010.5.10.0019

Reclamante	Geny Pereira dos Santos Oliveira
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Camponesa Comercio de Alimentos Ltda. - Me
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)
Reclamado	Benedito Lima Filho
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

Reclamado	Anilma Souza Correia Lima
Reclamado	Magda Conceicao das Gracas de Sousa
Advogado	MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)
Reclamado	Patricia Sousa Dantas de Brito

Despacho de fls.406:"Vistos.Promova a inclusão no BNDT por bloqueio de numerário.

Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1659-66.2012.5.10.0019

Reclamante	Joao da Mata e Silva
Advogado	GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: 26456/DF)
Reclamado	Confederacao Nacional dos Trabalhadores no Comercio
Advogado	JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER(OAB: 37417/DF)

Despacho fls.630:"Em 05 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h26min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JAILSON LIMA DE OLIVEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER, OAB nº 37417/DF.

Conforme petição protocolada na data de hoje, requer a perita a dilação do prazo que lhe foi conferido para apresentação do laudo. Defere-se o prazo solicitado de 15 dias.

As partes terão vista do laudo pelo prazo preclusivo de 5 dias, a contar do reclamante em 01/07/2013 e da reclamada em 09/07/2013.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 17/07/2013, às 14h47min, facultado o comparecimento das partes e procuradores.

Publique-se para ciência do autor.

Intime-se a senhora perita.

Audiência encerrada às 15h30min.Nada mais."

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1665-73.2012.5.10.0019

Reclamante	Alberto Medeiros Ferreira Junior
Advogado	RODOLFO MEDEIROS DE PAULO PINHEIRO(OAB: 32384/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.A considerar que a juntada do laudo pericial ocorreu apenas em 17/06/2013, reabro o prazo para manifestação do reclamante a partir de 25/06/2013 (inclusive). Fica mantido o prazo assinado às fls. 213 para a reclamada".

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1733-23.2012.5.10.0019

Reclamante	Ana Cybele de Vasconcelos Azevedo Cerqueira
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)

Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão veiculadas nos embargos do reclamado, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Nada mais. Intimem-se as partes. Brasília, 12 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1758-36.2012.5.10.0019

Reclamante Lusiene Ribeiro de Franca
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda
 Advogado ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 186287/SP)
 Reclamado Banco Santander S/A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Sentença: "...II CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante LUSIENE RIBEIRO DE FRANÇA em face dos reclamados CONSYSTEM SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e BANCO SANTANDER S/A, para condenar os reclamados, o segundo subsidiariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações: pagar salário integral do mês de agosto de 2012; saldo de salário dos 10 laborados em setembro de 2012; aviso prévio indenizado; 9/12 de décimo-terceiro salário; férias vencidas e 4/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; e indenização de 40% do FGTS; entregar os documentos hábeis para habilitação ao benefício do seguro-desemprego e para levantamento do FGTS, bem como pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais eventualmente não recolhidos à conta vinculada da autora, conforme se apurar em liquidação; anotar a data de término do contrato registrada na CTPS, para fazer constar o dia 09/10/2012 (incluída a projeção do aviso prévio). No caso de inércia da primeira reclamada no cumprimento dessas obrigações, a Secretaria da Vara procederá à retificação da CTPS, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível, e providenciará a expedição de alvará para habilitação ao seguro desemprego; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre aviso prévio, férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e o de pagamento da multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação, serão observados, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a este

imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, pelos reclamados, ora fixadas em R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1778-27.2012.5.10.0019

Reclamante Aliete Silva de Queiroz
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
 Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ALIETE SILVA DE QUEIROZ em face da reclamada EMBRAS S/A EMPRESA DE ENGENHARIA E MONTAGENS, para condenar a ré a pagar indenização por dano moral em R\$ 5.000,00, tudo nos termos da fundamentação. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à reclamante, o teor da Súmula 439 do TST. Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1779-46.2011.5.10.0019

Reclamante Ana Paula Santos do Nascimento
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
 Reclamado Brb Credito Financiamento e Investimento S A
 Advogado EDUARDO VIDAL XAVIER(OAB: 15479/DF)

Despacho de fls.234:"Vistos.Defiro o pedido do BRB Crédito Financiamento e Investimento S/A (CFI) na petição nº00.103.989 para intimar que comprove nos autos o valor do débito (R\$ 17.218,82, atualizado até 30/06/2013), prazo de 5 dias. Garantida a execução, promova a Secretaria da Vara o desbloqueio dos veículos de fls.185 (Placas: JHZ 6984 e JHR 6453). A importância não poderá ser movimentada até o trânsito em julgado nos autos de Embargos de Terceiro nº 028.53-2013.5.10.0019. Junte cópia deste despacho nos autos do processo 0000028-53.2013.5.10.0019.Publicue-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1797-33.2012.5.10.0019

Reclamante George da Silva Lima
 Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Uniao Federal - Ministerio da Justiça

Sentença: "...II CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante JEORGE DA SILVA LIMA em face das reclamadas PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e UNIÃO, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50%, por dia trabalhado; Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção dos créditos devidos ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de direcionamento da execução à devedora subsidiária, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a parcela objeto da condenação possui natureza indenizatória, não havendo incidência fiscal ou previdenciária. Custas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. O reclamante está ciente. Intimem-se as reclamadas. Nada mais. Brasília/DF, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1905-62.2012.5.10.0019

Reclamante Priscila Cristina Rodrigues Monteiro
 Advogado VIVIANE RAYELLEN DE LIMA MOTA(OAB: 27457/DF)
 Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A
 Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Sentença: "...II CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante PRISCILA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO, em face da reclamada SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (em recuperação judicial), para condenar a reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: - registrar o término do contrato na CTPS, na data incontroversa de 30/11/2010, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível; - recolher à conta vinculada da autora os valores relativos aos depósitos de FGTS de todo o pacto, inclusive os incidentes sobre décimo terceiro proporcional, também no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado, sob pena de execução; - pagar 11/12 de décimo terceiro salário proporcional e férias integrais, acrescidas do terço constitucional; - pagar a penalidade prevista no art. 467

da CLT, a incidir sobre o décimo terceiro proporcional e as férias mais um terço; e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460) e deduza-se se o valor relativo ao aviso prévio não cumprido pela autora. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o décimo terceiro proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao INSS e ao IR a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Providencie a Secretaria a correção a autuação acima determinada. Intimem-se as partes. Expeça-se ofício ao Juízo que processa a recuperação da primeira ré, com cópia desta sentença (Lei nº 11.101, art. 6º, § 3º). Nada mais. Brasília/DF, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1914-24.2012.5.10.0019

Reclamante Marcelo Antonio Cunha Coelho
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
 Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, tão somente para retificar erro material na grafia do nome do autor no dispositivo, "MARCELO ANTÔNIO CUNHA COELHO", e fazer constar expressamente na Conclusão "que a parcela recebida a título de FCT detém natureza salarial"; e julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão veiculadas nos embargos do reclamado, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Nada mais. Intimem-se as partes. Brasília, 12 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1958-43.2012.5.10.0019

Reclamante Maria Fernanda da Costa Silva
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado GHF Comercial International Trading Ltda.
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.A considerar que a juntada do laudo pericial ocorreu apenas em 14/06/2013, reabro o prazo para manifestação do reclamante a partir de 02/07/2013 (inclusive). Fica mantido o prazo assinado às fls. 234 às reclamadas para a reclamadas". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1969-72.2012.5.10.0019

Reclamante Ivanildo Ribeiro Uchoa
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Swissport Brasil Ltda
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Despacho de fls.: "Vistos.A considerar que a juntada do laudo pericial ocorreu apenas em 14/06/2013, reabro o prazo para manifestação do reclamante a partir de 25/06/2013 (inclusive). Fica mantido o prazo assinado às fls. 243 para a reclamada". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1997-74.2011.5.10.0019

Reclamante Gisele Licursi de Meira Castro
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado Antonio Jose Arouca
 Reclamado Raul Balduino de Souza
 Reclamado Construtora e Administradora Correia Ltda
 Advogado FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

Despacho de fls. 103. Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-2018-16.2012.5.10.0019

Reclamante Reginaldo Gomes da Cruz
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Sentença: "...II CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante REGINALDO GOMES DA CRUZ, em face da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$119,79, calculadas sobre R\$5.989,75, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, devidas pela reclamante, dispensada do recolhimento, porque beneficiária da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2044-14.2012.5.10.0019

Reclamante Paula Rejane de Lima
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
 Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)
 Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

Advogado

VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Sentença: "...II CONCLUSÃO Pelo exposto, na ação movida pelo reclamante PAULA REJANE DE LIMA, julgo IMPROCEDENTE o pedido de responsabilização subsidiária da reclamada COBRA; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados em face da reclamada FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, para condenar essa ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: - pagar a dobra das férias, que será completada mediante o pagamento de mais uma remuneração acrescida do terço constitucional; - pagar honorários assistenciais, no importe de 10% sobre o valor da condenação, conforme se apurar em liquidação. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando -se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas que seriam passíveis de incidência tributária. Custas, no importe de R\$22,00, calculadas sobre R\$1.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Nada mais. Brasília/DF, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2104-84.2012.5.10.0019

Reclamante Doralice Martins de Brito
 Advogado LEONARDO TAVARES CHAVES(OAB: 25672/DF)
 Reclamado Academia Mv Fitness Ltda Me - Maurito Masutsugui Mochida
 Advogado ANDERSON OLIVEIRA NUNES(OAB: 30404/DF)

Sentença: "...III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 2104-84-2012-5-10-0019 proposta pelo DORALICE MARTINS DE BRITO em face de ACADEMIA MV FITNESS LTDA. ME, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela Autora, reconhecendo o vínculo empregatício entre as partes de 02/09/2011 a 28/11/2012 (projeção do aviso prévio indenizado), condenando a reclamada a pagar: 1. comissões do período de 11/11/2011 a 29/10/2012, no valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais), com repercussão sobre o descanso semanal remunerado; 2. salários de setembro/2012 (integral) e outubro/2012 (29 dias); 3. aviso prévio de 33 (trinta) dias; 4. férias integrais e 3/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de 1/3; 5. 13º salário de 2011 (4/12) e 2012 (11/12); 6. FGTS de todo o período contratual; 7. multa de 40% (quarenta por cento) sobre a totalidade dos depósitos fundiários; 8. indenização correspondente ao seguro desemprego, no valor de 4 (quatro) parcelas de R\$1163,76; 9. penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas dos itens 2 a 7, excluindo o FGTS dos meses anteriores ao da rescisão e o décimo terceiro salário de 2011; 10. multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, correspondente a 1 (um) salário da parte empregada. A reclamada deverá ainda anotar a CTPS da autora, com datas de 2/09/2011 a 28/11/2012, na função inicial de auxiliar de limpeza, e salário inicial de R\$622,00. O crédito devido ao reclamante será apurado por simples cálculos. As verbas rescisórias observarão a

evolução salarial da reclamante, ou seja, até 11/11/2011 ela auferia salário de R\$622,00, e a partir de então sua remuneração foi de R\$2300,00. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas da condenação sofrem a incidência de contribuição previdenciária apenas as comissões, saldo de salários, aviso prévio indenizado e gratificação natalina proporcional. Além dessas contribuições, deverá a ré recolher as contribuições previdenciárias do período contratual ora reconhecido, observando a evolução salarial declarada nesta sentença. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$40.000,00 quarenta mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. O reclamante está ciente da publicação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 14 de junho de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-2107-39.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria do Carmo Pereira da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Tomaz Canabrava Junior
Advogado	JAQUELINE DE SENA NUNES(OAB: 30882/DF)

DESPACHO: "Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de encerramento de instrução designada neste feito para as 09h17, do mesmo dia 27/06/2013, mantidas as cominações anteriores, restando facultado o comparecimento das partes e procuradores. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, sendo a intimação da autora por mandado dirigido à Defensoria Pública da União, e o reclamado, via DEJT. Brasília, 14 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-2221-75.2012.5.10.0019

Reclamante	Eduardo Pereira Salgado
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Prosecur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos. Homologo o acordo de fls. 183/188 verso para surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 530,00, calculadas sob o valor do acordo, R\$ 26.500,00, dispensadas do recolhimento em razão da declaração de pobreza de fl. 16. Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 13/08/2013. Após o pagamento do acordo, dê-se ciência à PGF. Intimem-se as partes. Brasília, 12 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-34800-91.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-348/2003-019-10-00.8

Reclamante	EDIVAN DA COSTA E SILVA
Advogado	WAGNER MITIAN MEDEIROS(OAB: 9125/ES)
Reclamado	Lav Sec Lavanderias Ltda Me

Reclamado	Jakeline Meyre de Castro
Reclamado	Andrea Simone de Castro Rocha
Reclamado	Sheyla Cristina de Castro

Despacho: "Vistos. As executadas Andrea Simone de Castro Rocha e Sheyla Cristina de Castro requerem a liberação de valores bloqueados em suas contas bancárias, sob a alegação de sua impenhorabilidade, por se referirem a salário, "bolsa-auxílio" e "auxílio-transporte", os dois últimos fornecidos por órgão público. Quanto à devedora Andrea Simone de Castro Rocha, observo que não houve efetivação de ordem de bloqueio de valores em sua conta bancária (fl. 159/160), razão pela qual não há o que ser liberado. No que toca à devedora Sheyla Cristina de Castro, o extrato bancário juntado aos autos (fl. 170) não comprova que os valores transferidos para sua conta corrente no Banco do Brasil tenham o caráter de impenhorabilidade. Ademais, entendo que o § 2º do art. 649 do CPC autoriza a penhora de salários para pagamento de parcelas alimentícias, como no caso das verbas trabalhistas, conforme interpretação do art. 100, § 1º-A, da Constituição Federal. Por essas razões, mantenho a constrição. Constatado, ainda, que o exequente não se manifestou acerca da proposta de pagamento de fl. 178, razão pela qual concedo ao credor o prazo de mais 10 dias para esse mister, sob pena de presunção de não aceitação e remessa dos autos ao arquivo provisório, o que já fica autorizado em caso de omissão. Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-46400-90.1995.5.10.0019

Processo Nº RT-464/1995-019-10-00.6

Reclamante	Euclides Rodrigues da Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Brasifone Comercio de Telefones Ltda - Me
Reclamado	Iridan Clementino da Silva
Reclamado	Jeova de Alcantara Lopes
Reclamado	Itamar Clementino da Silva

Despacho de fls.424:"Vistos.Defiro o pedido do exequente na petição nº00.097.320,fl.423.

...Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-98300-58.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-983/2008-019-10-00.0

Reclamante	Janaina Ferreira de Sousa
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)
Reclamado	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
Reclamado	União Federal (Ministério da Saúde)

Despacho: "Vistos. Às fls. 585/587, a exequente aponta erro material no dispositivo da decisão dos embargos declaratórios de fls. 565/566, alegando prejuízos quanto ao transcurso do prazo para a interposição de agravo de petição. Com efeito, o erro material existe, razão pela qual passo a saná-lo. À fl. 566, onde se lê: III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pelo segundo reclamado, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. leia-se: III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela exequente, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Reabro o prazo para que a exequente interponha o recurso

que entender de direito. Publique-se. O processamento do agravo de petição adesivo da exequente (petição de protocolo 00.103.101/2013) ocorrerá oportunamente, caso não haja a interposição de agravo de petição pela credora. Aguarde-se. Brasília, 13 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-124600-38.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1246/2000-019-10-00.7

Reclamante	WELLINGTON GONCALVES DA SILVA
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	Aratec-Araguaia Tecnologia Ltda.
Advogado	RODRIGO MAZONI CÚRCIO RIBEIRO(OAB: 15536/DF)
Reclamado	Lazara Joana Darc de Jesus
Reclamado	Marcelo Rodrigues da Cunha

Despacho de fls.125:"Vistos.Defiro os demais pedidos para determinar a atualização dos cálculos e a tentativa de construção de ativos financeiros de todos os executados por meio do convênio Bacenjud e ainda a pesquisa de veículos por meio do Renajud.Publique-se." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-128800-73.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1288/2009-019-10-00.6

Reclamante	Gilson Barbosa Duarte
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	SELEÇÃO Serviços Especializados Ltda
Reclamado	União Federal
Reclamado	Joao Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado	Ieda Maria Gutierrez Almeida

Despacho de fls.491:"Vistos.Compulsando os autos contato que os honorários assistenciais deferidos na sentença às fls.309 não foram incluídos nos cálculos de fls.460/466.

Assim, defiro o pedido do exequente na petição nº 8.981.041,fl.489. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para incluir nos cálculos de fls.460 os honorários assistenciais deferidos na sentença às fls.309.

Vindo os autos, intime-se a primeira executada da adequação dos cálculos, via edital.

Decorrido o prazo, prossiga nos termos do despacho de fls.485.Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-129100-35.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1291/2009-019-10-00.0

Reclamante	Denise Michelle Martins
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	SELEÇÃO Serviços Especializados Ltda
Reclamado	União Federal
Reclamado	Joao Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado	Ieda Maria Gutierrez Almeida

Despacho de fls.464:"Vistos.Compulsando os autos contato que os honorários assistenciais deferidos na sentença às fls.306 não foram incluídos nos cálculos de fls.439/445.

Assim, defiro o pedido do exequente na petição nº 8.981.041,fl.462. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para incluir nos cálculos de fls.439 os honorários assistenciais deferidos na sentença às fls.306.

Vindo os autos, intime-se a primeira executada da adequação dos cálculos, via edital.

Decorrido o prazo, prossiga nos termos do despacho de fls.458.Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-141900-95.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1419/2009-019-10-00.5

Reclamante	Joao Bosco de Moraes
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Petrobrás Distribuidora S/A - BR
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
Reclamado	Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

Despacho:Intime-se a primeira reclamada a providenciar a concessão de dois níveis salariais, conforme a tabela de vencimentos da Petrobrás Distribuidora S/A - BR prevista nas normas coletivas de 2004/2005 e 2005/2006 e, conseqüente reajuste em seus proventos, comprovando nos autos no prazo de 15 dias a data da incorporação e ainda comprovar o recolhimento e pagamento dos valores devidos ao INSS incidentes sobre as parcelas de natureza salarial: proventos, no mesmo prazo.Vindo aos autos as informações acima, que balizarão o termo final dos cálculos, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação das parcelas vencidas.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1046-12.2013.5.10.0019

Reclamante	Deyse Vieira de Brito Santos
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministerio da Justica - Departamento de Policia Rodoviaria Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/08/2013 às 14h35, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 17, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1425-84.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria do Socorro Climintino Felix
------------	-----------------------------------

Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA
FILHO(OAB: 26785/DF)

Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais
Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.699,81 (95,43%)

INSS Reclamante....: 49,25 (0,48%)

INSS Reclamado.....: 123,13 (1,21%)

INSS Terceiros.....: 35,70 (0,35%)

INSS SAT.....: 12,31 (0,12%)

Custas do Processo: 194,98 (1,92%)

Custas Art.789.....: 48,75 (0,48%)

Total Geral: 10.163,93

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretária, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 17, JUNHO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-39-79.2013.5.10.0020

Reclamante Rosilene de Matos Barbosa

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Reclamado Imprima Confeccoes Graficas Ltda - Me

Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

(à ré) - fls. 32

Vistos.

Intime-se a reclamada para ciência e manifestação, acerca das solicitações da autora

às fls.37, no prazo de 5 dias.

Brasília, 17 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-289-15.2013.5.10.0020

Reclamante Rosa Maria de Sousa

Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

(à reclamada)despacho de fl.85

Há recurso ordinário interposto pela autora dentro do prazo legal.

Vista à ré para, caso queira, no prazo de 08 dias, apresentar contrarrazões ao recurso. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-342-30.2012.5.10.0020

Reclamante Ivanilda Machado dos Santos

Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(à re) fls.120/121

Vistos.

Homologo os cálculos já atualizados de fls.113/119 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.437,51 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 10.064,18

INSS Reclamante....: 246,90

INSS Reclamado.....: 687,46

INSS Terceiros.....: 181,19

Custas do Processo: 206,22

Custas Art.789.....: 51,56

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-809-43.2011.5.10.0020

Reclamante Ernandes Lopes Bezerra

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

(ao autor)despacho de fl.908

Concedo ao autor o prazo de 30 dias para apresentar os valores que considera corretos quanto ao valor a ser incorporado, bem como das diferenças vencidas. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-970-19.2012.5.10.0020

Reclamante Andreia Ribeiro da Silva

Advogado ABIMAEL DA SILVA ROCHA(OAB: 27737/DF)

Reclamado Mittellalter Taberna e Espaço Cultural Ltda

Advogado ALINE BORGES GUIMARAES(OAB: 34429/DF)

(à executada)despacho de fl.143 Homologo os cálculos de fls.137/142 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.430,14 Atualizado até: 30/06/2013 Liq.

Exequente.....: 1.364,75 INSS Reclamante....: 6,95 INSS

Reclamado.....: 17,37 INSS Terceiros.....: 5,04 INSS SAT.....:

1,74 Custas do Processo: 27,43 Custas Art.789.....: 6,86 1-

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE... Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1440-21.2010.5.10.0020

Reclamante Andrea Lucia Lara Mendes

Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO
FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

(à autora)despacho de fl.770

Intime-se a autora para apresentação dos cálculos de liquidação no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1817-55.2011.5.10.0020

Reclamante Ariston Dourado Rabelo
Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado COOPATRAM - Cooperativa de
Profissionais Autonomos de Transporte
de Sama

Ao Autor. Desp. de fls. 257. Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, atender às solicitações da Contadoria de fls.254, sob pena de ser considerado para fins de cálculos os valores informados nos autos. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1869-51.2011.5.10.0020

Reclamante Juarez Matos Pereira
Advogado JOSE OSCAR DA SILVA(OAB:
05355/DF)
Reclamado Mil Comercial e Serviços Ltda Epp
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB:
8558/DF)

(à reclamada)despacho de fl.129

Intime-se a reclamada para anotar a CTPS, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-56900-32.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-569/2006-020-10-00.9

Reclamante Mauricio Pinheiro da Silva
Advogado GENESCO RESENDE
SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Infocoop Servicos Cooperativa de
Profissionais de Prestacao de Servicos
Ltda
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado Infocoop Cooperativa de Profissionais
de Prestacao de Servicos Ltda
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado União

(ao autor)despacho de fl.971

Intime-se o autor para vista dos autos. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-259-77.2013.5.10.0020

Reclamante Jean Carlos Ribeiro
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado União - Agência Nacional de
Telecomunicações - Anatel

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Seguranca Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Há recurso ordinário interposto pelo autor dentro do prazo legal. Vista aos réus para, caso queira, no prazo de 08

dias apresentarem contrarrazões ao recurso." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 17, JUNHO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-110-78.2013.5.10.0021

Reclamante Wesley Silva Souza
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
09324/DF)
Reclamado Gnt Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Vistos. As partes se conciliaram por intermédio de petição. Contudo, o advogado da reclamada, não possui procuração nos autos. Sendo assim, intime-se a reclamada para regularizar a representação processual, no prazo de cinco dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-198-53.2012.5.10.0021

Reclamante Alexandre Martins Sandes
Advogado DORIVAL FERNANDES
RODRIGUES(OAB: 02701/DF)
Reclamado Acert Conservação e Serviços Gerais
Ltda.
Reclamado Celton Rocha Mesquita
Reclamado Reginaldo Jose Conceicao
Advogado GUSTAVO CARVALHO DE
GOUVEA(OAB: 131504/MG)
Reclamado Niltomar de Oliveira

O exequente não informou o novo endereço do sócio Celton Rocha Mesquita.

Vista aos executados, por cinco dias, da impugnação do exequente. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-202-27.2011.5.10.0021

Reclamante Neusa Maria Avila Felix
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS
SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB:
28785/DF)

Visto em Inspeção Interna.

Considerando o Trânsito em julgado, a Execução Provisória dos referidos autos torna-se definitiva.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 390.101,99 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 280.088,36

INSS Reclamado.....: 64.017,73

INSS Terceiros.....: 6.919,20

I R P F.....: 10.320,28

Custas do Processo: 74,22

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Previdência Privada Recte.....: 14.341,10

Previdência Privada Recdo.....: 14.341,10

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 390.101,99, valor atualizado até o dia 30/04/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-315-10.2013.5.10.0021**

Reclamante Bruna Sousa Carvalho
 Advogado THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)
 Reclamado Empresa de Assistencia Tecnica e Extensao Rural do D F
 Advogado DENISE ANDRADE DA FONSECA(OAB: 13098/DF)

Vistos.

Intime-se o médico Régis Eric Maia Barros indicado pela reclamante, para comparecer à audiência designada para o dia 9/8/2013, às 9 horas.

Intime-se a reclamada para, em cinco dias, informa o nome do médico indicado à fl. 280.

Despacho**Processo Nº RT-358-44.2013.5.10.0021**

Reclamante Weder Rodrigues de Souza
 Advogado JOSENI FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 37318/DF)
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Fundacao Alexandre de Gusmao

Esclareça o reclamante, em cinco dias, seu requerimento de fl. 24.

Intime-se

Despacho**Processo Nº RT-388-79.2013.5.10.0021**

Reclamante Andre Vieira da Cunha
 Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
 Reclamado CDT Comunicacao de Dados Ltda
 Reclamado Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Indefiro o requerimento.

Cabe ao reclamante as diligências para a localização do endereço ou informar que a 1ª reclamada encontra-se em lugar desconhecido.

Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-628-39.2011.5.10.0021**

Reclamante Oriel Euzébio da Silva
 Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
 Reclamado José Maria Pereira de Carvalho
 Advogado MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 15292/DF)

Vista ao reclamante, por trinta dias, das informação da União.

Intime-se..

Despacho**Processo Nº RT-908-73.2012.5.10.0021**

Reclamante Joice Pereira da Silva
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Papelaria Brito Comércio, Importação e Representação Ltda. (Nome de fantasia: "Papelaria Brito")
 Reclamado LV Produtos de Papelaria e Malharia Ltda - Me (Nome de fantasia: "Papelaria Brito")

Reclamado Brisi Comercial de Material Escolar Ltda. (Nome de fantasia: "Papelaria Brito")
 Reclamado Helio Goncalves Teixeira
 Reclamado Nayara Tayar Teixeira
 Reclamado Ana Paula da Cruz Saraiva

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto às empresas

executadas, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s):

Helio Goncalves Teixeira
 Nayara Tayar Teixeira e
 Ana Paula da Cruz Saraiva

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para

pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1026-15.2013.5.10.0021**

Reclamante Luciano Augusto Moreira da Silva Filho
 Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)
 Reclamado Brasilia Empresa de Seguranca LTDA
 Reclamado Hospital Regional do Gama

DESPACHO à fl. 15 - "Vistos.

Incluo o feito na pauta do dia 19/11/2013 às 9h30min.

Intime-se a reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Observe a Secretaria que esta ação tramita pelo Rito Sumaríssimo e não pelo Rito Ordinário. Anote e tome as providências necessárias."

Brasília, 17 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1032-22.2013.5.10.0021**

Reclamante Lindalva Costa Oliveira
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
 Reclamado ESAF- Escola de Administração Fazendária

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) primeiro(a) reclamado(a), por Edital.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1033-07.2013.5.10.0021**

Reclamante	Francelino Vieira de Souza
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp
Reclamado	ESAF - Escola de Administração Fazendária

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) primeiro(a) reclamado(a), por Edital.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1040-96.2013.5.10.0021**

Reclamante	Mauriceia Nunes e Silva
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Santa Helena Presentes Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/12/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1041-81.2013.5.10.0021**

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Ligecon Construções Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20/11/2013, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1042-66.2013.5.10.0021**

Reclamante	Rosangela Maria Vieira de Lima
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Instituto de Educação e Cultura Heloisa Marinho Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as

provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1043-51.2013.5.10.0021

Reclamante Walason da Costa Faria
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Ofx Empresa de Cobranca Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônico.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1044-36.2013.5.10.0021

Reclamante Samuel Ferreira Almeida
 Advogado CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)
 Reclamado Semil Serviços Elétricos e Manutenções Industriais Ltda - Me
 Reclamado Furnas-Centrals Elétricas S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/08/2013, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1045-21.2013.5.10.0021

Reclamante Raimundo Rodrigues da Silva

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Viação Satélite Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1046-06.2013.5.10.0021

Reclamante Jociene Vieira Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Tavares Silva Comercial de Alimentos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2013, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 17 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1498-50.2012.5.10.0021

Reclamante Synara Mendonça Pereira
 Advogado MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA(OAB: 34092/DF)
 Reclamado Grande Oriente do Brasil
 Advogado LINDOLFO DE OLIVEIRA(OAB: 8612/DF)

Acoste-se a CTPS e as guias TRCT à contracapa.

Intime-se o exequente para receber os referidos documentos.

O exequente deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de dez dias.

Comprovado o valor, encaminhem-se os autos ao contador.

Despacho**Processo Nº RT-1753-08.2012.5.10.0021**

Reclamante Marcos Paulo Neri
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Viação Planalto Ltda. (em Recuperação Judicial)
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso e da petição opostos, e no mérito, nego provimento aos Embargos e indefiro os pedidos constantes da petição.

Intimem-se as partes.

Brasília, 13 de junho de 2013.

Nada mais."

Despacho**Processo Nº RT-1832-84.2012.5.10.0021**

Reclamante Pedro Filipe da Silva Novais
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Construtora Surya Ltda.
 Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)

Considerando os termos da petição do reclamante da fl. 118, anote-se os dados do advogado do exequente, Dr. Abadio Ferreira da Silva, OAB/DF 26.888.

Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 110 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04974930-2 ; Valor: R\$ 2.196,34.

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 46,73 (valor das custas).

- Liberar ao advogado(a) Dr(a). ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB/DF Nº 26888F, conforme procuração da fl. 9 dos autos, R\$ 280,38 (valor dos honorários assistenciais).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB/DF Nº 26888F, conforme procuração da fl. 8 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho**Processo Nº RT-1858-82.2012.5.10.0021**

Reclamante Flávio Borges Xavier
 Advogado FLAVIA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 34983/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

"Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe

incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A,CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.389,26 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 9.504,11

INSS Reclamante....: 181,19

INSS Reclamado.....: 419,85

INSS SAT.....: 41,97

Custas do Processo: 193,71

Custas Art.789.....: 48,43

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 10.389,26, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 17 de junho de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-1861-71.2011.5.10.0021**

Reclamante Sonilda Rodrigues Pereira
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Antônia de Azevedo Duarte
 Advogado JONAS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 03227/DF)

Intime-se a Reclamante para ciência da Certidão exarada às fls.

100. Prazo de 05

(cinco) dias.

Despacho**Processo Nº RT-1919-40.2012.5.10.0021**

Reclamante Antônio Soares da Silva
 Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliários S/A.
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

ATO ORDINATÓRIO COM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 541/2013

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A reclamada requer expedição de certidão de inteiro teor.

Houve comprovação do pagamento dos emolumentos.

O referido pagamento foi devidamente registrado no SAP.

TERMOS DA CERTIDÃO

Certifico que tramita nesta Vara do Trabalho os autos do processo nº 0001919-40.2012.5.10.0021, autuado em 09/10/2012, no qual figuram como partes Antônio Soares da Silva e Alfa Empreendimentos Imobiliários S/A., para recebimento de verbas trabalhistas.

O reclamante deu a causa o valor de R\$ 25.287,00.

Os pedidos foram julgados improcedentes.

O reclamante recorreu da sentença.

Certifico, finalmente, que os autos estão subindo ao TRT/10ª Região para julgamento do recurso ordinário do reclamante.

A Certidão, assinada digitalmente, ficará à disposição na internet para impressão.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2013

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-2391-41.2012.5.10.0021**

Reclamante Humberto Pereira dos Reis
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
 Advogado SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)

Verifico, a esta altura, que não foi observado o Termo de Renúncia da advogada da executada, Dra. Maria Elisângela Pessoa Valentins, OAB/DF 21442.

Assim, torno sem efeito a citação da fl. 27.

Anotem-se os dados da procuradora da executada, Dra. SHIMENIA DIAS RODRIGUES, OAB/DF 38265, que compareceu à audiência do dia 11/04/2013.

Cite-se a executada, via DJ, na pessoa da referida advogada.

A impugnação do exequente das fls. 38/39 será analisada em momento oportuno.

Despacho fl. 32:

"Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.025,40 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.025,40

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.025,40, valor atualizado até o dia

31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Deverá, também, o Executado restituir, no mesmo prazo, a CTPS do

Reclamante conforme determinado em Ata de Acordo."

Despacho**Processo Nº RT-11200-93.2007.5.10.0021***Processo Nº RT-112/2007-021-10-00.1*

Reclamante Jaime Vasconcelos da Silva
 Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
 Reclamado SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Em Recuperação Judicial
 Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
 Reclamado Viação Aérea Rio Grandense S.A. - Em recuperação judicial
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Varig Logistica S.A. (Massa Falida)
 Advogado FERNANDO DENIS MARTINS(OAB: 182424/SP)
 Reclamado Volo do Brasil S.A.
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

Advogado

OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTE(S)(OAB: 15553/DF)

Considerando os termos da petição da executada Varig Logistica S.A., anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da referida executada Massa Falida de Varig Logistica S.A.

Anotem-se, ainda, os dados do advogado da mencionada executada, Dr. FERNANDO DENIS MARTINS, OAB/SP182424, conforme procuração da fl. 1554-v.

Defiro o requerimento da executada Varig Logistica S.A., devendo a secretaria expedir alvará para levantamento do saldo remanescente em nome do Dr. FERNANDO DENIS MARTINS, OAB/SP182424, tornando nulo, assim, o alvará nº 308/2013 da fl. 1551.

Verifico que, conforme consulta juntada a seguir, a executada VRG Linhas Aéreas S/A ainda não apresentou o alvará nº 309/2013 junto à CEF.

O alvará a ser expedido, bem como o alvará nº 309/2013, ficarão disponíveis na internet, para impressão, sendo desnecessário, portanto, o comparecimento da parte ou advogado à secretaria da Vara para recebimento.

Intimem-se as executadas Varig Logistica S.A. (Massa Falida) e VRG Linhas Aéreas S/A para levantamento dos respectivos alvarás. Levantados os valores referentes aos alvarás, cumpra-se a parte final do despacho da fl. 1548.

Despacho**Processo Nº RT-177900-88.2009.5.10.0021***Processo Nº RT-1779/2009-021-10-00.3*

Reclamante Samuel Diniz Casimiro
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, no dia 24/05/2013, decorreu o prazo de oito dias sem interposição de recurso, transitando em julgado a decisão proferida nos presentes autos.

Certifico ainda que, até o presente momento, não há petição cadastrada no Sistema de Acompanhamento Processual pendente de recebimento/juntada.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Brasília, 17 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Vistos.

Libero ao reclamado o saldo remanescente da conta 4800114858796.

Expeça-se o alvará, que assinado eletronicamente, ficará disponível na internet para impressão.

Após, ao arquivo definitivo.

Brasília, 17 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-195600-77.2009.5.10.0021***Processo Nº RT-1956/2009-021-10-00.1*

Reclamante	Jose Silva dos Santos
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Suspensao e Alinhamento Curitiba Ltda (Nome de fantasia Auto Center Vitoria Ltda)
Advogado	CARLOS ROBERTO PEREIRA SOARES JUNIOR(OAB: 33200/DF)

Vistos.

A partes transigiram às fl. 147/150.As parcelas referentes ao pagamento do líquido do exequente foram devidamente quitadas.

O pagamento dos honorários periciais foram parcelados em três vezes. O executado efetuou o pagamento apenas da primeira parcela, comprovado o depósito à fl. 180. O valor ainda não foi liberado ao perito.

O autos foram remetidos à Contadoria para elaboração dos cálculos de INSS e parcelas não pagas referentes aos honorários periciais. Os cálculos foram homologados à fl. 194.

O executado não comprovou o pagamento.

Foram penhorados, leiloados e arrematados bens no valor de R\$ 913,50. A comissão do leiloeiro foi fixada em R\$ 43,50. Equivocadamente, o valor remanescente foi liberado ao reclamante por seu procurador.

Intimado, o Dr. Luiz Humberto Vieira Guido, procurador do reclamante, devolveu o valor levantado por equívoco.

Deduza-se o valor da guia da fl. 258, do débito referente aos honorários periciais.

Acolho os cálculos das fls. 260/264.

Fixo o débito residual em R\$ 1.632,56, discriminado da seguinte forma: INSS Empregado, R\$ 431,54; INSS Empregador e SAT, R\$ 916,71; INSS Terceiros R\$ 231,18 e Honorários Pericias em R\$ 53,13.

Na petição das fls. 207/208 a reclamada requereu o parcelamento do débito referente aos honorários periciais e informou a pretensão de parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS.

Libero a comissão do leiloeiro.

Expeça-se alvará.

Libero os honorários periciais.

Expeça-se alvará.

Intimem-se o leiloeiro e o perito para receberem os respectivos alvarás.

Intime-se a reclamada para, em dez dias, se manifestar acerca do parcelamento do débito previdenciário e pagamento do valor residual do débito referente aos honorários periciais no valor de R\$ 53,13.

Edital**Edital****Processo Nº RT-1032-22.2013.5.10.0021**

Reclamante	Lindalva Costa Oliveira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	ESAF- Escola de Administração Fazendária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/11/2013, às 9 horas.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Primeiro RECLAMADO Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/11/2013, às 9 horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1033-07.2013.5.10.0021**

Reclamante	Francelino Vieira de Souza
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp
Reclamado	ESAF- Escola de Administração Fazendária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/11/2013, 9h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Primeiro RECLAMADO Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/11/2013, às 9h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 2013.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho**Despacho****Processo Nº RT-77-46.2012.5.10.0111**

Reclamante	Priscilla de Souza Pires
Advogado	LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: 27438/DF)
Reclamado	Rodoviario Ramos Ltda
Advogado	LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)
Reclamado	Somar Aereo Ltda - Epp
Reclamado	Somar Pesados Ltda
Reclamado	Somar Br Logistica Ltda
Reclamado	Somar Pesados Ltda - Epp
Reclamado	Andreia Ramos Prates
Reclamado	Aloyzo Ramos Murta
Reclamado	Maria Jose da Costa Ramos
Reclamado	Marcelo Silva Ramos
Reclamado	Patricia Ramos Murta
Reclamado	Roque Ramos de Oliveira Neto

Ao procurador da autora: "Vistos. Intime-se a autora para trazer aos autos documentos que demonstrem a situação atual dos autos do processo de recuperação judicial da executada, prazo 30 dias. Gama, 13 de junho de 2013." LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz do Trabalho. Titular

Despacho**Processo Nº RT-624-57.2010.5.10.0111**

Reclamante	Neuza Ribeiro de Araújo
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Eurípedes Lúcio Filho (nome fantasia - Picanhas Lanchonete e Pizzaria Ltda)
Advogado	CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA(OAB: 26492/DF)
Reclamado	Jailson de Jesus Oliveira (nome de fantasia Gula Gula Lanchonete e Pizzaria Ltda)
Reclamado	Euripedes Lucio Filho
Reclamado	GULA GULA LANCHONETES E PIZZARIA(representada por JAILSON DE JESUS OLIVEIRA)

Ao procurador da autora: "Vistos. Vista à autora da proposta de acordo de fl. 143, prazo 05 dias. Intime-se. Gama, 17 de junho de 2013." LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz do Trabalho Titular.

Despacho**Processo Nº RT-696-10.2011.5.10.0111**

Reclamante	Maria do Socorro de Souza Barretos
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho à reclamada: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para receber o alvará 51/2013 acostado aos autos, no prazo de 30 dias."

Despacho**Processo Nº RT-817-38.2011.5.10.0111**

Reclamante	Josimar Costa de Farias
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado	Viação Planalto Ltda
Advogado	ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)

Ao procurador do autor: "Vistos. Vista ao autor do recurso interposto, prazo e fins legais.

Intime-se. Gama, 13 de junho de 2013." LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz do Trabalho. Titular

Despacho**Processo Nº RT-987-10.2011.5.10.0111**

Reclamante	Jhanis Medeiros Anselmo
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Casa Bela Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Felipe Douglas de Albuquerque Medeiros
Reclamado	Priscila Albuquerque Medeiros

Ao procurador da autora: "Vistos. Traga a autora aos autos extrato analítico da conta bancária informada na ata do acordo de fls. 35/36, referente ao período de pagamento das parcelas do acordo, prazo 10 dias. Intime-se. Gama, 17 de junho de 2013." LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz do Trabalho Titular.

Despacho**Processo Nº RT-1229-66.2011.5.10.0111**

Reclamante	Rafael da Conceicao Freire
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Origami Sushi Comercio de Alimentos Ltda-Me
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Despacho à reclamada: " Vistos, etc. Intime-se a reclamada para receber o alvará 31/2013, no prazo de 30 dias."

Despacho**Processo Nº RT-53700-30.2009.5.10.0111**

Processo Nº RT-537/2009-111-10-00.3

Reclamante	Cristiane Patricia da Silva Gomes
Advogado	ULISSES SANTANA LARA(OAB: 14596/DF)
Reclamado	União Educacional do Planalto Central s/c
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Aos procuradores das partes: "Vistos. Proceda-se o registro no SAP1 e na capa dos autos do procurador substabelecido à fl. 276. Libere-se em favor da executada, por alvará, o valor total existente na conta judicial nº Ag. 0655.042.01506302-7. Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo arquivem-se os autos. Intimem-se. Gama, 13 de junho de 2013." LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz do Trabalho Titular.

Despacho**Processo Nº RT-62300-74.2008.5.10.0111**

Processo Nº RT-623/2008-111-10-00.5

Reclamante	Nelci Lopes Xavier
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/O/DF)
Reclamado	Futurus Cred- Corretora de Seguros de Vida e Consórcio LTDA
Reclamado	Leidiane Pereira do Nascimento
Reclamado	Augusto Cesar da Cunha Reinaldo
Reclamado	Cristiane de Fátima Rodrigues da Silva

Despacho: Vistos, etc.

As partes trouxeram aos autos (fls. 207/209) proposta de acordo, no qual a executada compromete-se a efetuar o pagamento da importância em parcela única de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto no tocante aos tributos (custas e contribuições previdenciárias), já que direito de terceiros (União) sobre os quais as

partes não podem dispor.

Os créditos da União (INSS e CUSTAS PROCESSUAIS),deverão ser recolhidos e comprovados até 05 dias(cinco dias), sob pena de prosseguimento da execução, nesse particular.Nesse sentido, o parágrafo 6º do Artigo 832 da CLT - acrescido pela Lei 11.457/2007- e nova redação do Parágrafo Único do Artigo 876 da CLT, com origem no mesmo diploma legal, dispondo, respectivamente que " O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União"....."Serão executados ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários durante o período contratual reconhecido." Os gravames incidentes sobre os devedores serão retirados tão logo ocorra a completa quitação do débito, desde já autorizada a Secretaria providenciar as diligências.

Intimem-se as partes.

Data supra. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA. JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF.

Edital

Edital

Processo Nº RT-59-25.2012.5.10.0111

Reclamante	Evanildo Souza dos Santos
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Daniela Pisos e Acabamentos Sucessora de Casa Show do Piso
Reclamado	Jose Gileno da Silva
Reclamado	Nassim Aboel Hamid Huhd Eisma

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a Executada JOSÉ GILENO DA SILVA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 10.129,41 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 17, JUNHO de 2013. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-946-43.2011.5.10.0111

Reclamante	Davidson Cesar Cadete Fonseca Fortes
Advogado	LILIA CRISTINA DO NASCIMENTO(OAB: 34688/DF)
Reclamado	J C Transportes e Locacoes Ltda
Advogado	DÉBORA MORETTI DELLAMÉA(OAB: 28408/DF)
Reclamado	Julio Cesar Ferreira da Silva
Reclamado	Queila Verusca Ferreira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Juiz do Trabalho na Vara do Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a sócia executada, QUEILA VERUSCA FERREIRA DA SILVA sito em local incerto e não sabido, INTIMADA do despacho de fl. 109. " Vistos, etc. Converto em penhora a importância bloqueada no importe de R\$ 598,27, de titularidade da sócia executada supra."Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 17, JUNHO de 2013. Juiz LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz da Vara do Trabalho do Gama/DF.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-197-22.2012.5.10.0101

Reclamante	Tatiane Silva de Sousa
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Ana Caroline Ribeiro Pimentel
Advogado	BRUNO MENDES RAPOSO(OAB: 27896/DF)

Em razão da nulidade de citação declarada e a reabertura da fase postulatória, designo nova audiência inaugural para o dia 05/07/2013 às 08h30min, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-272-95.2011.5.10.0101

Reclamante	Flavio Oliveira Teixeira
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Mge Comercio de Alimentos Ltda (Montana Grill)
Advogado	MARCELO VOLKART DE CARVALHO(OAB: 80752/RS)
Reclamado	Mauro Pereira Pinto Garcia
Reclamado	Renato Alberto Oliveira dos Santos
Reclamado	Frederico Cintra Gomes

Vistos.

Libere-se o crédito do exequente observando os recolhimentos de custas processuais e previdência social das partes. A Secretaria ainda, deverá excluir a devedora do BNDT.

Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 CPC.

Decorrido o prazo de recurso, comprovados os recolhimentos, excluída a devedora do BNDT, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Em, 12.06.2012 - 4ª feira

Alexandre de Azevedo Silva

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-306-02.2013.5.10.0101

Reclamante	Heverton de Souza Lobao Filho
Advogado	MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado	Viacao Satelite Ltda

"O reclamante, por meio de petição às fls. 179/181, requer o levantamento, por alvará, dos depósitos do FGTS efetivados pela

empresa Viação Planeta LTDA e Viação Pioneira LTDA. Aduz que são empresas do mesmo grupo econômico.

Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a petição apresentada, no prazo de 5 dias.

Após, tragam os autos conclusos."

Despacho

Processo Nº RT-372-16.2012.5.10.0101

Reclamante Paulo Cesar Morais da Costa
 Advogado YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)
 Reclamado Andata Comercial de Alimentos Ltda (Supermercado Supercei)
 Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

Vistos.

Junte-se.

Ao recorrido(reclamada)

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-497-47.2013.5.10.0101

Reclamante Francisca Luciana Ferreira Soares
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Ed Servicos Gerais Ltda - Epp
 Advogado ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)

"Considerando a Resolução Administrativa nº 23/2013 deste Tribunal que fixou, em caráter excepcional, horário diferenciado nas unidades administrativas e judiciárias da justiça do Trabalho da 10ª Região para o expediente interno e atendimento externo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa das Confederações de 2013, faz-se necessária a reorganização da pauta.

Assim, retire-se o feito da pauta do dia 19/6/2013 e inclua-o na pauta do dia 08/06/2013, às 14h40min. Intimem-se as partes, por seus procuradores mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-545-11.2010.5.10.0101

Reclamante Normelia Chagas dos Santos
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Panificadora Pão e Trigo Ltda

"Não obstante o despacho de fls. 101, em razão do petitório de fls. 104, defiro.

Remetam-se os autos ao arquivo provisório por 6 meses.

Após o referido prazo, sem manifestação da reclamante, tragam-me os autos para extinção."

Despacho

Processo Nº RT-795-39.2013.5.10.0101

Reclamante Maria de Lourdes Passos
 Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
 Reclamado Jr - Confeccao e Comercio de Roupas Ltda - Me

"Intime-se a reclamante para receber sua CTPS. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Após, ao arquivo."

Despacho

Processo Nº RT-841-33.2010.5.10.0101

Reclamante Juliano de Araujo Vieira
 Advogado EDUARDO TAVARES BORGES(OAB: 28840/DF)
 Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda

Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)

Vistos.

À vista da resposta da Caixa Econômica Federal, determino a intimação da reclamada para manifestação no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1012-82.2013.5.10.0101

Reclamante Antonio dos Santos de Almeida
 Advogado WADAILTON DE DEUS ALVES(OAB: 17388/DF)
 Reclamado Cootransp - Cooperativa de Transportes Ltda

Vistos os autos.

À vista da promoção supra e revendo os autos, diante da falha cometida pela Secretaria do Juízo, reconsidero a decisão retro para não causar mais prejuízos ao reclamante.

Incluo o presente feito em nova pauta de audiência inaugural para 15/07/2013 às 15h:20, devendo as partes ser intimadas, sendo a reclamada no endereço indicado pelo reclamante à fl. 24.

Em, 12 de junho de 2013 4ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1024-67.2011.5.10.0101

Reclamante Valerio Alves Ferreira
 Advogado KÁTIA MARIA BRÁZ DA CUNHA(OAB: 33978/DF)
 Reclamado Almeida e Almeida S/S Ltda - (Examina Radiologia)
 Advogado ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)

Vistos.

Por petição a parte exequente requer que o Juízo promova a despersonalização da pessoa jurídica ora executada nos autos.

Esclareço à parte que para esgotamento dos meios que o Juízo dispõe nos presentes autos, para partir à despersonalização, ainda restam a quebra do sigilo fiscal da sociedade empresária e a resposta da carta precatória executória expedida nos autos, para só então buscar no patrimônio dos sócios a satisfação de pagamento da execução, por aí sim exauridos os meios.

De qualquer sorte, façam-me conclusos os autos para a quebra do sigilo fiscal da parte executada nos autos. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1272-33.2011.5.10.0101

Reclamante Cristiane de Oliveira Dourado
 Advogado LISSANDRA DE FREITAS PINTO DA SILVA(OAB: 34520/DF)
 Reclamado Marcelo Rezende de Oliveira
 Advogado CHRISTIANE BARBOSA AZEVEDO(OAB: 32333/DF)
 Reclamado Marcelo Rezende de Oliveira

Vistos.

Defiro o pleito da Reclamante desde que sejam removidos imediatamente os bens a ser penhorados, assumindo a Autora o encargo de fiel depositária.

A medida se faz necessária tendo em vista a dificuldade da entrega dos bens quando arrematados em leilão, vistos que na maioria dos casos quando os bens ficam em poder do Executado desaparecem causando inúmeros transtornos e retardam ainda mais a execução. Assim, deverá a reclamante no prazo de 05 dias informar se tem

interesse em assumir o encargo de fiel depositário, bem como promover a imediata remoção.

Alerto que não serão penhorados bens imprescindível ao sustento da família.

Em, 12.06.2013 - 4ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-1333-88.2011.5.10.0101

Reclamante Miguel Feliciano Filho
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
 Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
 Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

"Intime-se a reclamada para proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante conforme sentença, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1399-97.2013.5.10.0101

Reclamante Fabricio Marques Costa
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
 Reclamado Fator 4 Construções e Reformas Ltda.
 Reclamado Tecnisa Engenharia e Construções S.A.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 16/07/2013 16.10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda de ordem do M.M Juiz Alexandre de Azevedo Silva, intime-se o(a) reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS e a CTPS do(a) reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1400-82.2013.5.10.0101

Reclamante Caio Roberto de Almeida Monteiro
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Normatel Engenharia Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 16/07/2013 16.20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda de ordem do M.M Juiz Alexandre de Azevedo Silva, intime-se o(a) reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS e a CTPS do(a) reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1415-85.2012.5.10.0101

Reclamante Aparecida Justina da Cruz
 Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
 Reclamado Lojas Renner S.A.
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Convolo o depósito recursal em penhora com nos cálculos de fls. 114/118 e fixo o valor remanescente da execução em R\$168,32. Cite-se a executada qo pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens observada a gradação legal do artigo 745/A, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1668-10.2011.5.10.0101

Reclamante Helder Henrique Mantoani
 Advogado ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)
 Reclamado Fácil Consultoria Imobiliária
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
 Reclamado Mrv Engenharia (Mrv Engenharia e Participações S/A)
 Advogado ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO(OAB: 23364/DF)

Vistos.

Considerando o disposto no Art. 899 da CLT, entendo ser desnecessário para o caso em questão aguardar o trânsito em julgado .

Assim determino a primeira reclamada - Fácil Consultoria Imobiliária apresentar em 20 dias, a documentação necessária para a liquidação da Sentença (fl.146) " relação das vendas finalizadas pelo reclamante (nos moldes descritos nesta decisão) assim como os pagamentos a ele realizados, tal documentação será utilizada para o cálculo das comissões e premiações a ele devidas", sob pena de ser liquidado com os valores apresentados na inicial. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1722-39.2012.5.10.0101

Reclamante Karoline Ferreira Duarte
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Grenit Serviços e Desenvolvimento de Softwares Ltda
 Advogado FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)

Juntem-se as contrarrazões apresentadas pela parte recorrida.

Sem razão a reclamada quanto a intempestividade do recurso obreiro, visto que os prazos estiveram suspensos no período de 22/04/2013 a 02/05/2013, em razão de inspeção ordinária naquele período.

Remetam-se os autos ao Egrégio Regional para apreciação e julgamento do apelo.

Taguatinga, 17 de junho de 2013. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1820-24.2012.5.10.0101

Reclamante Alessandra de Assis Ferreira
 Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
 Reclamado Allis Soluções Inteligentes S.A.
 Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Vistos.

Defiro o pleito da reclamante.

Cumpra a Secretaria a expedição de alvará para levantamento do FGTS conforme previsão em sentença (fl. 109) caso omisso o reclamado quanto a obrigação de fazer de entrega das guias do TRCT no código 01.

Intime-se ao recebimento em cinco dias devendo informar, no mesmo prazo, o valor levantado para dedução em conta de liquidação.

Cumpridas as medidas, remetam-se os autos à D. Contadoria para liquidação do julgado.

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-1863-58.2012.5.10.0101**

Reclamante Marcos Paulo Wanderley Silveira
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
 Reclamado Academia Top 10 Ltda. - ME
 Advogado JULIO CESAR LIMA DE SOUZA(OAB: 33233/DF)

Defiro o pleito do reclamante.

Intime-se a reclamada a apresentar a chave de conectividade para habilitação no programa do seguro desemprego em cinco dias.

Recebido o documento, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2045-44.2012.5.10.0101**

Reclamante Sebastiao Carlos Farias Pereira
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
 Advogado BRUNO GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 36108/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar a reclamada a proceder as anotações na CPS autora em cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-2054-40.2011.5.10.0101**

Reclamante Arlene Maria da Silva
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
 Reclamado G.M.K - Madeiras e Produtos para Marcenaria Ltda - Me
 Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
 Reclamado Cleiton Felipe de Souza
 Reclamado Severo Jorge Vieira Rodrigues
 Reclamado Gabriel Castro de Miranda
 Reclamado Silvio Marques de Lima

À Secretaria da Vara para retificação dos valores a serem opostos em nova planilha de cálculos inserindo-se o crédito do exequente apurado por descumprimento de acordo, sendo certo que as cotas previdenciárias referem-se às rubricas empregado e empregador na razão de 11% e 20%, respectivamente, sobre o valor do acordo.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2061-66.2010.5.10.0101**

Reclamante Agostinho Guedes de Moura Junior
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado Atlantis Artefatos Fibra Vidro Ltda. - EPP
 Advogado FERNANDA VIEIRA MATOS DE ALBUQUERQUE(OAB: 31150/DF)
 Reclamado Jose Parreira Costa Junior
 Reclamado Henrique Bastos Vilela

ANA JÚLIA MORAES MENDONÇA requerendo a sua exclusão do polo passivo da demanda, sob o argumento de que a admissão do exequente na empresa executada deu-se em data posterior a sua retirada da sociedade.

Alega que a executada possui bens móveis passíveis de penhora e, portanto, não pode a ex-sócia ser compelida a arcar com o débito exequendo.

Aduz, por fim, que, caso não seja acolhida a sua exclusão, que sejam exauridos todos os meios de penhora em relação à empresa. Como emerge dos autos, denota-se que o crédito do exequente é decorrente da condenação da empresa ATLANTIS ARTEFATOS FIBRA VIDRO LTDA EPP, nos termos da sentença de fls. 65/70. Apresentados os cálculos (fls. 114/124) e, considerando o não pagamento da execução, bem como os resultados parciais das pesquisas BACEN-JUD, foi penhorado o bem de fls. 140, com resultado negativo no leilão (fls. 146). Registre-se a liberação de valores ao exequente, resultantes da penhora on line (despacho de fls. 147).

Além disso, mediante despacho de fls. 164, foi desconsiderada a personalidade jurídica da executada, com a inclusão dos sócios José Parreira Costa Júnior e Henrique Bastos Vilela e da ex-sócia Ana Júlia Moraes Mendonça.

De acordo com o disposto nos arts. 1003 e 1032, do Código Civil, permanece a responsabilidade do sócio retirante em 25/02/2009 até a data de 25/02/2011, vez o biênio previsto na Norma Civil. Pois bem, da análise dos autos, verifica-se que o Reclamante foi contratado em data posterior à saída da ex-sócia Ana Júlia Moraes Mendonça que se deu em 25/02/2009.

Assim, não tem qualquer responsabilidade a ex-sócia Ana Júlia Moraes Mendonça no pagamento da execução, atinente ao pacto laboral que deu-se no período de 23/11/2009 a 8/10/2010, pelo que reconsidero em parte a decisão de fls. 164/165 devendo ser excluída a referida sócia acima do polo passivo da ação.

A execução deverá prosseguir normalmente contra os demais sócios observando os atos de impulsionamento da execução constantes do despacho de fls. 164/165.

Considerando as informações de "mudou-se" e de "ausente 3 vezes" informados pelos Correios, renove-se a citação dos sócios JOSÉ PARREIRA COSTA JUNIOR e HENRIQUE BASTOS VILELA, sendo àquele por edital e este por mandado.

Decorrido o prazo sem pagamento, prossiga-se.

Intimem-se. Data supra.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho**Processo Nº RT-2063-65.2012.5.10.0101**

Reclamante Francisca Rosimary Marinho de Carvalho
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Vista à parte contrária do recurso adesivo obreiro. Prazo e fins legais.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2080-04.2012.5.10.0101**

Reclamante Alex da Fonseca Barbosa
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Calassio Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda - Me
 Advogado ANA CRISTINA DE FREITAS SOUZA CABRAL(OAB: 28751/DF)

Não há nada nos autos que corrobore nos autos com a alegação da parte reclamada de sua indevida inclusão por parte do Juízo no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, haja vista está ainda o processo em sua fase de conhecimento.

Quanto as demais alegações, o momento oportuno se mostrará ao reclamado após sua regular intimação do teor do decidido nos autos às fls. 36/39.

Registre-se no sistema SAP o endereço fornecido pela reclamada inserto em sua petição bem como o registro da procuradora subscritora de referida petição.

Após, publique-se a parte dispositiva da sentença de fls. 36/39 para ciência da reclamada juntamente com o presente despacho.

DECISÃO DE FLS.36/39"...Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 2080-04.2012.5.10.0101, proposta por ALEX DA FONSECA BARBOSA em face de CALASSIO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2148-51.2012.5.10.0101

Reclamante Raimundo Sodre Muniz Filho
Advogado MARCELLA CRISTINA PAMPLONA SILVA(OAB: 37451/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda - (Em Recuperacao Judicial)
Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Ante o acima certificado, intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotações no prazo de cinco ao tempo em que poderá retirar as guias TRCT e do seguro desemprego trazidas aos autos pela reclamada. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2211-13.2011.5.10.0101

Reclamante Reginaldo Esteveo Gomes
Advogado LEONARDO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 32757/DF)
Reclamado Tnt Aracatuba Transportes e Logistica S.A
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Vistos.

Com razão a parte executada.

Exclua-se seu nome do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Taguatinga, 12 de junho de 2013.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2341-03.2011.5.10.0101

Reclamante Carlos Alberto de Souza
Advogado JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado Mpe Servicos Gerais Ltda Me
Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Garantida a execução sem oposição, conforme termos do petitório retro, libero o crédito do exequente por alvará observando-se as retenções pertinentes, intimando-se ao recebimento em cinco dias.

Extingo a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Comprovados nos autos o levantamento e retenções, arquivem-se em definitivo os autos. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE

AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2365-94.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Mario Silva de Souza Junior
Advogado FERNANDO AJALA PEREIRA(OAB: 130666/MG)
Reclamado Shallon Auto Portas Ltda. - ME

Atendida a determinação do Juízo de adequação aos termos do acordo entabulado pelas partes, homologo a composição alertando à executada que os autos baixarão à Contadoria para apuração não só de custas do processo como parcelas de cunho previdenciário ajustadas aos termos do acordo ao teor OJ-SDI 1.

Remetam-se os autos à d. Contadoria. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2369-34.2012.5.10.0101

Reclamante Agnaldo Loiola da Silva
Advogado AGNALDO LOIOLA DA SILVA(OAB: 35469/DF)
Reclamado Maria Nubia de Sousa Menezes

"[...]Nesse passo, a regra é de que apenas o advogado legalmente habilitado pode praticar atos processuais que lhe são privativos.

Contudo, nossa legislação apresenta exceções à regra concernente a capacidade postulatória, sendo um notório exemplo a atuação na Justiça do Trabalho.

Assim, verifica-se que no processo trabalhista a capacidade postulatória não é atribuição exclusiva dos advogados.

Ademais, está explícito no art. 795 da CLT que as nulidades deverão ser arguidas na primeira vez em que as partes falarem em audiência ou nos autos, o que não é o caso.

Não obstante, chamo o feito a ordem, apenas para extinguir a execução, tendo em vista que a competência da Justiça do Trabalho alcança apenas a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir.

Impende ressaltar que a determinação contida na sentença de fls. 16/17 restringe-se à obrigação de fazer pertinente à anotação do contrato de trabalho na CTPS do obreiro e apresentação do comprovante dos recolhimentos previdenciários, sob pena de expedição de ofício ao órgão oficial da Previdência Social.

Por todo o exposto, intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, no prazo de 5 dias, para as anotações devidas.

Após a apresentação do documento, intime-se a reclamada para proceder às anotações em comento, também no prazo de 5 dias. Por fim, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários, no prazo de 5 dias, restando in albis, expeça-se ofício ao INSS.

Após, remetam-se os autos ao arquivo."

Despacho

Processo Nº RT-2412-68.2012.5.10.0101

Reclamante Marcos Aurelio Pereira Fernandes da Silva
Advogado VINICIUS GILLI HIPOLITO(OAB: 28982/DF)
Reclamado Carlos Salgueiro Garcia Munhoes - ME
Advogado LUANA BERNARDES VIEIRA(OAB: 29269/DF)
Reclamado Doretto e Munhoes Administração e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado LUANA BERNARDES VIEIRA(OAB: 29269/DF)

Diante do acima certificado, intime-se a reclamada a apresentar as guias do seguro desemprego no prazo de 48 horas.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2430-26.2011.5.10.0101

Reclamante Paulo Vinicius Matheus Fernandes Alves
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado World Sistema de Segurança Ltda-ME.
 Advogado EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF)

Vistos.

Com razão a parte recorrente quanto a intempestividade de contrarrazões apresentadas pela parte recorrida.

Remetam-se os autos ao Egrégio Regional para apreciação e julgamento do apelo patronal. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2492-32.2012.5.10.0101

Reclamante Michelle Braga Cavalcante
 Advogado ELDA DE PAULO SAMPAIO CASTRO(OAB: 27774/DF)
 Reclamado Instituto Técnico Educacional Madre Tereza
 Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

"Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração interpostos por INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TEREZA em face de MICHELE BRAGA CAVALCANTE para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, por seus advogados."

Sobre o recurso ordinário interposto pela reclamante, manifeste-se a reclamada, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-2566-86.2012.5.10.0101

Reclamante Janete Alves da Costa
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Drogaria Qne 17 Ltda - Me
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)

Sem nenhuma razão a reclamante, visto que o pagamento da 3ª parcela ocorreu dentro do aprezado conforme atesta guia colacionada à contracapa. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2637-88.2012.5.10.0101

Reclamante Levi Jose de Araujo
 Reclamado Transportes Goiasil Ltda. (Vega Transportes Ltda.)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0002637-88.2012.5.10.0101, proposta por LEVI JOSÉ DE ARAÚJO em face de TRANSPORTES GOIASIL LTDA.(VEGA TRANSPORTES LTDA.), condenando o reclamado as seguintes obrigações de fazer:

- Registro de baixa do contrato de trabalho em CTPS;
- entrega de guias para movimentação do FGTS;

Custas, pela reclamada, no importe de R\$9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), calculadas sobre R\$181,50 (cento e oitenta e

um reais e cinquenta centavos), valor arbitrado à condenação.

Ciente o reclamante.

Intime-se o reclamado via edital."

Despacho

Processo Nº RT-2860-41.2012.5.10.0101

Reclamante Gilberto da Silva
 Advogado RODRIGO ABSAIR TEIXEIRA LIMA(OAB: 30698/DF)
 Reclamado Esmaq Esquadrias e Maquinas Ltda - Me
 Advogado WANIA DANTAS DE MELLO(OAB: 92999/SP)
 Reclamado Rosalina da Costa Carmelo
 Reclamado Flavio Luiz Carmelo

"Junte-se.

Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Vista à parte contrária.

Vindo as contra-razões ou decorrido o prazo in albis, subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as homenagens deste Juízo."

Despacho

Processo Nº RT-14600-98.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-146/2009-101-10-00.1

Reclamante Roberval do Nascimento Barbosa
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado JULIANO PESCUA RODRIGUEZ(OAB: 223442/SP)

Vistos.

Com razão a parte exequente porque quando da liberação de seu crédito restou diferença a ser paga no valor de R\$980,85.

Sendo assim, intime-se a reclamada pagamento em cinco dias.

Comprovado o pagamento e levantada a guia pela exequente, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-49100-11.2000.5.10.0101

Processo Nº RT-491/2000-101-10-00.7

Reclamante IVANIR CASELLI JÚNIOR
 Advogado JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 00864/A/DF)
 Reclamado AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (LUIZ ALVES CARNEIRO)
 Advogado MARIA OLIMPIA DA COSTA(OAB: 01305/A/DF)
 Reclamado Clinica Santa Terezinha Ltda
 Advogado SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Considerando o teor de proposta de acordo por parte da executada, intime-se o exequente para manifestação no prazo de cinco dias.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-72100-64.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-721/2005-101-10-00.2

Reclamante Gildemar de Deus Carvalho
 Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR(OAB: 04170/O/DF)
 Reclamado Centro Educacional Caiçaras Ltda
 Advogado DR. RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA(OAB: 93518/MG)
 Reclamado Milton Silvério da Silva
 Reclamado Marly da Dores Silvéria Silva

Vistos.

Com a informação da 16ª Vara Cível de Brasília de que até a presente data não haver crédito disponível na ação de execução número 1998.01.1.071164-3 em trâmite naquele juízo, determino o aguardo de resposta pelo prazo de 40 dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-155600-57.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1556/2007-101-10-00.8

Reclamante	Thiago Souza Neves
Reclamado	Santa Luzia Comercial de Veiculos Ltda
Reclamado	Hudson Garcia Barros
Reclamado	Alessandra Garcia Barros

Vistos.

Defiro o pedido dos executados de baixa dos autos à Contadoria Judicial para adequação dos valores previdenciários aos termos do acordo entabulado nos autos, em conformidade com a OJ-SDII-376/TST. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-156600-24.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1566/2009-101-10-00.5

Reclamante	Vânia Marques Siqueira da Silva
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transporte Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)
Reclamado	Alberto Rodrigues dos Santos
Reclamado	Susiane Gomes de Araujo
Reclamado	Edu Rodrigues de Freitas

Vistos.

Pleiteia a executada o parcelamento do débito previdenciário com apoio no artigo 745/A, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho.

Defiro nos exatos termos do requerido.

Aguarde-se até o dia 11/06/2013 pela comprovação dos 30% do valor do débito.

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-159000-16.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-1590/2006-101-10-00.1

Reclamante	Sebastiao Albino Costa
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Antonio Veloso Dourado de Azevedo

Vistos.

Autos desarmados.

Vista ao reclamante pelo prazo de cinco dias.

No silêncio, retornem-se ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-175800-27.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-1758/2003-101-10-00.6

Reclamante	CLEIDE MARIA CARDOSO DA SILVA
------------	-------------------------------

Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	EXECUTIVA CONSULTORES ASSOCIADOS
Reclamado	MARIA CRISTINA DE SOUZA
Advogado	SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA(OAB: 17.951/DF)
Reclamado	Eriknilson de Souza Pacheco
Reclamado	Rosalina de Souza Pacheco

Defiro o pleito da exequente de vista dos autos e atualização da conta. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-179100-70.1998.5.10.0101

Processo Nº RT-1791/1998-101-10-00.8

Reclamante	MARILUCE VALERIO DA SILVA PINTO
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 00864/A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (N/P - SÓCIO -LUIZ ALVES CARNEIRO)
Advogado	MARIA OLIMPIA DA COSTA(OAB: 01305/A/DF)
Reclamado	Clinica Santa Terezinha Ltda
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos.

Assino à parte exequente o prazo de cinco dias para manifestação acerca de proposta conciliatória ofertada pela executada. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-181500-57.1998.5.10.0101

Processo Nº RT-1815/1998-101-10-00.9

Reclamante	DONATILA BATISTA DA ROCHA
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 864 -A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (A/C DO SÓCIO LUIZ ALVES CARNEIRO)
Advogado	MARIA OLÍMPIA DA COSTA(OAB: 1305/A/DF)
Reclamado	Clinica Santa Terezinha Ltda
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos.

Assino à parte exequente o prazo de cinco dias para manifestação acerca de proposta conciliatória ofertada pela executada. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-181700-78.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1817/2009-101-10-00.1

Reclamante	Aurea Maria de Castro Santos
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Nada a deferir, por ora, sobre o pleito da parte autora, visto que o prazo da reclamada expiraria em 21/05/2013(3ªf.) para manifestação acerca da conta e os autos foram levados em carga por seu patrono em 20/05/2013(2ªf.), conforme atesta certidão às fls. 957.

Assim sendo, reabro o prazo à reclamada para manifestação ao

teor do despacho de fls.955.

Com a manifestação ou decorrido o prazo, façam conclusos para deliberações. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-185600-55.1998.5.10.0101

Processo Nº RT-1856/1998-101-10-00.5

Reclamante	IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 864 -A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA(SOCIO-LUIZ ALVES CARNEIRO)
Advogado	MARIA OLÍMPIA DA COSTA(OAB: 1305/A/DF)
Reclamado	Clínica Santa Terezinha Ltda
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos.

Vista ao exequente sobre a proposta conciliatória apresentada pela reclamada. Prazo cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-221600-88.1997.5.10.0101

Processo Nº RT-2216/1997-101-10-00.1

Reclamante	RENATA MARQUES ROSA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	Celiane Gregorine Siqueira

Autos desarquivados.

Muito embora que os presentes autos foram remetidos ao arquivo definitivo por recebida certidão de crédito trabalhista pela parte exequente e desarquivados os autos sem apresentação de fato novo, determino a renovação de atos executórios em face de Celiane Gregorino Siqueira.

Atualize a Secretaria a conta e façam-me conclusos os autos para realização de penhora on line e consultas aos sistemas RENAJUD, INFOJUD, ANOREG e mandado de penhora de bens em face de referida pessoa, visto que não foram empreendidas tais medidas no curso da execução.

Dê-se ciência à exequente por sua procuradora informando que está suspenso no âmbito desta Especializada a emissão de ordem de protesto.

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-800700-59.2002.5.10.0101

Processo Nº RT-8007/2002-101-10-00.0

Exequente	Ellen Dejanni Queiroz da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Executado	Diniz Empreendimentos Educacionais Ltda.
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Executado	Tiago Diniz Freitas
Executado	Maria do Carmo Diniz
Executado	Israel Diniz Freitas
Executado	Rosa Candida Diniz

Defiro a vista dos autos pela exequente. Prazo cinco dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RT-1506-15.2011.5.10.0101

Reclamante	Adriana Costa dos Santos
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado	Escola Evangélica Querubins Ltda.
Advogado	GWEN SAMPAIO SOARES(OAB: 31869/DF)
Reclamado	Kesia Correia Lago dos Santos
Reclamado	Danubia Santos de Almeida Gama
Advogado	GWEN SAMPAIO SOARES(OAB: 31869/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a 3ª Executada, DANUBIA SANTOS DE ALMEIDA GAMA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.347,97 (86,05%)

INSS Terceiros.....: 72,92 (1,87%)

INSS Pacto Laboral: 469,87 (12,08%)

Total Geral: 3.890,76

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 17, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2637-88.2012.5.10.0101

Reclamante	Levi Jose de Araujo
Reclamado	Transportes Goiasil Ltda. (Vega Transportes Ltda.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ""Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0002637-88.2012.5.10.0101, proposta por LEVI JOSÉ DE ARAÚJO em face de TRANSPORTES GOIASIL LTDA.(VEGA TRANSPORTES LTDA.), condenando o reclamado as seguintes obrigações de fazer:

- Registro de baixa do contrato de trabalho em CTPS;
- entrega de guias para movimentação do FGTS;

Custas, pela reclamada, no importe de R\$9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), calculadas sobre R\$181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante.

Intime-se o reclamado via edital. " ". O inteiro teor da decisão poderá

ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-21900-92.2001.5.10.0101

Processo Nº RT-219/2001-101-10-00.8

Reclamante	Antonio Lopes Ferreira
Advogado	ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA(OAB: 7106/DF)
Reclamado	Alto Volume Cervejaria Ltda
Reclamado	Marcia de Lourdes Martins Carreiro da Silva
Reclamado	Alfredo Lopes Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) Alfredo Lopes Gomes para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 869,20 (38,77%)

FGTS Deposito.....: 106,35 (4,74%)

Custas do Processo: 19,51 (0,87%)

Custas Art.789.....: 4,88 (0,22%)

Diversos.....: 1.241,72 (55,39%)

Total Geral: 2.241,66

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-23700-77.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-237/2009-101-10-00.7

Reclamante	Irani Maria de Jesus
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Pro Gennius Ltda
Reclamado	Alexandre Gomes Pereira
Reclamado	Alessandra Gomes Pereira
Reclamado	Elias Felizardo da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados ALEXANDRE GOMES PEREIRA e ELIAS FELIZARDO DA SILVA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.788,72 (97,56%)

Custas do Processo: 75,77 (1,95%)

Custas Art.789.....: 18,94 (0,49%)

Total Geral: 3.883,43

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 17, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-54000-61.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-540/2005-101-10-00.6

Reclamante	Maria do Socorro de Lima
Advogado	JOSE MARIA GOMES LOIOLA(OAB: 12661/DF)
Reclamado	ODONTOCEI-Clinica Odontologica Ltda
Advogado	AILTON SEBASTIÃO DA SILVA(OAB: 13928/DF)
Reclamado	Keila Cristina Silva Lopes
Reclamado	Claudia Blanco Carvalho
Reclamado	Kelly Regina Lopes Fonseca

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Reclamante....: 2.079,09 (24,04%)

INSS Reclamado.....: 5.148,38 (59,52%)

INSS Terceiros.....: 1.421,93 (16,44%)

Total Geral: 8.649,40

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 17, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-213800-72.1998.5.10.0101

Processo Nº RT-2138/1998-101-10-00.6

Reclamante	BRUNO RAMOS DE CAMARGO
Advogado	JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR(OAB: 08637/O/DF)
Reclamado	Ampla Comercial Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	MARCELO PIMENTEL(OAB: 01565/A/DF)
Reclamado	Luiz Carlos Garcia Coelho
Reclamado	Elza Tereza Frias Garcia Coelho

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados LUIZ CARLOS GARCIA COELHO e ELZA TEREZA FRIAS GARCIA COELHO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 124.853,18 (88,13%)

INSS Reclamante.....: 2.327,29 (1,64%)

INSS Reclamado.....: 9.788,71 (6,91%)

Custas do Processo: 1.889,56 (1,33%)

Diversos.....: 2.812,77 (1,99%)

Total Geral: 141.671,51

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 17, JUNHO de 2013

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-32-06.2011.5.10.0102**

Reclamante	Gerciandra dos Santos
Advogado	IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado	Trajes Modas Comércio de Confecções Ltda. - ME
Advogado	LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 20850/DF)
Reclamado	Ddf Confeccoes Ltda - Me(sucessora da Trajes Modas Comércio de Confecções Ltda)

Vistos, etc.

O processo em epígrafe encontra-se na fase de execução.

Acordo anteriormente homologado a fls. 79.

As partes novamente entabularam acordo conforme peça de fls. retro.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

Não há imposto de renda a recolher e nem encargos previdenciários, pois a natureza das parcelas e a mesma descrita no acordo homologado a fls. 79.

O autor já foi dispensadas do recolhimento na forma da lei.

O valor do crédito líquido do Autor acordado corresponde ao montante descrito na execução.

Desta forma, homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo que a natureza das parcelas é a mesma descrita no decisum de fl. 79.

Intimem-se.

Publique-se.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-78-92.2011.5.10.0102**

Reclamante	Erismar José Vieira Soares
Advogado	DIVINO TEÓFILO DA SILVA(OAB: 30147/GO)
Reclamado	Panificadora Natalia e Michele Braga Ltda. - ME
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista a inércia da reclamada (fl. 204-verso), fixa-se novo débito da reclamada em R\$37.128,66 já computada a multa de 30% no valor de R\$10.303,80 e deduzidas as parcelas (da 4ª até 7ª) bem como os valores bloqueados nos autos (R\$2.369,21 e 1.151,93).

Registre-se que a multa de 30% ora apurada decorre de pagamento intempestivo da 4ª e 5ª parcelas do acordo.

Oficie-se a CEF solicitando o número da conta para a qual foram transferidos os valores bloqueados a fls. 193.

Confere-se força de ofício ao presente despacho perante a CEF.

Prossiga-se no cumprimento do despacho de fl. 181 §§ 5º e ss.

I.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-293-97.2013.5.10.0102**

Reclamante	Jessyka Cristina Pereira Mendes Sousa
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Ideal Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - Epp
Advogado	PAULO HENRIQUE GUEDES SAIDE(OAB: 24249/DF)

Vistos, etc.

Acordo quitado em relação ao crédito obreiro.

Intime-se a 1ª reclamada para que proceda às devidas anotações na CTPS obreira, conforme acordo homologado a fls. 26, observando-se a retificação constante no despacho de fls. 46, no prazo de 5 dias.

Deverá, no mesmo prazo, comprovar os recolhimentos previdenciários devidos.

Despacho**Processo Nº RT-367-59.2010.5.10.0102**

Reclamante	Conceição Fátima de Souza Leite
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Cestas Básicas Martins Ltda. - ME
Advogado	EDUARDO TAVARES BORGES(OAB: 28840/DF)

...Apos, intime-se o advogado subscritor a receber a certidão, no prazo de 10 dias...

Despacho**Processo Nº RT-383-76.2011.5.10.0102**

Reclamante	Eliton Ferreira de Carvalho
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Prata Conservação e Limpeza Ltda-ME
Advogado	CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)
Reclamado	Condomínio Park Ville
Advogado	MARÍLIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS GALLO(OAB: 21023/DF)
Reclamado	Condomínio Master Playce
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)
Reclamado	Josilene de Araujo
Reclamado	Inacio Fernandes de Carvalho

Vistos, etc.

Intimem-se os executados para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD na conta do 4ª executado, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal e comum.

Após, intime-se a exequente para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução e baixa no BNDT.

D.S.

Despacho**Processo Nº RT-496-30.2011.5.10.0102**

Reclamante	Edvaldo Pereira da Rocha
------------	--------------------------

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Ata Organização de Serviços
Profissionais Ltda.

Advogado CAROLINE GOMES SERVO(OAB:
29834/DF)

Reclamado Unilever Brasil Industrial Ltda.

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 11.638,37 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 3.875,31 (33,30%)

INSS Reclamante....: 192,63 (1,66%)

INSS Reclamado.....: 481,57 (4,14%)

INSS Terceiros.....: 1.090,58 (9,37%)

INSS SAT.....: 24,06 (0,21%)

INSS Pacto Laboral: 4.767,46 (40,96%)

Hon. Periciais.....: 1.206,76 (10,37%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

2ª reclamada condenada subsidiária, atente-se ao 3º parágrafo do despacho de fl. 342.

Já a disposição do Juízo o depósito recursal efetuado pela 1ª reclamada (fl. 350).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-554-96.2012.5.10.0102

Reclamante Janielito de Sousa Nunes

Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Superbom Ltda.

Advogado PATRICIA JUNQUEIRA
SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos etc.

Inicialmente, tendo em vista que expirado prazo de validade, junte-se aos autos o alvará de nº 75/2013.

Quanto à petição do reclamante (fl. 168) e considerando que tanto a fase de conhecimento quanto à de execução já transitaram em julgado não há se falar em reconsideração do despacho de fl. 149. Ademais, a petição do reclamante também encontra-se equivocada na medida em que pede a remessa dos autos à instância superior sendo certo que sequer foi apresentado qualquer recurso nos autos. Expeça-se novo alvará salientando-se ao patrono do reclamante que caso não o receba será depositado diretamente na conta do titular do referido crédito.

Após, intime-se o reclamante para recebimento do alvará. Prazo de 5 dias.

Recebido o alvará e cumpridas as determinações de fl. 164 parte final remetam-se os autos ao arquivo definitivo (fl. 164).

Despacho

Processo Nº RT-676-75.2013.5.10.0102

Reclamante Weslen de Araujo da Silva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Comércio de Carnes Super Bom Ltda.
- EPP

Vistos, etc.

WESLEN DE ARAÚJO DA SILVA, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista em face de COMERCIAL DE CARNES SUPER BOM LTDA, pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/04.

No despacho de fls. 11, foi deferido ao reclamante prazo de 10 dias para que fornecesse o endereço atualizado da reclamada.

De acordo com a certidão de fls. 12-verso, o reclamante não se desincumbiu de seu mister.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de pobreza de fls.06.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por WESLEN DE ARAÚJO DA SILVA em face de COMERCIAL DE CARNES SUPER BOM LTDA.

Custas pelo reclamante no importe de R\$30,28, calculadas sobre R\$15.314,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se o reclamante.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-840-40.2013.5.10.0102

Reclamante Ademilton dos Santos Bezerra
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
 Reclamado Rodrigo Fulano de Tal

J. Anote-se o endereço ora informado. Retiro o feito da pauta do dia 24/06/2013. Designo nova audiência para o dia 28/06/2013 às 11h35. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada, por mandado.

Despacho**Processo Nº RT-861-84.2011.5.10.0102**

Reclamante Tatiane Português de Souza
 Advogado JORDÃO PORTUGUES DE SOUZA(OAB: 32537/DF)
 Reclamado Andre Fernand Dias de Souza Neres
 Advogado MILTONILO CRISTIANO PANTUZZO(OAB: 4689/DF)

J. Intime-se o reclamante, diretamente, a trazer sua cópia do RG, no prazo de 10 dias, para fins de localização do nº do seu PIS a fim de ser efetivada e regularizada a transferência da contribuição previdenciária em seu nome à Autarquia Previdenciária. Publique-se no DEJT para ciência do advogado e providências cabíveis. Após, à conclusão para nova deliberação.

Despacho**Processo Nº RT-881-07.2013.5.10.0102**

Reclamante Francisco Salvador Ribeiro da Silva
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Antônio Alves da Silva ltmf - ME
 Advogado LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
 Reclamado Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda.
 Advogado GUILHERME DIAS MENDONCA(OAB: 40351/DF)

. Tendo em vista que a advogada, Dra. Luciana Arduin Fonseca OAB/SP 143.634, não foi constituída pela 2ª reclamada nada a deferir no que concerne ao pedido de que as publicações ocorram em seu nome. Intime-se. Publique-se. Após, aguarde-se o recolhimento do INSS até 1.7.2013. Sem recolhimento, à contadoria para o respectivo cálculo.

Despacho**Processo Nº RT-883-74.2013.5.10.0102**

Reclamante Ivonete Alves Feitosa
 Advogado MARLENE FIGUEIREDO DE SOUZA(OAB: 30055/DF)
 Reclamado FM (n/p Eunice Maria de Jesus)

Vistos, etc.

IVONETE ALVES FEITOSA, devidamente qualificada, ajuizou ação trabalhista em face de FM (N/P EUNICE MARIA DE JESUS), pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/07.

No despacho de fls. 14, foi deferido ao reclamante prazo de 05 dias para que fornecesse o endereço atualizado da reclamada.

De acordo com a certidão de fls. 15-verso, o reclamante não se desincumbiu de seu mister.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos do pedido de fls.05.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por IVONETE ALVES FEITOSA em face de FM (N/P EUNICE MARIA DE JESUS).

Custas pelo reclamante no importe de R\$79,97, calculadas sobre

R\$3.998,66,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/10 sendo a procuração mediante cópia.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se a reclamante.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

Despacho**Processo Nº RT-933-37.2012.5.10.0102**

Reclamante Adriana Pereira dos Santos
 Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
 Reclamado Marco Aurelio Gomes Batista - ME
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação....

Despacho**Processo Nº RT-1030-37.2012.5.10.0102**

Reclamante Eliezio Silva Lima
 Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos, etc.

Alega o reclamante/exequente, na petição de fls. 126/128, que as executadas e a empresa FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA pertencem a um mesmo grupo econômico, tendo sido esta última, inclusive, quem o contratou, razão pela qual requer expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada por esta empresa e pela 2ª executada, VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA.

Examinando os autos, vejo as três empresas tem como sócio em comum o Sr. LUIZ VICENTE DE ARAÚJO, que é o administrador de ambas. Vale dizer, também, que a empresa FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA possui o mesmo objeto social da 2ª executada e mais uma sócia em comum (Sra. MARIA DE LOURDES NOGUEIRA ARAUJO) com a 1ª executada, o que evidencia a existência de grupo econômico.

Assim, deve a empresa FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA responder solidariamente pelo débito exequendo, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT.

Impende salientar que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo certo que, em face do cancelamento da Súmula nº 205 do TST, pela Resolução nº 121/2003, publicada no DOU de 21.11.2003, é admissível que o integrante de grupo econômico (responsável solidário) seja executado pelas dívidas de outro integrante, ainda que não tenha participado da relação processual como reclamado.

Posto isso, expeça-se de alvará judicial que possibilite a liberação imediata dos depósitos do FGTS existentes em conta(s) vinculada(s) do exequente efetivados pela empresa FIANÇA

EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 03.499.191/0001-76) e pela 2ª executada, VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA. (CNPJ nº 36.754.158/0001-02), referente ao pacto laboral havido entre 11.7.2004 até 31.7.2011.

Intime-se a reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1034-40.2013.5.10.0102

Reclamante Valterlan Farias Costa
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Santos e Dorneles Ltda.

Vistos, etc.

O reclamante, por meio da petição de fls. 12, requereu a desistência da ação.

Considerando que tal manifestação se deu antes de decorrido o prazo para a resposta da reclamada, nada obsta o requerimento. Posto isso, acolho a desistência e a homologo para que surta seus legais e jurídicos efeitos e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.

Custas pelo(s) reclamante(s) no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor atribuído à causa, que se utiliza para este efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza às fls. 06.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 05/07, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Após o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Intime-se o reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1214-56.2013.5.10.0102

Reclamante Nelson Vieira Martins
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Siemens Ltda. Brasil
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça os atuais endereços do(a)s reclamado(a)s, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1254-38.2013.5.10.0102

Reclamante Ricardo Oliveira Barbosa
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado Point Gospel Restaurante e Pizzaria Ltda - Me

...vista ao reclamante para que proceda a emenda da inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias, informando o correto endereço do reclamado, sob pena de extinção. De outra parte, ante a exiguidade de tempo para novas diligências e a proximidade da audiência designada, inevitável o seu adiamento. Para realização de nova audiência inaugural, designa-se a data de 11/07/2013, às 13h40 min....

Despacho

Processo Nº RT-1279-51.2013.5.10.0102

Reclamante Antônio Batista Paiva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Jg Carneiro Empreendimentos Imobiliários S/A

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1298-57.2013.5.10.0102

Reclamante Jardel da Costa Aguiar
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado Caixa Econômica Federal

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1337-88.2012.5.10.0102

Reclamante Andreia Moreira de Souza
Advogado ROSANGELA LEITE DE FREITAS DE MATOS(OAB: 26595/DF)
Reclamado Take One Comunicação Ltda (a/c Bruno Oliveira Marques de Holanda)

Vistos etc.

Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa. Tendo em vista o recebimento das intimações endereçadas à reclamada (fl. 38/41) prejudicado por ora o pedido do reclamante de intimação da referida reclamada por edital.

Intime-se o reclamante para ciência.

Ato contínuo, cumpra-se o § 5º do despacho de fl. 42 (intimar reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira....prazo de 05 dias...).

Despacho

Processo Nº RT-1692-98.2012.5.10.0102

Reclamante Antonio Teles de Lima
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista a apresentação de guias GPS e a existência de interesse jurídico, vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, para se manifestar acerca da regularidade no recolhimento da contribuição previdenciária até o limite dos valores ora comprovados pela executada. O silêncio importa regularidade em tal recolhimento. Intime-se o reclamante.

Decorrido in albis tal prazo, e tendo em vista que os valores recolhidos por meio das guias GPS não englobam a totalidade do valor executado, concede-se à executada prazo de 5 dias para colocar à disposição do juízo o numerário correspondente à respectiva diferença (R\$1.074,23) sob pena de prosseguimento da execução.

I.

Comprovado tal pagamento e, portanto, garantido o juízo (art. 884 da CLT), voltem-me os autos conclusos para processamento da impugnação apresentada pela executada.

Decorrido in albis tal prazo, cumpra-se o item 2 e ss do despacho de fl. 108/109 em relação ao débito remanescente (R\$1.074,23).

Despacho

Processo Nº RT-1955-04.2010.5.10.0102

Reclamante Denise de Sa Andrade
 Advogado NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
 Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
 Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda

Vistos, etc.

Nos termos da certidão supra, este Juízo já efetuou, de ofício, todos os atos possíveis de execução em diversos processos nos quais a(s) executada (s) também figura(m) no polo passivo, sendo inócua a reiteração das medidas executivas. Assim, exauridos todos os procedimentos constantes da Recomendação da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho - CGJT nº 001/2011, expeça-se Mandado de Protesto Notarial, em face de todos os executados, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Faculto ao(à) exequente o prazo de 30 dias para impulsionar o presente feito, devendo ficar ciente que pedidos de diligência já efetuadas, observando os termos da certidão supra, e em sem êxito em outros processo da (s) mesma (s) executadas(s) serão de pronto indeferidas.

Expedido o mandado, aguarde-se no arquivo provisório.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2026-35.2012.5.10.0102

Reclamante Eduardo Alves dos Santos
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado W.B. Comércio Varejista e Atacadista de Alimentos e Bebidas Ltda. - ME (Cristal Bar e Choperia)
 Advogado JULIANO ABADIO CALAND JULIÃO(OAB: 26042/DF)

...Feitas as anotações..., intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2047-11.2012.5.10.0102

Reclamante Rubemar Pinto da Silva
 Advogado TONY ALVES PINTO(OAB: 31889/DF)
 Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A.
 Advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada. Decorrido in albis tal prazo ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-2245-48.2012.5.10.0102

Reclamante Edemilson Ribeiro Silva
 Advogado IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)
 Reclamado Andata Comercial de Alimentos Ltda. (Supercei)
 Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

J. Intime-se o reclamante, diretamente, a trazer sua cópia do RG, no prazo de 10 dias, para fins de localização do nº do seu PIS a fim

de ser efetivada e regularizada a transferência da contribuição previdenciária em seu nome à Autarquia Previdenciária. Publique-se no DEJT para ciência do advogado e providências cabíveis. Após, à conclusão para nova deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-2308-10.2011.5.10.0102

Reclamante Geel Mickneas Bandeira
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Ronaldo Samuel da Silva - Me

...Diante da penhora parcial de fl. 56/57, vista ao exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2373-05.2011.5.10.0102

Reclamante Evonaldo Barbosa Lima
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Real Celebration Engenharia Ltda.
 Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: 5452/DF)

Tendo em vista o pedido acompanhado dos emolumentos devidamente recolhidos à União, expeça-se certidão de inteiro teor dos autos, intimando-se a reclamada ao recebimento, no prazo de 05 dias. Libere-se à reclamada o depósito recursal disponível da conta judicial de fl. 195, intimando a ao recebimento.

Despacho

Processo Nº RT-2392-74.2012.5.10.0102

Reclamante Jarbas da Silva
 Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Maria da Conceição de Araújo Silva - ME (Panificadora Bonina)
 Advogado MICHELE FIORE(OAB: 7648/DF)

Vistos etc.

Considerando que não se trata de documentos novos (art. 397 do CPC); considerando que somente é possível a juntada de outros documentos até o encerramento da instrução processual; considerando portanto que preclusa a oportunidade para tanto mantenham-se à contracapa os documentos (fls. 111/153) apresentados pela reclamada juntamente com os Embargos de Declaração de fls. 105/110. Mantenham-se ainda cópia dos referidos embargos à contracapa (fls. 154/159).

Renumerem-se os autos a partir de fl. 111.

Intime-se a reclamada para recebimento de tais documentos. Prazo de 5 dias.

Após, conclusos os autos quanto aos ED da reclamada (fls. 105/110 e 160/161).

Despacho

Processo Nº RT-2472-38.2012.5.10.0102

Reclamante Luis Eduardo Almeida Lima
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Jva Instituto de Beleza Ltda. - Me
 Advogado JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)

42. (...)III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUIS EDUARDO ALMEIDA LIMA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar o reclamado GM COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, nas seguintes obrigações:

-pagamento do salário de setembro/2012; saldo de salário de 22

dias; aviso prévio indenizado; férias proporcionais, acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional; depósitos do FGTS de todo o pacto laboral e multa de 40%; indenização do seguro desemprego; multa do artigo 477 da CLT e das horas extras e reflexos.

-anotar, na CTPS obreira, a duração do pacto, função e salário, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Juros e correção monetária nos termos da Lei, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre o período do vínculo e parcelas de saldo salarial, 13º salário proporcional e horas extras e reflexos, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n.3/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00.

Ciente o reclamante, na forma da Súmula 197 do Col. TST.

Intime-se a reclamada.

47.Vistos, etc.

A reclamada mediante petição de fls.45/46 apresenta atestado médico aduzindo que a proprietária da empresa não compareceu a audiência de instrução por problemas de saúde.

Pois bem.

Nos termos da Súmula 122 do Colendo TST, o atestado médico apto a justificar a ausência da reclamada à audiência em que deveria depor deve registrar expressamente sua impossibilidade de locomoção, o que não é o caso dos presentes autos.

Dessa forma, mantenho a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Intime-se a reclamada do presente despacho e da sentença de fls.42/44.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2618-79.2012.5.10.0102

Reclamante	Elma Ribeiro da Silva
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Valnice Teixeira Felix Rodrigues
Advogado	JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)

J. Intime-se o reclamante, diretamente, a trazer sua cópia do RG, no prazo de 10 dias, para fins de localização do nº do seu PIS a fim de ser efetivada e regularizada a transferência da contribuição previdenciária em seu nome à Autarquia Previdenciária. Publique-se no DEJT para ciência do advogado e providências cabíveis. Após, à conclusão para nova deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-2704-50.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcelo Pereira Primo
Advogado	VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS(OAB: 4213/DF)
Reclamado	Construtora Vasconcelos Ltda. - ME

Mantenha-se a CTPS apresentada pelo reclamante à contracapa. Tendo em vista que o instrumento de procuração ora

colacionado encontra-se sem validade uma vez que não identificada e qualificada a parte outorgante, intime-se a reclamada por meio da advogada, Dra. Luciana Maria Aragão, OAB/DF 31.204 para regularizar a representação processual apresentando novo instrumento de procuração. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2747-84.2012.5.10.0102

Reclamante	Elizarda Soares da Rocha
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	SN Pães e Conveniência Ltda. - ME (Super Pan)
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

...Feitas as anotações..., intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2750-39.2012.5.10.0102

Reclamante	Carla Alessandra Lima Maciel
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Fokus Marketing Ltda.
Advogado	DANIELLE FERNANDES LIMIRO HANUM(OAB: 23150/GO)
Reclamado	Fokus Logística Ltda.
Advogado	GUSTAVO AUGUSTO HANUM SARDINHA(OAB: 23151/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.444,24 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 3.040,95 (68,42%)

FGTS Deposito.....: 276,35 (6,22%)

INSS Terceiros.....: 187,82 (4,23%)

INSS Pacto Laboral: 939,12 (21,13%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens

quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclam

Despacho

Processo Nº RT-2767-75.2012.5.10.0102

Reclamante Erilane Ferreira de Souza
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Rosaxarme Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME

Vistos, etc.

As partes noticiam a celebração de acordo por meio da peça de fls. retro, assinada pelo advogado do Autor com regular representação nos autos e pelo representante legal da reclamada. Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 160,00, pela reclamada, conforme fixado na sentença.

Compete ainda à reclamada os recolhimentos dos encargos previdenciários e fiscais nos termos da coisa julgada.

Após o pagamento da última parcela, encaminhem-se os autos para apuração da contribuição previdenciária incidente nos termos da sentença c/c a OJ 376 do TST, haja vista o valor do acordo ora homologado.

O reclamante deverá comunicar a quitação do acordo após o vencimento da última parcela acordada, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como quitado o crédito obreiro.

A reclamada, após à apuração dos tributos supracitados, será intimada para proceder aos recolhimentos.

Intimem-se as partes, via DEJT.

Intime-se o reclamante diretamente,

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-5440-67.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-544/2008-102-10-00.3

Reclamante Cicera dos Santos
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado Nassan Refrigeração Indústria e Comercio de Móveis Planejados Ltda
Advogado BARTOLOMEU NOGUEIRA(OAB: 03707/O/DF)
Reclamado Wesley Antunes Martins Silva
Reclamado Giselle Lemes Antunes

...Após, ao exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 dias, findos os quais, sem manifestação ao autos serão restituídos ao arquivo provisório...

Despacho

Processo Nº RT-65400-06.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-654/2004-102-10-00.1

Reclamante VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA
Advogado ANTÔNIO GERALDO PEIXOTO(OAB: 3062/DF)
Reclamado ALVARO FERNANDO CORBELLINI
Reclamado Wellington Lessa Lima Santos
Advogado JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA(OAB: 1390/DF)

...libere-se ao exequente o valor disponível, mediante alvará. Intime-se ao recebimento, prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-113200-88.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1132/2008-102-10-00.0

Reclamante Antônia Maria de Souza Egídio
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/O/DF)
Reclamado Paulista Comércio e Serviços Ltda
Advogado RUCHELE ESTEVES BIMBATO(OAB: 14469/O/DF)
Reclamado QHZ Comércio de Forros e Paredes Ltda EPP
Advogado RUCHELE ESTEVES BIMBATO(OAB: 14469/O/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista a juntada de guias GPS com competência até julho de 2012, intime-se a executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária entre o período de 08/2012 a 03/2013 sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-120600-90.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1206/2007-102-10-00.8

Reclamante Alex Araujo Silva
Advogado WILSON VIEIRA MELO(OAB: 10887/O/DF)
Reclamado Severino Silva de Oliveira

Vistos etc.

Primeiramente, tendo em vista trata-se de execução de encargos previdenciários, proceda-se à exclusão da devedora do BNDT.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Ressalto que após análise das declarações não foi informado bens passíveis de execução.

Todavia, os documentos permanecerão à disposição do(a) exequente para vista, em Cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo de 30 dias sem manifestação, os documentos serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra e certificada a inutilização dos documentos, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-122300-72.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1223/2005-102-10-00.3

Reclamante Nilma Faria da Silva Mendes
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Edson Rodrigues de Miranda ME
Reclamado Edison Rodrigues de Miranda

J. Tendo em vista que a execução se arrasta desde o ano de 2005, e que não houve licitantes para o bem leiloadado, e ainda que o bem supera e muito o valor do montante devido ao Autor e considerando

ainda o interesse do exequente em adjudicar o bem pelo valor de seu crédito, intime-se a reclamada para manifestar se tem interesse a abrir mão do bem pelo débito nos presentes autos, no prazo de 10 dias. Não havendo manifestação, prossiga-se com a execução.

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-12-41.2013.5.10.0103

Reclamante Nascilene Mendes
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
 KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado Sihma Serviço de Instrumentação
 Cirúrgica
 Advogado CINTIA DE ABREU CUNHA(OAB:
 26902/DF)
 Reclamado Hospital Maria Auxiliadora

"Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS anotada e a guia de pagamento juntada, prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-168-29.2013.5.10.0103

Reclamante Cleyton Dias dos Santos
 Advogado ANTONIO JOSE RODRIGUES(OAB:
 30453/DF)
 Reclamado Supermercado A e A Ltda. - ME

Intime-se o reclamante para ciência dos documentos apresentados pela reclamada, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-239-02.2011.5.10.0103

Reclamante Ivair Dionisio da Cruz
 Advogado LOURIVAL SOARES DE
 LACERDA(OAB: 1575/A/DF)
 Reclamado Acord Oficina Instrumentos Musicais

Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intimado o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento.

Despacho

Processo Nº RT-317-93.2011.5.10.0103

Reclamante Jose da Silva Nascimento
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA
 ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Arcel Construtora Ltda
 Advogado DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB:
 18344/GO)

Liberado o crédito do exequente. Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl.135 e depósito recursal fl. 118, observando o seguinte percentual: 01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 3,78 % (valor do INSS cota parte empregado). 02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 10,87 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT). 03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 2,74 %, (valor do INSS terceiros). 04 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 0,34 % . (valor das custas). 05 - Liberar ao exequente por seu advogado Dr. JULIO CESAR DA SILVA ALVES, OAB/DF nº 29591, conforme procuração da fl. dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente). Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-370-06.2013.5.10.0103

Reclamante Marlo Pereira Santiago
 Advogado RODRIGO ABSAIR TEIXEIRA
 LIMA(OAB: 30698/DF)
 Reclamado Esmaq Esquadrías e Maquinas Ltda -
 Me
 Advogado JOAO DAVID DE MELLO(OAB:
 51501/SP)
 Reclamado Flávio Luiz Carmelo
 Reclamado Rosalina da Costa Carmelo

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado."

Despacho

Processo Nº RT-407-04.2011.5.10.0103

Reclamante Marcos Jose Assuncao Rodrigues
 Advogado MARCONE GUIMARÃES
 VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB:
 92279/SP)

Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-435-98.2013.5.10.0103

Reclamante Magna Neves Silvano
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB:
 26360/DF)
 Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda
 Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS
 PASSOS(OAB: 21897/DF)

"Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado."

Despacho

Processo Nº RT-757-55.2012.5.10.0103

Reclamante Thais Patricia Sousa Santos
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB:
 26360/DF)
 Reclamado Projeta Comercio e Serviços de
 Manutenção Ltda- ME.
 Advogado OSMAR R. FERREIRA(OAB: 8326/DF)

Liberado o crédito do exequente. O procurador do autor deverá retirar a guia diretamente no balcão da Secretaria, prazo de 10 dias. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-821-02.2011.5.10.0103

Reclamante Manoel Nascimento Soares
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB:
 08393/DF)
 Reclamado Raf Servicos de Construcao Civil Ltda
 Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO
 PORTELA(OAB: 29410/DF)

"Vistos. Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Raf Servicos de Construcao Civil Ltda, CPF/CNPJ:12.558.191/0001-90) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito. Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT). Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO

ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-932-15.2013.5.10.0103**

Consignante Fa2 Empreendimentos Imobiliarios e Construcoes Ltda - Me
Consignado Antonio Morais da Silva

"Às 14h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) consignante e seu advogado.

Ausente o(a) consignado(a) e seu advogado.

Presentes as acadêmicas de Direito, Srª ADRIANE CARVALHO, matrícula 0990000025, da Anhanguera, CAROLINE MARIA DA SILVA, matrícula UC08065693 e NATHÁLIA GUIMARÃES JACUNDÁ, matrícula UC08078817, da UCB, RODRIGO JOSE DOS SANTOS SILVA, EDIANY CRISTINA PESTANA, da FACITEC.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 4/8, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 21,00, dispensadas na forma da lei.

Desentranhados os documentos ou expirado o prazo para recurso, arquivem-se os autos."

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-957-62.2012.5.10.0103**

Reclamante Maria Soares da Conceicao
Advogado DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
Reclamado Valdé Gás
Advogado MÁRCIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 35703/DF)

"Às 17h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente(s) o(a) reclamante(s).

Ausente o(a) reclamado(a).

Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, converte-se o julgamento em diligência.

Designa-se para reabertura da instrução a data de 27/06/2013, às 13h58min.

Intimem-se as partes, por seus procuradores."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1020-87.2012.5.10.0103**

Reclamante Jânio Lion Pereira Rodrigues
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Às 17h53, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, impossível tornou-se a prolação da sentença na presente data.

Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 25/6/2013, às 14h41, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e seus procuradores."

Despacho**Processo Nº RT-1072-54.2010.5.10.0103**

Reclamante Cleodon Pereira da Silva
Advogado ELIEL ALVES SOARES(OAB: 26126/GO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 108.632,07 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 75.709,72

FGTS Deposito.....: 5.907,24

INSS Reclamado.....: 12.476,64

Custas do Processo: 725,31

Hon. Periciais.....: 3.900,00

Previdência Privada Recte.....: 5.355,41

Previdência Privada Recdo.....: 4.557,75

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho**Processo Nº RT-1158-20.2013.5.10.0103**

Reclamante Ubiratan Silva Soares
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Alessandra Souza dos Santos
Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A

"Vistos, etc.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 09/07/2013, às 14h30.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador. Notifiquem-se os reclamados.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Taguatinga-DF, 17/06/2013."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1167-79.2013.5.10.0103**

Reclamante Almir de Jesus da Silva Oliveira
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Dj Construtora Ltda. - ME
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

" Vistos, etc.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 09/07/2013, às 14h25.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se os reclamados.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ,

CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Taguatinga-DF, 17/06/2013."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1205-91.2013.5.10.0103

Reclamante Mecias dos Santos Ramos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora S/A

"Vistos, etc.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 09/07/2013, às 14h35.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se o reclamado.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Taguatinga-DF, 17/06/2013." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1236-19.2010.5.10.0103

Reclamante Gilvanildo Alves da Silva
Advogado CARCOS PAULO GONCALVES DE CARVALHO(OAB: 115987/MG)
Reclamado Manoel Messias Oliveira Silva - Construcoes
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Inpar Projeto Wave SPE Ltda.
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado Manoel Messias Oliveira Silva

Considerando que a executada no presente feito é firma individual, conforme se depreende do documento à fl. 17 e que os bens da pessoa física se confundem com os da pessoa jurídica neste caso, respondendo ilimitadamente pelas dívidas contraídas no exercício da atividade empresarial, uso da faculdade que me confere o art. 878 da CLT, para efetuar a pesquisa junto ao BACEN-JUD (Provimento n.º 001/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), em nome do empresário individual Manoel Messias Oliveira Silva. Inclua-se o empresário executado no polo passivo. Atualize-se o débito e prossiga-se nos termos do despacho à fl.221, item 2 em diante. Após, registre-se no BNDT. Infrutíferas as medias, prossiga-se a execução sobre a segunda executada, responsável subsidiariamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1240-51.2013.5.10.0103

Reclamante Geilton Souza de Oliveira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Reclamado Ana Acabamentos Ltda - Me

"Vistos, etc.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 09/07/2013, às 14h20.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se os reclamados.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Taguatinga-DF, 17/06/2013."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1260-42.2013.5.10.0103

Reclamante Salete Silva Xavier
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Centro Educacional Ss Ltda - Me
Reclamado Direcao Sociedade Educacional Ltda - (Colégio Jk)
Reclamado Itp Empreendimentos Educacionais

" Vistos, etc.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 09/07/2013, às 14h15.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se os reclamados.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Taguatinga-DF, 17/06/2013. " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1275-11.2013.5.10.0103

Reclamante Abraao Lincoln Martins
Advogado ALDO GIOVANI KURLE(OAB: 201534/SP)
Reclamado Brasiliense Futebol Clube
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DECISÃO: "Vistos, etc. Mantenho a decisão liminar de fls. 51/52 em razão da ausência de documentos novos que autorizem a reconsideração. Além disso, dada a proximidade da audiência em prosseguimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1278-63.2013.5.10.0103

Reclamante Heltinho Pereira de Oliveira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Reclamado S S Solucoes Engenharia Ltda - Me

" Vistos, etc.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 10/07/2013, às 14h15.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se os reclamados. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao

Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Taguatinga-DF, 17/06/2013. " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1285-55.2013.5.10.0103

Reclamante Jean Ribeiro da Silva
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda

"Vistos, etc.

Incluam-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 10/07/2013, às 14h10.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Taguatinga-DF, 17/06/2013." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1338-36.2013.5.10.0103

Reclamante Audeir Pereira Nunes
Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)
Reclamado A P de Souza Pinturas - Me
Reclamado Alianca Empresarial Engenharia Ltda
Reclamado Jg Carneiro Empreendimentos Imobiliarios S/A

"Vistos, etc.

Incluam-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 10/07/2013, às 14h25.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se os reclamados.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Taguatinga-DF, 17/06/2013."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1340-06.2013.5.10.0103

Reclamante Wallisson dos Santos Souza
Advogado MARCELO ALMEIDA ALVES(OAB: 34265/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Incluam-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 10/07/2013, às 14h35.

Intime-se a reclamante, por meio de se procurador.

Notifiquem-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número

de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1343-58.2013.5.10.0103

Reclamante Manuela Farias Nonato
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Mariazinha Batista de Souza e Cia Ltda. - ME
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

"Incluam-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 10/07/2013, às 14h05.

Intime-se a reclamante, por meio de se procurador. Notifiquem-se as reclamadas. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) Reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-1833-17.2012.5.10.0103

Reclamante Ivonilde Rodrigues Carvalho da Silva
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Despacho: "Há recurso ordinário interposto pela reclamada reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação. "

Despacho

Processo Nº RT-1834-02.2012.5.10.0103

Reclamante Raniery de Carvalho Gomes
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado Fundação Goncalves Ledo (na pessoa de seu Adm. Sérgio Araújo de Amorim)
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

"Vistos.

Denego seguimento ao recurso interposto pelo reclamado, já que irregularmente preparado. Faltou o comprovante do recolhimento de custas processuais e depósito recursal.

Intime-se o reclamado."

Despacho

Processo Nº RT-1835-84.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Aparecida Bezerra
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado Fundação Goncalves Ledo (na pessoa do Adm. Sergio Araújo de Amorim)
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

"Vistos.

Denego seguimento ao recurso interposto pelo reclamado, já que irregularmente preparado. Faltou o comprovante do recolhimento de custas processuais e depósito recursal.

Intime-se o reclamado."

Despacho**Processo Nº RT-1918-03.2012.5.10.0103**

Reclamante Shirlene Costa de Alencar
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Centro Urológico de Taguatinga -Ceuta Ltda
 Advogado FLÁVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO(OAB: 15079/DF)

Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração intrerpostos pelo reclamado, no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1986-84.2011.5.10.0103**

Reclamante Jonas Barbosa de Souza
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Nova Casa Bahia S/A
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Confirmado o bloqueio via BACEN, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Nova Casa Bahia S/A, CPF/CNPJ:59.291.534/0001-67) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito. Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT). Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho**Processo Nº RT-2019-40.2012.5.10.0103**

Reclamante Ivonino Barros de Souza
 Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
 Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda

Julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente.

Despacho**Processo Nº RT-2178-80.2012.5.10.0103**

Reclamante Alfredo Teles de Andrade Neto
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A
 Advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, declaro, de forma oficial, a inépcia com relação ao pleito de "indenização pelo período em que ficou em tratamento médico", formulado no "item 3", com base no artigo 267, inciso I, IV e § 3º do Código de Processo Civil; rejeito a inépcia da inicial arguida pela reclamada e julgo procedente em parte o pedido do reclamante ALFREDO TELES DE ANDRADE NETO em face da reclamada FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$360,00 calculadas sobre R\$18.000,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado."

Despacho**Processo Nº RT-2259-29.2012.5.10.0103**

Reclamante Samuel Barros Sales
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Vitória Ltda.
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Intime-se o exeqüente para manifestar-se acerca dos cálculos e depósitos efetuados pela executada, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

Despacho**Processo Nº RT-2425-61.2012.5.10.0103**

Reclamante Marilene de Sousa Braz
 Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
 Reclamado Óticas Seabra
 Advogado RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)

"Junte-se. Em face da(s) presente petição(ões), o(a) reclamante informa que o(a)(s) reclamado(a)(s) não pagou(aram) a(s) 2ª parcela(s) do acordo. Intime-se(m) o(a)(s) reclamado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a alegação do(a) reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo sem manifestação, à execução."

Despacho**Processo Nº RT-2437-75.2012.5.10.0103**

Reclamante Diego Neves Ribeiro
 Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
 Reclamado Selt Engenharia Ltda
 Advogado OTAVIO TULIO PEDERSOLI ROCHA(OAB: 73319/MG)
 Reclamado Ceb Distribuição S.A.
 Advogado ALINE CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37695/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho**Processo Nº RT-2439-79.2011.5.10.0103**

Reclamante Marcio Rodrigues Pereira
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intimado o exeqüente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento.

Despacho**Processo Nº RT-2499-18.2012.5.10.0103**

Consignante Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda - Epp
 Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
 Consignado Seliomar Amorim Mendes
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)

O reclamante informa que a reclamada não garantiu a integralidade

dos depósitos do FGTS. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo sem manifestação, à execução.

Despacho

Processo Nº RT-2508-77.2012.5.10.0103

Reclamante Manoel da Penha Maciel
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Reis Serviços de Entrega Ltda. - ME
 Advogado GILSON FERREIRA DA SILVA(OAB: 33186/DF)
 Reclamado Drogaria Alameda Ltda.
 Advogado ÍTALO PORTELA SOUSA(OAB: 28419/DF)

Às 17h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente(s) o(a) reclamante(s).

Ausente o(a) reclamado(a).

Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, converte-se o julgamento em diligência.

Designa-se para reabertura da instrução a data de 27/06/2013, às 13h50min.

Intimem-se as partes, por seus procuradores."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2534-75.2012.5.10.0103

Reclamante Gilmar Pereira dos Santos
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Portoforte Engenharia Ltda
 Advogado THIAGO DE PAULA UNGARELLI(OAB: 23786/GO)
 Reclamado Oas S.A
 Advogado ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

"Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelos réus, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.

Intimem-se reclamante e reclamadas.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão."

Despacho

Processo Nº RT-2595-33.2012.5.10.0103

Reclamante Girlene de Sousa Barbosa
 Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)
 Reclamado Leonino Xavier Europeu - Me - Nome Fantasia (Estrela e Distribuição Ltda)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Reclamado Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

"As partes serão intimadas para tomarem conhecimento do documento juntado pela Delegacia de Polícia. Após, aguarde-se a audiência."

Despacho

Processo Nº RT-8700-65.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-87/2008-103-10-00.3

Reclamante	Elves Moreira Alves
Advogado	VALDAIR CUSTÓDIO ALVES(OAB: 23614/DF)
Reclamado	Leal e Lima Ltda
Reclamado	Francisco de Assis Lopes Leal
Reclamado	Domingos Lopes Leal

Registrado o protesto requerido. Por esgotadas as medidas executórias nos presentes autos, intime-se o exequente para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado. Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação, ao arquivo provisório pelo prazo de 1(um) ano. Passado o prazo de 01 (um) ano sem manifestação, será expedida certidão de dívida ativa trabalhista e os autos remetidos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-33600-83.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-336/2006-103-10-00.9

Reclamante	Aguinaldo de Almeida
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Atual Engenharia Ltda
Advogado	CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL(OAB: 16532/GO)
Reclamado	Danilo Gomes Avelino de Alencar Arraes
Reclamado	Martiniano Pereira da Silva Neto

Homologo o acordo celebrado entre as partes. Registre a alteração no BNDT. Custas processuais e custas executivas, pelo executado, no importe de R\$296,13. O silêncio do exequente no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. A guia será expedida para a Caixa Econômica Federal (agência 3920) ou Banco do Brasil (Agência 4200), em nome do(a) Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI, OAB/DF:14906, a ser paga no posto de atendimento situado no prédio deste Forum, que desde já fica autorizado(a) a efetuar o levantamento da quantia depositada, valendo estedespacho como ALVARÁ. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST). Após o pagamento da última parcela do acordo os autos, no prazo de 30 dias, deverá a reclamada proceder o pagamento das verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos à fl. 324. Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta. Quanto ao pedido de baixa de protesto, a reclamada deverá observar o comando à fl.329. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-47600-25.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-476/2005-103-10-00.6

Reclamante	Valdemir de Souza
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Ebasa - Empresa de serviços gerais LTDA
Reclamado	Valdir da Silva
Reclamado	Milene Rodrigues Coelho
Reclamado	Rafael dos Santos Coco

Vistos. Trata-se de execução trabalhista contra empresa e seus sócios.

A sócia executada Milene Rodrigue Coelho apresenta embargos à execução às fls. Retro.

Intime-se o exequente a manifestar-se no prazo legal. Após, voltem os autos conclusos.

Quanto ao pedido do Banco Finasa S/A, verifico que já foi deferido conforme despacho à fl. 331. Portanto, renove-se a diligência de desbloqueio do veículo, via sistema RENAJUD. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-67600-12.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-676/2006-103-10-00.0

Reclamante	Jorge Marques de Oliveira
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Construtora e Eletrica Saba Ltda
Advogado	EDUARDO HADDAD(OAB: 10099/DF)
Reclamado	Furnas Centrais Elétricas S/A
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530A/DF)

O exequente já levantou os valores que lhe são devidos. Verifico que não houve recolhimento, pelo Banco, do IRPF determinado no alvará de fl. 510. Portanto, libere-se os valores remanescentes à segunda executada, por alvará, com determinação ao Banco de dedução e autenticação do recolhimento fiscal. Intime-se a segunda executada para retirar o lvará no prazo de 10 dias. Recebido o alvará e comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Despacho

Processo Nº RT-79600-10.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-796/2007-103-10-00.8

Reclamante	Edna Aparecida Silva
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Uniao Contabilidade e Servicos S/C Ltda
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado	Katia Silene Coelho Alencar
Reclamado	Debora Soares da Silva

Vistos.

Em face da petição da reclamante à fl. retro, verifico que no acordo em execução homologado à fl. 141/143 nada fala de integralidade de depósitos fundiários.

Observe que o acordo homologado em juízo tem natureza jurídica de transação, por meio da qual as partes põem fim ao litígio mediante concessões mútuas (art. 840, do CCB). A CLT estabelece no parágrafo único do art. 831 que "No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas".

Ademais, há prazo para manifestação pela parte interessada (decorrido à fl. 145), portanto operada a preclusão.

Trata-se de execução exclusivamente previdenciária.

Comprovado o pagamento, proceda-se à alteração dos dados no BNDT.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Oficie-se a Caixa para que transfira os valores ao INSS por guia GPS.

DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO.

Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo

definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-88900-59.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-889/2008-103-10-00.3

Reclamante	Nilton César Pereira de carvalho
Advogado	PRISCILA DAMASIO SIMOES CASAGRANDE(OAB: 25691/O/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Reclamado	Instituto Tecnológico de Brasília - ITB
Reclamado	Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais de Brasília - CCEC
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda(sucessora da Unisaber)
Reclamado	Centro de Estudos Avancados e Tecnologicos S/C Ltda(sucesora da Unisaber)

Intime-se o exequente para ciência dos documentos recebidos da Anoreg, devendo requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-110500-05.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1105/2009-103-10-00.5

Reclamante	Jordino dos Santos Brito
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Transportes Rio Branco Ltda
Advogado	JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 27.879/GO)

"Vistos.

Intime-se o reclamante/exequente para tomar conhecimento, no prazo de 10 dias, da devolução da C.P.Executória n.º 74/2012, com certidão negativa."

Despacho

Processo Nº RT-117900-41.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1179/2007-103-10-00.0

Reclamante	Ana Lucia de Almeida
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Carlos Augusto Teixeira
Reclamado	Rossana Valeria D Abbadia Silva

Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intimado o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento.

Despacho

Processo Nº RT-161600-33.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1616/2008-103-10-00.6

Reclamante	Francebilton da Silva Rodrigues
Advogado	JULIANO AVELAR XIMENES RODRIGUES(OAB: 23560/O/DF)
Reclamado	União Educacional de Brasília (UNEB)
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Indefere-se por ora a liberação de valores. Aguarde-se a garantia do Juízo para abertura de prazo para embargos nos termos do art. 884, CLT.

Em face da petição retro e considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia 25/07/2013 às 14h43min. para realização de audiência de

execução. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-173800-43.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1738/2006-103-10-00.0

Reclamante	Alayson Carlos Bessera dos Santos
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Aliança Veiculos Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Intime-se o exequente para ciência dos documentos recebidos da Anoreg, devendo requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1968-29.2012.5.10.0103

Reclamante	Mariana Isabel Gomes da Silva
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Aretz Oliveira Ltda (Moinho 56) (na pessoa dos sócios)
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIOS PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Aretz & Oliveira Ltda (Moinho 56) (na pessoa dos sócios), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 17, JUNHO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-32.2012.5.10.0801

Reclamante	Maksuel Soares de Sousa
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Manoel Messias Silva Magalhaes e Cia Ltda (Baiano Materiais para Construção)
Advogado	GERMIRO MORETTI(OAB: 385-A/TO)

Decisão fl. 290: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 2.000.126.280.742, realize as seguintes operações: a) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador

07.792.155/0001-57, no importe de R\$ 180,50; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 07.792.155/0001-57, no importe de R\$ 402,61; c) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 16356580209 utilizando-se do saldo remanescente da referida conta, zerando-a. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 14 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-141-91.2010.5.10.0801

Reclamante	Adriana Pereira de Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Birimbello Restaurante Ltda
Advogado	RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado	Martinho de Abreu Pinheiro
Advogado	RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado	David Eduardo de Oliveira

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra e tendo em vista que a reclamada inadimpliu 3 (três) parcelas seguidas do acordo à f. 177, retorno o valor originário da execução descrito à f. 164, deduzido o valor da 1ª parcela e atualizado pela contadoria judicial. Após o retorno dos autos da contadoria, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios hábeis, para prosseguimento da execução, implicando a inação na suspensão do processo durante 1 (um) ano, por execução frustrada, além do arquivamento provisório dos autos por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80. Palmas, 17 de junho de 2013.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-456-85.2011.5.10.0801

Reclamante	Luiz Sergio Japiassu de Carvalho
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da executada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a Impugnação aos Cálculos opostos pelo exequente. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos à Contadoria para análise e parecer sobre os Embargos apresentados. Prestadas as informações, os autos serão conclusos para decisão. Palmas, 17 de junho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-896-47.2012.5.10.0801

Reclamante	Sergio Pereira de Almeida
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado	EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE CASTRO(OAB: 9583/MA)

Reclamado Bv Financeira S.A. Credito
Financiamento e Investimento

Advogado EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE
CASTRO(OAB: 9583/MA)

"[...] Conclusão Por todo o exposto, decido conhecer dos embargos à execução opostos por CP PROMOTORA DE VENDAS S.A. e BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação precedente. Custas, pelo embargante/executado, no importe de R\$44,26 (artigo 789-A, V, da CLT), que serão incluídas no débito exequendo. Homologo os novos cálculos de f. 683/689 e fixo à execução o importe de R\$28.541,18 (já incluídas as custas processuais acima fixadas), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais, na forma a seguir discriminada: Líquido exequente R\$ 21682,72; INSS Empregador + SAT R\$ 3.927,52; INSS Empregado R\$ 1.428,19; INSS Terceiros R\$ 1.035,47; Custas R\$351,73; Custas (art. 789-A, IX, CLT) R\$115,55; TOTAL R\$ 28.541,18; Os depósitos recursais serão restituídos às executadas quando da extinção da execução. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 14 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-971-86.2012.5.10.0801

Reclamante Francisco Diones Franca Nascimento

Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB:
4221/TO)

Reclamado Alianca Servicos Auxiliares de
Transporte Aereo Uberaba Ltda

Advogado ABEL CARDOSO DE SOUZA
NETO(OAB: 4156/TO)

Reclamado Maria Elisabete Ramalho Flores

Reclamado Andre Ramalho Flores

Reclamado Elza Brandao Flores

Decisão fl. 107: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 500.117.589.914, realize as seguintes operações: a) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 07.260.305/0001-81, no importe de R\$ 30,24; b) libere ao autor ou ao seu procurador, LEONARDO MENESES MACIEL, OAB Nº 4221/TO, CPF Nº 32812761806, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão e os executados, na pessoa do advogado da executada principal. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Excluem-se os nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Palmas, 14 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1060-46.2011.5.10.0801

Reclamante Paulo Canedo Costa Rodrigues

Advogado JULIANA DE ARAUJO
OLIVEIRA(OAB: 4594/TO)

Reclamado Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes
Ltda

Reclamado Sergio Ricardo da Silva

Reclamado Regina Carvalho de Mello Silva

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente, para que se manifeste sobre o expediente encaminhado pelo Juízo Deprecado, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 17 de junho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1341-36.2010.5.10.0801

Reclamante Elisa Regina Silva Figur

Advogado LORENA RODRIGUES CARVALHO
SILVA(OAB: 2270/TO)

Reclamado Cp Promotora de Vendas S.A.

Advogado EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE
CASTRO(OAB: 9583/MA)

Reclamado Bv Financeira Sa Credito
Financiamento e Investimento

Advogado EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE
CASTRO(OAB: 9583/MA)

"[...] Conclusão Por todo o exposto, decido conhecer dos embargos à execução opostos por CP PROMOTORA DE VENDAS S.A. e BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação precedente. Custas, pelo embargante/executado, no importe de R\$44,26 (artigo 789-A, V, da CLT), já integralmente absorvidas pelo recolhimento de f. 690. Homologo os novos cálculos de f. 946/957 e fixo à execução o importe de R\$59.178,44, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais, na forma a seguir discriminada: Líquido exequente R\$ 55.032,11; INSS Empregador + SAT R\$ 2.281,20; INSS Empregado R\$988,77; INSS Terceiros R\$601,42; IRPF R\$274,94; TOTAL R\$ 59.178,44; Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 14 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1506-15.2012.5.10.0801

Reclamante Antonia Marisa Alves Povoa

Advogado TIAGO COSTA RODRIGUES(OAB:
1214/TO)

Reclamado Amalia de Alarcão Bordinase

Vistos. Converto o valor bloqueado em penhora (R\$ 15.528,75). Intimem-se as partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Intime-se a executada via postal. Palmas, 17 de Junho de 2013 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1621-36.2012.5.10.0801

Reclamante Vinicius Pereira da Silva Passos
Barbosa

Advogado SILMAR KAESKI(OAB: 5021/TO)

Reclamado Papa Burguer Lanches

Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)

Decisão fl. 68: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 300.117.589.912, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador

01.544.661/0001-40, no importe de R\$ 600,00; b) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 12714482971, utilizando-se do saldo remanescente da referida conta, zerando-a. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 17 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1955-70.2012.5.10.0801

Reclamante	Magno Lopes da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda - Me
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Iara Macedo Guedes
Reclamado	Montayne Construtora Ltda - Me

De ordem do Exmo Juiz do Trabalho, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, fica por meio desta, citados os sócios MAYCO DUARTE DA SILVA, CPF nº 029.886.931-45 e IARA MACEDO GUEDES, CPF nº 021.660.911-99 e o representante/procurador, CLEONES DA SILVA SOUSA, CPF nº 596.459.541-34, bem como a empresa MONTAYNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 03.218.213/0001-82, na pessoa do advogado da executada principal, para pagarem os valores discriminados à fl. 79, no importe de R\$ 3.210,98, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta.

Despacho

Processo Nº RT-1956-55.2012.5.10.0801

Reclamante	Jardson dos Santos Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda - Me
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Iara Macedo Guedes
Reclamado	Montayne Construtora Ltda - Me

De ordem do Exmo Juiz do Trabalho, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, fica por meio desta, citados os sócios MAYCO DUARTE DA SILVA, CPF nº 029.886.931-45 e IARA MACEDO GUEDES, CPF nº 021.660.911-99 e o representante/procurador, CLEONES DA SILVA SOUSA, CPF nº 596.459.541-34, bem como a empresa MONTAYNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 03.218.213/0001-82, na pessoa do advogado da executada principal, para pagarem os valores discriminados à fl. 73, no importe de R\$ 2.130,60, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta.

Despacho

Processo Nº RT-1957-40.2012.5.10.0801

Reclamante	Aldagelico Sipriano dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda - Me
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Iara Macedo Guedes
Reclamado	Montayne Construtora Ltda - Me

De ordem do Exmo Juiz do Trabalho, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, fica por meio desta, citados os sócios MAYCO DUARTE DA SILVA, CPF nº 029.886.931-45 e IARA MACEDO GUEDES, CPF nº 021.660.911-99 e o representante/procurador, CLEONES DA SILVA SOUSA, CPF nº 596.459.541-34, bem como a empresa MONTAYNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 03.218.213/0001-82, na pessoa do advogado da executada principal, para pagarem os valores discriminados à fl. 79, no importe de R\$ 1.704,48, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta.

Despacho

Processo Nº RT-1959-10.2012.5.10.0801

Reclamante	Aristoteles Evangelista Dourado
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda - Me
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Iara Macedo Guedes
Reclamado	Montayne Construtora Ltda - Me

De ordem do Exmo Juiz do Trabalho, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, fica por meio desta, citados os sócios MAYCO DUARTE DA SILVA, CPF nº 029.886.931-45 e IARA MACEDO GUEDES, CPF nº 021.660.911-99 e o representante/procurador, CLEONES DA SILVA SOUSA, CPF nº 596.459.541-34, bem como a empresa MONTAYNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 03.218.213/0001-82, na pessoa do advogado da executada principal, para pagarem os valores discriminados à fl. 83, no importe de R\$ 7.386,75, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta.

Despacho

Processo Nº RT-2017-13.2012.5.10.0801

Reclamante	Jose Carlos Ferreira de Souza
Advogado	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL(OAB: 1329/TO)
Reclamado	J. E. R. Rabelo - Me
Reclamado	E2 Engenharia Ltda - Me
Advogado	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753-B/TO)
Reclamado	Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Tocantins

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações apresentadas pela reclamada. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 17 de junho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-2417-61.2011.5.10.0801

Reclamante	Lucivan Pereira dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Blamiris Blamiris Ltda
Reclamado	Luiz Guilherme Nery Blamiris
Advogado	SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado	Anna Laura de Oliveira Blamiris
Reclamado	Luiz Arthur de Oliveira Blamiris

Vistos os autos. 1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado (R\$ 15.817,64), autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos

bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 3.600.130.647.875, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, zerando-se a(s) conta(s).3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho.4. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD. Palmas, 17 de junho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-95700-90.2001.5.10.0801

Processo Nº RT-9572001-801-10-00.2

Reclamante	RANULFO JOSE DA SILVA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Procyon Engenharia Ltda
Advogado	ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES(OAB: 4913/TO)
Reclamado	Sengetec-Servicos e Construcoes Ltda
Reclamado	Vicente Espineli Sant Anna
Reclamado	Vicente Espineli Sant Anna Junior
Advogado	FÁBIO LUIS AMOEDO AFONSO(OAB: 104866/RJ)
Reclamado	Maria Stela Pereira Sant Anna
Reclamado	Alessandra Espineli Sant Anna

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes, via DEJT, para que tomem ciência da audiência de inquirição da testemunha designado pelo Juízo Deprecado (14ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro), para o dia 09/10/2013 às 11h20. Palmas, 17 de junho de 2013.RENATO GUEDES FILHO
Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-95900-39.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-959/1997-801-10-00.4

Reclamante	Jose Mario Cordeiro da Silva
Advogado	DOMINGOS ESTEVES LOURENCO(OAB: 1309B/TO)
Reclamado	Construtora Bela Vista Ltda
Advogado	DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR(OAB: 830/TO)
Reclamado	Antenor de Amorim Nogueira
Reclamado	Luiz Manoel de Amorim Nogueira
Reclamado	Vicente Porfirio Pessoa

Vistos os autos.1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado (R\$ 4.448,32), autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 1.500.131.813.434, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, DOMINGOS ESTEVES LOURENCO, OAB Nº 1309B/TO, zerando-se a(s) conta(s).3. Intime-se o exequente para,

no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho.4. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD. Palmas, 17 de junho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-105300-57.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1053/2009-801-10-00.1

Reclamante	Renan De Souza Martins
Advogado	IRINEU DERLI LANGARO(OAB: 1252/TO)
Reclamado	José Antonio Ramos - ME (SALIM CHOPP)
Advogado	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512A/TO)
Reclamado	Jose Antonio Ramos

Vistos os autos.1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado (R\$ 9.759,73), autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 1.500.112.276.329, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, IRINEU DERLI LANGARO, OAB Nº 1252/TO, CPF Nº 10206680082, zerando-se a(s) conta(s).3. Determino ao Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 042/01515542-6, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, IRINEU DERLI LANGARO, OAB Nº 1252/TO, CPF Nº 10206680082, zerando-se a(s) conta(s).4. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho.5. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD. Palmas, 17 de Junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-444-03.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	DEUSIMAR COSTA SILVA
ADVOGADO	valdenez sobreira de lima(OAB: 3987)
RECLAMADO	CLEYTON MAIA BARROS

P

PROCESSO Nº0000444-03.2013.5.10.0801 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DEUSIMAR COSTA SILVA

RÉU: CLEYTON MAIA BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: CLEYTON MAIA BARROS para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA preferido(a) nos autos e a seguir transcrito: ID 218.761.

" CONCLUSÃO- Esses são os fundamentos pelos quais JULGO **procedentes** os pedidos da reclamatória trabalhista para:a) reconhecer o vínculo de emprego e a dispensa sem justa causa;b) condenar o reclamado, CLEYTON MAIA BARROS, a pagar ao reclamante, DEUSIMAR COSTA SILVA, verbas rescisórias, FGTS mais multa de 40%, multa do artigo 477, § 8º da CLT e multa pela aplicação do artigo 467 da CLT;c) condenar o demandado a proceder às anotações pertinentes na CTPS do reclamante, sob pena de pagamento de multa em favor dele;d) condenar o reclamado a liberar as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva em favor do autor;e) reconhecer a existência de uma relação de trabalho paralela ao liame de emprego;f) condenar o reclamado, CLEYTON MAIA BARROS, a pagar ao reclamante, DEUSIMAR COSTA SILVA, o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), relativamente aos serviços prestados na relação de trabalho. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este *decisum*, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária e deverão ser salgadas no prazo e na forma legal.O *quantum debeatur* com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação.Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação e jurisprudência vigentes. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações. **Transitada em julgado**, expeça-se o ofício dito na fundamentação. O reclamado deverá efetuar e comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pelo vínculo de emprego sem registro ora reconhecido. Não o fazendo, dados do processo serão informados

à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em Palmas-TO, conforme instruções da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para as providências cabíveis quanto a cobrança de tais contribuições. **Intimem-se** as partes. Palmas (TO), 14 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ- Juiz do Trabalho Titular.

Assinado

eletronicamente. A 13061411271566900

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-913-49.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	V. R. M.
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO	PATRICIA MENDES MARQUES(OAB: 2610)
RECLAMADO	CONSTRUTORA J. COUTO, INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

P

PROCESSO Nº0000913-49.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: V. R. M.

RÉU: CONSTRUTORA J. COUTO, INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se

encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: CONSTRUTORA J. COUTO, INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, MUNICÍPIO DE PALMAS para tomar ciência do(a) DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "**CONCLUSÃO** Esses são os fundamentos pelos quais JULGO **procedentes em parte** os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer o vínculo de emprego com a primeira reclamada e a dispensa sem justa causa; b) condenar a primeira reclamada, J COUTO CONSTRUTORA INCORPORADORA E TERRAPLANAGEM LTDA, a pagar ao reclamante, VENILSON REIS MENDONÇA, salários impagos, verbas rescisórias, horas extras e reflexos, repouso semanal remunerado, FGTS mais multa de 40%, multa do artigo 477, § 8º da CLT e multa pela aplicação do artigo 467 da CLT; e c) condenar a primeira demandada a proceder às anotações pertinentes na CTPS do reclamante, sob pena de pagamento de multa em favor dele. Julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, VENILSON REIS MENDONÇA, em desfavor do segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PALMAS. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este *decisum*, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária e deverão ser salgadas no prazo e na forma legal. O *quantum debeat* com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação e jurisprudência vigentes. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações e contribuições previdenciárias. A primeira reclamada deverá efetuar e comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pelo vínculo de emprego sem registro ora reconhecido. Não o fazendo, dados do processo serão informados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em Palmas-TO, conforme instruções da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para as providências cabíveis quanto a cobrança de tais contribuições. **Intimem-se** as partes. Palmas (TO), 16 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOOrd-960-23.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	NERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	CHARLES PITA DE ARRUDA(OAB: 4658)
ADVOGADO	ANTONIA DE KÁSSIA SILVA DE SOUSA PINHO(OAB: 5253)
RECLAMADO	ARLEY DE OLIVEIRA SILVA

P

PROCESSO Nº0000960-23.2013.5.10.0801 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: NERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

RÉU: ARLEY DE OLIVEIRA SILVA

Audiência Inicial: 03/07/2013 14:42:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ARLEY DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 337.136.181-00 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **03/07/2013 14:42:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo

s i t e
 <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	13061418343968100 000000212665
Comprovante	Documento Diverso	13061314443376200 000000211018
Juntada de Documento	Manifestação	13061314443314100 000000211017
Manifestação	Manifestação	13061314220799400 000000210978
Intimação	Intimação	13060616461875600 000000201578
DOC. CELTINS II	Documento Diverso	13043017200412400 000000155535
DOC. CELTINS	Documento Diverso	13043017200525800 000000155527
Petição Inicial	Petição Inicial	13043017200309400 000000155470
COMPROVANTE DE ENDEREÇO 2010	Documento Diverso	13043017200764800 000000155504
COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Documento Diverso	13043017200825600 000000155499
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	Documento Diverso	13043017200471300 000000155531
COMPROVANTE DE ENDEREÇO 2011	Documento Diverso	13043017200703800 000000155509

CTPS II	CTPS	13043017201061300 000000155490
COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Documento Diverso	13043017200884600 000000155497
RG	Registro Geral - RG - Carteira de	13043017201127400 000000155484
CPF	Documento Diverso	13043017201181400 000000155482
PROCRUAÇÃO	Procuração	13043017201232800 000000155477
COMPROVANTE DE ENDEREÇO 2012	Documento Diverso	13043017200648400 000000155516
COMPROVANTE DE ENDEREÇO 2013	Documento Diverso	13043017200583200 000000155520
TELEFONE DEIXADO PELO	Documento Diverso	13043017200359300 000000155543
Notificação	Notificação	13050216001278700 000000157188
Notificação	Notificação	13051719012200600 000000178259
CERTIDÃO AR NEGATIVO	Certidão	13060616303338000 000000201548
Minutar despacho	Despacho	13060616461875600 000000201578

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-1196-72.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	IRANILTON MARQUES BARBOSA
ADVOGADO	LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250)
RECLAMADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
RECLAMADO	JOSE LOURENCO DA SILVA

P

PROCESSO Nº0001196-72.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: IRANILTON MARQUES BARBOSA**RÉU:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS e outros

Audiência Inicial: 02/07/2013 13:38:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o réu JOSE LOURENCO DA SILVA - CNPJ: 25.088.469/0001-55, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **02/07/2013 13:38:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos sites <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------

Minutar despacho	Despacho	13061417234974000 000000212283
Petição	Manifestação	13061316390946200 000000211358
Intimação	Intimação	13061216111979800 000000209552
Minutar despacho	Despacho	13061216111979800 000000209552
Petição Inicial	Petição Inicial	13052211435169800 000000181212
CPF e Outros	Documento Diverso	13052211435273200 000000181229
Procuração	Procuração	13052211435316600 000000181225
Notificação	Notificação	13052213302393700 000000181412
Mandado	Mandado	13052213302407300 000000181413
Diligência	Manifestação	13060716455834600 000000203504

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem do Juiz do Trabalho.

Palmas, 17 de junho de 2013.

Edital**Processo Nº RTSum-3241-83.2012.5.10.0801**

RECLAMANTE	JOHN MILLER FERREIRA SERAFIM LEAO
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0003241-83.2012.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOHN MILLER FERREIRA SERAFIM LEAO

RÉU: CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 1.116,74 - ATUALIZADA ATÉ

30/06/2013

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Palmas/TO, 17 de junho de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-257-26.2012.5.10.0802

Reclamante	Jabez Rodrigues Pinto
Advogado	ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508 B/TO)
Reclamado	Daqui Agroindustria Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)

Despacho: "Junte-se. Libere-se, ao autor, no prazo de cinco dias, o valor constante na guia em anexo, referente às multas pelo atraso nas parcelas do acordo.

Ante o pagamento, expeça-se ofício ao Juízo deprecado para que cancele a praça designada, desconstitua a penhora e devolva a CP

Libere-se, por meio do RENAJUD, os veículos bloqueados.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-358-63.2012.5.10.0802

Reclamante	Mario Sergio Oliveira Silva
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo

Reclamado

Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Exclua-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-359-48.2012.5.10.0802

Reclamante	Uneidimar Martins Rosa
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Exclua-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-360-33.2012.5.10.0802

Reclamante	Jose Lindomar dos Santos
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Certifique-se no processo de nº 0208/2012 desta 2ª VT o pagamento desta execução para cancelamento do Termo de reserva de Crédito.

Oficie-se à 14ª VT de Brasília (fls. 125), comunicando a quitação deste processo, para exclusão do valor na CP 946/2012.

Cumpra-se o item "5" de fls. 131.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-365-55.2012.5.10.0802

Reclamante	Antonio Francisco de Sousa Lima Filho
Advogado	LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação

deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-366-40.2012.5.10.0802

Reclamante Deusino Barbosa da Silva
 Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-367-25.2012.5.10.0802

Reclamante Raimundo Nonato Rocha Mendonça
 Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Cumpra-se o item "6" de fls. 135, por meio do RENAJUD e BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-368-10.2012.5.10.0802

Reclamante Erialdo Ferreira Passos
 Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se.

Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-369-92.2012.5.10.0802

Reclamante Laurivan Almeida Rodrigues

Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-370-77.2012.5.10.0802

Reclamante Zeneuton Azevedo de Moraes
 Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despcho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-372-47.2012.5.10.0802

Reclamante Ozires Alves de Sousa
 Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-373-32.2012.5.10.0802

Reclamante Jose Carlos da Silva
 Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-374-17.2012.5.10.0802

Reclamante	Pedro Brito Vilanova
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se também ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-375-02.2012.5.10.0802

Reclamante	Domingos de Sousa
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-376-84.2012.5.10.0802

Reclamante	Wanderson Pereira
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-377-69.2012.5.10.0802

Reclamante	Deusdete Goncalves
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-378-54.2012.5.10.0802

Reclamante	Jardson Costa de Sousa
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-379-39.2012.5.10.0802

Reclamante	Zilvane da Silva Ferreira
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-380-24.2012.5.10.0802

Reclamante	Araldo Duarte Bezerra
------------	-----------------------

Advogado ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Oficie-se ao Juízo deprecado comunicando a quitação deste processo, para que seja procedida a exclusão do valor na CP nº 182/2012.

Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-382-91.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio Gomes Pinheiro
 Advogado ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se. Expeça-se o ofício determinado no despacho anterior.

Certifique-se no processo de nº 0208/2012 desta 2ª VT o pagamento desta execução para cancelamento do Termo de reserva de Crédito expedido anteriormente. Excluem-se os executados do BNDT.

Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-496-30.2012.5.10.0802

Reclamante Mario Tome de Sousa
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
 Reclamado Hidroenge Engenharia e Poços Artesanais Ltda
 Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)
 Reclamado Marcio Racy
 Reclamado Said Racy Junior

Despacho de fls. "Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço do sócio/executada, Sr. Marcio Racy, ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-694-04.2011.5.10.0802

Reclamante Israel Cardoso
 Advogado CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO(OAB: 3027-B/TO)
 Reclamado Castro Barcelos Ltda
 Advogado JOÃO BATISTA ALVES DE FIGUEIREDO(OAB: 189261/SP)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Atualize-se o nome do reclamante, ora executado, para fazer constar ISRAEL CARDOSO. 2. Intime-se o advogado do autor para que informe se foi cobrado honorários sobre o valor repassado a maior ao seu cliente e, caso afirmativo,

que seja devolvido em conta judicial, em cinco dias. 3. Ato contínuo, expeça-se carta precatória para penhora do veículo nomeado (fl. 44). Palmas/TO, 17 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-762-17.2012.5.10.0802

Reclamante Ruitenblan Ayres Cardoso
 Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento. Palmas/TO, 17 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-937-45.2011.5.10.0802

Reclamante Alexson Rodrigues Olimpio
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)
 Reclamado Pedro Correia de Araujo Junior

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se a Reclamada para no prazo de 10 dias juntar aos autos as fichas financeiras no período de junho de 2011 a abril de 2013, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia, limitada a 10 dias. Apresentados os documentos, vista ao autor para completa manifestação sobre os cálculos. Palmas/TO, 17 de junho de 2013 (2ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1132-93.2012.5.10.0802

Requerente Reginaldo Rodrigues Camargo
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Requerido Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda
 Requerido Dinalva Souza Coelho

DECISÃO

RELATÓRIO

ANDREY PEREIRA OLIVEIRA apresenta exceção de pré-executividade de fls. 97/99, na qual alega ter deixado a composição societária da empresa Executada no ano de 2008 e portanto, não integrou o empreendimento durante o pacto laboral com a parte Exequente. Pleiteia ser excluído da execução em curso e liberação de valores bloqueados. Juntou documentos.

Intimado(a), o(a) Exequente(Excepto) manifestou pela improcedência do remédio apresentado.

FUNDAMENTOS

Os documentos colacionados pelo Excpiente, aliados à pesquisa efetuada via sistema CNE (Cadastro Nacional de Empresas), evidenciam que ele, efetivamente, não participou do quadro social da Executada durante o pacto laboral com a(o) Exequente, porquanto retirou-se do empreendimento no mês de dezembro de 2008 (fl. 108).

Por outro lado, a 9ª Alteração Contratual da Executada (fls. 105/108) revela que a composição da sociedade empresarial no

período de vigência do liame empregatício (02/02/2009 a 26/04/2012) era formada pelos Srs. Juraci Campos de Oliveira e Dinalva Souza Coelho.

Portanto, razão assiste ao Excipiente.

DISPOSITIVO

Desse modo, julgo PROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade, pelo que ordeno a exclusão de ANDREY PEREIRA OLIVEIRA do polo passivo da demanda. Exclua-se o Excipiente do BNDT e do SAP.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para transferência do importe bloqueado à conta corrente indicada pelo Excipiente à fl. 99.

Inclua-se no polo passivo da execução o Sr. Juraci Campos de Oliveira (qualificado à fls. 105), com devida citação dela pela via postal.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Palmas/TO, 17 de junho de 2013 (2ª Feira).

REINALDO MARTINI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1218-64.2012.5.10.0802

Reclamante	Sandra da Silva Marques
Advogado	KATIA BOTELHO AZEVEDO(OAB: 3950/TO)
Reclamado	Restaurante El Shaday Ltda Me
Reclamado	Jose Silva Leite

Vistos e examinados. 1-Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito. 2 Por outro lado, considerando que o protesto judicial da empresa já foi realizado, determino a intimação do sócio executado José Silva Leite pela via postal, para no prazo de 30 dias pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA. Palmas/TO, 17 de junho de 2013 (2ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1260-16.2012.5.10.0802

Reclamante	Marcos Gomes da Silva Castanheira
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Panamericano Prestadora de Servicos Ltda
Advogado	ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB: 182174/SP)
Reclamado	Silvio Santos Participacoes S/A
Reclamado	Bf Utilidades Domesticas Ltda
Reclamado	Henrique Abravanel

Despacho: "Vistos os autos.

Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts.

794, l c/c 795, ambos do CPC.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se para ciências das partes".

Palmas, 17 de junho de 2013 Reinaldo Martini Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1471-52.2012.5.10.0802

Reclamante	Cicera Soares da Silva Lima
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento. Palmas/TO, 17 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1550-65.2011.5.10.0802

Reclamante	Lindomar Cassimiro Farias
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o noticiado pagamento da RPV expedida, reveje a primeira parte do despacho de fl. 376. Expeça-se Alvará em favor do exequente, para levantamento do importe depositado judicialmente (fl. 381), efetuando os recolhimentos fiscais e previdenciários dos cálculos de fl. 330. A conta deverá ser zerada. Sem prejuízo, intime-se o exequente para no prazo de 15 dias manifestar-se quanto à incorporação efetivada em folha de pagamento pela Executada. No silêncio, remetam-se os autos ao serviço de cálculos, para apuração do importe devido até a data da incorporação. Palmas/TO, 17 de junho de 2013 (2ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1861-22.2012.5.10.0802

Reclamante	Williasmar Andrade Nardes
Advogado	RODRIGO COSTA TORRES(OAB: 4584/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda-ME
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)
Reclamado	Iara Macedo Guedes
Reclamado	Mayco Duarte da Silva

Despacho de fls. "Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o endereço do sócio/executado, Sr. Mayco Duarte da Silva, ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1933-09.2012.5.10.0802

Consignante	Bar e Restaurante Colmeia Ltda
Advogado	TELMO HEGELE(OAB: 340/TO)
Consignado	Antonio Carlos de Jesus
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o consignante/empresa para anotação da CTPS do consignado, em cinco dias, sob pena de a Secretaria sub-rogar-lhe

no ato, sem prejuízo das sanções pertinentes.

Deverá, ainda, o consignante, no mesmo prazo, apresentar as guias SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro-desemprego; bem como o TRCT para saque do FGTS, pena de indenização equivalente.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-28300-46.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-283/2007-802-10-00.8

Reclamante	Marinaldo Leite da Silva
Advogado	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242A/TO)
Reclamado	Transbico Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	LUCIOLO CUNHA GOMES(OAB: 1474/TO)
Reclamado	Maria Deborah Verissimo Pacheco Barbosa
Advogado	ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME(OAB: 656/TO)
Reclamado	Gilson Alves Silvestre
Reclamado	Daniela Bittar Mourao Pacheco
Reclamado	Selvino Cavalcante de Oliveira Neto
Reclamado	Expresso Vitoria Ltda
Reclamado	Warley Rubens Silvestre Pacheco
Reclamado	Viacao Paraíso Ltda - Epp

DESPACHO Vistos e examinados. Considerando que as pesquisas efetuadas evidenciaram restrições anteriores sobre os veículos da executada, consoante extratos juntados ao feito, intime-se o Exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório. Palmas/TO, 17 de junho de 2013 (2ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73500-08.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-735/2009-802-10-00.3

Reclamante	Sintvisto - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Pontal Segurança Ltda + 01
Advogado	TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY(OAB: 1428-A/TO)
Reclamado	Hercilio Alves Dias
Reclamado	Lucia Vania de Castro Dias

Despacho de fls." Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente.

Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-1388-02.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	ANTONIO COSTA SILVA
ADVOGADO	Janay Garcia(OAB: 3959)
RECLAMADO	ADAO HERMENEGILDO DE SOUSA - ME

P

PROCESSO Nº0001388-02.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ANTONIO COSTA SILVA

RÉU: ADAO HERMENEGILDO DE SOUSA - ME

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: ADAO HERMENEGILDO DE SOUSA - ME

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 14 de junho de 2013, às 11h30min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0001388-02.2013.5.10.0802 entre as partes ANTONIO COSTA SILVA e ADAO HERMENEGILDO DE SOUSA - ME, autor e réu.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Revelia

A contumácia da ré(u), independentemente de se tratar ou não de pessoa jurídica de direito público (TST/SDI-I/OJ 152), que deixou de oferecer resistência ao quanto pleiteado implica no reconhecimento, como verídicos, dos fatos alegados na inicial (CLT, art.844; CPC, art.319).

Assim, forçoso reconhecer-se o liame empregatício no período de 15/08/2011 a 12/11/2011. Deve, pois, a ré(u) proceder à anotação do contrato na CTPS operária, sob pena de fazê-lo a secretaria da

Vara.

o autor pretende a rescisão indireta em razão de a ré inadimplir o contrato de trabalho e em virtude de ter sido esfaqueado nas dependências da casa da ré que tinha a incumbência de zelar. Em razão da confissão ficta dos fatos, são devidos o FGTS do período com a multa de 40%, férias proporcionais + 1/3, aviso prévio, multa da CLT, art. 477, aplicação da CLT, art. 467, da CLT. O autor pretende horas extras. Todavia, sequer declina a jornada que cumpria, razão pela qual deixo de acolher tal pretensão.

2.2 Dos Parâmetros da Liquidação.

- 1) A sentença é título executivo judicial, que pressupõe, sempre, certeza, liquidez e exigibilidade. Admite-se a liquidação *a posteriori* (CPC, arts. 586, § 1º e 2º e 603), pois nosso sistema pátrio não adotou a obrigatoriedade da sentença ser sempre líquida, como ocorre na *Ley del Procedimiento Laboral Español*, art. 92, inexistindo óbice à prolação de sentença líquida e devidamente fundamentada (exigível, em tese, nos termos do CPC, art. 459, Parágrafo único), quando possível, atendendo a princípio que norteia o processo do trabalho mais do que qualquer outro: o da celeridade processual.
- 2) Ante os termos da CF, art. 114, § 3º, com redação da EC 20/98; das Leis 8.212/91, arts. 28 e 43; 8.541/92, art. 46; 8.620/93 e 10.035/00 (CLT, art. 832, § 3º), e as disposições dos Provimentos CG/TST 2/93, de 18.8.93, e 1/96, de 5.12.96, TST/Súm. 368 e TST/SDI-I/OJ 363, incidirão contribuições previdenciais (INSS empregado, INSS empregador, INSS SAT e INSS Terceiros - princípio da equidade na forma de participação no custeio) sobre as verbas (abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, de transferência, noturno, comissões, 13º salário, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, prêmios) ora reconhecidas, bem como sobre os salários de todo o período eventualmente reconhecido na fundamentação supra, sendo certo que não se pode atribuir à empresa, exclusivamente, o ônus do pagamento, até porque a lei não o fez, explicitando somente a responsabilidade da empresa no recolhimento e repasse ao órgão competente. Descontos fiscais (IRRF), na forma da lei (incidente sobre abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, transferência, noturno, comissões, 13ºs salários, férias + 1/3, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, participação nos lucros, prêmios), determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 8 dias, atentando-se para o disposto na fundamentação quanto às primeiras.
- 3) Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença, observados os termos e condições fixados na fundamentação e sofrerão acréscimo de correção monetária

(L.6.899/81), observada a época própria (mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou vencimento das verbas rescisórias - CLT, art. 459; TST/Súm. 381 e SDI-I/OJ 302) e juros de mora (1% simples - L.8.177/91, art. 39, § 1º, incidentes sobre o valor principal corrigido - TST/Súm. 200) a contar da data de ajuizamento da ação (31/05/2013), tudo na forma da lei. Não incide correção monetária sobre eventual débito do trabalhador (TST/Súm. 187).

- 4) As obrigações de fazer deverão ser cumpridas em 48 horas a contar do trânsito em julgado da presente decisão, sob as penas específicas.
- 5) Será observado o salário mensal de R\$1.034,00.
- 6) Na hipótese de haver condenação em horas extraordinárias, esta observará o nº de horas e dias efetivamente trabalhados (TST/Súm. 347), consoante controles de frequência já existentes nos autos, e, não os havendo, a média mensal de 25 dias (L.605/49), com acréscimo de 50%, consoante dispõe a CF/88, se não existir, no processo, convenções coletivas da categoria fixando percentual superior, caso em que se adotará o percentual nelas constantes (TST/Súm. 264). Adicional de 100% para os DSR's trabalhados. Não serão considerados como dias de trabalho aqueles de feriado nacional, salvo quando houver condenação específica a respeito. Serão consideradas extraordinárias as horas excedentes ao módulo hebdomadário constitucional (44).
- 7) Os valores principais apurados encontram limite nos valores constantes da preambular (CPC, arts. 128, 293 e 460) - (ID 198556).
- 8) A fim de se coibir enriquecimento ilícito serão deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticas rubricas, sendo considerados apenas aqueles documentos já existentes nos autos quando da prolação da sentença e de cunho trabalhista (TST/Súm. 18).
- 9) As multas aplicadas não ultrapassarão o valor do principal, nos termos do Código Civil, art. 412 (TST/SDI-I/OJ 54), pois inadmissível que a obrigação acessória seja superior à principal, mormente quando esta, por si só, pode tornar-se capaz de "quebrar" uma empresa, o que evidencia prejuízo social, pois inegável que inúmeras famílias dependem financeiramente da empresa. O magistrado deve agir com parcimônia ao deferir multas convencionais, consoante disposto na LICC, art. 5º.
- 10) A liquidação poderá ser processada tanto por cálculos, artigos ou arbitramento conforme se fizer necessário.
- 11) A personalidade jurídica da empresa será desconsiderada, se necessário, processando-se a execução em bens dos sócios (Disregard of Legal Entity Doctrine).

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por ANTONIO COSTA SILVA, a fim de condenar a ré(u) ADAO HERMENEGILDO DE SOUSA - ME às seguintes obrigações:

l) de pagar:

- a) FGTS do período com a multa de 40%;
- b) férias proporcionais + 1/3;
- c) aviso prévio;
- d) multa da CLT, art.477;
- e) aplicação da CLT, art. 467, da CLT;

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 5.000,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOOrd-3067-71.2012.5.10.0802

RECLAMANTE	ANGELINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	VAGNO DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO	ISLEI ALVES DE ANDRADE
RECLAMADO	V & A CONSTRUTORA LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0003067-71.2012.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANGELINO JOSE DOS SANTOS

RÉU: V & A CONSTRUTORA LTDA - ME e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: V & A CONSTRUTORA LTDA - ME, VAGNO DE SOUSA FERREIRA, ISLEI ALVES DE ANDRADE para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R\$ 5.334,75 TOTAL DA EXECUÇÃO

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 18 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-3175-03.2012.5.10.0802

RECLAMANTE	BRUNA REIS MARTINS BARCELLOS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	REGINA CARVALHO DE MELLO SILVA
RECLAMADO	SERGIO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO	FCAS SERVICOS DE ARQUIVOS INTELIGENTES LTDA - EPP

P

PROCESSO Nº0003175-03.2012.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: BRUNA REIS MARTINS BARCELLOS

RÉU: FCAS SERVICOS DE ARQUIVOS INTELIGENTES LTDA -

EPP e outros (2)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: **REGINA CARVALHO DE MELLO SILVA** para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Por outro lado, determino a intimação da empresa executada e do 2º executado, ambos pela via postal, no endereço deste (Id. 132893), e da 3ª Executada, por edital, para no prazo de 30 dias pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 18 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-3219-22.2012.5.10.0802

RECLAMANTE	JOAO FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	airton aloisio schutz(OAB: 1348)
RECLAMADO	CELTINS CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMADO	WENDELL DE SOUSA GOMES
RECLAMADO	JOAO MORAES SILVA
RECLAMADO	CONSTRUCT - CONSTRUÇOES, INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E PRE-MOLDADOS LTDA

P

PROCESSO Nº0003219-22.2012.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOAO FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

RÉU: CONSTRUCT - CONSTRUÇOES, INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E PRE-MOLDADOS LTDA e outros (3)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: CONSTRUCT - CONSTRUÇOES, INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E PRE-MOLDADOS LTDA, CELTINS CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS, WENDELL DE SOUSA GOMES, JOAO MORAES SILVA

para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R\$ 18.000,00 TOTAL DA EXECUÇÃO

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 18 de junho de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-408-28.2013.5.10.0811

Reclamante	Cleide Pereira Mendes
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DO CARMO(OAB: 1452B/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE (FLS. 195). Vistos. A audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 04/07/2013, fica redesignada para 04/09/2013, às 15h45min. Intimem-se as partes. Araguaína, 6 de junho de 2013. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-536-48.2013.5.10.0811

Reclamante	Magno Gomes Ferreira
Advogado	GASPAR FERREIRA DE SOUSA(OAB: 2893/TO)
Reclamado	Reflorestar Ltda - EPP

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE (FLS. 53). Vistos, etc. Intime-se o(a) autor para em 05 dias indicar o endereço completo e atualizado

da reclamada, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II e 284, parágrafo único do CPC). Fica designada nova inaugural para 27/08/2013, às 13h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Informado o endereço do reclamado, proceda a Secretaria a notificação do mesmo para a audiência supra.

Intime-se o autor por seu patrono via DEJT. Araguaína/TO, ____ de abril de 2013. (07/06/2013)

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-670-75.2013.5.10.0811

Reclamante	Helio Ribeiro de Oliveira
Advogado	ARIEDISON CORTEZ SILVA(OAB: 5557/TO)
Reclamado	Engecil Engenharia e Construções Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 25/07/2013 09h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITISARAGUAÍNA/TO.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/06/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-672-45.2013.5.10.0811

Reclamante	Arlene Evangelista da Costa
Advogado	JOSE HENRIQUE FELICIANO DE SOUZA(OAB: 5643/TO)
Reclamado	M L L Noieto - Veredamed Center
Reclamado	Maria Luisa Lopes Noieto

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 25/07/2013 09h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITISARAGUAÍNA/TO.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/06/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-674-15.2013.5.10.0811

Reclamante	Diego dos Santos Oliveira
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Distribuidora Aranorte de Produtos Alimentícios Ltda - ME
Reclamado	Marinho Silva Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 22/08/2013 10h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de

advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/06/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-682-89.2013.5.10.0811

Reclamante Pedro Pereira dos Santos
Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado Melgaço Maciel Alimentos Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 25/07/2013 10h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITISARAGUAÍNA/TO.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/06/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-686-29.2013.5.10.0811

Reclamante Ueden Dias de Sousa
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

dDESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - ertifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 27/08/2013 13h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITISARAGUAÍNA/TO.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/06/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-687-14.2013.5.10.0811

Reclamante Camilla Lafaette Silva Goncalves
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 27/08/2013 14h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITISARAGUAÍNA/TO.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção

do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/06/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-694-06.2013.5.10.0811

Reclamante Moises Soares da Silva
Advogado JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado LTE Energia e Construções Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 25/07/2013 09h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as

penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/06/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-697-58.2013.5.10.0811

Reclamante Jandevan Martins de Sousa
Advogado WATFA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155/TO)
Reclamado Tomazelli e Oliveira Ltda - Mirante Restaurante e Pizzaria

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 25/07/2013 09h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITISARAGUAÍNA/TO.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/06/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-708-87.2013.5.10.0811

Reclamante Gilmar Moreira Rodrigues
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

DECISÃO PARA O RECLAMANTE DE FLS. 26/27: "(...)Vistos, etc. Trata-se de medida Cautelar de Arresto, com pedido liminar, incidentalmente requerida por GILMAR MOREIRA RODRIGUES em desfavor de SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, postulando o valor equivalente

às parcelas do Seguro-Desemprego que entende fazer jus (R\$ 4.616,68).

Para tanto, argumenta, em síntese, que a reclamada se tornou insolvente, o que se evidencia pelo inadimplemento de débitos trabalhistas oriundos de diversas ações

contra ela propostas. Assevera que, desde dezembro de 2011, a requerida tem deixado de pagar salário e gratificação natalina aos seus empregados e, de igual forma, não vem procedendo aos depósitos fundiários. Ressalta que em outras ações trabalhistas em trâmite neste juízo, as pesquisas por meio do convênio Bacenjud, em nome da ré, restaram negativas, não existindo, tampouco, bens de sua propriedade passíveis de penhora.

Alega ter conhecimento de que que a Vara do Trabalho de Uruaçu bloqueou o valor de R\$7.773.010,65 nos autos do Processo nº 457-68.2012.5.18.0201, relacionado ao saldo existente da empresa Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A. em favor da ré. Pretende, em sede de liminar, o arresto da quantia de R\$4.616,68. Para tanto, entende preenchidos os requisitos do processo cautelar.

Ab initio, cumpre ressaltar que o deferimento do arresto reclama a presença do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O primeiro requisito corresponde à plausibilidade do direito invocado, que no caso específico do arresto, é o direito à execução do crédito. Para comprovar o preenchimento desse requisito, é necessária a apresentação de prova literal da dívida líquida e certa (CPC, art. 814, I). Por prova literal da dívida líquida e certa, entende-se o título executivo, ainda que não exigível.

No caso dos autos, inexistente prova literal de dívida líquida e certa, de sorte que se mostra inadequada a via eleita pelo autor.

Não obstante, tendo em vista ser do conhecimento deste Juízo que a empresa

requerida está passando por graves dificuldades financeiras e deixando de adimplir as

obrigações trabalhistas a seu cargo inclusive com várias condenações a tal título, a fim

de assegurar o resultado útil do processo, DETERMINO, com amparo no art. 798 do

CPC, a expedição de ofício à Vara do trabalho de Uruaçu/GO, solicitando a reserva de

crédito nos autos nº 457-68.2012.5.18.0201, em que são partes, Sebastião Marciano

Rocha e SPA Engenharia e Indústria Ltda., no valor de R\$ 4.616,68, para garantir o

pagamento dos valores constantes da exordial do processo em epígrafe.

Designo audiência inaugural para o dia 27/08/2013, às 14h15, observadas as cautelas de praxe.

Intime-se o autor.

Cumpra-se, com urgência.

Araguaína, 12 de junho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-29-34.2013.5.10.0861

Reclamante	Leonardo Pereira de Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Oliveira e Galdino Ltda
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Gerson Ferreira de Oliveira
Reclamado	Cleusa Galdina de Oliveira

"DESPACHO Vistos os autos. Considerando a designação de leilões nos autos 0000308-54.2012.10.0861, conforme certidão acima, determino a penhora e reserva de crédito no rosto daquele feito, nos termos do art. 674, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 4.829,20 (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Intimem-se o exequente e a empresa executada, por seus procuradores. Intimem-se os sócios executados, via postal. Guaraí-TO, 7 de Junho de 2013 (Sexta-feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-57-02.2013.5.10.0861

Reclamante	Evandro Veiga de Souza Castro
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, § 4º do CPC, INTIMA-SE o Reclamante(Recorrido), por seu procurador, para, querendo, apresentar Contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Guaraí-TO, 14 de Junho de 2013 (Sexta-feira)

GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-76-42.2012.5.10.0861

Reclamante	Ubiratan Coelho dos Santos
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Antônio Eurípedes de Araújo Melo (Torneadora e Mecânica Providência)
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 56.037,59 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 48.696,69 (86,90%)

INSS Reclamante....: 1.377,14 (2,46%)

INSS Reclamado.....: 3.332,07 (5,95%)

INSS SAT.....: 499,84 (0,89%)

Custas do Processo: 881,48 (1,57%)

Custas Art.789.....: 250,37 (0,45%)

Hon. Periciais.....: 1.000,00 (1,78%)

Convolto em penhora e depósito recursal realizado. O Executado deverá depositar em juízo R\$ 50.037,59, que corresponde à DIFERENÇA entre o valor ora homologado e o DEPÓSITO RECURSAL de fls. 95, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral garantia da EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE. Decorridos os prazos, conclusos. Guarai/TO, 13 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-78-75.2013.5.10.0861

Reclamante	Antônio Alves Guida
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	Pedro Ferreira Neto - Me
Advogado	LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO(OAB: 4686/TO)

"III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANTONIO ALVES GUIDA, condenando o reclamado PEDRO FERREIRA NETO - ME, no que segue: 1. Pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

- indenização por danos materiais, no importe de R\$ 58.579,20; - indenização por danos morais, no importe de R\$ 20.000,00. Sentença Líquida. A correção monetária sobre os valores arbitrados às indenizações por danos morais e materiais incide a partir desta data, nos termos das Súmulas 362 do STJ e 439 do TST. Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1ª, da Lei n. 8.177/91. Tratando-se de verbas indenizatórias, não haverá retenção previdenciária e fiscal, nos termos da Súmula 498 do STJ. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Sucumbente a reclamada na pretensão objeto da perícia médica (art. 790-B da CLT), deve arcar com os honorários periciais ora arbitrados em R\$ 2.000,00, observando-se a dedução dos valores eventualmente antecipados, bem como sua devolução ao E. TRT da 10ª Região. Os valores ora arbitrados devem ser atualizados monetariamente a partir da data da publicação desta sentença, nos termos da OJ nº 198 da SBDI-1 do TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 80.000,00. Intimem-se partes. Em atenção à Recomendação Conjunta Nº 2/GP.CGJT e à Recomendação Nº 09 da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 10ª Região, encaminhe-se cópia desta decisão, independentemente do trânsito em julgado, à Procuradoria Regional Federal da 1.ª Região e ao Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente: prf1.regressiva@agu.gov.br e regressiva@tst.jus.br.

Guarai/TO, 10 de junho de 2013. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-87-37.2013.5.10.0861

Reclamante	Vandecy Pereira Rodrigues
Advogado	TATIA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 5180/TO)
Reclamado	Construtora Rio Tocantins Ltda
Advogado	CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119-B/TO)

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Reclamante, considero cumprido o acordo homologado às fls. 88, no tocante ao crédito obreiro. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação pela

Reclamada. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao serviço de cálculo. Guarai/TO, 13 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-94-29.2013.5.10.0861

Reclamante	Dorcelio José Ribeiro
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	R N Rodrigues dos Santos - Me
Reclamado	Ética Construtora Ltda
Advogado	WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO(OAB: 11026/GO)

"DESPACHO Vistos os autos. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, para ciência do comprovante de depósito da segunda parcela do acordo e apresentado pela 2ª Reclamada às fls. 71-verso. Sem prejuízo, considerando os fatos trazidos pela 2ª Reclamada na petição de fls. 71-72, tenho por adimplida, tempestivamente, a segunda parcela do acordo. Aguarde-se o cumprimento do acordo nos termos da ata de fls. 67. Publique-se. Guarai-TO, 12 de Junho de 2013 (Quarta-feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-110-80.2013.5.10.0861

Reclamante	Osmar Vieira da Rocha
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Gr S.A.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 244463/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE a reclamada Gr S.A., por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo.

Guarai-TO, 13 de Junho de 2013 (Quinta-feira)

Rafael Lopes Pontes

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-141-03.2013.5.10.0861

Reclamante	Antônia Pereira de Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

"SENTENÇA - III - DISPOSITIVO Pelo exposto, REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva e inépcia da petição inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido remanescente formulado por ANTÔNIA PEREIRA DE SOUSA para condenar a 2ª Reclamada Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A a responder subsidiariamente pelo cumprimento das obrigações pecuniárias consignadas no acordo homologado, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 105,00, calculadas sobre R\$ 5.250,00, valor do acordo parcial homologado. Intimem-se as partes

por seus procuradores. Guaraí, 12 de junho de 2013. RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-144-55.2013.5.10.0861

Reclamante	Domingos Alves da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

"SENTENÇA - III - DISPOSITIVO Pelo exposto, REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva e inépcia da petição inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido remanescente formulado por DOMINGOS ALVES DA SILVA para condenar a 2ª Reclamada Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A a responder subsidiariamente pelo cumprimento das obrigações pecuniárias consignadas no acordo homologado, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor do acordo parcial homologado. Intimem-se as partes por seus procuradores. Guaraí, 12 de junho de 2013. RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-151-47.2013.5.10.0861

Reclamante	João Alves da Mota Sobrinho
Advogado	RONAN DA CRUZ ROCHA(OAB: 5431/TO)
Reclamado	Aliança Agrícola do Cerrado S.A.
Advogado	RODRIGO DO NASCIMENTO TOTOLI(OAB: 216769/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE a Reclamada(Recorrida), por seu procurador, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Guaraí-TO, 13 de Junho de 2013 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-157-54.2013.5.10.0861

Reclamante	Jovenildo Santos
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Bento Peres Prestação de Serviços e Transportes Ltda - Me
Advogado	ELTON VALDIR SCHMITZ(OAB: 4364/TO)

Vistos e examinados. Ao exame dos autos, verifico que a Reclamada interpôs tempestivamente o Recurso Ordinário (fls. 133-139), oportunidade em que juntou aos autos comprovação do depósito recursal com a utilização de guia de recolhimento da União GRU Judicial, fls. 140.

O depósito recursal, portanto, restou efetuado em desacordo com a Instrução Normativa nº 26, do Colendo TST, que determina seja realizado por meio de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP. Nesse sentido, foi editada

a Súmula 426, do C. TST, estabelecendo-se exceção somente na hipótese de relação de trabalho não submetida ao regime do FGTS.: "DEPÓSITO RECURSAL. UTILIZAÇÃO DA GUIA GFIP. OBRIGATORIEDADE Nos dissídios individuais o depósito recursal será efetivado mediante a utilização da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 899 da CLT, admitido o depósito judicial, realizado na sede do juízo e à disposição deste, na hipótese de relação de trabalho não submetida ao regime do FGTS." Considerando que a relação de trabalho entre as partes submete-se ao regime do FGTS, DENEGO seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Publique-se. Guaraí/TO, 13 de junho de 2013 (5ª Feira).

ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-307-06.2011.5.10.0861

Reclamante	União Federal - Fazenda Nacional
Reclamado	RR Rações e Biotecnologia Ltda
Advogado	RENATO ALMEIDA ALVES(OAB: 35223/RS)

"DECISÃO / OFÍCIO Nº____/2013 Vistos os autos. Ante a indicação de dados bancários pelo arrematante em folha retro, determino ao Banco do Brasil (Agência de Guaraí-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial de fl. 62, adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação, com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 5 dias: I - Transfira 100% do saldo ao Norberto Duffeck Greim, CPF: 627.641.609-68, conta corrente nº 20.951-1, Agência 2094-X, Banco do Brasil, desde que confirmada a sua titularidade. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Após a comprovação da movimentação acima, aguarde-se resposta ao ofício de fl. 74 pelo Juízo Deprecante. Guaraí/TO, 13 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-710-38.2012.5.10.0861

Reclamante	Lucimar Ferreira da Conceição
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	S. L. da Silva Transporte de Cargas Ltda - Me
Advogado	AAHRÃO DE DEUS MORAES(OAB: 4753/TO)

DESPACHO Vistos os autos. A CTPS da Reclamante só restou devidamente anotada por esta Secretaria no dia 13.6.2013, conforme certidão de fl.109. Considerando que a anotação na CTPS se faz necessária para percepção do seguro-desemprego e que o alvará para levantamento desse benefício foi expedido há mais de 120 (cento e vinte) dias (fls. 90), defiro o requerimento da Reclamante para expedição de novo alvará. Publique-se. Após, à contadoria para liquidação de sentença, nos termos do despacho de fl. 107. Guaraí-TO, 13 de Junho de 2013 (Quinta-feira)

ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-795-24.2012.5.10.0861

Data da Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Reclamante	José do Bonfim Gomes de Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

"SENTENÇA - III - DISPOSITIVO Pelo exposto, REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva e inépcia da petição inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido remanescente formulado por JOSÉ DO BONFIM GOMES DE SOUSA para condenar a 2ª Reclamada Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A a responder subsidiariamente pelo cumprimento das obrigações pecuniárias consignadas no acordo homologado, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 35,00, calculadas sobre R\$ 1.750,00, valor do acordo parcial homologado. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Guaraí, 12 de junho de 2013. RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-842-95.2012.5.10.0861

Reclamante	Lourival Brito da Costa
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Curtidora Tocantins Ltda
Advogado	SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS(OAB: 1659/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT.

Guaraí-TO, 13 de Junho de 2013 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-854-46.2011.5.10.0861

Reclamante	Noely Alves de Sousa
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA(OAB: 2316/TO)

"Vistos e examinados. Primeiramente, remetam-se os autos à contadoria para inclusão na execução dos valores informados pelo CRI de Palmas/TO às fls. 1052. Sem prejuízo, considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD e RENAJUD não identificaram bens passíveis de constrição e que o único imóvel de propriedade da Executada Noely Ales de Sousa encontra-se alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, com prazo para pagamento previsto para o ano de 2031, conforme Certidão de Inteiro Teor de fls. 1053-1054, intime-se o Exequente Banco do Brasil, por seu procurador, para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o Exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito

(art. 269, Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos. Guaraí/TO, 12 de junho de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-886-17.2012.5.10.0861

Reclamante	Audete Paulino de Sá
Advogado	TIAGO ANTONIO GOMES GOUVEIA SOUSA(OAB: 28409/GO)
Reclamado	Maria Nazaré Dos Santos (Karaoke Bar)
Advogado	WANESSA PEREIRA DA SILVA(OAB: 4553/TO)

"DESPACHO Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima, intime-se a Reclamada, por sua advogada, para no prazo de improrrogável de 48(quarenta e oito) horas, comprovar o efetivo pagamento do débito, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem à garantia da execução. Guaraí-TO, 12 de Junho de 2013 (Quarta-feira) RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-899-16.2012.5.10.0861

Reclamante	Darley Pereira da Costa
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	Nivaldo Antônio Rosa de Oliveira e Cia Ltda - ME
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

"DECISÃO / OFÍCIO Nº_____/2013 Vistos os autos. Determino ao Banco do Brasil (Agência de Guaraí-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial nº 4.100.112.212.183 (fl. 68), adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação, com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 5 dias: I - Transfira 100% do saldo para Valdirene Rocha de Souza (pessoa indicada pelo Reclamado às fls. 50), conta poupança nº 347-0, Agência 3924, Operação 013, Caixa Econômica Federal, desde que confirmada a sua titularidade, devendo o Executado requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guaraí/TO, 11 de junho de 2013 (3ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-919-41.2011.5.10.0861

Reclamante	Tiago da Cruz Santos
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Temporeal Montagens Industriais Ltda
Advogado	JOSÉ PAULO RAVÁSIO JUNIOR(OAB: 200455/SP)
Reclamado	Brumazi Equipamentos Industriais Ltda
Reclamado	José Marcos Bento da Silva
Reclamado	Márcio Roberto da Silva

DECISÃO / ALVARÁ Nº ____-0000919-41.2011.5.10.0861 Ante o pagamento realizado, determino a alteração do registros dos executados no BNDT para "com garantia do juízo", mediante registro na capa dos autos. Proceda-se ao desbloqueio dos veículos contritos via Renajud às fls. 188.

Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial nº 1.500.108.386.538 de fls. 196, adicionado juros

e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Tiago da Cruz Santos ou a seu advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 239.420.709-44 (constituído à fl. 17) o importe correspondente a 81,77% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 2,13% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.")

3. Recolha 3,70% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). 4. Recolha 9,90% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT.

5. Recolha 2,50% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS Terceiros. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guarai/TO, 13 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1004-90.2012.5.10.0861

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado	Pedro de Sousa Dias

"Ante o pagamento espontâneo do débito exequendo, determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito de fls. 58, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a seu advogado(a) Dr(a). NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 60859318168 (constituído à fl. 16) o importe correspondente a 89,15% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 1,94% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") 3. Libere 8,91% do saldo exclusivamente ao advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco

depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guarai/TO, 13 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1079-32.2012.5.10.0861

Reclamante	Amilton Sousa Araujo
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502/TO)
Reclamado	Canalis Ribeiro Ltda - Me
Advogado	JACKSON MACEDO DE BRITO(OAB: 2934/TO)
Reclamado	Antônio Ribeiro de Almeida
Reclamado	Luiz Carlos dos Santos Canalis

Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 4.430,56 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 4.322,50

Custas do Processo: 86,45

Custas Art.789.....: 21,61

No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a

desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB,

subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s)

sócio(s) da Empresa Executada, Sr(s). ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA e LUIZ CARLOS

DOS SANTOS CANALIS (qualificados à fl. 34), respeitado o benefício de ordem. Incluem-se os sócios executados no sistema de

administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal

(art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora,

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e

consequente inscrição dos executados no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de

Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante

termo nos autos. Guarai/TO, 13 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1128-73.2012.5.10.0861

Reclamante	Nadya Bruna Soares Gomides
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Atual Laboratório de Análise Clínica Ltda - Me
Advogado	SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS(OAB: 1659/TO)
Reclamado	Luciane Mércia Chagas
Reclamado	Rogério Borba Zaminhan

DESPACHO Vistos os autos. Ante o bloqueio realizado às fls. 58-63, via Bacen Jud, determino a alteração do registro da empresa executada no BNDT para "com garantia do juízo", mediante registro na capa dos autos. Ato contínuo, intimem-se a exequente a

empresa executada, por seus advogados, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884 da CLT. Guarai-TO, 13 de Junho de 2013 (Quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-46-30.2012.5.10.0821

Reclamante Glayson Fernando Gomes
 Advogado FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO(OAB: 1022/TO)
 Reclamado Helios Coletivos e Cargas Ltda.
 Advogado JULIO EDUARDO PIVA(OAB: 38866/RS)

Despacho à fl. 267: "VISTOS OS AUTOS. Ao setor de cálculos para dedução do valor ora informado (R\$3.000,00) pelo reclamante como recebido diretamente da empresa executada, após cumpra-se o último parágrafo do despacho à fl.262, intimando-se a executada para que efetue o pagamento do valor remanescente do débito, inclusive valores previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi/TO, 07 de junho de 2013 (6ªf.).ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho".

Valor da execução atualizado até 30/6/2013: R\$ 5.836,32.

Despacho

Processo Nº RT-146-19.2011.5.10.0821

Reclamante Sandro Weris dos Reis Pereira
 Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
 Reclamado Cetel Instalacoes Eletricas Ltda + 1
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl. 506: "Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 50.321,37, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. Convolo em penhora os valores depositados a título de depósito de recursal à fl. 288.

3. CITE-SE o(a) executado(a), por intermédio de seu procurador, via DEJT, para pagamento da execução, no valor de R\$ 44.031,37, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, nos termos do art. 899, caput, da CLT. 4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 7. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF. 8. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 11 de junho de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-147-67.2012.5.10.0821

Reclamante Raimundo Nonato de Brito
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Daqui Agroindustria Importação e Exportação
 Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

Despacho à fl. 165: "Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 5.904,17, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a), via DEJT, mediante seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC) do 1º reclamado.4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições quanto ao reclamado. 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) 1º Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 11 de junho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-290-56.2012.5.10.0821

Reclamante Terezinha Teles Barbosa
 Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
 Reclamado R. Porfírio de Oliveira - ME (Panificadora Big Pão) + 1
 Advogado ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ(OAB: 4445/TO)
 Reclamado Ferreira e Dias Ltda- ME
 Advogado GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos oriundos do Egrégio TRT da 10ª Região. Era o que havia a certificar.

GURUPI, 14/06/2013.

KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS

Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar a reclamante para, no prazo de DEZ dias, apresentar sua CTPS, podendo a inércia ser entendida como renúncia às anotações.

GURUPI, 14/06/2013.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-464-36.2010.5.10.0821

Reclamante Reinaldo Peixoto de Andrade
 Advogado LÍVIA MENDES DE MOURA(OAB: 30373/GO)
 Reclamado Globo Terraplenagem Ltda + 01
 Reclamado Enerpeixe S.A.
 Advogado WILLIAN DE BORBA(OAB: 2604/TO)

Despacho à fl. 906: "Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 396.852,03, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. Convolvo em penhora os valores depositados a título de depósitos recursais às fl. 890/891.

3. CITEM-SE os(a) executados(a), sendo o 1º via EDITAL, e o 2º via DEJT, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no valor de R\$ 377.932,40, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

7. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). 8. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 10 de junho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-761-72.2012.5.10.0821

Reclamante Edilson Rodrigues da Silva
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Domicio de Castro
 Advogado DULCE ELAINE COSCIA(OAB: 2795/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi-TO, 17 de junho de 2013 (2ª feira).

Antonio R. L. Teixeira
 Diretor de Secretaria
 VT/Gurupi-TO

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em dez dias, querendo, requerer o que mais entender de direito, visando ao efetivo prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Após, a manifestação do reclamante, prossiga-se com a execução com relação a multa de 100% sobre a quarta e a quinta parcelas do acordo, pagas em atraso, no montante de R\$ 2.033,62.

Gurupi-TO, 17 de junho de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA
 Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-988-62.2012.5.10.0821

Reclamante Jose Carlos Barros da Silva
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Construtora Andrade Gutierrez S.A
 Advogado SABRINA RENOVARO OLIVEIRA DE MELO(OAB: 3311/TO)

Decisão às fls. 132/134: "(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ CARLOS BARROS DA SILVA, em face da CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. nos termos da fundamentação

supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.600,00, calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial de R\$ 80.000,00, dispensado o recolhimento, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Honorários periciais de responsabilidade da União, na forma da fundamentação supra, devendo a Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado, adotar as providências determinadas. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Gurupi, 4 de junho de 2013. ASSINADO ELETRONICAMENTE. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1033-66.2012.5.10.0821

Reclamante Jane Silva Souza
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Fabiana Herculano do Nascimento - Me
 Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

Despacho à fl. 296: "Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 3.147,23, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a), via DEJT, mediante seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC) do 1º reclamado. 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições quanto ao reclamado. 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) 1º Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). 7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 11 de junho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1046-02.2011.5.10.0821

Reclamante Nivaldo Salles
 Advogado LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)
 Reclamado Lobeck Automacao e Servicos Ltda + 01
 Advogado CLEYTON CAETANO DE LIMA(OAB: 76360/RJ)
 Reclamado Furnas Centrais Eletricas S.A.
 Advogado JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM(OAB: 15245/GO)

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS ÀS FLS. 348/349: "(...)Desta forma, conheço e ACOLHO EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta pelo Exequente, nos termos acima delineados.Expeça-se Alvará Judicial para levantamento do valor de fls. 338, ao Autor.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 05 de junho de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1117-04.2011.5.10.0821

Reclamante Nilton Jose Leme
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda + 1
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
 Reclamado Edson Moura
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
 Reclamado Edson Moura Junior
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
 Reclamado Sauro Brasileira de Petroleo S.A
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
 Reclamado 2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho. Gurupi-TO, 10 de junho de 2013 (2ª feira).

Antonio R. L. Teixeira
 Diretor de Secretaria
 VT/Gurupi-TO
 Vistos, etc.

Designo nova praça para o bem penhorado, para o dia 12/08/2013, às 13h00min. Fica designado desde já, o mesmo dia 12/08/2013, às 13h05min, para realização de leilão, confiado ao leiloeiro público oficial sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT.

O pagamento dos encargos do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral consolidado do TRT 10ª Região.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi-TO.

Expeça-se e publique-se o edital competente, ressaltando que o bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Comunique-se ao leiloeiro, via e-mail.

Gurupi-TO, 11 de junho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1547-53.2011.5.10.0821

Reclamante Carlos Ivan Novelino
 Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
 Reclamado Elite Construcoes e Instalacoes Eletricas Ltda (Rubens Teles Terra) + 02
 Advogado CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
 Reclamado Ete - Construções e Montagens Elétricas Ltda
 Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Daniel Rodrigues

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi-TO, 17 de junho de 2013 (2ª feira).

Antonio R. L. Teixeira
 Diretor de Secretaria
 VT/Gurupi-TO

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em dez dias, querendo, manifestar-se sobre as alegações da segunda reclamada às fls. 307 e seguintes.

Gurupi-TO, 14 de junho de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-147-40.2013.5.10.0851

RECLAMANTE ROSA FRANCISCA BARBOSA
 ADVOGADO EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456)
 RECLAMADO VALDIANE RODRIGUES SOARES
 RECLAMADO PAULO ROBERTO ROSA

P

PROCESSO Nº0000147-40.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROSA FRANCISCA BARBOSA

RÉU: VALDIANE RODRIGUES SOARES e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADOS os RECLAMADOS: VALDIANE RODRIGUES SOARES e PAULO ROBERTO ROSA para tomarem ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita:

" ... ".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS, 18 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº ET-164-76.2013.5.10.0851

RECLAMANTE	ANA MARIA SIMAO
ADVOGADO	ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 6106)
EMBARGADO	ANA MARIA SIMAO
EMBARGADO	GILDO DE ASSIS STIVAL
EMBARGADO	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO	ITAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	MANOEL DOS REIS NUNES RIBEIRO
EMBARGADO	CONSTRUTORA WALLI LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000164-76.2013.5.10.0851 - EMBARGOS DE TERCEIRO (37)

EMBARGANTE: ANA MARIA SIMAO (CPF 310.317.901-44)

EMBARGADOS: MANOEL DOS REIS NUNES RIBEIRO e outros

(4)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o EMBARGADO: MANOEL DOS REIS NUNES RIBEIRO (CPF: 575.173.041-00), para tomar ciência do(a) DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Certifique-se o ajuizamento da presente ação nos autos principais (0045800-07.2009.5.10.0851). Oficie-se ao Juízo Deprecado para que suspenda os atos executórios determinados no despacho de fl. 167 e levado a efeito por meio de Carta Precatória (168/169) daqueles autos, até o julgamento dos presentes embargos. Intimem-se os embargados, MANOEL DOS REIS NUNES RIBEIRO, portador do CPF 575.173.041-00, CONSTRUTORA WALLE LTDA CNPJ nº 26.788.356/0001-25, ANA MARIA SIMÃO, portadora do CPF 360.288.781-20, GILDO DE ASSIS STIVAL, portador do CPF 868.790.061-91, FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF 301.153.101-34 e ITAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF 166.737.941-00 a contestarem os presentes embargos no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.053 do CPC. Após, retorne os autos conclusos para apreciação dos Embargos de Terceiro. DIANÓPOLIS-TO, 29 de maio de 2013".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS, 17 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-258-58.2012.5.10.0851

Reclamante	Rivael Ribeiro Soares
Reclamado	Clara Construtora Ltda Me
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846-B/TO)
Reclamado	Mayco Duarte da Silva
Reclamado	Iara Macedo Guedes

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0084/2013

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de

Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica CITADO o Executado MAYCO DUARTE DA SILVA (CPF nº 029.886.931-45), acima nominado, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "Vistos e examinados. Cuida-se de execução trabalhista com crédito apurado por meio da conta de liquidação de fls. 50/55, tendo a executada sido citada para pagamento da dívida.(fl.62). A tentativa de bloqueio on line de valores nas contas bancárias da devedora, em obediência à gradação do art. 655 do CPC, foi infrutífera. É garantia constitucional a duração razoável do processo e os meios que possibilitem a celeridade de sua tramitação (CF/88, art. 5º, inciso LXXVIII). O crédito trabalhista tem natureza alimentar e constitui o espectro do princípio da dignidade da pessoa humana do trabalhador e do valor social do trabalho, fundamentos do Estado Democrático de Direito (CF/88, art. 1º, incisos III e IV). Na perspectiva dos arts. 10 e 448 da CLT, nenhuma mudança na propriedade ou alteração na estrutura jurídica da empresa afetará os direitos adquiridos pelos seus respectivos empregados. Verificada a insuficiência patrimonial da empresa executada na satisfação do crédito trabalhista, é cabível a aplicação da teoria da descon sideração da personalidade da pessoa jurídica (disregard of legal entity), com fundamento nos arts. 50 do CC, 28 do CDC e 186 do CTN. Assim é a inteligência da jurisprudência majoritária (TRT-10, 1ª Turma, Verbete nº. 15). Diante disso, e no contexto dos autos, volto a execução contra a pessoa dos sócios MAYCO DUARTE DA SILVA e IARA MACEDO GUEDES, que deverão ser citados: o primeiro sócio-executado, por edital (Proc.280/12, fls 73/74), e a segunda sócia-executada, via postal, para pagamento da dívida de R\$ 5.058,66 (cinco mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), no prazo de 48h, sendo-lhes facultado o exercício do direito previsto no art. 596 do CPC, com indicação precisa dos bens da sociedade passíveis de comercialização e que sejam capazes de suportar a execução de modo efetivo. Incluem-se os referidos sócios no sistema de administração dos processos (SAP). Dianópolis/TO, 14 de junho de 2013. (6ªf) Firmado eletronicamente na forma da lei MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Caroline Chiesa Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 17 dias do mês de junho de 2013. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-259-43.2012.5.10.0851

Reclamante	Emidio Melo da Silva
Reclamado	Clara Construtora Ltda - Me
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846-B/TO)
Reclamado	Mayco Duarte da Silva
Reclamado	Iara Macedo Guedes

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0085/2013

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica CITADO o Executado MAYCO DUARTE DA SILVA (CPF nº 029.886.931-45), acima nominado, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "Vistos e examinados. Cuida-se de execução trabalhista com crédito apurado por meio da conta de liquidação de fls. 49/54, tendo a executada sido citada para pagamento da dívida.(fl.61). A tentativa de bloqueio on line de valores nas contas bancárias da devedora, em obediência à gradação do art. 655 do CPC, foi infrutífera. É garantia constitucional a duração razoável do processo e os meios que possibilitem a celeridade de sua tramitação (CF/88, art. 5º, inciso LXXVIII). O crédito trabalhista tem natureza alimentar e constitui o espectro do princípio da dignidade da pessoa humana do trabalhador e do valor social do trabalho, fundamentos do Estado Democrático de Direito (CF/88, art. 1º, incisos III e IV). Na perspectiva dos arts. 10 e 448 da CLT, nenhuma mudança na propriedade ou alteração na estrutura jurídica da empresa afetará os direitos adquiridos pelos seus respectivos empregados. Verificada a insuficiência patrimonial da empresa executada na satisfação do crédito trabalhista, é cabível a aplicação da teoria da descon sideração da personalidade da pessoa jurídica (disregard of legal entity), com fundamento nos arts. 50 do CC, 28 do CDC e 186 do CTN. Assim é a inteligência da jurisprudência majoritária (TRT-10, 1ª Turma, Verbete nº. 15). Diante disso, e no contexto dos autos, volto a execução contra a pessoa dos sócios MAYCO DUARTE DA SILVA e IARA MACEDO GUEDES, que deverão ser citados: o primeiro sócio-executado, por edital (Proc.280/12, fls 73/74), e a segunda sócia-executada, via postal, para pagamento da dívida de R\$ 10.398,84 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), no prazo de 48h, sendo-lhes facultado o exercício do direito previsto no art. 596 do CPC, com indicação precisa dos bens da sociedade passíveis de comercialização e que sejam capazes de suportar a execução de modo efetivo. Incluem-se os referidos sócios no sistema de administração dos processos (SAP). Dianópolis/TO, 14 de junho de 2013. (6ªf) MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Caroline Chiesa Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 17 dias do mês de junho de 2013. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-263-80.2012.5.10.0851

Reclamante	Leomar da Silva
Reclamado	Clara Construtora LTDA ME
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)
Reclamado	Mayco Duarte da Silva
Reclamado	Iara Macedo Guedes

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0086/2013

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica CITADO o Executado MAYCO DUARTE DA SILVA (CPF nº 029.886.931-45), acima nominado, em lugar

incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "Vistos e examinados. Cuida-se de execução trabalhista com crédito apurado por meio da conta de liquidação de fls. 45/50, tendo a executada sido citada para pagamento da dívida.(fl.56). A tentativa de bloqueio on line de valores nas contas bancárias da devedora, em obediência à gradação do art. 655 do CPC, foi infrutífera. É garantia constitucional a duração razoável do processo e os meios que possibilitem a celeridade de sua tramitação (CF/88, art. 5º, inciso LXXVIII). O crédito trabalhista tem natureza alimentar e constitui o espectro do princípio da dignidade da pessoa humana do trabalhador e do valor social do trabalho, fundamentos do Estado Democrático de Direito (CF/88, art. 1º, incisos III e IV). Na perspectiva dos arts. 10 e 448 da CLT, nenhuma mudança na propriedade ou alteração na estrutura jurídica da empresa afetará os direitos adquiridos pelos seus respectivos empregados. Verificada a insuficiência patrimonial da empresa executada na satisfação do crédito trabalhista, é cabível a aplicação da teoria da descon sideração da personalidade da pessoa jurídica (disregard of legal entity), com fundamento nos arts. 50 do CC, 28 do CDC e 186 do CTN. Assim é a inteligência da jurisprudência majoritária (TRT-10, 1ª Turma, Verbete nº. 15). Diante disso, e no contexto dos autos, volto a execução contra a pessoa dos sócios MAYCO DUARTE DA SILVA e IARA MACEDO GUEDES, que deverão ser citados: o primeiro sócio-executado, por edital (Proc.280/12, fls 73/74), e a segunda sócia-executada, via postal, para pagamento da dívida de R\$ 9.064,29 (nove mil, sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), no prazo de 48h, sendo-lhes facultado o exercício do direito previsto no art. 596 do CPC, com indicação precisa dos bens da sociedade passíveis de comercialização e que sejam capazes de suportar a execução de modo efetivo. Incluam-se os referidos sócios no sistema de administração dos processos (SAP). Dianópolis/TO, 14 de junho de 2013". (6ªf) MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu,(ass) Caroline Chiesa Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) José Francisco Viana Ferreira , Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 17 dias do mês de junho de 2013. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-264-65.2012.5.10.0851

Reclamante	Fábio Junior Pereira Lima
Reclamado	Clara Construtora Ltda - Me
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)
Reclamado	Mayco Duarte da Silva
Reclamado	Iara Macedo Guedes

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0087/2013

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica CITADO o Executado MAYCO DUARTE DA SILVA (CPF nº 029.886.931-45), acima nominado, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "Vistos e examinados. Cuida-se de

execução trabalhista com crédito apurado por meio da conta de liquidação de fls. 57/62, tendo a executada sido citada para pagamento da dívida.(fl.64). A tentativa de bloqueio on line de valores nas contas bancárias da devedora, em obediência à gradação do art. 655 do CPC, foi infrutífera. É garantia constitucional a duração razoável do processo e os meios que possibilitem a celeridade de sua tramitação (CF/88, art. 5º, inciso LXXVIII). O crédito trabalhista tem natureza alimentar e constitui o espectro do princípio da dignidade da pessoa humana do trabalhador e do valor social do trabalho, fundamentos do Estado Democrático de Direito (CF/88, art. 1º, incisos III e IV). Na perspectiva dos arts. 10 e 448 da CLT, nenhuma mudança na propriedade ou alteração na estrutura jurídica da empresa afetará os direitos adquiridos pelos seus respectivos empregados. Verificada a insuficiência patrimonial da empresa executada na satisfação do crédito trabalhista, é cabível a aplicação da teoria da descon sideração da personalidade da pessoa jurídica (disregard of legal entity), com fundamento nos arts. 50 do CC, 28 do CDC e 186 do CTN. Assim é a inteligência da jurisprudência majoritária (TRT-10, 1ª Turma, Verbete nº. 15). Diante disso, e no contexto dos autos, volto a execução contra a pessoa dos sócios MAYCO DUARTE DA SILVA e IARA MACEDO GUEDES, que deverão ser citados: o primeiro sócio-executado, por edital (Proc.280/12, fls 73/74), e a segunda sócia-executada, via postal, para pagamento da dívida de R\$ 15.882,75 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no prazo de 48h, sendo-lhes facultado o exercício do direito previsto no art. 596 do CPC, com indicação precisa dos bens da sociedade passíveis de comercialização e que sejam capazes de suportar a execução de modo efetivo. Incluam-se os referidos sócios no sistema de administração dos processos (SAP). Dianópolis/TO, 14 de junho de 2013. (6ªf) MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Caroline Chiesa Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) José Francisco Viana Ferreira , Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 17 dias do mês de junho de 2013. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
Resolução	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	6
Despacho	6
SECRETARIA DA 1ª TURMA	7
Despacho	7
SECRETARIA DA 2ª TURMA	8
Ata	8
SECRETARIA DA 3ª TURMA	55
Ata	55
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	66
Despacho	66

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	70	Edital	200
Despacho	70	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	208
Edital	75	Despacho	209
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	87	Edital	221
Despacho	87	20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	222
Edital	94	Despacho	222
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	96	Edital	223
Despacho	96	21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	223
Edital	102	Despacho	223
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	103	Edital	229
Despacho	103	VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	229
Edital	111	Despacho	230
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	112	Edital	231
Despacho	112	1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	231
Edital	125	Despacho	231
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	126	Edital	238
Despacho	126	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	240
Edital	132	Despacho	240
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	132	Edital	247
Despacho	132	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	247
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	135	Despacho	247
Despacho	135	Edital	254
Edital	136	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	254
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	137	Despacho	254
Despacho	137	Edital	257
Edital	139	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	262
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	140	Despacho	262
Despacho	140	Edital	267
Edital	148	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	270
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	148	Despacho	270
Despacho	148	VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	274
Edital	154	Despacho	274
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	157	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	279
Despacho	157	Despacho	279
Edital	162	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	281
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	163	Edital	281
Despacho	163		
Edital	170		
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	171		
Despacho	171		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	175		
Despacho	175		
Edital	181		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	182		
Despacho	182		
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	187		
Despacho	187		
Edital	196		
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	198		
Despacho	198		